PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 007/2026

MODALIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA

002/2026

OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO NOVO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, MODELO: I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA TGA 9G38.

MARÇO/2026

ÍNDICE – PASTA I

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 006
NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VEÍCULO	007 A 009
DOCUMENTO DO VEÍCULO	010 A 011
FICHA PATRIMONIAL DO VEÍCULO	012 A 013
FASE INTERNA	014
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	015 A 018
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA O ÍNICIO DO PROCESSO	019 A 021
ENQUADRAMENTO DO OBJETO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	022 A 026
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	027 A 028
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	029 A 044
JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	045 A 063
TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL	064 A 103
MINUTA DO EMPENHO	104 A 105
CÓDIGO DOS FORNECEDORES	106 A 118
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES/PROPOSTAS	119 A 129
COTAÇÕES/PROPOSTAS	130 A 134
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO: • BALIZAMENTO DE PREÇOS • DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021 • RELÁTÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	135 A 162
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	163 A 164

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	165 A 172
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO	173 A 174
MINUTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS	175 A 245
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	246 A 253
PARECER JURÍDICO	254 A 273
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PUBLICADO	274 A 345
PUBLICAÇÃO DO AVISO	346 A 351

ÍNDICE – PASTA II

FASE EXTERNA	352
ESCLARECIMENTOS	353 A 372
RESULTADO DA DISPENSA - RELATORIOS DO SISTEMA: • PROPOSTAS DO PROCESSO • VENCEDORES DO PROCESSO • ATA DA SESSÃO	373 A 357
DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA - PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	383 A 386
PROPOSTA REALINHADA	387 A 389
DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA – DOCUMENTOS SOLICITADOS NO AVISO DE LICITAÇÃO	390 A 459
DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA EMPRESA	460 A 503
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 26/08/2026	504 A 537
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	538 A 540
DILIGÊNCIA	541 A 546
RESPOSTA DO FORNECEDOR	547 A 556
VEREFICAÇÃO NO SITE DO SICAF	557 A 558
PARECER JURIDICO	559 A 585
DECLARAÇÃO DE EXEQUABILIDADE	586 A 588
ENCAMINHAMENTO PARA O GESTOR – INFORMAÇÕES DO PROCESSO	589 A 592
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	593 A 598
RELATORIOS DP SISTEMA	599 A 607
CADASTRO DO FORNECEDOR	608 A 609
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ESCOLHA DO FORNECEDOR	610 A 611
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO	612 A 614

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA DA HOMOLOGAÇÃO	615 A 645
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO	646 A 651
ORDEM DE FORNECIMENTO	
ANEXOS	
ORDEM DE FORNECIMENTO	
APÓLICE DE SEGUROS	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
RELATÓRIOS DO SISTEMA: • SOLICITAÇÃO DE COMPRAS • ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS	
RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO

Publicado por afixação em local público de costumes em 20/02/24

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º, e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

efeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 026/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.929.392/0001-40, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Fls. 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e

Fls. 004

Publicado por afixação em local público de costumes em 05/02/26.

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534;

MEMBRO: Vitoria Novaes da Silva, Matricula Funcional 562.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matricula Funcional 561;

MEMBRO: Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, Matricula Funcional 550

Art. 2° - As atribuições são as descritas na Lei Federal n°14.133/21 e na Resolução n° 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3° - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa n° 021/2024.

Art. 4° - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Fls. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534;

MEMBRO: Vitoria Novaes da Silva, Matricula Funcional 562.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matricula Funcional 561;

MEMBRO: Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, Matricula Funcional 550

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato: Nº 146/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Jucineia de Fatima Gonçalves

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: Neuropedagogo.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato: Nº 072/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Gilberto Aparecido Tenorio

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, a pedido do servidor.

Cargo: Servente de Pedreiro.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026.

Data da vigência: 02/02/2026 a 18/12/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAURA LIMA PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 045/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

Data da vigência: 29/01/2026 a 18/12/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE COIADO RAYSARO

Objeto: Contrato Administrativo nº 001/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Data da vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GUSTAVO DE SOUZA ALENCAR

Objeto: Contrato Administrativo nº 049/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2026 a 02/02/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS -

NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VEÍCULO

Fls. 008

Recebemos de INOVATTO VEICULOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 05/01/2026 Dest/Reme: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL Valor Total: 318.498,01

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.449
Série 001

INOVATTO VEICULOS LTDA

RUA 18, 145, QUADRAA9 LOTE 24 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP: 74120-080
Fone: (62)3911-6200

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.449
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5226 0137 1153 8600 0197 5500 1000 0004 4913 9841 1218

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	152269844378703 05/01/2026 12:14:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
200151029		37.115.386/0001-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL			00.176.362/0001-38	05/01/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
CEP MUNICIPIO, 407	SANTO ANTONIO		78790-000	05/01/2026
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ITIQUIRA	MT	(65)3491-1514		12:14:35

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	318.498,01

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.498,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
355	TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMATICA 2025/2025 CH 6763 PLACA / Estado: / Novo Esp. / Tipo: Especial / Caminhonete CHASSI: 8AJKA3CDXS3156763 Combustível: 03 - Diesel Cor: 1L0 - PRATA ARGENTUM Fab. / Mód.: 2025 / 2025 Série / RENAVAM: 000 / 2337o3 Nº do Motor: 1GDG632292 HP / Cilindro: 0204 / 0000 Peso Liq / Bruto: 0 / 0 CMT / Dist. Eixos: 0 / 0 Lotação / Restrição: 5 / Não há	87042190	060	6403	UND	1,00	318.498,01	0,00	318.498,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Atesto que as mercadorias/ ou serviços foram entregues e/ou executados
Itiquira-MT 05 de 01 de 26

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0,00 + FCP R$0,00. DIFAL da UF Origem R$0,00. DADOS PARA PAGAMENTO: (ALÍQUOTA PARA DEDUÇÃO DO IR: 1,2%) BANCO 756 BANCO SICOOB - AG: 3299, CC: 52198-1 CHAVE PIX CNPJ: 37.115.386/0001-97 REF: ARP Nº 56/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. CONTRATO Nº 18/2025, OFICIO Nº 165/2025 EMPENHO Nº 714/2025.	

21/01/2026

Fls. 009

GERENCIADOR CAIXA

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202601211550a66e12f712c

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 21/01/2026 às 13:24:08

Valor Original: R$ 314.676,03 **Valor Atualizado:** R$ 314.676,03 **Tarifa:** R$ 0,00

Detalhes: PGTO NF 000000449 INOVATTO VEICULOS

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: INOVATTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.115.386/0001-97

Instituição: CC SICOOB ENGECRED

Chave Pix: 37115386000197

Código da operação: 58945106267

Chave de segurança: ALICIJUKKYC5X22M

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

DOCUMENTO DO VEÍCULO

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

Fls. 013

CÓDIGO RENAVAM
01471886317

PLACA
TGA9G38

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2025

ANO MODELO
2025

NÚMERO DO CRV
264651062784

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
55444258866

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD

ESPÉCIE / TIPO
.ECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF
TGA9G38/GO

CHASSI
8AJKA3CDXS3156763

COR PREDOMINANTE
PRATA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN MT (364525051960E18C) em 10/03/2026 às 10:12:58.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
1.02

POTÊNCIA/CILINDRADA
204CV/2755

PESO BRUTO TOTAL
3.13

MOTOR
1GDG632292

CMT
6.63

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CPF / CNPJ
00.176.362/0001-38

LOCAL
ITIQUIRA MT

DATA
10/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

Fls. 012

FICHA PATRIMONIAL

DO VEÍCULO

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
João Batista Vidotti, 407 - Centro - Itiquira
CEP: 78790-000 CNPJ: 00.176.362/0001-38 Telefone: (65) 3491-1514
Site: /www.itiquira.mt.leg.br/

Fls. 013

Controle de Bens

Período: até

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
001369	1305	09/01/2026	09/01/2026	10.00%	318.498,01	301.776,90

Descrição: CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, DIESEL, 5 LUGARES, VEÍCULO NOVO 2025.
Grupo: VEÍCULOS
Responsável: EDIOMAR GOBBI
Organograma: 0100200020 - SECRETARIA DA CAMARA
Loc. Física: GABINETE DO PRESIDENTE
Empenho/ano: 714/2025 **Processo Adm/ano:** 39/2025
Estado: Desincorporação Parcial **Situação do bem:** Em Uso

Total de Bens: 1 **Total Geral:** **318.498,01** **301.776,90**

Fls. 019

FASE INTERNA

SOLITAÇÃO DA DEMANDA

Fls. 016

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 038/2026

Itiquira - MT, 16 de março de 2026.

Da: Secretaria de Administração

Para: Gabinete de Presidência

Exmo. Sr. Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente (Gestão 2025-2026)

Assunto: **Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação de seguro veicular.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio da presente, solicitar autorização para instauração do competente processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para emissão de **apólice de seguro automotivo, com cobertura total**, destinada ao veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira, conforme especificações abaixo:

Especificação	Descrição
Marca/Modelo/Versão	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD
Placa	TGA-9G38
RENAVAM	01471886317
Ano de Fabricação/Modelo	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

A presente contratação justifica-se pelo fato de que o veículo acima identificado **foi adquirido pela Câmara Municipal no final do exercício de 2025**, constituindo bem público recentemente incorporado ao patrimônio da Administração. Assim, mostra-se imprescindível a contratação de seguro com cobertura total, como medida preventiva destinada à proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, tais como colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos da natureza, danos materiais e corporais causados a terceiros, entre outras coberturas pertinentes.

017

Além de resguardar um patrimônio público de elevado valor econômico, a contratação do seguro visa assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, evitando prejuízos financeiros decorrentes de eventos imprevisíveis que possam comprometer a utilização do veículo oficial.

Diante do exposto, solicita-se a autorização de Vossa Excelência para o início dos procedimentos administrativos necessários à instrução do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000717

Fls. 018

Número do processo: 000000717 Número Único: DF1.MVN.VIV-PO

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 16/03/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Observação: CI SAD N° 038/2026

Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA ABERTURA DO PROCESSO

Fl. 020

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 042/2026 **Itiquira - MT, 17 de março de 2026.**

Da: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria de Administração

Sra. Maria Roseny Farias de Lima

Secretária.

Assunto: Autorização para instauração de processo administrativo visando à contratação de seguro veicular.

Prezada Senhora,

Em atenção à Comunicação Interna **CI SAD nº 038/2026**, que solicita autorização para a abertura de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de **apólice de seguro automotivo com cobertura total** para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira, **AUTORIZO** o início dos procedimentos administrativos necessários à contratação.

A contratação tem por objetivo assegurar a proteção do veículo oficial **I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD**, placa **TGA-9G38**, ano/modelo **2025/2025**, recentemente adquirido e incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal, garantindo cobertura contra eventuais sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos previstos na apólice.

Determino que a Secretaria de Administração promova a regular instrução do processo administrativo, observando todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, elaboração dos documentos técnicos pertinentes, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e demais atos necessários à futura contratação.

Sem mais para o momento, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

EDIOMAR GOBBI
Presidente (Gestão 2025/2026)

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000277/2026

Fls. 021

Número do processo: 000000277/2026 Número Único: VJO.JDC.BR8-DP

Requerente: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

tuação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 16/03/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Súmula: AUTORIZAÇÃO

Observação: CI GP N°042/2026

Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ENQUADRAMENTO DO OBJETO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

APROVADO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Fls. 023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2025

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do planejamento realizado para o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, da Câmara Municipal de Itiquira – Mato Grosso e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público de costumes em 11/12/25
Secretaria de Administração.

EDIOMAR GOBBI - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando, o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

Considerando a realização do planejamento de contratações públicas, para o exercício de 2025/2026, do Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, da Câmara Municipal de Itiquira- Mato Grosso.

Art. 2º - O Plano de Contratação Anual (PCA), para o exercício de 2025/2026, será realizado de acordo com o plano contido no anexo I deste decreto.

Art.3º - Fica aprovado o anexo II, que descreve as dotações orçamentárias destinadas à efetivação do plano de compras ora aprovado.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão Biênio: 2025-2026

19. VEÍCULOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Veículo automotor - tipo blazer, 2.8, veículo automotor, de passageiro (utilitário), tipo suv, cor branca; capacidade 07 lugares, ano modelo/modelo no mínimo 2024, potência no mínimo 200 (cv); velocidade máxima no mínimo 180 (km/h); câmbio automático, com modo manual de 6 marchas; tração 4 x 4; direção elétrica, ar condicionado, banco de couro, vidros e travas elétricas em todas a portas; air-bag duplo ou superior, freios a disco; alarmes ou dispositivo antifurto. sensor de estacionamento; sistema central de som multimídia; computador de bordo; farol de neblina,; película de proteção de raios solares; aplicada nos vidros conforme legislação vigente; cintos de segurança em todos os acentos; itens de série e demais equipamentos obrigatórios de segurança (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc) exigidos pelos órgão competentes. o veículo deve vir com licenciamento, emplacado sem ônus para a contratante; garantia de no mínimo 36 meses; combustível a diesel. ***Ou superior.***	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R$		**385.222,40**	
PERÍODO ESTIMADO		**12 MESES**	

20. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de assessoria na área administrativa - prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R$		**62,808,00**	
PERÍODO ESTIMADO		**12 MESES**	

21. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ACESSO SISTEMA BANCO DE PREÇOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de assinatura anual eletrônica, para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R$		**12.529,15**	
PERÍODO ESTIMADO		**12 MESES**	

22. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGUROS

Fls. 225

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de seguro - do tipo total para frota de veículos.	UND	03
VALOR ESTIMADO TOTAL R$		13.472,32	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

23. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL/APLIC/SIAFIC/E-SOCIAL/RH/COMPRAS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviços de assessoria nas áreas financeira, tributaria e contábil - assessoria no envio de cargas do sistema aplic – tce/mt.	UND	12
02	Serviço de consultoria na área de informática - operação assistida para o sistema de mensageria ao esocial e efd-reinf.	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R$		186.539,76	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

24. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviços advocatícios - do tipo assessoria na área jurídica de licitações e contratos	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R$		69.088,80	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

Fls.

Fls. 027

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO TCE-MT

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fls. 028

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 293015-3

Download

SERVICO DE SEGURO - DO TIPO COBERTURA TOTAL PARA PICK-UP

Código:	Exercício:	Incluído em:
293015-3	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- APOLICE (cód.: 1082)
- MÊS (cód.: 1092)
- PORCENTAGEM (cód.: 1142)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS (cód 7) → SERVICO DE SEGURO (cód 704) → SERVICO DE SEGURO (cód 31122)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Fls. 029

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo Nº 007/2026

1. IDENTIFICAÇÃO:

Órgão	Câmara Municipal de Itiquira
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Modalidade	Dispensa Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor Preço.
Registro de Preço	Não
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral

1

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto

O objeto do presente processo consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de seguro veicular com cobertura total**, destinado a **01 (um) veículo oficial integrante da frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, conforme especificações, condições e coberturas estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

A contratação está classificada conforme o **Código de Classificação de Serviço do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT: Código nº 293015-3 – Seguro de Veículos**, conforme identificação e características do veículo relacionadas abaixo:

Descrição	Informação
Marca/Modelo	I Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

2.2 Especificação mínima dos serviços

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura contra colisão;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- demais coberturas previstas no Termo de Referência e condições gerais da seguradora.

A contratação deverá observar as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será instruída em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto aos princípios estabelecidos no art. 5º, ao planejamento da contratação previsto no art. 18, à estimativa de preços prevista no art. 23, aos procedimentos de contratação direta previstos no art. 72 e demais dispositivos aplicáveis, especialmente aos princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

- Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).
- Ao planejamento da contratação previsto no art. 18;
- À estimativa do valor da contratação prevista no art. 23;
- Aos procedimentos da contratação direta previstos no art. 72, quando aplicável;
- aos demais dispositivos pertinentes ao objeto.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Serão observadas também as disposições da **Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A contratação observará os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Por se tratar de contratação de serviço securitário, a execução do objeto deverá observar a legislação específica aplicável ao mercado de seguros privados, especialmente as normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, órgão responsável pela regulamentação e fiscalização das operações de seguros no Brasil, bem como demais normas técnicas aplicáveis ao seguro automóvel

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, considerando que o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, foi recentemente adquirido e incorporado à frota oficial desta Casa Legislativa (plaqueta patrimonial 1305). Por se tratar de um veículo novo, faz-se necessária a contratação de seguro veicular, de forma a garantir a preservação do bem público e a cobertura dos riscos decorrentes de eventuais sinistros, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada gestão do patrimônio público.

3

Embora a frota oficial da Câmara Municipal seja composta por 04 (quatro) veículos, apenas o veículo **Toyota Hilux** necessita de contratação de seguro no presente momento. Os demais veículos já se encontram devidamente assegurados por apólices vigentes, não havendo necessidade de nova contratação.

A ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos financeiros decorrentes de possíveis ocorrências envolvendo o veículo, tais como acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, danos causados a terceiros e demais eventos que possam ocasionar prejuízos ao erário.

A contratação de seguro veicular representa medida preventiva de gestão patrimonial, permitindo a transferência de riscos e garantindo maior segurança financeira para a Administração, evitando despesas inesperadas decorrentes de eventos imprevisíveis.

Além disso, o veículo oficial constitui instrumento necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, sendo utilizado para atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e proteção do patrimônio público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estando igualmente alinhada ao **Plano Anual de Contratações – PCA da Câmara Municipal de Itiquira/MT**, demonstrando a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional.

A contratação visa assegurar a adequada proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação integra o planejamento anual das contratações da Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

O objeto encontra-se previsto no PCA aprovado pelo Decreto Legislativo nº 004/2025, item 22, páginas 29 e 30, demonstrando o alinhamento da demanda ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição.

4

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente contratação contempla a contratação de **01 (uma) apólice de seguro veicular**, pelo período estimado de **12 (doze) meses**, destinada exclusivamente ao veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A estimativa do quantitativo foi definida considerando:

I – o levantamento atualizado da frota oficial pertencente à Câmara Municipal;

II – a necessidade de proteção do veículo recentemente adquirido pela Administração;

III – a inexistência de cobertura securitária vigente para o veículo objeto desta contratação;

IV – a necessidade de manutenção da proteção patrimonial durante todo o período contratual.

6.1 Identificação do veículo

Item	Descrição
Quantidade	01
Veículo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

A contratação abrangerá o período integral de vigência da apólice, estimado em 12 (doze) meses, contados da emissão do documento securitário.

Ressalta que, embora a frota oficial da Câmara Municipal seja composta por 04 (quatro) veículos, apenas o veículo **Toyota Hilux** necessita de contratação de seguro no presente momento. Os demais veículos da frota já se encontram devidamente assegurados por apólices vigentes, não havendo necessidade de nova contratação. Dessa forma, a memória de cálculo e a estimativa de custos consideram exclusivamente a cobertura securitária da Toyota Hilux, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos.

5

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, será realizada pesquisa de preços compatível com as características específicas do objeto, considerando a natureza singular do mercado securitário.

A metodologia adotada observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna da Câmara Municipal, mediante:

a) solicitação de cotações junto a empresas seguradoras e/ou corretoras devidamente habilitadas;

b) análise de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;

c) consulta a bases oficiais de preços e sistemas de transparência pública disponíveis;

d) demais fontes admitidas pela regulamentação interna.

Ressalta-se que o serviço de seguro possui formação de preço baseada na análise individualizada do risco, considerando fatores como:

- modelo e ano do veículo;
- valor de mercado do bem;
- localidade de circulação;
- perfil de utilização;
- coberturas contratadas;
- franquias;
- critérios técnicos e atuariais da seguradora.

Dessa forma, as cotações obtidas junto ao mercado segurador representam o parâmetro mais adequado para a estimativa do valor da contratação.

O valor estimado será consolidado no Mapa Comparativo de Preços, documento integrante da instrução processual. 6

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento das soluções disponíveis no mercado, verificou-se a viabilidade de contratação do seguro veicular tanto diretamente junto às seguradoras autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP quanto por intermédio de corretoras de seguros devidamente habilitadas, que atuam na intermediação da contratação, gestão da apólice e apoio na regulação de eventuais sinistros.

Independentemente da forma de contratação adotada, a futura contratada deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, deverá adotar, preferencialmente, práticas sustentáveis compatíveis com a execução do objeto, promovendo a emissão, disponibilização e gestão da apólice e de toda a documentação contratual exclusivamente em meio eletrônico, bem como a utilização de canais digitais para comunicações, solicitações, avisos de sinistros

e demais procedimentos administrativos, contribuindo para a redução do consumo de papel e de outros materiais impressos.

Quando da necessidade de reparos decorrentes de sinistros, deverá ser priorizada, sempre que possível e aplicável, a utilização de oficinas credenciadas ou prestadores de serviços que possuam licenciamento ambiental ou que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao gerenciamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos.

A adoção dessas medidas busca alinhar a contratação aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, promovendo a redução dos impactos ambientais inerentes à execução do contrato, sem comprometer a qualidade da prestação dos serviços e a adequada proteção do patrimônio público.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Contratação de seguro veicular

Consiste na contratação de empresa seguradora especializada para emissão de apólice com cobertura total.

7

Vantagens:

- proteção financeira do patrimônio público;
- transferência dos riscos decorrentes de sinistros;
- previsibilidade orçamentária;
- continuidade das atividades administrativas.

Solução escolhida.

Alternativa 02 – Administração dos riscos pela própria Administração

Consistiria em suportar diretamente os custos decorrentes de eventuais acidentes, roubos, furtos ou danos.

Fls. 037

Desvantagens:

- exposição do patrimônio público a elevados riscos financeiros;
- possibilidade de despesas imprevisíveis;
- comprometimento de recursos orçamentários futuros.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de seguro veicular apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

9. DOS RESULTADO ESPERADOS

Com a contratação do seguro veicular, espera-se assegurar a proteção integral do veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, recentemente incorporado à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT, resguardando o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos pela apólice. Busca-se, ainda, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais danos ao veículo, garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem de sua utilização, promover maior segurança aos condutores autorizados e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

a) estar regularmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) emitir apólice de seguro conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) garantir as coberturas mínimas exigidas pela Administração;

d) disponibilizar atendimento para comunicação de sinistros;

e) fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas conforme contratado;

f) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no processo.

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

A apólice de seguro somente será aceita pela Câmara Municipal de Itiquira – MT após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa vencedora e nas condições contratadas.

Para fins de aceitação do serviço, a contratada deverá emitir a apólice de seguro contendo, no mínimo:

a) identificação completa do veículo segurado, incluindo marca/modelo, placa, chassi e demais dados necessários;

b) vigência da cobertura contratada;

c) coberturas previstas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis;

d) assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados;

e) informações da seguradora responsável pela emissão da apólice, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Não será aceita apólice emitida em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, com a proposta vencedora ou com as normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou ausência de informações obrigatórias, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

12. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução ocorrerá mediante emissão da apólice de seguro pela contratada, contendo todas as condições, coberturas, franquias e informações relativas ao veículo segurado.

A apólice emitida deverá atender integralmente às condições estabelecidas pela Administração e às normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário, especialmente aquelas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A vigência da cobertura será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no instrumento contratual.

A contratada deverá prestar atendimento durante todo o período de vigência, especialmente nos casos de ocorrência de sinistros.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da emissão da apólice de seguro e verificação inicial das condições contratadas, incluindo identificação do veículo segurado, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais informações previstas.

b) Definitivamente: após a confirmação da regularidade da apólice emitida e da adequação dos serviços prestados às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, atestando o cumprimento integral do objeto contratado.

Caso sejam identificadas inconsistências entre a apólice emitida e as condições estabelecidas pela Administração, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

14. DA FORMA E LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DA APÓLICE

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular, a disponibilização da apólice e demais documentos relacionados ao seguro ocorrerá de forma eletrônica, mediante envio para o endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Itiquira – MT, secretaria@itiquira.mt.leg.br.

A contratada deverá encaminhar a apólice de seguro, condições gerais, comprovantes e demais documentos pertinentes à contratação em formato digital, em prazo compatível com o início da vigência da cobertura contratada, garantindo a confirmação do recebimento pela Administração.

A documentação encaminhada deverá conter todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, vigência, franquias, limites de indenização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O envio eletrônico dos documentos não afasta a responsabilidade da contratada pela emissão regular da apólice e pela manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

11

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) fornecer corretamente os dados necessários para emissão da apólice;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de eventuais sinistros;

d) fornecer documentos e informações necessárias para análise dos eventos comunicados;

e) efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

f) rejeitar serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

a) emitir a apólice conforme as condições contratadas;

b) cumprir integralmente as coberturas previstas;

c) prestar assistência e atendimento durante a vigência contratual;

d) atender às solicitações da Administração relativas ao contrato;

e) comunicar formalmente qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;

f) manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante a execução contratual;

g) observar as normas da SUSEP e legislação aplicável ao mercado de seguros.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal deverá acompanhar a emissão da apólice, verificar o cumprimento das condições contratadas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do serviço.

18. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **recursos próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, conforme estabelecido na **Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 1.395,**

de 08 de dezembro de 2025), referente ao exercício financeiro de 2026, observada a classificação orçamentária correspondente, conforme demonstrado a seguir:

Classificação Orçamentária	Descrição
Ficha Orçamentária	05
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade	2.186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira – MT, estando alinhada ao planejamento orçamentário institucional e destinada ao custeio da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

13

19. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista para ocorrer após a conclusão da fase preparatória, análise jurídica e demais procedimentos administrativos necessários, estimando-se sua formalização no exercício de 2026.

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira, considerando as características específicas do objeto, que consiste na prestação de serviço de seguro veicular.

A contratada deverá adotar, preferencialmente, práticas sustentáveis compatíveis com a execução do objeto, promovendo a emissão, disponibilização e gestão da apólice e de toda a documentação contratual exclusivamente em meio eletrônico, bem como a utilização de canais digitais para comunicações, solicitações, avisos de sinistros e demais procedimentos administrativos, contribuindo para a redução do consumo de papel e de outros materiais impressos.

Quando da necessidade de reparos decorrentes de sinistros, a contratada deverá, sempre que possível e aplicável, priorizar oficinas credenciadas ou prestadores de serviços que possuam licenciamento ambiental ou que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao gerenciamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, tais como óleos lubrificantes, pneus, baterias, tintas, solventes e demais materiais potencialmente poluentes.

A adoção dessas medidas busca alinhar a contratação aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, promovendo a redução dos impactos ambientais inerentes à execução do contrato, sem comprometer a qualidade da prestação dos serviços e a adequada proteção do patrimônio público.

21. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

14

A presente demanda foi formalizada pela Secretaria de Administração, unidade responsável pelo planejamento e acompanhamento administrativo da contratação.

Itiquira – MT, 17 de março de 2026.

Maria Rosely Farias Lima
Secretária de Administração
Matrícula Funcional 521
Portaria nº 001/2025

22. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade administrativa apresentada e estando a demanda alinhada ao planejamento institucional, encaminhem-se os autos para continuidade dos procedimentos necessários à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 002/2023.

Itiquira – MT, 17 de março de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT
Matrícula Funcional 553
Gestão 2025/2026

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Órgão	Câmara Municipal de Itiquira
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Modalidade	Dispensa Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor Preço
Registro de Preço	Não

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste processo, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total para 01 (um) veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade assegurar a proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, mediante a contratação de seguro veicular com cobertura total para o veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, integrante da frota institucional.

A proteção securitária mostra-se necessária em razão do valor patrimonial do veículo e dos riscos inerentes à sua utilização nas atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal. A contratação de apólice de seguro possibilita a adoção de medidas preventivas de gestão patrimonial, garantindo maior

segurança quanto à preservação do bem público diante da ocorrência de eventos imprevisíveis.

A manutenção da continuidade das atividades administrativas depende da disponibilidade dos veículos oficiais para atendimento das demandas institucionais, deslocamentos funcionais e demais ações necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal. Eventuais danos decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios ou outros sinistros podem comprometer a utilização do veículo e ocasionar impactos na prestação dos serviços administrativos.

A contratação do seguro também contribui para a redução dos riscos financeiros suportados pela Administração, uma vez que transfere à seguradora especializada a responsabilidade econômica decorrente de determinados eventos cobertos pela apólice, evitando despesas extraordinárias e imprevisíveis que possam comprometer o planejamento orçamentário da instituição.

Nesse contexto, a transferência dos riscos para empresa seguradora devidamente autorizada a operar no mercado securitário representa solução adequada e eficiente, considerando que tais empresas possuem estrutura técnica, capacidade financeira e expertise para gerenciamento de sinistros, reparação de danos e pagamento de indenizações conforme as condições contratadas.

Assim, a contratação atende ao interesse público, aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior segurança administrativa e continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Itiquira – MT.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1°, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações – PCA da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, instrumento de planejamento destinado a identificar as necessidades administrativas e compatibilizar as contratações com os objetivos institucionais da Administração.

A demanda referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **seguro veicular com cobertura total para veículo oficial integrante da frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT** encontra-se contemplada no **Plano Anual de Contratações aprovado pelo Decreto Legislativo nº 004/2025**, especificamente no **Item 22, constante nas páginas 29 e 30** do referido documento.

A previsão no PCA demonstra o alinhamento da contratação ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição, evidenciando que a necessidade foi previamente identificada pela Administração e está vinculada às ações destinadas à manutenção, proteção e adequada gestão dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Itiquira – MT, contribuindo para a eficiência administrativa, racionalização das despesas públicas e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros privados, devidamente supervisionada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e de regularidade necessárias à prestação dos serviços.

b) A apólice deverá contemplar seguro total (compreensivo) para o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD**, ano/modelo **2025/2025**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

c) A cobertura securitária deverá abranger, no mínimo:

- colisão, abalroamento, capotamento e demais acidentes de trânsito;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e danos corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V);
- acidentes pessoais de passageiros (APP), quando aplicável;
- assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, quando prevista nas condições ofertadas pela seguradora;
- demais coberturas compatíveis com o objeto da contratação e previstas nas condições gerais da seguradora.

d) A vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida pela Administração, conforme instrumento contratual ou documento equivalente.

e) Caso a seguradora exija vistoria prévia para emissão da apólice, esta deverá ser realizada sem qualquer ônus para a Administração, em data e local previamente ajustados entre as partes, não podendo ocasionar atraso injustificado no início da vigência da cobertura securitária.

f) A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice em formato eletrônico, contendo todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, aos limites máximos de indenização, às franquias, à vigência e às demais condições aplicáveis.

g) A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e suporte técnico durante toda a vigência da apólice, garantindo atendimento adequado e tempestivo às demandas da Administração.

h) A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação aplicável ao mercado de seguros privados, em especial as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

i) Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a emissão, a administração e a execução da apólice deverão ser realizadas diretamente pela seguradora contratada.

j) A cobertura securitária deverá permanecer vigente durante todo o período contratado, assegurando o atendimento às ocorrências cobertas, observadas as condições estabelecidas na apólice e na legislação aplicável.

l). As vistorias deverão ser realizadas preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE. Em casos justificados, poderão ocorrer em outro local, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

m). Durante as vistorias, deverão ser obrigatoriamente inspecionados, no mínimo, os seguintes itens:

a) Condições externas da carroceria, lataria, pintura e vidros;
b) Sistema de iluminação e sinalização (faróis, lanternas, luzes de freio, etc.);
c) Pneus e estepe (desgaste, calibragem, estado geral);
d) Funcionamento do painel de instrumentos e demais comandos internos;
e) Sistema de freios, suspensão e direção;

f) Equipamentos obrigatórios: triângulo, extintor (se aplicável), chave de roda, macaco e cinto de segurança;
g) Verificação de vazamentos e ruídos anormais;
h) Validade e conformidade da documentação veicular (CRLV, seguro obrigatório, etc.).

n). A cada vistoria realizada, a empresa contratada deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um Relatório Técnico de Vistoria, contendo:

a) Identificação completa do veículo (marca, modelo, ano, placa, chassi e, se aplicável, número de patrimônio);
b) Data, local e horário da vistoria;
c) Listagem dos itens verificados com descrição do estado de conservação de cada um;
d) Fotografias dos principais pontos avaliados (quando aplicável);
e) Nome, qualificação e assinatura do responsável técnico pela vistoria.

o) O relatório técnico deverá ser entregue em formato digital (PDF) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização da vistoria.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação contempla a emissão de **01 (uma) apólice de seguro veicular**, destinada exclusivamente ao veículo oficial integrante da frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT, pelo período estimado de **12 (doze) meses**, visando garantir a proteção patrimonial do bem público durante toda a vigência contratual.

A definição do quantitativo foi realizada considerando o levantamento da frota oficial existente, a necessidade de proteção do veículo utilizado nas atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal, bem como a necessidade de cobertura contra eventuais riscos decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos e danos causados a terceiros.

Tabela – Estimativa do Quantitativo

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total para veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT	01 apólice

Identificação do veículo segurado

Descrição	Informação
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata
Quantidade de veículos segurados	01

A contratação abrangerá a cobertura securitária integral do veículo acima identificado, mediante emissão de apólice de seguro com vigência de **12 (doze) meses**, contemplando as coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1°, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade

administrativa identificada, considerando a natureza do objeto, as características do veículo oficial e a necessidade de proteção do patrimônio público.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total

Consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para emissão de apólice de seguro veicular destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT, contemplando as coberturas necessárias para proteção contra eventos que possam ocasionar danos ao patrimônio público.

Vantagens da solução:

- proteção do patrimônio público contra riscos decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos e demais eventos previstos na apólice;
- transferência dos riscos financeiros para empresa especializada do mercado segurador;
- maior previsibilidade orçamentária, evitando despesas elevadas e imprevisíveis decorrentes de eventuais sinistros;
- garantia de assistência especializada durante a vigência contratual;
- manutenção da continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem da utilização do veículo oficial.

Desvantagens identificadas:

- necessidade de pagamento do prêmio do seguro durante a vigência contratual.

Alternativa 02 – Administração dos riscos diretamente pela Administração Pública

Consistiria na utilização de recursos próprios da Câmara Municipal para custear eventuais despesas decorrentes de acidentes, danos, roubos, furtos ou outros eventos envolvendo o veículo oficial.

Vantagens:

- ausência de contratação imediata de serviço securitário;
- possibilidade de utilização direta dos recursos públicos quando da ocorrência de eventual sinistro.

Desvantagens identificadas:

- exposição do patrimônio público a riscos financeiros elevados;
- possibilidade de ocorrência de despesas não previstas no orçamento vigente;
- dificuldade de previsão dos valores necessários para reparação ou reposição do bem;
- risco de comprometimento da continuidade das atividades administrativas;
- ausência de assistência especializada e serviços emergenciais disponibilizados pelas seguradoras.

Conclusão do levantamento de mercado

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e proteção do patrimônio público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do seguro permite à Administração realizar a adequada gestão dos riscos relacionados ao veículo oficial, garantindo maior segurança operacional e financeira, razão pela qual esta solução foi considerada a mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação, será realizada pesquisa de preços junto ao mercado segurador, considerando as características específicas do objeto, tais como modelo do veículo, ano de fabricação, valor de mercado, perfil de utilização, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias e demais critérios técnicos utilizados pelas empresas seguradoras para composição do prêmio do seguro.

A estimativa observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT, mediante levantamento de valores praticados por empresas especializadas no ramo securitário.

A pesquisa de preços poderá compreender:

a) solicitação de cotações junto a seguradoras e/ou corretoras devidamente habilitadas para comercialização de seguros veiculares;

b) consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

c) análise de preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante;

d) demais fontes admitidas pela legislação e regulamentação aplicável.

Ressalta-se que o serviço de seguro veicular possui característica específica de precificação, pois o valor da apólice é definido mediante análise individualizada do risco pela seguradora, não havendo tabela fixa aplicável a todos os veículos.

O valor estimado da contratação será consolidado por meio do **Mapa Comparativo de Preços**, documento integrante da fase preparatória do processo administrativo, servindo como referência para análise da compatibilidade da proposta apresentada pela futura contratada.

A contratação contempla a emissão de **01 (uma) apólice de seguro veicular**, com vigência estimada de **12 (doze) meses**, destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de seguro veicular com cobertura total para veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025	01 apólice

O valor final da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços e demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total**, mediante emissão de apólice de seguro destinada ao veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, pelo período de vigência estimado de **12 (doze) meses**.

A contratação tem como finalidade assegurar a proteção do patrimônio público, garantindo cobertura financeira para eventuais ocorrências envolvendo o veículo segurado, tais como colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), além de assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições previstas na apólice e nas normas aplicáveis ao mercado securitário.

A solução contempla a emissão de apólice em meio eletrônico, contendo todas as informações relativas ao veículo segurado, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições estabelecidas pela Administração, conforme a proposta vencedora e as disposições do Termo de Referência.

A empresa contratada deverá estar regularmente autorizada a operar no ramo de seguros, observando as normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** e demais legislações aplicáveis ao setor securitário, garantindo a adequada execução do serviço durante todo o período contratual.

Dessa forma, a contratação de seguro veicular apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, pois permite a transferência dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros para empresa especializada, assegurando maior previsibilidade orçamentária, proteção do patrimônio público e continuidade das

atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Itiquira – MT.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, e art. 40, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa, desde que não haja prejuízo à solução pretendida.

No presente caso, **não se mostra tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da contratação**, considerando que o objeto consiste na contratação de **01 (uma) apólice de seguro veicular com cobertura total para um único veículo oficial** pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A divisão do objeto em parcelas distintas não proporcionaria ganho de competitividade ou economicidade, uma vez que as coberturas securitárias (colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, APP, assistência 24 horas e demais serviços contratados) integram uma única solução de proteção patrimonial, devendo ser prestadas de forma conjunta por uma mesma seguradora responsável pela emissão e gerenciamento da apólice.

O parcelamento poderia, inclusive, comprometer a eficiência da contratação, gerar dificuldades de gestão e fiscalização contratual, além de ocasionar eventual fragmentação das responsabilidades em caso de ocorrência de sinistros.

Dessa forma, considerando a natureza do serviço, a necessidade de emissão de uma única apólice e a busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, **opta-se pelo não parcelamento do objeto**, mantendo-se a contratação em item único, correspondente à contratação de seguro veicular para o veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD.

A contratação em item único demonstra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência operacional, uniformidade das condições securitárias e adequada proteção do patrimônio público.

Fls. 057

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar resultados que assegurem maior eficiência na gestão patrimonial e administrativa da Câmara Municipal de Itiquira – MT, especialmente quanto à proteção do veículo oficial integrante de sua frota.

Os resultados esperados com a contratação são:

a) **Proteção do patrimônio público**, mediante a garantia de cobertura securitária para o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, tais como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos causados a terceiros;

b) **Redução da exposição da Administração a riscos financeiros**, possibilitando a transferência dos riscos decorrentes de eventos imprevisíveis para empresa seguradora especializada, evitando despesas extraordinárias que possam comprometer os recursos públicos;

c) **Garantia de continuidade das atividades administrativas e institucionais**, assegurando que o veículo oficial permaneça protegido e disponível para atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento da Câmara Municipal;

d) **Maior previsibilidade orçamentária**, permitindo melhor planejamento dos recursos públicos destinados à manutenção e preservação dos bens patrimoniais da Administração;

e) **Eficiência na gestão pública**, mediante a adoção de medida preventiva de proteção patrimonial, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

f) **Disponibilidade de atendimento especializado em caso de sinistros**, por meio de assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços previstos na apólice contratada;

g) **Regularização da proteção securitária do veículo oficial**, garantindo que o bem público esteja devidamente assegurado durante todo o período de vigência contratual.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar segurança patrimonial, racionalização dos recursos públicos e continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Itiquira – MT, atendendo à necessidade identificada no planejamento da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada instrução e execução da presente contratação, a Câmara Municipal de Itiquira – MT deverá adotar as providências necessárias para garantir o regular desenvolvimento do processo administrativo e o acompanhamento da execução contratual.

As providências a serem adotadas compreendem:

a) **Formalização da demanda e instrução do processo administrativo**, com a elaboração dos documentos necessários à contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, análise jurídica e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação interna;

b) **Realização da pesquisa de preços**, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT, visando à obtenção do valor estimado da contratação e à demonstração da vantajosidade da proposta;

c) **Adoção dos procedimentos administrativos necessários para a contratação direta**, na modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme enquadramento legal aplicável, garantindo a observância dos princípios da legalidade, transparência, competitividade, economicidade e interesse público;

d) **Verificação da disponibilidade orçamentária**, mediante confirmação da existência de recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme classificação orçamentária indicada no processo;

e) **Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar a emissão da apólice, verificar o cumprimento das condições contratadas e registrar eventuais ocorrências;

f) **Conferência da regularidade da empresa contratada**, especialmente quanto à autorização para atuação no mercado de seguros, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, além da verificação dos documentos de habilitação exigidos no procedimento;

g) **Fornecimento das informações necessárias para emissão da apólice**, incluindo os dados cadastrais da Câmara Municipal e as informações do veículo oficial segurado;

h) **Acompanhamento da emissão e recebimento da apólice de seguro**, verificando se o documento atende às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, especialmente quanto às coberturas, vigência, limites de indenização, franquias e assistência contratada.

Considerando a natureza do objeto, **não serão necessárias adequações físicas, capacitação específica de servidores ou alterações estruturais na Administração**, sendo suficientes as medidas administrativas relacionadas ao planejamento, contratação, fiscalização e acompanhamento da execução do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em análise à necessidade apresentada, verificou-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto pretendido**, uma vez que a presente contratação possui natureza autônoma e consiste exclusivamente na prestação de serviço de seguro veicular, mediante emissão de apólice para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A execução do serviço não depende da realização de outras contratações administrativas, serviços ou fornecimentos complementares para que a finalidade pretendida seja alcançada, sendo suficiente a contratação de empresa seguradora devidamente autorizada a operar no ramo de seguros, responsável pela emissão da apólice, disponibilização das coberturas contratadas e atendimento durante o período de vigência.

Eventuais serviços decorrentes de ocorrências de sinistros, como reparos, assistência ou utilização de oficinas credenciadas, quando necessários, serão realizados no âmbito das condições previstas na própria apólice de seguro, não caracterizando contratação independente pela Administração.

Dessa forma, conclui-se pela **inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes** vinculadas ao presente objeto, não havendo necessidade de planejamento conjunto com outros processos de contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular, não envolvendo diretamente a aquisição de bens, execução de obras ou utilização intensiva de recursos naturais que possam ocasionar impactos ambientais significativos.

Entretanto, considerando o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser observadas:

a) a preferência pela utilização de meios eletrônicos para comunicação, emissão, envio e armazenamento de documentos, especialmente quanto à apólice de seguro e demais informações contratuais, reduzindo o consumo de papel e outros materiais;

b) a adoção de práticas administrativas que promovam a economicidade e a eficiência dos recursos públicos, evitando impressões desnecessárias e deslocamentos que possam ser substituídos por meios digitais;

c) quando houver necessidade de atendimento de sinistros envolvendo oficinas ou prestadores de serviços credenciados pela seguradora, recomenda-se a observância das normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao correto gerenciamento, armazenamento e destinação de resíduos provenientes de serviços automotivos, como peças substituídas, óleos, fluidos e materiais contaminantes;

d) a observância, pela contratada e pelos prestadores eventualmente envolvidos na execução dos serviços, da legislação ambiental vigente aplicável às suas atividades.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos, sendo adotadas medidas preventivas compatíveis com o serviço contratado, sem comprometer a eficiência da prestação securitária e a proteção do patrimônio público.

14. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **seguro veicular com cobertura total**, destinado ao veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, mostra-se **viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada**.

A solução analisada apresenta-se como a alternativa mais eficiente para a Administração, considerando que possibilita a **proteção do patrimônio público**, a **redução da exposição financeira decorrente de eventuais sinistros** e a **continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal**.

A contratação de seguro junto a empresa especializada e devidamente autorizada a operar no mercado securitário permite a transferência dos riscos decorrentes de eventos imprevisíveis, tais como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos causados a terceiros, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e segurança na gestão dos recursos públicos.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas aptas a prestar o serviço, com condições técnicas compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal, sendo possível a obtenção de proposta economicamente vantajosa mediante procedimento de contratação adequado, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

Verifica-se, ainda, que a contratação se encontra alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no **Plano Anual de Contratações – PCA da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, aprovado pelo **Decreto Legislativo nº 004/2025, item 22, páginas 29 e 30**, bem como possui previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, administrativos, econômicos e orçamentários analisados, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Fls. 062

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela unidade demandante, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, visando identificar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade da contratação pretendida.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Matrícula Funcional nº 521
Portaria nº 001/2025

16. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as informações apresentadas no presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, especialmente quanto à identificação da necessidade administrativa, análise das soluções disponíveis, viabilidade técnica e econômica da contratação, alinhamento ao planejamento institucional e disponibilidade orçamentária, **APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A aprovação deste documento autoriza o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração do respectivo **Termo de Referência** e adoção das demais providências administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **seguro veicular com cobertura total para veículo oficial integrante da frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT**.

Itiquira – MT, 17 de março de 2026.

Fls. 063

Ediomar Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT
Matrícula Funcional nº 553
Gestão 2025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. 065

TERMO DE REFERÊNCIA "INICIAL"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

IDENTIFICAÇÃO

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 (Corporativo) Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

1

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por objeto **contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

Fls. 066

1.2 Especificação do Objeto

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

1.3 Especificação mínima dos serviços

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura contra colisão;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- demais coberturas previstas no Termo de Referência e condições gerais da seguradora.

2

A contratação deverá observar as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.

1.4 Classificação do serviço

O objeto está classificado como serviço de seguro veicular, conforme Código de Classificação de Serviço do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT: **Código nº 293015-3 – Seguro de Veículos.**

1.5. Das condições de aceitabilidade

Fls. 067

A apólice de seguro somente será aceita pela Câmara Municipal de Itiquira – MT após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa vencedora e nas condições contratadas.

Para fins de aceitação do serviço, a contratada deverá emitir a apólice de seguro contendo, no mínimo:

a) identificação completa do veículo segurado, incluindo marca/modelo, placa, chassi e demais dados necessários;

b) vigência da cobertura contratada;

c) coberturas previstas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis;

d) assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados;

e) informações da seguradora responsável pela emissão da apólice, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Não será aceita apólice emitida em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, com a proposta vencedora ou com as normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

3

Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou ausência de informações obrigatórias, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação será instruída em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto:

a) aos princípios previstos no art. 5º, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

b) ao planejamento da contratação previsto no art. 18;

c) à estimativa do valor da contratação prevista no art. 23;

Fls. 068

d) aos procedimentos aplicáveis à contratação direta previstos no art. 72, quando cabíveis;

e) aos demais dispositivos aplicáveis ao objeto contratado.

Serão observadas também as disposições da **Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Por se tratar de serviço relacionado ao mercado securitário, a execução contratual deverá observar a legislação específica aplicável, especialmente as normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, órgão responsável pela regulamentação e fiscalização das operações de seguros privados no Brasil.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação integra o planejamento anual das contratações da Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

4

O objeto encontra-se previsto no PCA aprovado pelo Decreto Legislativo nº 004/2025, item 22, páginas 29 e 30, demonstrando o alinhamento da demanda ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, considerando que o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, foi recentemente adquirido e incorporado à frota oficial desta Casa Legislativa (plaqueta patrimonial 1305). Por se tratar de um veículo novo, faz-se necessária a contratação de seguro veicular, de forma a garantir a preservação do bem público e a cobertura dos riscos decorrentes de eventuais sinistros, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada gestão do patrimônio público.

Embora a frota oficial da Câmara Municipal seja composta por 04 (quatro) veículos, apenas o veículo **Toyota Hilux** necessita de contratação de seguro no presente momento. Os demais veículos já se encontram devidamente assegurados por apólices vigentes, não havendo necessidade de nova contratação.

A ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos financeiros decorrentes de possíveis ocorrências envolvendo o veículo, tais como acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, danos causados a terceiros e demais eventos que possam ocasionar prejuízos ao erário.

A contratação de seguro veicular representa medida preventiva de gestão patrimonial, permitindo a transferência de riscos e garantindo maior segurança financeira para a Administração, evitando despesas inesperadas decorrentes de eventos imprevisíveis.

Além disso, o veículo oficial constitui instrumento necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, sendo utilizado para atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e proteção do patrimônio público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estando igualmente alinhada ao **Plano Anual de Contratações – PCA da Câmara Municipal de Itiquira/MT**, demonstrando a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional.

5

A contratação visa assegurar a adequada proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

5. DOS RESULTADO ESPERADOS

Com a contratação do seguro veicular, espera-se assegurar a proteção integral do veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, recentemente incorporado à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT, resguardando o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos pela apólice. Busca-se, ainda, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais danos ao veículo, garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem de sua utilização, promover maior segurança aos condutores autorizados e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro veicular com cobertura total (compreensiva) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A contratação deverá garantir a transferência dos riscos relacionados à utilização do veículo, proporcionando proteção financeira à Administração Pública diante de eventuais ocorrências que possam resultar em prejuízos patrimoniais.

A solução contempla:

a) emissão de apólice de seguro válida pelo período de 12 (doze) meses;

b) cobertura contra os principais riscos relacionados à utilização do veículo oficial;

c) assistência 24 (vinte e quatro) horas durante a vigência contratual;

d) atendimento e suporte para comunicação e acompanhamento de sinistros;

e) disponibilização eletrônica da apólice e demais documentos relacionados ao seguro.

A contratação de seguro mostra-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria capaz de absorver financeiramente os custos decorrentes de eventuais acidentes, roubos, furtos ou danos causados a terceiros.

A transferência do risco para empresa especializada permite maior previsibilidade orçamentária, proteção do patrimônio público e continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Fls. 071

7.1 Requisitos da empresa contratada:

São requisitos da empresa contratada:

a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;

c) deverá emitir a apólice diretamente em nome da seguradora responsável pela cobertura securitária.

7.2 Requisitos da apólice de seguro

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) colisão e demais acidentes de trânsito;

b) incêndio;

c) roubo e furto;

d) danos materiais e corporais causados a terceiros;

e) acidentes pessoais de passageiros (APP);

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas;

g) demais coberturas compatíveis com o objeto e previstas nas condições gerais da seguradora.

7.3 Vigência da cobertura

A vigência da apólice deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida pela Administração e formalizada no instrumento contratual ou documento equivalente.

Fls. 072

7.4 Vistoria do veículo

Caso a seguradora contratada exija vistoria prévia para emissão da apólice, esta deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, em data e local previamente acordados, não podendo ocasionar atraso injustificado no início da cobertura securitária.

7.5 Emissão e disponibilização da apólice

A contratada deverá disponibilizar a apólice em formato eletrônico, contendo todas as informações relativas:

8

a) ao veículo segurado;

b) às coberturas contratadas;

c) aos limites máximos de indenização;

d) às franquias;

e) ao período de vigência;

f) às demais condições aplicáveis ao seguro contratado.

7.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a emissão, administração e execução da apólice deverão ser realizadas diretamente pela seguradora contratada.

Fls. 073

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese.

A adoção desse procedimento mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa e da observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sem prejuízo da realização da devida instrução processual, pesquisa de preços, comprovação da vantajosidade e atendimento aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A formalização da presente contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor, bem como a natureza do objeto e as condições da contratação. Ressalta-se que a contratação de seguro veicular possui instrumento próprio de formalização, qual seja, a apólice de seguro, documento emitido pela seguradora que contempla as informações essenciais da contratação, incluindo coberturas contratadas, vigência, valores, franquias, condições gerais, responsabilidades das partes e demais elementos necessários à adequada execução do serviço. Dessa forma, a adoção da Nota de Empenho associada à respectiva apólice mostra-se suficiente para formalizar a relação jurídica, assegurando a segurança da contratação, o acompanhamento da execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação será realizada pesquisa de preços junto ao mercado, considerando as características específicas do serviço de seguro veicular.

A estimativa observará os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A pesquisa de preços poderá considerar:

a) solicitações de cotações junto a seguradoras e corretoras devidamente habilitadas;

Fls. 074

b) contratações similares realizadas por órgãos públicos;

c) bases oficiais de preços e sistemas de transparência pública;

d) demais fontes admitidas pela regulamentação aplicável.

A formação do preço do seguro considera aspectos técnicos e atuariais próprios do mercado securitário, incluindo:

a) modelo e ano do veículo;

b) valor de mercado do bem;

10

c) localidade de circulação;

d) perfil de utilização;

e) coberturas contratadas;

f) franquias;

g) critérios internos de avaliação de risco da seguradora.

O valor estimado definitivo será registrado no Mapa Comparativo de Preços, documento integrante da instrução processual.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇAO E DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

Fls. 075

Em razão da natureza do objeto, não se aplica medição por etapas ou por quantitativos executados. A execução do serviço será considerada atendida mediante a emissão da apólice de seguro, observada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável.

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pela fiscalização da contratação, da emissão da apólice, da vigência da cobertura securitária, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, franquias, assistências e demais condições pactuadas, mediante ateste do fiscal da contratação.

Constatada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas na contratação, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

11.2 Recebimento do serviço

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

11

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da emissão da apólice de seguro e verificação inicial das condições contratadas, incluindo identificação do veículo segurado, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais informações previstas.

b) Definitivamente: após a confirmação da regularidade da apólice emitida e da adequação dos serviços prestados às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, atestando o cumprimento integral do objeto contratado.

Caso sejam identificadas inconsistências entre a apólice emitida e as condições estabelecidas pela Administração, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Fls. 076

11.3. Da Forma de disponibilização da apólice

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular, a disponibilização da apólice e demais documentos relacionados ao seguro ocorrerá de forma eletrônica, mediante envio para o endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Itiquira – MT, secretaria@itiquira.mt.leg.br.

A contratada deverá encaminhar a apólice de seguro, condições gerais, comprovantes e demais documentos pertinentes à contratação em formato digital, em prazo compatível com o início da vigência da cobertura contratada, garantindo a confirmação do recebimento pela Administração.

A documentação encaminhada deverá conter todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, vigência, franquias, limites de indenização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O envio eletrônico dos documentos não afasta a responsabilidade da contratada pela emissão regular da apólice e pela manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

12

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Modalidade de contratação

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. A escolha da contratação direta decorre da necessidade administrativa identificada e da possibilidade legal de adoção do procedimento de dispensa, conforme enquadramento previsto na legislação vigente.

12.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de: **MENOR PREÇO.**

Considerando o valor global da proposta apresentada para emissão da apólice de seguro pelo período de 12 (doze) meses.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor e atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Condições de participação

Poderão participar da contratação empresas legalmente constituídas e autorizadas a operar no mercado de seguros privados, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

A empresa deverá comprovar:

a) autorização para funcionamento no ramo de seguros privados;

b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme exigências legais;

c) cumprimento das condições estabelecidas na apólice, compreendendo a emissão do documento securitário, a disponibilização das coberturas contratadas, dos serviços de assistência e das demais obrigações assumidas pela seguradora.

13

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação, a empresa participante deverá apresentar documentação compatível com o objeto, incluindo:

13.1 Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.2. Habilitação técnica

• Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação.

13.3 Regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

V – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável.

A empresa deverá comprovar que está autorizada a operar no ramo de seguros privados, mediante registro ou autorização junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável.

Em razão das características do objeto e da regulamentação específica do mercado securitário, poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação, observada a legislação aplicável. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados quando compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de participação.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada pela contratada deverá conter, além do valor do prêmio do seguro, todas as informações necessárias à análise e aceitação da contratação pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

a) identificação da seguradora e comprovação de autorização para operação no ramo de seguro correspondente;

b) descrição das coberturas ofertadas, limites de indenização, valores segurados e demais condições aplicáveis ao veículo;

c) indicação da vigência do seguro e das condições para início da cobertura;

d) informação dos valores de franquia aplicáveis, inclusive aquelas específicas relacionadas a coberturas acessórias, quando houver;

e) indicação dos serviços de assistência previstos, canais de atendimento e demais benefícios incluídos na contratação;

15

f) valor total do prêmio do seguro, com indicação das condições e forma de pagamento;

g) demais informações necessárias à conferência da compatibilidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas regulamentares do mercado securitário, obrigando a contratada quanto ao cumprimento das condições ofertadas.

15 DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da cobertura securitária indicada na respectiva apólice de seguro, compreendendo o período necessário para a prestação integral do serviço contratado.

FLS. 080

A vigência poderá ser prorrogada, quando houver interesse da Administração e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme a forma de contratação adotada.

A contratação poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, até o limite de **05 (cinco) anos**, desde que permaneça a necessidade administrativa, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, haja disponibilidade orçamentária e sejam observados os requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à caracterização do serviço como de natureza continuada. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento administrativo cabível, previamente à extinção da vigência da apólice, com a devida justificativa e comprovação das condições necessárias à continuidade da contratação.

16. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA COBERTURA SECURITÁRIA

A cobertura securitária deverá iniciar na data e horário indicados pela Administração, conforme estabelecido na proposta aceita e na respectiva apólice de seguro, observadas as condições gerais e regulamentações aplicáveis ao mercado securitário.

16

Salvo disposição diversa expressamente prevista na apólice, a cobertura terá início às **00h00 (zero hora) da data indicada pela Administração**, permanecendo vigente pelo período contratado.

A contratada deverá disponibilizar a apólice em meio eletrônico, contendo a data e horário de início da vigência, as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, condições particulares e demais informações necessárias à comprovação da efetiva cobertura do veículo oficial.

A emissão da apólice ou documento equivalente não poderá restringir ou postergar o início da cobertura quando já cumpridas as condições necessárias à contratação e formalizada a autorização da Administração, conforme os termos pactuados.

17.DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Decorrido o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta apresentada, poderá ser concedido

reajuste de preços, desde que previsto no instrumento de contratação e observados os critérios e condições estabelecidos no **art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação serão analisados na forma do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tenham provocado alteração significativa da relação econômico-financeira inicialmente pactuada entre a Administração e a contratada.

Nos casos de eventual prorrogação da vigência, os valores da contratação deverão ser previamente reavaliados pela Administração, considerando as condições de mercado, a vantajosidade econômica da contratação, a manutenção das coberturas securitárias necessárias e a disponibilidade orçamentária, mediante formalização do instrumento administrativo cabível.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do prêmio (valor cobrado pela contratada) referente ao seguro contratado será efetuado pela Administração à contratada, conforme condições estabelecidas na proposta comercial e na apólice de seguro, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e demais documentos necessários à instrução do pagamento. 17

A emissão da apólice deverá ocorrer após a formalização da contratação (ordem de fornecimento) e observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada e nas normas aplicáveis pela seguradora, devendo a contratada disponibilizar à Administração a respectiva apólice, preferencialmente em meio eletrônico, contendo todas as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, vigência, assistência prevista e demais condições pactuadas

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Itiquira – MT**, inscrita no CNPJ nº **00.176.362/0001-38**, contendo a descrição do objeto contratado, o número do Processo Administrativo, o número da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente de formalização da contratação, bem como as demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, quando solicitado pela Administração ou quando exigido pela legislação aplicável, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente:

Fls. 082

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

III – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A Câmara Municipal de Itiquira – MT efetuará as retenções tributárias e fiscais previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação, cabendo à contratada o cumprimento das obrigações tributárias decorrentes da prestação do serviço.

Constatada qualquer incorreção, irregularidade ou ausência de informações na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada pela contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente sanadas as pendências identificadas. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da regularização da documentação, não sendo devida atualização monetária, juros ou qualquer encargo à Administração em razão da suspensão decorrente de pendências de responsabilidade da contratada.

18

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência do atraso, o valor devido será atualizado com a incidência de encargos moratórios, conforme os critérios e índices previstos na legislação aplicável, calculados sobre a parcela em atraso e observada a regulamentação vigente.

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, documento de cobrança com código de barras, transferência bancária, ordem bancária, PIX ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, conforme as condições estabelecidas pela contratada e aceitas pela Administração, desde que o pagamento seja realizado em favor da seguradora contratada ou em conta bancária de sua titularidade devidamente identificada no processo de contratação.

A contratada é responsável pela exatidão das informações bancárias fornecidas à Administração, não cabendo à Câmara Municipal de Itiquira – MT qualquer responsabilidade por atrasos ou impossibilidade de pagamento decorrentes de dados bancários incorretos, incompletos ou desatualizados.

A Câmara Municipal de Itiquira – MT não efetuará pagamento por meio de boletos bancários, títulos de cobrança, duplicatas ou documentos negociados com terceiros, inclusive por intermédio de operações de **factoring**, sendo os pagamentos realizados exclusivamente à contratada.

Fls. 183

Todas as tarifas bancárias, despesas com transferências eletrônicas, custos operacionais, taxas de manutenção de conta, bem como quaisquer outros encargos cobrados pela instituição financeira da contratada correrão por sua exclusiva responsabilidade.

Caso a conta bancária indicada pela contratada esteja domiciliada em instituição financeira diversa da utilizada pela Câmara Municipal de Itiquira – MT ou em praça distinta, de forma que a operação gere cobrança de tarifas, taxas ou quaisquer despesas adicionais para a Administração, tais custos serão suportados exclusivamente pela contratada, vedado qualquer repasse ao erário.

O pagamento efetuado pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à manutenção da cobertura securitária, ao cumprimento das condições da apólice, à prestação da assistência contratada e às demais obrigações assumidas durante a vigência do contrato.

Consideram-se incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, comerciais, fiscais, administrativos, despesas operacionais, custos de emissão da apólice, assistência técnica, atendimento a sinistros, deslocamentos, seguros, tarifas bancárias e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

19

19. DA EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO

A contratada deverá emitir e disponibilizar à Administração a apólice de seguro, em meio eletrônico, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da formalização da contratação mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

A apólice deverá conter todas as informações relativas ao seguro contratado, incluindo, no mínimo, identificação do veículo segurado, vigência, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, condições gerais e particulares do seguro, assistência prevista e demais informações necessárias à comprovação da cobertura securitária.

A disponibilização da apólice deverá ocorrer de forma clara e acessível à Administração, permitindo a conferência das condições contratadas e o acompanhamento da execução do serviço pelo fiscal responsável.

Caso sejam identificadas divergências entre as condições contratadas e as informações constantes na apólice emitida, a contratada deverá providenciar a correção

Fls. 084

ou emissão do respectivo endosso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

20. DA FRANQUIA DO SEGURO

A franquia aplicável ao seguro contratado deverá observar as condições previstas na proposta comercial e na respectiva apólice, devendo ser compatível com os padrões praticados pelo mercado securitário e com o interesse público.

Será admitida a contratação com franquia **normal ou reduzida**, conforme disponibilizada pela seguradora, sendo vedada a adoção de franquia majorada que possa resultar em transferência excessiva de custos à Administração em eventual ocorrência de sinistro.

A franquia deverá estar expressamente indicada na apólice de seguro, com descrição clara dos valores aplicáveis para cada cobertura contratada, especialmente nos casos de danos parciais decorrentes de colisão ou eventos semelhantes.

A definição da franquia deverá ser considerada na análise da proposta comercial, de modo que a Administração avalie não apenas o menor valor do prêmio, mas também a adequação das condições de cobertura ofertadas, garantindo a vantajosidade da contrtação.

20

Não será admitida alteração unilateral dos valores ou condições de franquia durante a vigência da apólice, salvo mediante formalização de endosso e prévia anuência da Administração.

21.FALTA DISCIPLNA PERDA TOTAL

Para fins desta contratação, será considerada **perda total** a ocorrência de sinistro que resulte em danos ao veículo segurado cujo custo de reparação atinja o percentual definido nas condições gerais da apólice e nas normas aplicáveis ao mercado securitário, especialmente as regulamentações expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

Nos casos caracterizados como perda total, a indenização será realizada pela contratada conforme as condições estabelecidas na apólice de seguro, observando-se o percentual de indenização contratado e o critério de avaliação do veículo indicado no

Fls. 185

instrumento securitário, incluindo, quando aplicável, a referência à **Tabela FIPE** ou outro critério expressamente pactuado.

A contratada deverá informar à Administração os procedimentos necessários para a regulação do sinistro, incluindo a documentação exigida, etapas de análise e demais providências necessárias à conclusão do processo de indenização.

A definição da perda total, a apuração dos valores indenizáveis e o processamento do pagamento deverão observar as condições contratadas, as normas regulamentares aplicáveis ao setor de seguros e os limites previstos na respectiva apólice.

22. DO VALOR REFERENCIAL DO VEÍCULO E CRITÉRIO DE INDENIZAÇÃO

Para fins de indenização integral decorrente de perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo segurado, será adotado como valor referencial o **valor de mercado do veículo**, correspondente a **100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente**

A contratada deverá considerar, para cálculo da indenização, o veículo devidamente identificado na apólice, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano/modelo e demais características necessárias à correta avaliação do bem.

21

Eventuais alterações posteriores relacionadas ao veículo, tais como substituição, alteração de características ou demais modificações que possam influenciar o valor segurado, deverão ser formalizadas mediante endosso da apólice, quando aplicável.

A indenização integral deverá observar o limite máximo de responsabilidade contratado, não podendo ser estabelecido valor inferior ao percentual definido neste Termo de Referência, salvo quando houver alteração formalmente autorizada pela Administração e devidamente registrada na apólice.

A contratada deverá disponibilizar à Administração, juntamente com a apólice, as informações referentes ao critério de avaliação utilizado para definição do valor segurado, permitindo a conferência das condições contratadas.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls. 086

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **recursos próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, conforme estabelecido na **Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 1.395, de 08 de dezembro de 2025), referente ao exercício financeiro de 2026**, observada a classificação orçamentária correspondente, conforme demonstrado a seguir:

Classificação Orçamentária	Descrição
Ficha Orçamentária	05
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade	2.186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

22

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira – MT, estando alinhada ao planejamento orçamentário institucional e destinada ao custeio da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Itiquira – MT, na condição de contratante e segurada:

Fls. 087

a) fornecer à contratada, de forma correta e completa, os dados, informações e documentos necessários à emissão da apólice de seguro e à adequada formalização da contratação;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) comunicar à contratada, pelos canais disponibilizados, a ocorrência de eventuais sinistros envolvendo o veículo segurado, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na apólice e nas condições gerais do seguro;

d) fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos necessários para análise, regulação e atendimento dos eventos comunicados, incluindo documentos relativos ao veículo, condutores e demais informações solicitadas, quando pertinentes;

e) efetuar o pagamento do prêmio do seguro conforme as condições estabelecidas na proposta comercial, na apólice e nos documentos de cobrança apresentados pela contratada;

f) permitir, quando necessária e previamente solicitada pela contratada, a realização de vistoria ou inspeção do veículo segurado, visando à emissão da apólice, análise de risco, regulação de sinistro ou cumprimento de procedimentos previstos nas condições securitárias;

23

g) comunicar à contratada quaisquer alterações relevantes relacionadas ao veículo segurado que possam interferir nas condições da cobertura contratada;

h) disponibilizar acesso às informações necessárias ao acompanhamento da contratação e à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas;

i) rejeitar, mediante justificativa, documentos ou serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, solicitando as correções necessárias quando cabíveis.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

Fls. 088

a) emitir a apólice de seguro conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada, no Termo de Referência e na contratação formalizada pela Administração;

b) garantir integralmente as coberturas securitárias contratadas durante todo o período de vigência da apólice;

c) manter autorização válida para operação no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

d) disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme coberturas previstas na apólice, durante todo o período de vigência da contratação;

e) disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros, solicitações e demais demandas relacionadas ao seguro contratado;

f) prestar as informações necessárias à Administração quanto aos procedimentos, documentos e providências relacionados aos eventos comunicados;

g) manter a Administração informada sobre o andamento dos processos de sinistro, quando houver;

h) cumprir os prazos estabelecidos para emissão, disponibilização e eventuais correções da documentação securitária;

24

i) corrigir eventuais inconsistências identificadas na apólice ou na documentação relacionada ao seguro, sem qualquer custo adicional para a Administração;

j) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;

k) observar integralmente a legislação aplicável ao mercado de seguros privados, especialmente as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

26. DA FRANQUIA DAS COBERTURAS ESPECÍFICAS

A contratada deverá informar, de forma clara e detalhada, na proposta comercial e na respectiva apólice de seguro, os valores de franquia aplicáveis às coberturas

específicas eventualmente contratadas, tais como vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e demais itens sujeitos a franquia própria.

As condições, limites e valores das franquias específicas deverão estar previamente definidos na apólice, permitindo à Administração a adequada análise das condições ofertadas e a verificação da compatibilidade entre as coberturas contratadas e os custos envolvidos em eventual utilização do seguro.

A contratada deverá observar as condições pactuadas, não podendo alterar unilateralmente os valores ou critérios de aplicação das franquias durante a vigência da contratação, salvo mediante formalização de endosso e anuência da Administração

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1 Acompanhamento e fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Câmara Municipal de Itiquira – MT, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva apólice de seguro, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para a adequada execução do objeto.

25

A fiscalização deverá verificar, especialmente, a emissão e validade da apólice de seguro, a conformidade das coberturas contratadas, os limites de indenização, franquias, vigência, assistência prevista e demais condições pactuadas, registrando as ocorrências identificadas e comunicando à contratada eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, quando cabíveis. As situações relevantes que possam comprometer a adequada execução da contratação deverão ser comunicadas à autoridade competente da Câmara Municipal, para adoção das medidas administrativas pertinentes.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do serviço, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos decorrentes de sua atuação, permanecendo a seguradora responsável pela prestação dos serviços nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na apólice.

Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a emissão e validade da apólice;

Fls. 090

b) verificar se as coberturas contratadas correspondem às exigências da Administração;

c) acompanhar a prestação dos serviços de assistência e atendimento;

d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas;

f) atestar a prestação do serviço para fins de pagamento.

27.2 Responsabilidades da gestão contratual

A gestão contratual deverá promover o acompanhamento administrativo da contratação, observando:

a) cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) manutenção das condições de habilitação;

c) controle da vigência contratual;

d) adoção das providências necessárias para garantir a continuidade da cobertura securitária;

e) formalização dos registros necessários no processo administrativo.

27.3 Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal responsável, indicando:

a) data e descrição do fato;

b) providências adotadas;

c) comunicação realizada à contratada;

Fls. 091

d) solução apresentada.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, sempre que relacionadas ao cumprimento das condições contratadas.

27.4 Da fiscalização sem prejuízo da responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, incluindo a manutenção das coberturas securitárias e o cumprimento das obrigações previstas na apólice.

A contratada permanece integralmente responsável pelos serviços prestados e pelos riscos decorrentes de sua atividade, conforme legislação aplicável ao mercado de seguros privados.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se constituem infrações e sanções administrativas:

28.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções: a. Advertência; b. Multa; c. Impedimento de licitar e contratar; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

28.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

28.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Fls. 192

28.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

28.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

28.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

28.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

28.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

28

28.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			

Fls. 093

3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

28.10. A aplicação das sanções administrativas observará a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.11. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, decorrentes desta contratação ou de outros créditos existentes, observada a legislação aplicável.

29

28.12. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos eventualmente existentes em favor da contratada, a diferença poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

28.13. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, quando a situação caracterizar prejuízo definitivo à Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.14. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os requisitos legais.

28.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a contratada:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento injustificado da emissão da apólice, disponibilização da cobertura securitária ou cumprimento das obrigações assumidas;

Fls. 044

d) deixar de cumprir obrigações essenciais previstas na contratação, sem justificativa aceita pela Administração.

28.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo previsto no art. 156, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta apurada.

28.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

28.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

30

28.19. As sanções aplicadas serão processadas e registradas na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive quanto aos registros nos sistemas oficiais competentes.

28.19.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando aplicada, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, conforme disposto no art. 156, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

28.20. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

Fls. 095

28.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, observados os requisitos legais e as circunstâncias do caso concreto.

28.22. O processamento e a aplicação das penalidades observarão os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.23. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, no prazo previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada poderá ser responsabilizada, entre outras situações:

a) deixar de emitir ou disponibilizar a apólice de seguro conforme as condições estabelecidas na contratação;

b) disponibilizar cobertura securitária em desacordo com as condições, limites e especificações contratadas;

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 096

c) descumprir obrigações relacionadas ao atendimento, assistência 24 (vinte e quatro) horas ou procedimentos de regulação de sinistros;

d) atrasar injustificadamente o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão da documentação securitária ou atendimento das demandas da Administração;

e) praticar qualquer conduta que cause prejuízo ao patrimônio público ou ao interesse público.

29. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

a) descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

32

b) perda das condições necessárias para execução do objeto;

c) irregularidade na manutenção da autorização para funcionamento no mercado securitário;

d) razões de interesse público devidamente justificadas;

e) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A extinção contratual não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando houver responsabilidade da contratada.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto contratado.

Fls. 097

A contratada deverá, sempre que possível:

a) utilizar meios eletrônicos para emissão, envio e armazenamento de documentos, reduzindo o consumo de papel;

b) priorizar comunicação digital com a Administração;

c) adotar práticas administrativas que contribuam para a redução de impactos ambientais.

Quando houver utilização de oficinas ou prestadores de serviços vinculados ao atendimento de sinistros, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento adequado de resíduos automotivos.

As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem comprometer a qualidade e a eficiência da prestação do serviço contratado.

31. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução da presente contratação, as partes comprometem-se a observar as normas de integridade e anticorrupção aplicáveis, especialmente as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais legislações pertinentes. 33

É vedado às partes oferecer, dar, receber ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer natureza, com a finalidade de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão relacionada ao objeto da contratação ou praticar qualquer conduta ilícita.

As disposições desta cláusula deverão ser observadas também pelos representantes, prepostos, empregados e demais colaboradores das partes envolvidos na execução do objeto contratado.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

As partes deverão observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da presente contratação em conformidade com os princípios, fundamentos e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Fls. 098

A Administração e a contratada deverão utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, especialmente para formalização da contratação, emissão e manutenção da apólice de seguro, atendimento das solicitações administrativas, comunicação e regulação de sinistros e demais procedimentos necessários à prestação do serviço.

Cada parte será responsável pelo tratamento dos dados pessoais que realizar no âmbito de sua atuação, devendo adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento incompatível com a finalidade estabelecida.

A contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto mantenham sigilo sobre os dados pessoais e informações a que tiverem acesso, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

É vedado às partes utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão desta contratação para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo quando houver fundamento legal ou determinação de autoridade competente.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, a parte responsável pelo tratamento deverá comunicar a outra parte, em prazo razoável, informando as circunstâncias do evento e as medidas adotadas para contenção e mitigação dos riscos, observadas as obrigações previstas na LGPD.

34

O tratamento de dados pessoais decorrente desta contratação deverá observar os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização e prestação de contas.

33. DA MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço de seguro veicular, a presente matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que podem afetar a execução da contratação, estabelecendo a responsabilidade das partes quanto à prevenção, gerenciamento e tratamento dos riscos.

A alocação dos riscos observará as condições estabelecidas na apólice de seguro, nas normas aplicáveis ao mercado securitário e nas obrigações previstas neste Termo de Referência.

Fls. 099

Evento de risco	Responsável	Medidas de prevenção/controle
Ocorrência de sinistro coberto pela apólice (colisão, roubo, furto, incêndio, danos previstos e demais eventos contratados)	Contratada/Seguradora	Garantir a cobertura securitária conforme condições, limites e franquias estabelecidas na apólice
Eventos decorrentes de riscos excluídos ou não previstos na apólice	Contratante	Observância das condições gerais e particulares do seguro contratado
Comunicação intempestiva de sinistro pela Administração	Contratante	Comunicação imediata à seguradora pelos canais disponibilizados
Fornecimento de informações incorretas ou incompletas para emissão da apólice	Contratante	Conferência prévia dos dados do veículo e informações fornecidas
Atraso ou ausência de emissão da apólice	Contratada/Seguradora	Emissão e disponibilização da documentação securitária conforme condições contratadas
Descumprimento das coberturas ou assistência previstas na apólice	Contratada/Seguradora	Fiscalização administrativa e solicitação de providências pela Administração
Multas de trânsito, infrações administrativas e encargos decorrentes da utilização do veículo	Contratante	Responsabilidade da Administração quanto ao uso regular do veículo oficial
Danos decorrentes de mau uso, negligência ou utilização em desacordo com as normas internas	Contratante	Orientação e controle dos usuários autorizados do veículo

35

A presente matriz de riscos não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na apólice de seguro e na legislação aplicável.

Os riscos decorrentes de eventos cobertos pelo seguro serão suportados pela seguradora contratada, dentro dos limites, condições e exclusões estabelecidos na respectiva apólice.

Fls. 100

34. DO ENDOSSO E DAS ALTERAÇÕES DA APÓLICE

Durante a vigência da contratação, poderão ser realizadas alterações nas condições inicialmente pactuadas, mediante solicitação da Administração e observadas as regras aplicáveis ao mercado securitário, por meio de emissão de **endosso da apólice**, quando necessário.

O endosso poderá ser utilizado para formalizar alterações relacionadas ao veículo segurado, especialmente nos seguintes casos:

a) substituição do veículo segurado, desde que mantida a finalidade pública da contratação e observadas as condições de aceitação da seguradora;

b) alteração de placa, identificação, características cadastrais ou demais dados do veículo;

c) inclusão, exclusão ou alteração de acessórios, equipamentos ou itens vinculados ao veículo, quando passíveis de cobertura securitária;

d) alteração de proprietário, posse ou responsabilidade administrativa sobre o veículo, quando houver mudança formal na vinculação do bem;

36

e) demais alterações necessárias à manutenção da adequação da cobertura

As alterações realizadas por meio de endosso deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, podendo resultar em ajuste do prêmio do seguro, para mais ou para menos, conforme as condições técnicas e comerciais aplicáveis ao risco segurado.

A contratada deverá disponibilizar à Administração a documentação correspondente ao endosso emitido, preferencialmente em meio eletrônico, contendo as alterações realizadas, novos valores de prêmio, quando houver, e demais condições atualizadas da

A realização de endosso não poderá resultar em redução indevida das coberturas originalmente contratadas, salvo mediante solicitação formal da Administração ou alteração expressamente autorizada, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

Fls. 101

35. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS

A contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros e atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da apólice, incluindo atendimento telefônico ou eletrônico em regime de **24 (vinte e quatro) horas**, quando previsto nas condições do seguro contratado.

Após a comunicação de ocorrência de sinistro pela Administração, a contratada deverá orientar quanto aos procedimentos necessários para abertura, registro e acompanhamento do processo de regulação do evento, observadas as condições estabelecidas na apólice de seguro.

Sempre que aplicável, deverão ser observados os seguintes prazos mínimos de atendimento:

a) disponibilização de canal para comunicação e abertura do aviso de sinistro em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Administração;

b) fornecimento das orientações e informações necessárias para instrução do processo de sinistro em prazo compatível com a natureza do evento;

37

c) indicação de oficina credenciada ou orientação quanto aos procedimentos para reparação do veículo, quando necessária, preferencialmente em até **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão das informações iniciais necessárias para o atendimento;

d) manutenção de comunicação com a Administração quanto ao andamento da regulação do sinistro até sua conclusão.

Os prazos estabelecidos deverão observar as condições gerais e particulares da apólice, as normas regulamentares do mercado securitário e as características de cada evento comunicado, não afastando a obrigação da contratada de prestar atendimento adequado

A contratada deverá disponibilizar informações sobre o andamento dos processos de sinistro sempre que solicitado pela fiscalização ou pelo responsável pela gestão da contratação.

36. DOS RECURSOS, MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

Fls. 102

No tocante aos recursos administrativos, representações, pedidos de reconsideração e demais instrumentos de impugnação cabíveis, serão observadas as disposições previstas no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As partes poderão, desde que haja interesse público, consenso e observância da legislação aplicável, adotar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relacionadas à execução da contratação, especialmente aqueles previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Fica eleito o foro da Comarca de **Itiquira/MT** para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na apólice de seguro emitida e nos demais instrumentos de formalização da contratação, bem como nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

38

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, mediante aplicação das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT e das demais normas aplicáveis à matéria.

A contratação deverá assegurar a adequada proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a gestão eficiente dos riscos relacionados ao veículo oficial, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

38. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itiquira – MT, 17 de março de 2026.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Matrícula Funcional nº 521
Portaria nº 001/2025

Fls. 103

39. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade administrativa apresentada, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e a adequação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aprovo o presente documento para prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação.

Itiquira – MT, 17 de março de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT
Matrícula Funcional nº 553
Gestão 2025/2026

39

MINUTA DO EMPENHO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Fls. 105

Data:
Usuário:

Data do Empenho:
N° do Empenho:

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Recurso:

Valor Dotação:
Valor Dotação Atualizada:
Total (A):

Empenhos anteriores:
Valor do empenho:
Valor complemento:
Valor anulado:
Total (B):
Total (A - B):

or:
CPF/CNPJ: **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** Itiquira **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:

Fonte de Recurso: **Valor geral:**

Pagamentos: **N° Pagamento.:** **Conta Bancária.:** **Valor .:**
Valor Total Pago.:
Valor Total à Pagar.:

Fundamento legal:
Modal. Licitação:
Número Licitação:
Número Processo:
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato:
Data Aditivo/Apost.:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Fls. 106

CÓDIGO FORNECEDOR(ES)

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

fls. 107

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
61.074.175/0001-38

Data da Inclusão:
31/03/2015

Endereços:
AV DAS NACOES UNIDAS, 1171 – BROOKLIN, São Paulo

Telefones:
(11) 2663-5279

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Não Informado

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:
Não Classificada

Orgão do Registro:
Junta Comercial

Número:

Data:
31/03/2015

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:

Fls. 108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.074.175/0001-38 **MATRIZ**		**08/07/1966**

NOME EMPRESARIAL
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DAS NACOES UNIDAS	**14261**	**ANDAR 17 AO 21 ALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.794-000	**VILA GERTRUDES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BR	**(11) 2663-5279**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **12:41:43** (data e hora de Brasília).

Fls. 109

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$ 2.483.177.142,22 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais)

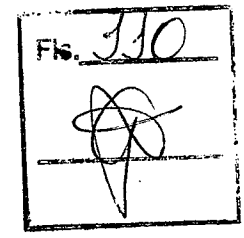
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SIMONE PEREIRA NEGRAO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
NELSON FILIPE DE OLIVEIRA LOPES ALVES
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ALESSANDRA SAYEGH GOMES LOPES DELVAUX
Qualificação:
10-Diretor



Nome/Nome Empresarial:
LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE CONDE CASELLI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANA PAULA BERNIZ PIN MODESTO
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/06/2026** às **12:41:58** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Fls. 111

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Tipo de Pessoa:
Jurídica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
61.198.164/0001-60

Data da Inclusão:
19/06/2023

Endereços:
AV RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS, São Paulo -

Telefones:
(11) 2393-6762

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Sociedade Anônima Fechada

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:
Não Classificada

Orgão do Registro:

Número:

Data:
19/06/2023

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:

Fls. 112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.198.164/0001-60 **MATRIZ**		**09/02/1966**

NOME EMPRESARIAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	**1489**	**RUA GUAIANASES, 1238**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01205-001	**CAMPOS ELISEOS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	**(11) 2393-6762**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **08:58:25** (data e hora de Brasília).

Fls. 113

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:		Tipo de Pessoa:	Situação de Pessoa:
ALLIANZ SEGUROS S/A		Juridica	Ativo
CPF / CNPJ:	**Data da Inclusão:**		
61.573.796/0001-66	16/06/2026		

Endereços:
R EUGENIO DE MEDEIROS, 303 – ALTO DE PINHEIROS,

Telefones:
(11) 3171-6000

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Sociedade Anônima Fechada

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:	Órgão do Registro:	Número:	Data:
Nao Classificada			16/06/2026
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**

Fls. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.573.796/0001-66 **MATRIZ**		**29/10/1929**

NOME EMPRESARIAL
ALLIANZ SEGUROS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUGENIO DE MEDEIROS	**303**	**ANDAR 1 - PAR 2 A 7 15 -16**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.425-000	**PINHEIROS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LINHADIRETA@ALLIANZ.COM.BR	**(11) 3171-6000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **10:59:01** (data e hora de Brasília).

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 115

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.573.796/0001-66
NOME EMPRESARIAL:
ALLIANZ SEGUROS S/A
CAPITAL SOCIAL:
R$ 4.568.599.782,12 (Quatro bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o guinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEXANDRE FILIPE TEIXEIRA SCARLET
Qualificação:
08-Conselheiro de Administração

Nome do Repres. Legal:
ANDREAS MARKUS KERL
Qualif. Rep. Legal:
17-Procurador

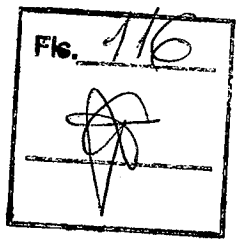
Nome/Nome Empresarial:
EDUARDO DUARTE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
EDUARD FOLCH RUE
Qualificação:
16-Presidente

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial:
SHEILA AMENDOLA PANICA
Qualificação:
10-Diretor



Nome/Nome Empresarial:
MAURICIO PINHEIRO MASFERRER DOS SANTOS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANTHONY JOSEPH BRADSHAW
Qualificação:
08-Conselheiro de Administração

Nome do Repres. Legal:
ANDREAS MARKUS KERL
Qualif. Rep. Legal:
17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:
ROSELY BOER CORINO DA FONSECA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANDREAS MARKUS KERL

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 117

Nome/Nome Empresarial:
RENATO ROPERTO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
NELSON VEIGA NETO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FABIO OHARA MORITA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/06/2026** às **10:59:14** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

Ofício SAD nº 019/2026

Itiquira-MT, 16 de março de 2026.

A
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
SÃO PAULO – SP

ASSUNTO: SOLITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para cumprimentá-los cordialmente e solicitar cotação de preço para contratação de Apólice de Seguro, com cobertura total, com base na Lei 14.133/2021, para o veículo abaixo citado:

Marca/Modelo/Versão	**I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD**
Placa	TGA 9G38
RENAVAM	01471886317
Ano Fab/Mod	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

A proposta deverá ser detalhada, emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

COTAÇÃO A/C KELLY

Fls. 121

S **Você**

Para: Renovação Personae

Hoje 12:40

Visualizar anexo

PREZADA SENHORA

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 019/2026 COM COTAÇÃO DE VALORES

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 019-2026.pdf
582 KB
PDF

Ofício SAD nº 020/2026

Itiquira-MT, 16 de março de 2026.

A
MAFPRE SEGUROS GERAIS LTDA
SÃO PAULO – SP.

ASSUNTO: SOLITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para cumprimentá-los cordialmente e solicitar cotação de preço para contratação de Apólice de Seguro, com cobertura total, com base na Lei 14.133/2021, para o veículo abaixo citado:

Marca/Modelo/Versão	**I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD**
Placa	TGA 9G38
RENAVAM	01471886317
Ano Fab/Mod	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

A proposta deverá ser detalhada, emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

COTAÇÃO

Fls. 123

S Você

Para: JALAPAO SEGUROS

Hoje 12:42

Visualizar anexo

PREZADO (A) SENHOR (A)

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 020/2026 COM COTAÇÃO DE VALORES

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 020-2026.pdf
572 KB
PDF

Ofício SAD nº 051/2026

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2026.

A
MAFPRE SEGUROS GERAIS LTDA
SÃO PAULO – SP.

ASSUNTO: SOLITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para cumprimentá-los cordialmente e solicitar cotação de preço para contratação de Apólice de Seguro, com cobertura total, com base na Lei 14.133/2021, para o veículo abaixo citado:

Marca/Modelo/Versão	**I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD**
Placa	TGA 9G38
RENAVAM	01471886317
Ano Fab/Mod	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

A proposta deverá ser detalhada, emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

COTAÇÃO

Fls. 125

Você

Para: JALAPAO SEGUROS

Hoje 08:15

Visualizar anexo

PREZADOS (AS) SENHORES (AS)

SEGEU ANEXO OFICIO SAD 051/2026 COM COTAÇÃO DE VALORES DE SEGURO

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 anexo

OFICIO SAD 051-2026.pdf
616 KB
PDF

Ofício SAD nº 050/2026

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2026.

A
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
SÃO PAULO – SP

ASSUNTO: SOLITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para cumprimentá-los cordialmente e solicitar cotação de preço para contratação de Apólice de Seguro, com cobertura total, com base na Lei 14.133/2021, para o veículo abaixo citado:

Marca/Modelo/Versão	**I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD**
Placa	TGA 9G38
RENAVAM	01471886317
Ano Fab/Mod	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

A proposta deverá ser detalhada, emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

COTAÇÃO

Fls. 127

S Você

Para: Renovação Personae

Ter. 09:25

Visualizar anexo

PREZADA SENHORA

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 050/2026 COM COTAÇÃO DE VALORES

ATENCIOSAMENTE

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 050-2026.pdf
605 KB
PDF

Fls. 128

Ofício SAD nº 052/2026

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2026.

A
ALLIANZ SEGUROS S/A
SÃO PAULO – SP.

ASSUNTO: SOLITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para cumprimentá-los cordialmente e solicitar cotação de preço para contratação de Apólice de Seguro, com cobertura total, com base na Lei 14.133/2021, para o veículo abaixo citado:

Marca/Modelo/Versão	**I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD**
Placa	TGA 9G38
RENAVAM	01471886317
Ano Fab/Mod	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

A proposta deverá ser detalhada, emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

COTAÇÃO

Fls. 129

C Você

Para: linha.direta@allianz.com.br, secretraria@itiquira.mt.leg.br

Hoje 08:06

Visualizar anexo

PREZADOS (AS) SENHORES (AS)

SEGEU ANEXO OFICIO SAD 052/2026 COM COTAÇÃO DE VALORES DE SEGURO

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 anexo

OFICIO SAD 052-2026.pdf
609 KB
PDF

Fls. 130

PROPOSTAS DE FORNECEDORES

Porto Seguro

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Fls. 131

Orçamento: 245361904	
Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Seguro Novo	**Tarifa:** Julho/2026
Início da Vigência: 04/08/2026	**Data do Orçamento:** 04/08/2026
Término da Vigência: 04/08/2027	**Versão do cálculo:** 2
Quantidade de Itens: 1	**Última Liberação:** 06/08/2026
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais	

Dados do corretor

e	**Telefone**	**Código SUSEP**
PERSONAE TREIN CONS ASS CORG SEGS LTDA	(66) 35311027	LI24EJ

Dados do cliente

Razão Social: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38	**Tipo Pessoa:** Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R$ 5.416,33
OS MATERIAIS - 1º RISCO	R$ 660,61
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R$ 328,98
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R$ 402,30
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R$ 20,02
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R$ 480,99
26I - Carro Extra Porte Médio,Automático 30 Dias (R$3780 limitado R$126/dia)-Referenciada	R$ 144,40
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R$ 541,75
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R$ 20.000,00	R$ 9,89
ACESSÓRIO CARROCERIA	R$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R$ 0,00

Os veículos são de propriedade	Fls. 132
Empresa (PJ): 1	
Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido do Seguro: R$ 8.005,27	
IOF: 0,00%	**Prêmio à vista do seguro:** R$ 8.005,27

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Nos seguros destinados a veículos utilizados no transporte rodoviário de cargas, quando o veículo estiver cadastrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTRC da ANTT e houver obrigatoriedade legal de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo - RC-V (Lei nº 14.599/2023), a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V, quando contratada, será tratada como segundo risco, exceto se o veículo estiver descarregado. Nessas situações, a indenização securitária da cobertura RCF-V somente será devida após o esgotamento dos limites de indenização previstos para o seguro obrigatório RC-V, contratado pelo Segurado nesta ou em outra Seguradora. A ausência de contratação do RC-V obrigatório não transfere ao seguro RCF-V a cobertura do primeiro risco.

Os valores deste orçamento são válidos até 03/09/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1° Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 8.005,27	R$ 8.005,27
2	0,00%	R$ 4.002,64	R$ 8.005,28
3	0,00%	R$ 2.668,42	R$ 8.005,26
4	0,00%	R$ 2.001,32	R$ 8.005,28
5	0,00%	R$ 1.601,05	R$ 8.005,25
6	0,00%	R$ 1.334,21	R$ 8.005,26
7	0,00%	R$ 1.143,61	R$ 8.005,27
8	0,00%	R$ 1.000,66	R$ 8.005,28
9	0,00%	R$ 889,47	R$ 8.005,23
10	0,00%	R$ 800,53	R$ 8.005,30

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 8.005,27	R$ 8.005,27

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
2	0,00%	R$ 4.002,64	R$ 8.005,28
3	0,00%	R$ 2.668,42	R$ 8.005,26
4	0,00%	R$ 2.001,32	R$ 8.005,28
5	0,00%	R$ 1.601,05	R$ 8.005,25
6	0,00%	R$ 1.334,21	R$ 8.005,26
7	0,00%	R$ 1.143,61	R$ 8.005,27
8	0,00%	R$ 1.000,66	R$ 8.005,28
9	0,00%	R$ 889,47	R$ 8.005,23
10	0,00%	R$ 800,53	R$ 8.005,30

Fls. 133

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 8.005,27	R$ 8.005,27
2	0,00%	R$ 4.002,64	R$ 8.005,28
3	0,00%	R$ 2.668,42	R$ 8.005,26
4	0,00%	R$ 2.001,32	R$ 8.005,28
5	0,00%	R$ 1.601,05	R$ 8.005,25
6	0,00%	R$ 1.334,21	R$ 8.005,26
7	0,00%	R$ 1.143,61	R$ 8.005,27
8	0,00%	R$ 1.000,66	R$ 8.005,28
9	0,00%	R$ 889,47	R$ 8.005,23
10	0,00%	R$ 800,53	R$ 8.005,30

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 8.005,27	R$ 8.005,27
2	0,00%	R$ 4.002,64	R$ 8.005,28
3	0,00%	R$ 2.668,42	R$ 8.005,26
4	0,00%	R$ 2.001,32	R$ 8.005,28
5	0,00%	R$ 1.601,05	R$ 8.005,25
6	0,00%	R$ 1.334,21	R$ 8.005,26
7	0,00%	R$ 1.143,61	R$ 8.005,27
8	0,00%	R$ 1.000,66	R$ 8.005,28
9	0,00%	R$ 889,47	R$ 8.005,23
10	0,00%	R$ 800,53	R$ 8.005,30

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Fls. 134

Fls. 135

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 174/2026 Itiquira - MT, 07 de agosto de 2026.

Da: Secretaria de Administração
Para: Equipe de Apoio
Sra. Joyce Cristina Silva de Oliveira
Presidente da Equipe de Apoio

Assunto: Processo Administrativo Nº 007/2026

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio da presente, providencias para Balizamento de Preço, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, para o processo supra citado, pelo qual se pretende a contratação de Apólice de Seguro Veículo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de **apólice de seguro automotivo, com cobertura total**, destinada ao veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira, conforme especificações abaixo:

Especificação	Descrição
Marca/Modelo/Versão	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD
Placa	TGA-9G38
RENAVAM	01471886317
Ano de Fabricação/Modelo	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislati

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000876/2026

Fls. 137

Número do processo: 000000876/2026 Número Único: 0EE.FZY.ONF-EL

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

tuação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 07/08/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

Observação: CI SAD N° 147/2026

Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: EQUIPE DE APOIO

fls. 138

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N º 021/2026

Itiquira-MT, 08 de agosto de 2026.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA.

ASSUNTO: PROC ADM Nº 007/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta vossa a **CI SAD nº 174/2026**, encaminhar-lhe o Demonstrativo da Composição de Preços, devidamente pautado no Art. 23 da lei 14.133/2021, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total, destinada ao veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira, conforme especificações abaixo:

Especificação	Descrição
Marca/Modelo/Versão	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD
Placa	TGA-9G38
RENAVAM	01471886317
Ano de Fabricação/Modelo	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

Solicito que o respectivo Demonstrativo da Composição de Preços e o Relatório Circunstanciado, sejam submetidos a Autoridade Competente para a devida apreciação e aprovação.

Caso a Autoridade Competente, adote posicionamento contrário ao sugerido do respectivo demonstrativo, sugere que a decisão seja formalmente registrada e anexada do respectivo processo.

Fls. 139

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 022/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000882/2026

Fls. 140

Número do processo: 000000882/2026 Número Único: D9A.DOS.YLY-62

Requerente: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

ituação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 07/08/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

Observação: CI EA N° 021/2026

Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BALIZAMENTOS

PREÇOS PÚBLICOS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2026

Última atualização 29/05/2026

Local: Rolim de Moura/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

Unidade compradora: 04394805000118 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04394805000118-1-000096/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMALIZAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 5.893,83	R$ 5.893,83

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CONTRATACAO DE UMA EMPRESA PARA FORMALIZACAO DE APOLICE DE SEGURO PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX	1	R$ 5.893,83

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Fls. 143

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Portal Nacional de Contratação

pncp.gov.br/app/editais/04394605000118/2026/96

Radar de Controle P... Catálogo de Materi... Câmara Municipal d... Certidão Negativa d... Betha Cidadão Web Certidões Administr... Cadastro Nacional d... Detalhamento da P... Emissão de Compro... Google Maps Comprovante de Sit... cadastro único

Item n° 1

Descrição: CONTRATACAO DE UMA EMPRESA PARA FORMALIZACAO DE APOLICE DE SEGURO PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R$ 5.893,83 **Valor total estimado:** R$ 5.893,83

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 29/05/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61.198.164/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 5.893,83 **Valor total homologado:** R$ 5.893,83

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Pesquisar

Fls. 177

Fls. 445

Aviso de Contratação Direta nº 23923/2026

Última atualização 03/07/2026

Local: Itarumã/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARUMA **Unidade compradora:** 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/06/2026 16:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/07/2026 16:28 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01067271000127-1-000260/2026 **Fonte:** CENTI

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4, MODELO 2026/2026, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ/GO, COM COBER

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4, MODELO 2026/2026, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ/GO, COM COBERTURAS DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCFV), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) E DEMAIS COBERTURAS SECURITÁRIAS PERTINENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITARUMÃ, GOIÁS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.839,67	R$ 7.991,67

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO **TOYOTA HILUX SW4, MODELO 2026/2026, 0 KM, 7 PASSAGEIROS**, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA COMPREENSIVA DE CASCO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E EVENTOS DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA PARA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) PARA MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE E DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS, COBERTURA PARA VIDROS, PARA-BRISA, JANELAS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA COM SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE PARA PANE MECÂNICA, ELÉTRICA OU SINISTRO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000 KM, COBERTURA DE DESPESAS COM DEFESA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA ATÉ O LIMITE DE **R$ 20.000,00**, ALÉM DAS DEMAIS GARANTIAS E COBERTURAS PREVISTAS NA APÓLICE, COM VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	1	R$ 17.839,67

Fls. 146

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

« Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contrataçoes Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Portal Nacional de Contratações

pncp.gov.br/app/editais/01067271000127/2026/260

Radar de Controle P... Catálogo de Materi... Câmara Municipal d... Certidão Negativa d... Betha Cidadão Web Certidões Administr... Cadastro Nacional d... Detalhamento da P... Emissão de Compro... Google Maps Comprovante de Sit... cadastro único

Portal Nacional de Contratações Públicas

GUINCHO/REBOQUE PARA PANE MECÂNICA, ELÉTRICA OU SINISTRO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000 KM, COBERTURA DE DESPESAS COM DEFESA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA ATÉ O LIMITE DE "R$ 20.000,00". ALÉM DAS DEMAIS GARANTIAS E COBERTURAS PREVISTAS NA APÓLICE, COM VIGÊNCIA DE "12 (DOZE) MESES". EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 17.839,67 **Valor total estimado:** R$ 17.839,67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61.198.164/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 7.991,67 **Valor total homologado:** R$ 7.991,67

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Pesquisar

Fls.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1698/2026

Última atualização 12/01/2026

Local: Carmo do Rio Verde/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE CARMO DO RIO VERDE

Unidade compradora: 0308 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02542538000153-1-000002/2026 **Fonte:** Prodata Informática

Fls. 18

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA CAMIONETE HILLUX PLACA TFE 6G27

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 16.164,58	R$ 8.035,43

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	SEGURO PARA VEÍCULO-CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA CAMIONETE HILLUX PLACA TFE6G27	1	R$ 16.164,58

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

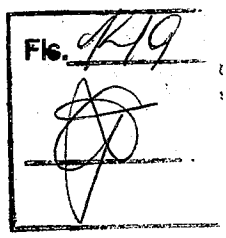
Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

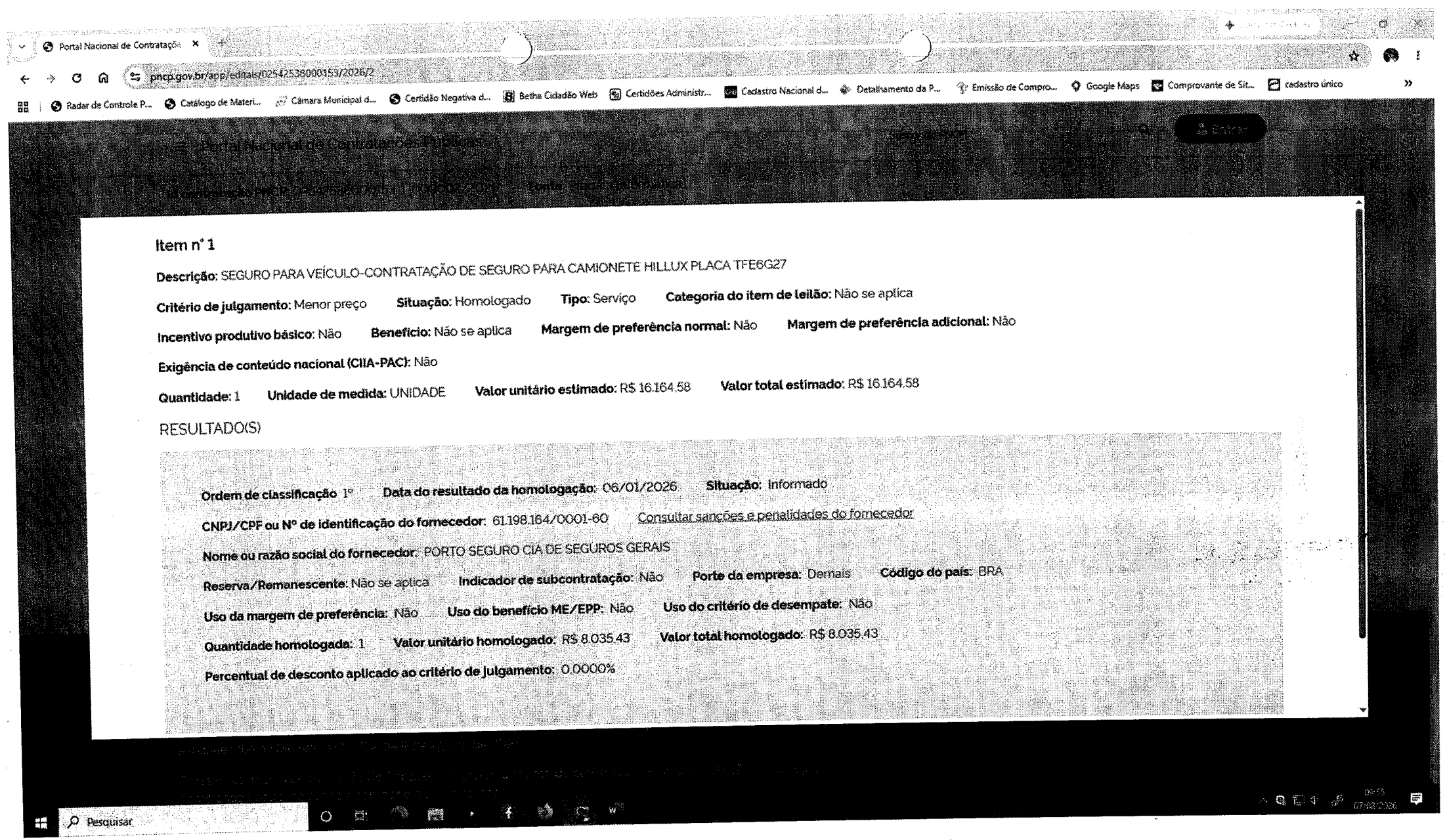
A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.



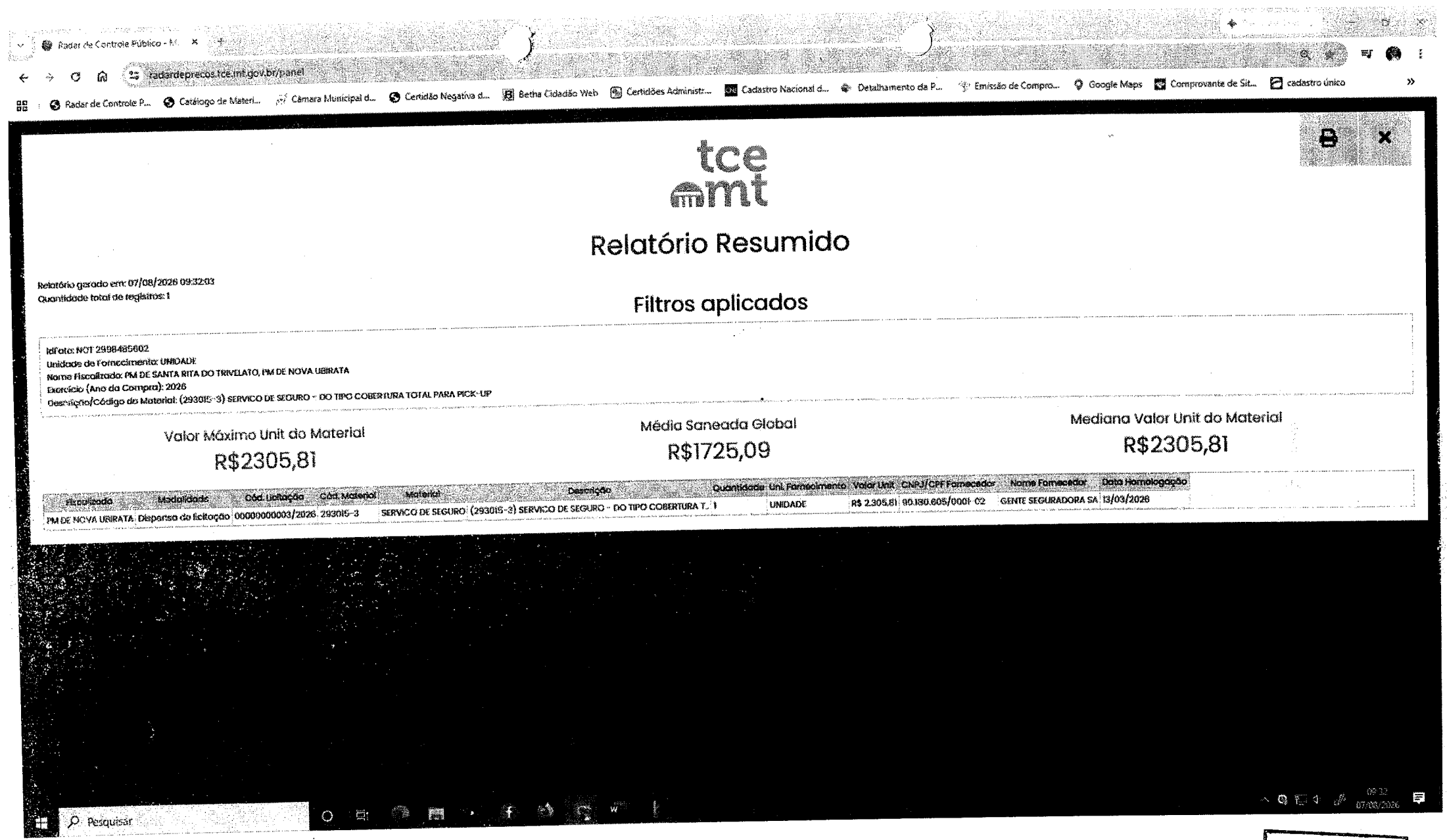
https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.


Portal Nacional de Contratações Públicas
Item nº 1
Descrição: SEGURO PARA VEÍCULO-CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA CAMIONETE HILLUX PLACA TFE6G27
Critério de julgamento: Menor preço
Situação: Homologado
Tipo: Serviço
Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não
Benefício: Não se aplica
Margem de preferência normal: Não
Margem de preferência adicional: Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1
Unidade de medida: UNIDADE
Valor unitário estimado: R$ 16.164,58
Valor total estimado: R$ 16.164,58
RESULTADO(S)
Ordem de classificação 1º
Data do resultado da homologação: 06/01/2026
Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61.198.164/0001-60
Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Reserva/Remanescente: Não se aplica
Indicador de subcontratação: Não
Porte da empresa: Demais
Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não
Uso do benefício ME/EPP: Não
Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1
Valor unitário homologado: R$ 8.035,43
Valor total homologado: R$ 8.035,43
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Fls. 750



Radar de Controle Público - M...

radardepreços.tce.mt.gov.br/painel

Radar de Controle P... | Catálogo de Materi... | Câmara Municipal d... | Certidão Negativa d... | Betha Cidadão Web | Certidões Administ... | Cadastro Nacional d... | Detalhamento da P... | Emissão de Compro... | Google Maps | Comprovante de Sit... | cadastro único

tce mt

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/08/2026 09:32:03
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Id Foto: NOT 2998485602
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Nome Fiscalizado: PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PM DE NOVA UBIRATA
Exercício (Ano da Compra): 2026
Descrição/Código do Material: (293015-3) SERVICO DE SEGURO - DO TIPO COBERTURA TOTAL PARA PICK-UP

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$2305,81	R$1725,09	R$2305,81

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE NOVA UBIRATA	Dispensa de licitação	00000000003/2026	293015-3	SERVICO DE SEGURO	(293015-3) SERVICO DE SEGURO - DO TIPO COBERTURA T...	1	UNIDADE	R$ 2.305,81	90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	13/03/2026

Pesquisar

Fls. 157

Fls. 152

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PAINEL DE PREÇOS

CERTIDÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO PAINEL DE PREÇOS

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Presidente da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itiquira – MT, que, durante a fase de instrução do Processo Administrativo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, foi realizada tentativa de acesso ao **Painel de Preços**, NA data 07/08/2026, site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, ferramenta destinada à consulta de referências de preços praticados pela Administração Pública.

Entretanto, não foi possível efetivar a consulta na referida plataforma, em razão de impossibilidade técnica de acesso à página eletrônica correspondente, impossibilitando a realização da pesquisa de preços por esse meio específico.

Certifico, ainda, que a impossibilidade de utilização do Painel de Preços não decorreu de ausência de tentativa ou omissão da equipe responsável, tendo sido adotadas as providências necessárias para acesso à ferramenta, sem êxito.

Dessa forma, para fins de adequada instrução processual e observância aos princípios do planejamento, transparência e busca da vantajosidade da contratação, a estimativa de preços foi fundamentada mediante utilização de outros meios de pesquisa admitidos pela legislação aplicável, conforme documentos constantes nos autos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Itiquira – MT, 07 de agosto de 2026.

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Presidente da Equipe de Apoio
Matrícula nº 539
Portaria Legislativa 022/2026.

Radar de Controle Público - M | planejamento.gov.br | 502: Ga

paineldeprecos.planejamento.gov.br

Radar de Controle P... | Catálogo de Materi... | Câmara Municipal d... | Certidão Negativa d... | Bettha Cidadão Web | Traduzido para português | Anular | Detalhamento da P... | Emissão de Compro... | Google Maps | Comprovante de Sit... | cadastro único

Gateway inválido

Código de erro 502

Acesse cloudflare.com para obter mais informações.

2026-08-07 13:32:42 UTC



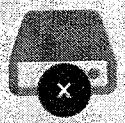
Você

Navegador Trabalhando



São Paulo

Cloudflare Trabalhando



paineldeprecos.planejamento.gov.br

Hospedar Erro

O que aconteceu?

O servidor web reportou um erro de gateway inválido.

O que posso fazer?

Por favor, tente novamente em alguns minutos.

ID do Cloudflare Ray: a276a61f5a219ca9 • Seu IP: Clique para revelar • Desempenho e segurança por Cloudflare

Pesquisar

09:32
07/08/2026

Fls. 152

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VÉICULAR:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD MENSAL	Cotações com Empresas	Preços Públicos Obtidos					Média de todos os valores obtidos (R$)	Mediana de todos os valores obtidos (R$)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. nº 02/2023, anexo V, cap. II,art.1,IX da CMI) (R$)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. Nº 02/2023, anexo V, cap.II, art. 8 §6º da CMI) (R$)	Média ajustada sem valores exorbitantes (R$)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (R$)	Valor Método Sugerido Unitário Final (R$)	Valor Método Sugerido Total Final (R$)	JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA SUGERIDA PARA O CALCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA OBS: Quando ocorrer exclusão de valores, os valores excluídos, estão em destaque(*em Italico e Sublinhado*)
					Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60	Contratação direta nº 9/2026 - Orgão: Municipio de Rolim de Moura/RO CNPJ: 04.394.805/0001-18	Contratação direta nº 23923/2026 - Orgão: Municipio de Itarumã-GO CNPJ: 01.067.271/0001-27	Contratação direta nº 1698/2026 - Orgão: Municipio de Carmo do Rio Verde/GO CNPJ: 02.542.538/0001-53	Radar TCE/MT	Painel de Preços (PP)								
					VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)									
1	293015-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL, PARA 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, HILLUX CDSR A4FD, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, PLACA: TGA9G38, CHASSI 8AJKA3CDXS3156763, COR PRATA.	UND	1	8.005,27	5.893,83	7.991,67	8.035,43	*2.305,81*	-	6.446,40	7.991,67	**4.834,80**	**12.892,80**	7.481,55	7.998,47	**7.998,47**	**7.998,47**	Mediana ajustada com (1) um valor excluído, devido a estar abaixo de 75% da média.
VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)																		**7.998,47**	

Itiquira/MT, 07 de agosto de 2026

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 022/2026

Fls. 157

RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROC ADM Nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL, DESTINADO A 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL INTEGRANTE DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT:**

Descrição	Informação
Marca/Modelo	I/Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023, especialmente em seu Anexo V, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.

Ainda que os entes subnacionais não estejam obrigados a observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem recomendado sua adoção por analogia, por meio de decisões e orientações técnicas.

Em especial, destaca-se a Decisão nº 1.1/2022 – Pleno do TCE-MT, na qual o Tribunal orienta os órgãos estaduais e municipais a utilizarem as diretrizes da referida Instrução Normativa como padrão metodológico mínimo, considerando sua adequação técnica à estimativa de preços e à eficiência dos processos de contratação pública.

3. METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi conduzida com base em múltiplas fontes de consulta, visando assegurar a representatividade e a confiabilidade dos dados:

a) **Pesquisa direta com fornecedores:** Foram encaminhadas solicitações de cotação na data 16/03/2026 a 02 (duas) empresas devidamente cadastradas no sistema da

Câmara Municipal de Itiquira-MT. E solicitadas novas cotações para 03 (três) empresa na data 04/08/2026, conforme abaixo descrito:

Data da solicitação	N° do oficio	Empresa	CNPJ
16/03/2026	019/2026	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda	61.198.167/0001-60
16/03/2026	020/2026	Mapfre Seguros Gerais Ltda	61.074.175/0001-38
04/08/2026	050/2026	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda	61.198.167/0001-60
04/08/2026	051/2026	Mapfre Seguros Gerais Ltda	61.074.175/0001-38
04/08/2026	052/2026	Allianz seguros S/A	61.573.796/0001-66

Do total dos ofícios enviados, obteve-se retorno de três empresas, conforme descrito a seguir:

I. **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA,** CNPJ: 61.198.167/0001-60 *Data da proposta: 04/08 /2026;*

2

b) Contratações similares de outros entes públicos

1. Utilizou-se como referência Publicação de contratações disponíveis na Plataforma do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

I- Contratação Direta n° 9/2026 do MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO – CNPJ: 04.394.805/0001-18;

II- Contratação Direta n°23923/2026 do MUNICIPIO DE ITARUMA/GO – CNPJ: 01.067.271/0001-27;

III- Contratação Direta n° 1698/2026 do MUNICIPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO - CNPJ: 02.542.538/0001-53.

2. Radar TCE/MT: A consulta foi realizada por meio do endereço eletrônico https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/, utilizando o código correspondente do TCE/MT: 293015-3. Foram aplicados filtros de pesquisa referentes ao ano de 2026, considerando apenas os registros válidos e atualizados disponíveis no sistema, sendo adotada a mediana dos valores encontrados como parâmetro de referência para a presente pesquisa. *Data da pesquisa: 0708/2026.*

3. **Painel de Preços:** Durante a tentativa de consulta de preços no Painel de Preços do Governo Federal, verificou-se que o sistema se encontrava fora do ar conforme comprovante da tentativa de acesso, segue print do site anexado aos autos, na divisória "Balizamento". *Data da pesquisa: 07/08/2025.*

4. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Foram utilizadas como fontes de pesquisa: **Propostas/Cotações de Fornecedores; Portal Nacional de Contratações Públicas; Radar TCE/MT e o Painel de Preços do Governo Federal.** As pesquisas foram realizadas em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece a coleta mínima de três preços, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade e representatividade na definição do valor de referência.

Os preços obtidos foram organizados em planilha e submetidos a tratamento estatístico, com cálculo de média e mediana da amostra original, em consonância com a IN SEGES nº 65/2021.

Adicionalmente, para fins de exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados, adotaram-se os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT. Consideram-se inexequíveis os preços inferiores a 75% da média dos demais valores coletados na pesquisa, por se tratarem de propostas que, presumivelmente, não podem ser cumpridas. Já os preços excessivamente elevados são aqueles superiores a 100% da média, salvo quando houver justificativa técnica que comprove variação compatível com a natureza do produto ou serviço. 3

A aplicação desses critérios visa assegurar a escolha da medida de tendência central mais adequada para a estimativa do valor de referência, no **Demonstrativo da Composição de Preços**, anexo a este processo, são apresentados os dados coletados, acompanhados do respectivo tratamento estatístico e da justificativa da medida adotada.

Na sequência, apresenta-se o tratamento individual aplicado a cada item, considerando suas particularidades e os resultados obtidos na pesquisa de preços:

4.1. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Parâmetros estatísticos calculados unitários:

- Média: R$ 6.446,40
- Mediana: R$ 7.991,67
- Valor mínimo aceitável (75%): R$ 4.834,82
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): R$ 12.892,80
- Média ajustada: R$ 7.481,55
- Mediana ajustada: R$ 7.998,47

Foi identificado um valor inexequível (R$ 2.305,81), por estar abaixo do limite mínimo aceitável de R$ 4.834,80, calculado cm base em 75% da média aritmética (R$ 6.446,70). Os demais valores analisados (8.005,27, 5.893,83, 7.991,67 e 8.035,43) permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, não havendo registro de preços excessivamente elevados (superiores a R$ 12.892,80).

Considerando que a média ajustada (**R$ 7.481,55**), embora válida, apresenta maior sensibilidade a distorções ocasionadas por variações pontuais, pode ser utilizada como medida complementar.

A **mediana da amostra original**, no valor de **R$ 7.998,47**, representa a medida mais estável e tecnicamente recomendada para a definição do valor de referência, por refletir com maior fidelidade o comportamento central dos preços coletados.

5. SUGESTÃO DO VALOR ESTIMADO TOTAL

Diante da análise estatística realizada, sugere-se a adoção da mediana no valor de **R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)** como valor estimado total da contratação.

Obs.: *O valor final foi arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências geradas por frações decimais nas fórmulas e garantir maior precisão na estimativa.*

6. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Finaliza-se a presente peça técnica em conformidade com as normas vigentes, submetendo-se à apreciação e aprovação da Autoridade Competente (presidente) para deliberação, nos termos da Resolução nº 02/2023, Anexo V, art. 8º, §1º.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados na análise técnica realizada. Caso a Administração opte pela adoção de metodologia diversa da aqui sugerida como, por exemplo, a média aritmética ou outro critério de cálculo permitido, de acordo com IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 1º, solicita-se que tal decisão seja formalmente registrada antes do encaminhamento ao setor de compras (agente de contratação).

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja expressamente registrado na autorização do gestor competente, de forma a respaldar a continuidade do procedimento.

Na ausência de manifestação expressa, entender-se-á como tacitamente aprovada a metodologia ora proposta.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade da pesquisa de preços e emissão de parecer, caso identifique eventuais riscos ou inconsistências.

Itiquira/MT, 07 de agosto de 2026.

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 022/2026

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 163

PARECER CONTÁBIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls. 164

PARECER CONTÁBIL Nº 040/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO NÚMERO ÚNICO 3BZ.BB2.R8H-NV DE 07/08/2026
ORIGEM: CI 178/2026 – SAD

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria esta Contabilidade procedeu à análise da disponibilidade orçamentária para atendimento da referida despesa:

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para emissão de Apólice de Seguro Automotivo, com cobertura total, destinada ao veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Itiquira: I/TOYOTA HLUX CDSR A4FD, PLACA TGA-9G38, RENAVAN 01471886317, ANO 2025 DE COR PRATA, CHASSI 8AJKA3CDXS3156763.**

Constata-se que há saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa pretendida, a qual poderá ser atendida à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 05

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 1.370.124,86 (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Dessa forma, **sob o aspecto estritamente orçamentário, esta Contabilidade manifesta parecer favorável quanto à existência de saldo orçamentário para cobertura da despesa,** ressalvando que a execução da despesa permanece condicionada à observância dos demais requisitos legais e normas aplicáveis.

É o parecer.

Itiquira-MT., 10 de agosto de 2026.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fls 166

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA TOTAL, DESTINADA AO VEÍCULO OFICIAL PERTECENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA: I/TOYOTA HLUX CDSR A4FD, PLACA TGA-9G38, RENAVAN 01471886317, ANO 2025 DE COR PRATA, CHASSI 8AJKA3CDXS3156763.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor estimado de total de **R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos),** por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 05

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 1.370.124,86 (um milhões, trezentos e setenta mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 10 de agosto de 2026.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025

Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Controle da Despesa Orçamentária - Período de 01/01/2026 a 10/08/2026

Cadastro	Descrição	Código
Entidade:	**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**	
Despesa:		5
Orgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	01
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	001
Função:	LEGISLATIVA	1
Subfunção:	AÇÃO LEGISLATIVA	31
Programas:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
Projeto / Atividade:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
Natureza da Despesa:	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

Fls. 167

Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
1.500.0000000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
	2.500.000,00	1.129.875,14	0,00	0,00	0,00	1.370.124,86
aldo da Dotação	2.500.000,00	1.129.875,14	0,00	0,00	0,00	1.370.124,86

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 178/2026 Itiquira – MT, 08 agosto de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar de vossa senhoria a verificação de existência de dotação orçamentária para cobertura de despesa, com futura contratação da empresa, pelo qual se pretende a contratação de Apólice de Seguro Veículo, no valor estimado de R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA TOTAL, DESTINADA AO VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Especificação	Descrição
Marca/Modelo/Versão	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD
Placa	TGA-9G38
RENAVAM	01471886317
Ano de Fabricação/Modelo	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 169

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Anexo: Cópia do demonstrativo de composição de preços.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000001236

Fls. 170

Número do processo: 000001236 Número Único: 3BZ.BB2.R8H-NV

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 07/08/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI SAD N° 178/2026

Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Fls. 171

DPTO.CONT.CI Nº 164/2026 Itiquira-MT, 10 de agosto de 2026.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: RESPOSTA CI SAD – Nº 178/2026.

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto abaixo descrito, valor total estimado de: **R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos),** conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA TOTAL, DESTINADA AO VEÍCULO OFICIAL PERTECENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA: I/TOYOTA HLUX CDSR A4FD, PLACA TGA-9G38, RENAVAN 01471886317, ANO 2025 DE COR PRATA, CHASSI 8AJKA3CDXS3156763.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:
Parecer Contábil;
Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000887/2026

Fls. 172

Número do processo: 000000887/2026 Número Único: PDJ.SUX.BEC-NZ

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 10/08/2026

Assunto: RESPOSTA

Súmula: RESPOSTA CI SAD N° 178/2026

Observação: CI N° 164/2026

Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 173

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Eu, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº **553**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que me são conferidas, **AUTORIZO** o **prosseguimento do Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto é a contratação de **sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT.

O prosseguimento do procedimento deverá observar o **preço estimado apurado pela Equipe de Apoio**, conforme demonstrado no **Demonstrativo de Composição de Preços**, integrante dos autos, ficando estabelecido que o **valor global máximo admissível para a contratação será de R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**, não podendo a contratação resultar em valor superior ao limite ora estabelecido.

A continuidade do procedimento deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Resolução Interna nº 002/2023** e demais normas aplicáveis, bem como as formalidades e condições estabelecidas nos autos do processo.

Itiquira – MT, 10 de agosto de 2026.

EDIOMAR GOBBI:59270411168
Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.08.10 10:47:15 -03'00'

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
(Gestão 2025/2026)

MINUTA DO EDITAL COMPLETO E ANEXOS

Fls. 176

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira-MT**
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço	Rua João Batista Vidotti, Nº 407. Bairro Santo Antonio, CEP 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso. Tel. (065) 34911514 ou 65 99447513. E-mail: Compras@itiquira.mt.leg.br.
Modalidade	Dispensa de Licitação
Forma	Eletrônica
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Regulamentação Interna	Resolução Legislativa nº 02/2023
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Data da Sessão/Recebimento de Propostas	**/**/****
Horário	*********
Plataforma	https://bll.org.br
Participação	Ampla Participação - Aberta a quaisquer empresas que atendam às exigências do Aviso de Contratação Direta e sejam autorizadas pela SUSEP.
Tratamento ME/EPP	Aplicável quando compatível com a natureza do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Reserva de Cota ME/EPP	Não se aplica.
Registro de Preços	Não
Exige Vistoria	Não será exigida vistoria prévia como condição para participação. Caso a seguradora vencedora

1

	entenda necessária, poderá realizá-la após a adjudicação, sem ônus para a Câmara Municipal.
Instrumento de Formalização	Nota de Empenho e emissão da Apólice de Seguro.
Vigência da Contratação	12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.
Objeto	Contratação de empresa especializada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total (compreensiva), destinado ao **veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT.
Valor Estimado da contratação	R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
Agente de Contratação	Caroline Oliveira Amaral – Portaria nº 021/2024
Legislação Aplicável	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução Legislativa nº 02/2023; normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e demais legislações pertinentes.

2

1.INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Itiquira – MT, por intermédio de sua Presidência**, torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições da **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, das normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, no que couber, e das demais legislações aplicáveis.

FLS. 178

2. OBJETO DA CONTRATACÃO

2.1. Objeto da contratação: tem por objeto a **contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

2.2 Especificação do Objeto

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

3

2.3. Especificação mínima dos serviços

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura contra colisão;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- demais coberturas previstas no Termo de Referência e condições gerais da seguradora.

A contratação deverá observar as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.

FLS. 179

2.4 Classificação do serviço

O objeto está classificado como serviço de seguro veicular, conforme Código de Classificação de Serviço do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT: **Código nº 293015-3 – Seguro de Veículos.**

2.5. Das condições de aceitabilidade

A apólice de seguro somente será aceita pela Câmara Municipal de Itiquira – MT após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa vencedora e nas condições contratadas.

Para fins de aceitação do serviço, a contratada deverá emitir a apólice de seguro contendo, no mínimo:

4

a) identificação completa do veículo segurado, incluindo marca/modelo, placa, chassi e demais dados necessários;

b) vigência da cobertura contratada;

c) coberturas previstas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis;

d) assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados;

e) informações da seguradora responsável pela emissão da apólice, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Não será aceita apólice emitida em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, com a proposta vencedora ou com as normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou ausência de informações obrigatórias, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Fls. 180

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Requisitos da empresa contratada:

São requisitos da empresa contratada:

a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;

c) deverá emitir a apólice diretamente em nome da seguradora responsável pela cobertura securitária.

5

3.2 Requisitos da apólice de seguro

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) colisão e demais acidentes de trânsito;

b) incêndio;

c) roubo e furto;

d) danos materiais e corporais causados a terceiros;

e) acidentes pessoais de passageiros (APP);

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas;

g) demais coberturas compatíveis com o objeto e previstas nas condições gerais da seguradora.

Fls. 181

3.3 Vigência da cobertura

A vigência da apólice deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida pela Administração e formalizada no instrumento contratual ou documento equivalente.

3.4 Vistoria do veículo

6

Caso a seguradora contratada exija vistoria prévia para emissão da apólice, esta deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, em data e local previamente acordados, não podendo ocasionar atraso injustificado no início da cobertura securitária.

3.5 Emissão e disponibilização da apólice

A contratada deverá disponibilizar a apólice em formato eletrônico, contendo todas as informações relativas:

a) ao veículo segurado;

b) às coberturas contratadas;

c) aos limites máximos de indenização;

d) às franquias;

Fls. 182

e) ao período de vigência;

f) às demais condições aplicáveis ao seguro contratado.

3.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a emissão, administração e execução da apólice deverão ser realizadas diretamente pela seguradora contratada.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇAO E DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

7

4.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

Em razão da natureza do objeto, não se aplica medição por etapas ou por quantitativos executados. A execução do serviço será considerada atendida mediante a emissão da apólice de seguro, observada a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável.

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pela fiscalização da contratação, da emissão da apólice, da vigência da cobertura securitária, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, franquias, assistências e demais condições pactuadas, mediante ateste do fiscal da contratação.

Constatada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas na contratação, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

4.2 Recebimento do serviço

Fls. 183

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da emissão da apólice de seguro e verificação inicial das condições contratadas, incluindo identificação do veículo segurado, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais informações previstas.

b) Definitivamente: após a confirmação da regularidade da apólice emitida e da adequação dos serviços prestados às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, atestando o cumprimento integral do objeto contratado.

8

Caso sejam identificadas inconsistências entre a apólice emitida e as condições estabelecidas pela Administração, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

4.3. Da Forma de disponibilização da apólice

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular, a disponibilização da apólice e demais documentos relacionados ao seguro ocorrerá de forma eletrônica, mediante envio para o endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Itiquira – MT, secretaria@itiquira.mt.leg.br.

A contratada deverá encaminhar a apólice de seguro, condições gerais, comprovantes e demais documentos pertinentes à contratação em formato digital, em prazo compatível com o início da vigência da cobertura contratada, garantindo a confirmação do recebimento pela Administração.

A documentação encaminhada deverá conter todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, vigência, franquias, limites de indenização e

Fls. 184

demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O envio eletrônico dos documentos não afasta a responsabilidade da contratada pela emissão regular da apólice e pela manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

5.DATA E HORÁRIO

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio da Plataforma **BLL Compras** (https://bllcompras.com), observando-se as datas e horários estabelecidos abaixo:

9

Recebimento das propostas	A partir do dia XX de XXXX de 2026, às XXh00min (horário oficial de Brasília/DF).
Encerramento do recebimento das propostas	Dia XX de XXXX de 2026, às XXh00min (horário oficial de Brasília/DF).

6. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, será conduzido pela Agente de Contratação **Caroline de Oliveira Amaral**, com o auxílio da equipe de apoio designada, competindo-lhe a prática dos atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**.

6.2. A Agente de Contratação poderá, quando necessário, convocar servidores para auxiliar na condução dos trabalhos, bem como delegar atribuições compatíveis com as competências previstas na regulamentação interna, visando assegurar a adequada instrução e conclusão do procedimento.

Fls. 185

7. DO FUNDAMENTO E DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT, na Plataforma **BLL Compras**, bem como no **mural de publicações da Câmara Municipal** e no **Jornal Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM**, para conhecimento dos interessados, em observância aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação interna vigente e demais normas aplicáveis.

7.2. A divulgação pelos meios oficiais tem por finalidade assegurar ampla publicidade ao procedimento, possibilitando a participação dos interessados e garantindo maior transparência à contratação direta.

7.3. O ato que autorizar a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara e/ou no PNCP. 10

8. DA DISPENSA ELETRÔNICA

HORÁRIO DISPUTA

8.1. A partir do dia XX/XX/2026, às XXh00min (horário oficial de Brasília/DF), será iniciada automaticamente pelo sistema a **fase de disputa de preços**, durante a qual os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos pelo período de **06 (seis) horas**, exclusivamente por meio da Plataforma **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

8.2. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data e horário estabelecidos, a Administração poderá reagendar a sessão, mediante comunicação do Agente de Contratação, com divulgação na Plataforma BLL Compras, preservadas as condições inicialmente estabelecidas.

Fls. 186

9.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da contratação empresas legalmente constituídas e autorizadas a operar no mercado de seguros privados, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

A empresa deverá comprovar:

a) autorização para funcionamento no ramo de seguros privados;

b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme exigências legais;

c) cumprimento das condições estabelecidas na apólice, compreendendo a emissão do documento securitário, a disponibilização das coberturas contratadas, dos serviços de assistência e das demais obrigações assumidas pela seguradora.

11

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação, a empresa participante deverá apresentar documentação compatível com o objeto, incluindo:

10.1 Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10.2. Habilitação técnica

• Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação.

Fls. 187

10.3 Regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

V – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável.

A empresa deverá comprovar que está autorizada a operar no ramo de seguros privados, mediante registro ou autorização junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável.

Em razão das características do objeto e da regulamentação específica do mercado securitário, poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação, observada a legislação aplicável. Os

benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados quando compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de participação.

Fls. 188

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada pela contratada deverá conter, além do valor do prêmio do seguro, todas as informações necessárias à análise e aceitação da contratação pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

a) identificação da seguradora e comprovação de autorização para operação no ramo de seguro correspondente;

13

b) descrição das coberturas ofertadas, limites de indenização, valores segurados e demais condições aplicáveis ao veículo;

c) indicação da vigência do seguro e das condições para início da cobertura;

d) informação dos valores de franquia aplicáveis, inclusive aquelas específicas relacionadas a coberturas acessórias, quando houver;

e) indicação dos serviços de assistência previstos, canais de atendimento e demais benefícios incluídos na contratação;

f) valor total do prêmio do seguro, com indicação das condições e forma de pagamento;

g) demais informações necessárias à conferência da compatibilidade da proposta com as exigências no Termo de Referência.

A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas regulamentares do mercado securitário, obrigando a contratada quanto ao cumprimento das condições ofertadas.

Joyce

Fls. 187

12. DO ENVIO DE LANCES

12.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

13. DO JULGAMENTO

14

13.1. Encerrada a fase de envio de lances ou o prazo para recebimento das propostas, conforme o caso, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento das formalidades exigidas, à compatibilidade com o objeto da contratação e à adequação do preço ofertado em relação ao valor estimado.

13.2. Definido o resultado do julgamento, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor estimado ou do preço máximo admitido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas, conforme previsto na regulamentação aplicável.

13.3. Concluída a negociação, quando houver, o resultado deverá ser registrado na ata do procedimento, que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.4. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado permanecer desclassificado em razão da manutenção de proposta acima do valor estimado ou quando não atender às condições exigidas, observadas as disposições da **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**.

13.5. Definida a proposta vencedora, a Administração solicitará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o envio da proposta comercial readequada e, quando necessário,

dos documentos complementares, em conformidade com o último lance ofertado ou com o valor resultante da negociação.

Fls. 190

14 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, conforme regulamentação estabelecida pela **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o critério de julgamento pelo **menor preço global da apólice**, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Para fins de **habilitação jurídica e econômico-financeira**, considerando o valor e a natureza da presente contratação, fica dispensada a exigência de apresentação de documentos relativos a tais qualificações, nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da verificação da capacidade da contratada para a execução do objeto.

15

14.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação do fornecedor, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, bem como a regularidade da empresa perante o órgão regulador competente, especialmente:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**;

e) **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, quando aplicável;

f) **Consulta à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, para verificação da autorização e regularidade da sociedade seguradora para operar no ramo de seguros objeto da contratação.

Fls. 191

14.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A apresentados pelo fornecedor por meio da plataforma eletrônica, até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, conforme estabelecido no item 3.1 deste Aviso:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

16

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Certidão de Regularidade relativa à Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando aplicável, podendo ser apresentada de forma consolidada juntamente com a certidão descrita na alínea "e", conforme legislação tributária do domicílio do fornecedor;

g) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do fornecedor;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Aviso.

Fls. 192

14.5 OUTROS

14.5.1 Define-se abaixo outras informações a serem apresentadas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão **competente, acompanhado das alterações ou da última consolidação, quando houver;**

b) O Alvará de Funcionamento será exigido quando aplicável, conforme a legislação do domicílio da sociedade seguradora.

17

14.5.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, conforme disposto na legislação aplicável.

14.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por fornecedor qualificado como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e seja constatada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, sendo concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido tempestivamente pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

14.5.4 A não regularização da documentação fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada à Administração a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

14.5.5. Caso, na ordem de classificação, seja convocado outro fornecedor enquadrado como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** que apresente restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006.**

Fls. 193

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **emissão da Apólice de Seguro**, que conterá as condições, coberturas e demais obrigações decorrentes da contratação.

15.2. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de início da cobertura indicada na apólice de seguro, podendo ser prorrogada ou aditada, quando legalmente admitido, mediante justificativa da Administração e observância das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público e a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

15.3. Demais condições mantem as previsões do termo de referência.

18

16. DO PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

16.1. Na hipótese de procedimento fracassado, poderão ser adotadas as medidas previstas na regulamentação local, inclusive republicação, concessão de prazo para adequação ou utilização de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade.

16.2. Na hipótese de procedimento deserto, poderão ser adotadas as providências admitidas pela regulamentação local, mediante motivação nos autos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

17.1. Em caso de divergência entre as disposições deste **Aviso de Contratação Direta**, seus anexos ou demais documentos que integram o processo administrativo, prevalecerão as disposições constantes deste Aviso.

17.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

Fls. 194

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail compras@itiquira.mt.leg.br, ou por outro canal que venha a ser indicado pela Administração.

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO IV** – Modelo de Requerimento de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável;
- **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços.
- **ANEXO VI**- Minuta do empenho

19

Fls. 195

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

IDENTIFICAÇÃO

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 (Corporativo) Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total (compreensiva),** para o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Especificação do Objeto

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

21

1.3 Especificação mínima dos serviços

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura contra colisão;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- demais coberturas previstas no Termo de Referência e condições gerais da seguradora.

A contratação deverá observar as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.

1.4 Classificação do serviço

O objeto está classificado como serviço de seguro veicular, conforme Código de Classificação de Serviço do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT: **Código nº 293015-3 – Seguro de Veículos.**

1.5. Das condições de aceitabilidade

A apólice de seguro somente será aceita pela Câmara Municipal de Itiquira – MT após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa vencedora e nas condições contratadas.

Para fins de aceitação do serviço, a contratada deverá emitir a apólice de seguro contendo, no mínimo:

a) identificação completa do veículo segurado, incluindo marca/modelo, placa, chassi e demais dados necessários;

22

b) vigência da cobertura contratada;

c) coberturas previstas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis;

d) assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados;

e) informações da seguradora responsável pela emissão da apólice, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Não será aceita apólice emitida em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, com a proposta vencedora ou com as normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou ausência de informações obrigatórias, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Fls. 168

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação será instruída em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto:

a) aos princípios previstos no art. 5º, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

b) ao planejamento da contratação previsto no art. 18;

c) à estimativa do valor da contratação prevista no art. 23;

d) aos procedimentos aplicáveis à contratação direta previstos no art. 72, quando cabíveis;

e) aos demais dispositivos aplicáveis ao objeto contratado.

23

Serão observadas também as disposições da **Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Por se tratar de serviço relacionado ao mercado securitário, a execução contratual deverá observar a legislação específica aplicável, especialmente as normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, órgão responsável pela regulamentação e fiscalização das operações de seguros privados no Brasil.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação integra o planejamento anual das contratações da Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

O objeto encontra-se previsto no PCA aprovado pelo Decreto Legislativo nº 004/2025, item 22, páginas 29 e 30, demonstrando o alinhamento da demanda ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição.

Fls. 199

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, considerando que o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, foi recentemente adquirido e incorporado à frota oficial desta Casa Legislativa (plaqueta patrimonial 1305). Por se tratar de um veículo novo, faz-se necessária a contratação de seguro veicular, de forma a garantir a preservação do bem público e a cobertura dos riscos decorrentes de eventuais sinistros, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada gestão do patrimônio público.

Embora a frota oficial da Câmara Municipal seja composta por 04 (quatro) veículos, apenas o veículo **Toyota Hilux** necessita de contratação de seguro no presente momento. Os demais veículos já se encontram devidamente assegurados por apólices vigentes, não havendo necessidade de nova contratação.

24

A ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos financeiros decorrentes de possíveis ocorrências envolvendo o veículo, tais como acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, danos causados a terceiros e demais eventos que possam ocasionar prejuízos ao erário.

A contratação de seguro veicular representa medida preventiva de gestão patrimonial, permitindo a transferência de riscos e garantindo maior segurança financeira para a Administração, evitando despesas inesperadas decorrentes de eventos imprevisíveis.

Além disso, o veículo oficial constitui instrumento necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, sendo utilizado para atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e proteção do patrimônio público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estando igualmente alinhada ao **Plano Anual de**

Contratações – PCA da Câmara Municipal de Itiquira/MT, demonstrando a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional.

A contratação visa assegurar a adequada proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Fls. 200

5. DOS RESULTADO ESPERADOS

Com a contratação do seguro veicular, espera-se assegurar a proteção integral do veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, recentemente incorporado à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT, resguardando o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos pela apólice. Busca-se, ainda, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais danos ao veículo, garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem de sua utilização, promover maior segurança aos condutores autorizados e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

25

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro veicular com cobertura total (compreensiva) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A contratação deverá garantir a transferência dos riscos relacionados à utilização do veículo, proporcionando proteção financeira à Administração Pública diante de eventuais ocorrências que possam resultar em prejuízos patrimoniais.

A solução contempla:

a) emissão de apólice de seguro válida pelo período de 12 (doze) meses;

b) cobertura contra os principais riscos relacionados à utilização do veículo oficial;

Fls. 205

c) assistência 24 (vinte e quatro) horas durante a vigência contratual;

d) atendimento e suporte para comunicação e acompanhamento de sinistros;

e) disponibilização eletrônica da apólice e demais documentos relacionados ao seguro.

A contratação de seguro mostra-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria capaz de absorver financeiramente os custos decorrentes de eventuais acidentes, roubos, furtos ou danos causados a terceiros.

A transferência do risco para empresa especializada permite maior previsibilidade orçamentária, proteção do patrimônio público e continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal.

26

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

7.1 Requisitos da empresa contratada:

São requisitos da empresa contratada:

a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;

c) deverá emitir a apólice diretamente em nome da seguradora responsável pela cobertura securitária.

Fls. 202

7.2 Requisitos da apólice de seguro

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) colisão e demais acidentes de trânsito;

b) incêndio;

c) roubo e furto;

27

d) danos materiais e corporais causados a terceiros;

e) acidentes pessoais de passageiros (APP);

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas;

g) demais coberturas compatíveis com o objeto e previstas nas condições gerais da seguradora.

7.3 Vigência da cobertura

A vigência da apólice deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida pela Administração e formalizada no instrumento contratual ou documento equivalente.

Fls. 203

7.4 Vistoria do veículo

Caso a seguradora contratada exija vistoria prévia para emissão da apólice, esta deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, em data e local previamente acordados, não podendo ocasionar atraso injustificado no início da cobertura securitária.

7.5 Emissão e disponibilização da apólice

A contratada deverá disponibilizar a apólice em formato eletrônico, contendo todas as informações relativas:

a) ao veículo segurado;

b) às coberturas contratadas;

c) aos limites máximos de indenização;

d) às franquias;

e) ao período de vigência;

f) às demais condições aplicáveis ao seguro contratado.

28

7.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a emissão, administração e execução da apólice deverão ser realizadas diretamente pela seguradora contratada.

Fls. 204

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese.

A adoção desse procedimento mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa e da observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sem prejuízo da realização da devida instrução processual, pesquisa de preços, comprovação da vantajosidade e atendimento aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29

A formalização da presente contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor, bem como a natureza do objeto e as condições da contratação. Ressalta-se que a contratação de seguro veicular possui instrumento próprio de formalização, qual seja, a apólice de seguro, documento emitido pela seguradora que contempla as informações essenciais da contratação, incluindo coberturas contratadas, vigência, valores, franquias, condições gerais, responsabilidades das partes e demais elementos necessários à adequada execução do serviço. Dessa forma, a adoção da Nota de Empenho associada à respectiva apólice mostra-se suficiente para formalizar a relação jurídica, assegurando a segurança da contratação, o acompanhamento da execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fls. 205

Para definição do valor estimado da contratação será realizada pesquisa de preços junto ao mercado, considerando as características específicas do serviço de seguro veicular.

A estimativa observará os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A pesquisa de preços poderá considerar:

a) solicitações de cotações junto a seguradoras e corretoras devidamente habilitadas;

b) contratações similares realizadas por órgãos públicos;

c) bases oficiais de preços e sistemas de transparência pública;

d) demais fontes admitidas pela regulamentação aplicável.

30

A formação do preço do seguro considera aspectos técnicos e atuariais próprios do mercado securitário, incluindo:

a) modelo e ano do veículo;

b) valor de mercado do bem;

c) localidade de circulação;

d) perfil de utilização;

e) coberturas contratadas;

f) franquias;

g) critérios internos de avaliação de risco da seguradora.

O valor estimado definitivo será registrado no Mapa Comparativo de Preços, documento integrante da instrução processual.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇAO E DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

Em razão da natureza do objeto, não se aplica medição por etapas ou por quantitativos executados. A execução do serviço será considerada atendida mediante a emissão da apólice de seguro, observada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável.

31

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pela fiscalização da contratação, da emissão da apólice, da vigência da cobertura securitária, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, franquias, assistências e demais condições pactuadas, mediante ateste do fiscal da contratação.

Constatada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas na contratação, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

11.2 Recebimento do serviço

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da emissão da apólice de seguro e verificação inicial das condições contratadas, incluindo identificação do veículo segurado, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais informações previstas.

b) Definitivamente: após a confirmação da regularidade da apólice emitida e da adequação dos serviços prestados às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, atestando o cumprimento integral do objeto contratado.

Caso sejam identificadas inconsistências entre a apólice emitida e as condições estabelecidas pela Administração, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

32

11.3. Da Forma de disponibilização da apólice

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular, a disponibilização da apólice e demais documentos relacionados ao seguro ocorrerá de forma eletrônica, mediante envio para o endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Itiquira – MT, secretaria@itiquira.mt.leg.br.

A contratada deverá encaminhar a apólice de seguro, condições gerais, comprovantes e demais documentos pertinentes à contratação em formato digital, em prazo compatível com o início da vigência da cobertura contratada, garantindo a confirmação do recebimento pela Administração.

A documentação encaminhada deverá conter todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, vigência, franquias, limites de indenização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O envio eletrônico dos documentos não afasta a responsabilidade da contratada pela emissão regular da apólice e pela manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

Fls. 208

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Modalidade de contratação

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. A escolha da contratação direta decorre da necessidade administrativa identificada e da possibilidade legal de adoção do procedimento de dispensa, conforme enquadramento previsto na legislação vigente.

12.2 Critério de julgamento

33

O critério de julgamento será o de: **MENOR PREÇO.**

Considerando o valor global da proposta apresentada para emissão da apólice de seguro pelo período de 12 (doze) meses.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor e atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Condições de participação

Poderão participar da contratação empresas legalmente constituídas e autorizadas a operar no mercado de seguros privados, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

A empresa deverá comprovar:

Fls. 209

a) autorização para funcionamento no ramo de seguros privados;

b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme exigências legais;

c) cumprimento das condições estabelecidas na apólice, compreendendo a emissão do documento securitário, a disponibilização das coberturas contratadas, dos serviços de assistência e das demais obrigações assumidas pela seguradora.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação, a empresa participante deverá apresentar documentação compatível com o objeto, incluindo:

34

13.1 Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.2. Habilitação técnica

• Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação.

13.3 Regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

V – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável.

A empresa deverá comprovar que está autorizada a operar no ramo de seguros privados, mediante registro ou autorização junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável. 35

Em razão das características do objeto e da regulamentação específica do mercado securitário, poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação, observada a legislação aplicável. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados quando compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de participação.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada pela contratada deverá conter, além do valor do prêmio do seguro, todas as informações necessárias à análise e aceitação da contratação pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

a) identificação da seguradora e comprovação de autorização para operação no ramo de seguro correspondente;

b) descrição das coberturas ofertadas, limites de indenização, valores segurados e demais condições aplicáveis ao veículo;

c) indicação da vigência do seguro e das condições para início da cobertura;

d) informação dos valores de franquia aplicáveis, inclusive aquelas específicas relacionadas a coberturas acessórias, quando houver;

e) indicação dos serviços de assistência previstos, canais de atendimento e demais benefícios incluídos na contratação;

f) valor total do prêmio do seguro, com indicação das condições e forma de pagamento;

36

g) demais informações necessárias à conferência da compatibilidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas regulamentares do mercado securitário, obrigando a contratada quanto ao cumprimento das condições ofertadas.

15 DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da cobertura securitária indicada na respectiva apólice de seguro, compreendendo o período necessário para a prestação integral do serviço contratado.

A vigência poderá ser prorrogada, quando houver interesse da Administração e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação, observados os

requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme a forma de contratação adotada.

A contratação poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, até o limite de **05 (cinco) anos**, desde que permaneça a necessidade administrativa, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, haja disponibilidade orçamentária e sejam observados os requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à caracterização do serviço como de natureza continuada. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento administrativo cabível, previamente à extinção da vigência da apólice, com a devida justificativa e comprovação das condições necessárias à continuidade da contratação.

16. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA COBERTURA SECURITÁRIA

37

A cobertura securitária deverá iniciar na data e horário indicados pela Administração, conforme estabelecido na proposta aceita e na respectiva apólice de seguro, observadas as condições gerais e regulamentações aplicáveis ao mercado securitário.

Salvo disposição diversa expressamente prevista na apólice, a cobertura terá início às **00h00 (zero hora) da data indicada pela Administração**, permanecendo vigente pelo período contratado.

A contratada deverá disponibilizar a apólice em meio eletrônico, contendo a data e horário de início da vigência, as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, condições particulares e demais informações necessárias à comprovação da efetiva cobertura do veículo oficial.

A emissão da apólice ou documento equivalente não poderá restringir ou postergar o início da cobertura quando já cumpridas as condições necessárias à contratação e formalizada a autorização da Administração, conforme os termos pactuados.

Fls. 213

17.DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Decorrido o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta apresentada, poderá ser concedido reajuste de preços, desde que previsto no instrumento de contratação e observados os critérios e condições estabelecidos no **art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação serão analisados na forma do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tenham provocado alteração significativa da relação econômico-financeira inicialmente pactuada entre a Administração e a contratada.

Nos casos de eventual prorrogação da vigência, os valores da contratação deverão ser previamente reavaliados pela Administração, considerando as condições de mercado, a vantajosidade econômica da contratação, a manutenção das coberturas securitárias necessárias e a disponibilidade orçamentária, mediante formalização do instrumento administrativo cabível.

38

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do prêmio (valor cobrado pela contratada) referente ao seguro contratado será efetuado pela Administração à contratada, conforme condições estabelecidas na proposta comercial e na apólice de seguro, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e demais documentos necessários à instrução do pagamento.

A emissão da apólice deverá ocorrer após a formalização da contratação (ordem de fornecimento) e observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada e nas normas aplicáveis pela seguradora, devendo a contratada disponibilizar à Administração a respectiva apólice, preferencialmente em meio eletrônico, contendo todas as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, vigência, assistência prevista e demais condições pactuadas

Joyce

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Itiquira – MT**, inscrita no CNPJ nº **00.176.362/0001-38**, contendo a descrição do objeto contratado, o número do Processo Administrativo, o número da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente de formalização da contratação, bem como as demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, quando solicitado pela Administração ou quando exigido pela legislação aplicável, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

III – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

39

A Câmara Municipal de Itiquira – MT efetuará as retenções tributárias e fiscais previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação, cabendo à contratada o cumprimento das obrigações tributárias decorrentes da prestação do serviço.

Constatada qualquer incorreção, irregularidade ou ausência de informações na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada pela contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente sanadas as pendências identificadas. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da regularização da documentação, não sendo devida atualização monetária, juros ou qualquer encargo à Administração em razão da suspensão decorrente de pendências de responsabilidade da contratada.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência do atraso, o valor devido será atualizado com a incidência de encargos moratórios, conforme os critérios e índices previstos na legislação aplicável, calculados sobre a parcela em atraso e observada a regulamentação vigente.

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, documento de cobrança com código de barras, transferência bancária, ordem bancária, PIX ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, conforme as condições estabelecidas pela contratada e aceitas pela Administração, desde que o pagamento seja realizado em favor da seguradora contratada ou em conta bancária de sua titularidade devidamente identificada no processo de contratação.

A contratada é responsável pela exatidão das informações bancárias fornecidas à Administração, não cabendo à Câmara Municipal de Itiquira – MT qualquer responsabilidade por atrasos ou impossibilidade de pagamento decorrentes de dados bancários incorretos, incompletos ou desatualizados.

A Câmara Municipal de Itiquira – MT não efetuará pagamento por meio de boletos bancários, títulos de cobrança, duplicatas ou documentos negociados com terceiros, inclusive por intermédio de operações de **factoring**, sendo os pagamentos realizados exclusivamente à contratada.

Todas as tarifas bancárias, despesas com transferências eletrônicas, custos operacionais, taxas de manutenção de conta, bem como quaisquer outros encargos cobrados pela instituição financeira da contratada correrão por sua exclusiva responsabilidade.

40

Caso a conta bancária indicada pela contratada esteja domiciliada em instituição financeira diversa da utilizada pela Câmara Municipal de Itiquira – MT ou em praça distinta, de forma que a operação gere cobrança de tarifas, taxas ou quaisquer despesas adicionais para a Administração, tais custos serão suportados exclusivamente pela contratada, vedado qualquer repasse ao erário.

O pagamento efetuado pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à manutenção da cobertura securitária, ao cumprimento das condições da apólice, à prestação da assistência contratada e às demais obrigações assumidas durante a vigência do contrato.

Consideram-se incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, comerciais, fiscais, administrativos, despesas operacionais, custos de emissão da apólice, assistência técnica, atendimento a sinistros, deslocamentos, seguros, tarifas bancárias e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

19. DA EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO

A contratada deverá emitir e disponibilizar à Administração a apólice de seguro, em meio eletrônico, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da formalização da contratação mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

A apólice deverá conter todas as informações relativas ao seguro contratado, incluindo, no mínimo, identificação do veículo segurado, vigência, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, condições gerais e particulares do seguro, assistência prevista e demais informações necessárias à comprovação da cobertura securitária.

A disponibilização da apólice deverá ocorrer de forma clara e acessível à Administração, permitindo a conferência das condições contratadas e o acompanhamento da execução do serviço pelo fiscal responsável.

Caso sejam identificadas divergências entre as condições contratadas e as informações constantes na apólice emitida, a contratada deverá providenciar a correção ou emissão do respectivo endosso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização. 41

20. DA FRANQUIA DO SEGURO

A franquia aplicável ao seguro contratado deverá observar as condições previstas na proposta comercial e na respectiva apólice, devendo ser compatível com os padrões praticados pelo mercado securitário e com o interesse público.

Será admitida a contratação com franquia **normal ou reduzida**, conforme disponibilizada pela seguradora, sendo vedada a adoção de franquia majorada que possa resultar em transferência excessiva de custos à Administração em eventual ocorrência de sinistro.

A franquia deverá estar expressamente indicada na apólice de seguro, com descrição clara dos valores aplicáveis para cada cobertura contratada, especialmente nos casos de danos parciais decorrentes de colisão ou eventos semelhantes.

A definição da franquia deverá ser considerada na análise da proposta comercial, de modo que a Administração avalie não apenas o menor valor do prêmio, mas também a adequação das condições de cobertura ofertadas, garantindo a vantajosidade da contratação.

Não será admitida alteração unilateral dos valores ou condições de franquia durante a vigência da apólice, salvo mediante formalização de endosso e prévia anuência da Administração.

21.FALTA DISCIPLNA PERDA TOTAL

42

Para fins desta contratação, será considerada **perda total** a ocorrência de sinistro que resulte em danos ao veículo segurado cujo custo de reparação atinja o percentual definido nas condições gerais da apólice e nas normas aplicáveis ao mercado securitário, especialmente as regulamentações expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

Nos casos caracterizados como perda total, a indenização será realizada pela contratada conforme as condições estabelecidas na apólice de seguro, observando-se o percentual de indenização contratado e o critério de avaliação do veículo indicado no instrumento securitário, incluindo, quando aplicável, a referência à **Tabela FIPE** ou outro critério expressamente pactuado.

A contratada deverá informar à Administração os procedimentos necessários para a regulação do sinistro, incluindo a documentação exigida, etapas de análise e demais providências necessárias à conclusão do processo de indenização.

A definição da perda total, a apuração dos valores indenizáveis e o processamento do pagamento deverão observar as condições contratadas, as normas regulamentares aplicáveis ao setor de seguros e os limites previstos na respectiva apólice.

22. DO VALOR REFERENCIAL DO VEÍCULO E CRITÉRIO DE INDENIZAÇÃO

Para fins de indenização integral decorrente de perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo segurado, será adotado como valor referencial o **valor de mercado do veículo**, correspondente a **100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente**

A contratada deverá considerar, para cálculo da indenização, o veículo devidamente identificado na apólice, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano/modelo e demais características necessárias à correta avaliação do bem.

Eventuais alterações posteriores relacionadas ao veículo, tais como substituição, alteração de características ou demais modificações que possam influenciar o valor segurado, deverão ser formalizadas mediante endosso da apólice, quando aplicável.

43

A indenização integral deverá observar o limite máximo de responsabilidade contratado, não podendo ser estabelecido valor inferior ao percentual definido neste Termo de Referência, salvo quando houver alteração formalmente autorizada pela Administração e devidamente registrada na apólice.

A contratada deverá disponibilizar à Administração, juntamente com a apólice, as informações referentes ao critério de avaliação utilizado para definição do valor segurado, permitindo a conferência das condições contratadas.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **recursos próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, conforme estabelecido na **Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 1.395, de 08 de dezembro de 2025), referente ao exercício financeiro de 2026**, observada a classificação orçamentária correspondente, conforme demonstrado a seguir:

Classificação Orçamentária	Descrição
Ficha Orçamentária	05
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade	2.186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

44

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira – MT, estando alinhada ao planejamento orçamentário institucional e destinada ao custeio da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Itiquira – MT, na condição de contratante e segurada:

a) fornecer à contratada, de forma correta e completa, os dados, informações e documentos necessários à emissão da apólice de seguro e à adequada formalização da contratação;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) comunicar à contratada, pelos canais disponibilizados, a ocorrência de eventuais sinistros envolvendo o veículo segurado, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na apólice e nas condições gerais do seguro;

d) fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos necessários para análise, regulação e atendimento dos eventos comunicados, incluindo documentos relativos ao veículo, condutores e demais informações solicitadas, quando pertinentes;

e) efetuar o pagamento do prêmio do seguro conforme as condições estabelecidas na proposta comercial, na apólice e nos documentos de cobrança apresentados pela contratada;

f) permitir, quando necessária e previamente solicitada pela contratada, a realização de vistoria ou inspeção do veículo segurado, visando à emissão da apólice, análise de risco, regulação de sinistro ou cumprimento de procedimentos previstos nas condições securitárias;

45

g) comunicar à contratada quaisquer alterações relevantes relacionadas ao veículo segurado que possam interferir nas condições da cobertura contratada;

h) disponibilizar acesso às informações necessárias ao acompanhamento da contratação e à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas;

i) rejeitar, mediante justificativa, documentos ou serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, solicitando as correções necessárias quando cabíveis.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

a) emitir a apólice de seguro conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada, no Termo de Referência e na contratação formalizada pela Administração;

b) garantir integralmente as coberturas securitárias contratadas durante todo o período de vigência da apólice;

c) manter autorização válida para operação no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

d) disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme coberturas previstas na apólice, durante todo o período de vigência da contratação;

e) disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros, solicitações e demais demandas relacionadas ao seguro contratado;

f) prestar as informações necessárias à Administração quanto aos procedimentos, documentos e providências relacionados aos eventos comunicados;

46

g) manter a Administração informada sobre o andamento dos processos de sinistro, quando houver;

h) cumprir os prazos estabelecidos para emissão, disponibilização e eventuais correções da documentação securitária;

i) corrigir eventuais inconsistências identificadas na apólice ou na documentação relacionada ao seguro, sem qualquer custo adicional para a Administração;

j) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;

k) observar integralmente a legislação aplicável ao mercado de seguros privados, especialmente as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

26. DA FRANQUIA DAS COBERTURAS ESPECÍFICAS

A contratada deverá informar, de forma clara e detalhada, na proposta comercial e na respectiva apólice de seguro, os valores de franquia aplicáveis às coberturas específicas eventualmente contratadas, tais como vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e demais itens sujeitos a franquia própria.

As condições, limites e valores das franquias específicas deverão estar previamente definidos na apólice, permitindo à Administração a adequada análise das condições ofertadas e a verificação da compatibilidade entre as coberturas contratadas e os custos envolvidos em eventual utilização do seguro.

A contratada deverá observar as condições pactuadas, não podendo alterar unilateralmente os valores ou critérios de aplicação das franquias durante a vigência da contratação, salvo mediante formalização de endosso e anuência da Administração

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

47

27.1 Acompanhamento e fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Câmara Municipal de Itiquira – MT, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva apólice de seguro, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para a adequada execução do objeto.

A fiscalização deverá verificar, especialmente, a emissão e validade da apólice de seguro, a conformidade das coberturas contratadas, os limites de indenização, franquias, vigência, assistência prevista e demais condições pactuadas, registrando as ocorrências identificadas e comunicando à contratada eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, quando cabíveis. As situações relevantes que possam comprometer a adequada execução da contratação deverão ser comunicadas à autoridade competente da Câmara Municipal, para adoção das medidas administrativas pertinentes.

Jayce

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do serviço, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos decorrentes de sua atuação, permanecendo a seguradora responsável pela prestação dos serviços nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na apólice.

Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a emissão e validade da apólice;

b) verificar se as coberturas contratadas correspondem às exigências da Administração;

c) acompanhar a prestação dos serviços de assistência e atendimento;

d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas;

f) atestar a prestação do serviço para fins de pagamento.

48

27.2 Responsabilidades da gestão contratual

A gestão contratual deverá promover o acompanhamento administrativo da contratação, observando:

a) cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) manutenção das condições de habilitação;

c) controle da vigência contratual;

d) adoção das providências necessárias para garantir a continuidade da cobertura securitária;

e) formalização dos registros necessários no processo administrativo.

27.3 Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal responsável, indicando:

a) data e descrição do fato;

b) providências adotadas;

c) comunicação realizada à contratada;

d) solução apresentada.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, sempre que relacionadas ao cumprimento das condições contratadas.

27.4 Da fiscalização sem prejuízo da responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, incluindo a manutenção das coberturas securitárias e o cumprimento das obrigações previstas na apólice.

A contratada permanece integralmente responsável pelos serviços prestados e pelos riscos decorrentes de sua atividade, conforme legislação aplicável ao mercado de seguros privados.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se constituem infrações e sanções administrativas:

28.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções: a. Advertência; b. Multa; c. Impedimento de licitar e contratar; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

28.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

28.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

50

28.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

28.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

28.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

28.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

28.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

28.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

51

28.10. A aplicação das sanções administrativas observará a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os

princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

28.11. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, decorrentes desta contratação ou de outros créditos existentes, observada a legislação aplicável.

28.12. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos eventualmente existentes em favor da contratada, a diferença poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

28.13. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, quando a situação caracterizar prejuízo definitivo à Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

28.14. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os requisitos legais.

52

28.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a contratada:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento injustificado da emissão da apólice, disponibilização da cobertura securitária ou cumprimento das obrigações assumidas;

d) deixar de cumprir obrigações essenciais previstas na contratação, sem justificativa aceita pela Administração.

28.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo previsto no art. 156, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta apurada.

28.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

28.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

28.19. As sanções aplicadas serão processadas e registradas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos registros nos sistemas oficiais competentes.

28.19.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando aplicada, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

53

28.20. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

28.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, observados os requisitos legais e as circunstâncias do caso concreto.

28.22. O processamento e a aplicação das penalidades observarão os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.23. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, no prazo previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

54

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada poderá ser responsabilizada, entre outras situações:

a) deixar de emitir ou disponibilizar a apólice de seguro conforme as condições estabelecidas na contratação;

b) disponibilizar cobertura securitária em desacordo com as condições, limites e especificações contratadas;

Fls. 220

c) descumprir obrigações relacionadas ao atendimento, assistência 24 (vinte e quatro) horas ou procedimentos de regulação de sinistros;

d) atrasar injustificadamente o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão da documentação securitária ou atendimento das demandas da Administração;

e) praticar qualquer conduta que cause prejuízo ao patrimônio público ou ao interesse público.

29. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

55

Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

a) descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) perda das condições necessárias para execução do objeto;

c) irregularidade na manutenção da autorização para funcionamento no mercado securitário;

d) razões de interesse público devidamente justificadas;

e) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A extinção contratual não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando houver responsabilidade da contratada.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto contratado.

A contratada deverá, sempre que possível:

a) utilizar meios eletrônicos para emissão, envio e armazenamento de documentos, reduzindo o consumo de papel;

b) priorizar comunicação digital com a Administração;

c) adotar práticas administrativas que contribuam para a redução de impactos ambientais.

Quando houver utilização de oficinas ou prestadores de serviços vinculados ao atendimento de sinistros, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento adequado de resíduos automotivos.

As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem comprometer a qualidade e a eficiência da prestação do serviço contratado.

56

31. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução da presente contratação, as partes comprometem-se a observar as normas de integridade e anticorrupção aplicáveis, especialmente as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais legislações pertinentes.

É vedado às partes oferecer, dar, receber ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer natureza, com a finalidade de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão relacionada ao objeto da contratação ou praticar qualquer conduta ilícita.

As disposições desta cláusula deverão ser observadas também pelos representantes, prepostos, empregados e demais colaboradores das partes envolvidos na execução do objeto contratado.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

As partes deverão observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da presente contratação em conformidade com os princípios, fundamentos e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

A Administração e a contratada deverão utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, especialmente para formalização da contratação, emissão e manutenção da apólice de seguro, atendimento das solicitações administrativas, comunicação e regulação de sinistros e demais procedimentos necessários à prestação do serviço.

Cada parte será responsável pelo tratamento dos dados pessoais que realizar no âmbito de sua atuação, devendo adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento incompatível com a finalidade estabelecida.

57

A contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto mantenham sigilo sobre os dados pessoais e informações a que tiverem acesso, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

É vedado às partes utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão desta contratação para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo quando houver fundamento legal ou determinação de autoridade competente.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, a parte responsável pelo tratamento deverá comunicar a outra parte, em prazo razoável, informando as circunstâncias do evento e as medidas adotadas para contenção e mitigação dos riscos, observadas as obrigações previstas na LGPD.

O tratamento de dados pessoais decorrente desta contratação deverá observar os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização e prestação de contas.

33. DA MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço de seguro veicular, a presente matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que podem afetar a execução da contratação, estabelecendo a responsabilidade das partes quanto à prevenção, gerenciamento e tratamento dos riscos.

A alocação dos riscos observará as condições estabelecidas na apólice de seguro, nas normas aplicáveis ao mercado securitário e nas obrigações previstas neste Termo de Referência.

Evento de risco	Responsável	Medidas de prevenção/controle
Ocorrência de sinistro coberto pela apólice (colisão, roubo, furto, incêndio, danos previstos e demais eventos contratados)	Contratada/Seguradora	Garantir a cobertura securitária conforme condições, limites e franquias estabelecidas na apólice
Eventos decorrentes de riscos excluídos ou não previstos na apólice	Contratante	Observância das condições gerais e particulares do seguro contratado
Comunicação intempestiva de sinistro pela Administração	Contratante	Comunicação imediata à seguradora pelos canais disponibilizados
Fornecimento de informações incorretas ou incompletas para emissão da apólice	Contratante	Conferência prévia dos dados do veículo e informações fornecidas
Atraso ou ausência de emissão da apólice	Contratada/Seguradora	Emissão e disponibilização da documentação securitária conforme condições contratadas
Descumprimento das coberturas ou assistência previstas na apólice	Contratada/Seguradora	Fiscalização administrativa e solicitação de providências pela Administração
Multas de trânsito, infrações administrativas e encargos decorrentes da utilização do veículo	Contratante	Responsabilidade da Administração quanto ao uso regular do veículo oficial

58

Evento de risco	Responsável	Medidas de prevenção/controle
Danos decorrentes de mau uso, negligência ou utilização em desacordo com as normas internas	Contratante	Orientação e controle dos usuários autorizados do veículo

A presente matriz de riscos não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na apólice de seguro e na legislação aplicável.

Os riscos decorrentes de eventos cobertos pelo seguro serão suportados pela seguradora contratada, dentro dos limites, condições e exclusões estabelecidos na respectiva apólice.

59

34. DO ENDOSSO E DAS ALTERAÇÕES DA APÓLICE

Durante a vigência da contratação, poderão ser realizadas alterações nas condições inicialmente pactuadas, mediante solicitação da Administração e observadas as regras aplicáveis ao mercado securitário, por meio de emissão de **endosso da apólice**, quando necessário.

O endosso poderá ser utilizado para formalizar alterações relacionadas ao veículo segurado, especialmente nos seguintes casos:

a) substituição do veículo segurado, desde que mantida a finalidade pública da contratação e observadas as condições de aceitação da seguradora;

b) alteração de placa, identificação, características cadastrais ou demais dados do veículo;

c) inclusão, exclusão ou alteração de acessórios, equipamentos ou itens vinculados ao veículo, quando passíveis de cobertura securitária;

235

d) alteração de proprietário, posse ou responsabilidade administrativa sobre o veículo, quando houver mudança formal na vinculação do bem;

e) demais alterações necessárias à manutenção da adequação da cobertura

As alterações realizadas por meio de endosso deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, podendo resultar em ajuste do prêmio do seguro, para mais ou para menos, conforme as condições técnicas e comerciais aplicáveis ao risco segurado.

A contratada deverá disponibilizar à Administração a documentação correspondente ao endosso emitido, preferencialmente em meio eletrônico, contendo as alterações realizadas, novos valores de prêmio, quando houver, e demais condições atualizadas da

A realização de endosso não poderá resultar em redução indevida das coberturas originalmente contratadas, salvo mediante solicitação formal da Administração ou alteração expressamente autorizada, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

60

35. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS

A contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros e atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da apólice, incluindo atendimento telefônico ou eletrônico em regime de **24 (vinte e quatro) horas**, quando previsto nas condições do seguro contratado.

Após a comunicação de ocorrência de sinistro pela Administração, a contratada deverá orientar quanto aos procedimentos necessários para abertura, registro e acompanhamento do processo de regulação do evento, observadas as condições estabelecidas na apólice de seguro.

Sempre que aplicável, deverão ser observados os seguintes prazos mínimos de atendimento:

a) disponibilização de canal para comunicação e abertura do aviso de sinistro em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Administração;

b) fornecimento das orientações e informações necessárias para instrução do processo de sinistro em prazo compatível com a natureza do evento;

c) indicação de oficina credenciada ou orientação quanto aos procedimentos para reparação do veículo, quando necessária, preferencialmente em até **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão das informações iniciais necessárias para o atendimento;

d) manutenção de comunicação com a Administração quanto ao andamento da regulação do sinistro até sua conclusão.

Os prazos estabelecidos deverão observar as condições gerais e particulares da apólice, as normas regulamentares do mercado securitário e as características de cada evento comunicado, não afastando a obrigação da contratada de prestar atendimento adequado

A contratada deverá disponibilizar informações sobre o andamento dos processos de sinistro sempre que solicitado pela fiscalização ou pelo responsável pela gestão da contratação.

61

36. DOS RECURSOS, MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

No tocante aos recursos administrativos, representações, pedidos de reconsideração e demais instrumentos de impugnação cabíveis, serão observadas as disposições previstas no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As partes poderão, desde que haja interesse público, consenso e observância da legislação aplicável, adotar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relacionadas à execução da contratação, especialmente aqueles previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Fica eleito o foro da Comarca de **Itiquira/MT** para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na apólice de seguro emitida e nos demais instrumentos de formalização da contratação, bem como nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, mediante aplicação das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT e das demais normas aplicáveis à matéria.

A contratação deverá assegurar a adequada proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a gestão eficiente dos riscos relacionados ao veículo oficial, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

62

38. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itiquira – MT, 17 de março de 2026.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Matrícula Funcional nº 521
Portaria nº 001/2025

39. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade administrativa apresentada, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e a adequação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aprovo o presente documento para prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação.

Itiquira – MT, 17 de março de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT
Matrícula Funcional nº 553
Gestão 2025/2026

63

ANEXO II
SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2026, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

64

Fls. 240

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

65

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2026.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a)....., portador(a) do RG . CPF ,aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

66

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

ANEXO IV

SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

67

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2026.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
PIX:		
Banco:	N° Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

68

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2026,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD

Item	Informação
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____
Nome completo e assinatura do proponente.

69

ANEXO VI

DA MINUTA DO EMPENHO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

Data:
Usuário:

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Data do Empenho:
Nº do Empenho:

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Recurso:

Valor Dotação:
Valor Dotação Atualizada:
Total (A):

Empenhos anteriores:
Valor do empenho:
Valor complemento:
Valor anulado:
Total (B):
Total (A - B):

70

Credor:
CPF/CNPJ: Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: Cidade: Telefone:
Itiquira UF: MT

Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Fonte de Recurso: Valor geral:

Pagamentos: Nº Pagamento.: Conta Bancária.: Valor .:
Valor Total Pago.:
Valor Total à Pagar.:

Fundamento legal:
Modal. Licitação:
Número Licitação:
Número Processo:
Número Contrato:
Data homologação:
Data contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data:
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário. Emissão: às: Protocolo:

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA N° 002/2026

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 002/2026, oriundo do Processo Administrativo 007/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUSEP PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADA AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT**, no valor global estimado de **R$ R$ 7.998.47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos):**

1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

O presente processo cumpre com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Conforme previsto na lei n° 14.133/21, artigo 75 e de acordo com o decreto n° 12.807, de 29/12/2025, o qual traz a atualização dos valores previsto na 14.133/2021, torna-se dispensável a licitação em contratações de até **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), assim possibilitando que, para a dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5° da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Itiquira-MT., 11 de agosto de 2026.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

FLS. 218

JUSTIFICATIVA Nº 002/2026

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 002/2026, oriundo do Processo Administrativo 007/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUSEP PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADA AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT**, no valor global estimado de **R$ R$ 7.998.47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos):**

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/21.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situações pertinente de dispensa eletrônica de licitação, o qual foi cotado com três fornecedores que desempenham os serviços nas especificações pedidas, onde foi apresentada uma proposta, a estimativa do valor foi feita por meio de mediana do valor obtido pela proposta devidamente balizado com órgãos públicos, considerado este o valor de mercado. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor global estimado de **R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Itiquira-MT., 11 de agosto de 2026.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 180/2026 Itiquira – MT, 10 de agosto de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
SRA. CAROLINE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO.

Prezada Servidora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar-lhe o Processo Administrativo N° 007/2026, dispensa eletrônica n° 002/2026, objetivando contratação do objeto abaixo descrito no valor global máximo admissível para a contratação será de R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos),

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender a demanda do novo veiculo oficial da Câmara Municipal de Itiquira, Modelo: I/Toyota Hilux CDSR A4FD, Placa TGA 9G38, conforme especificações abaixo:

Especificação	Descrição
Marca/Modelo/Versão	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD
Placa	TGA-9G38
RENAVAM	01471886317
Ano de Fabricação/Modelo	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Solicito que após análise, que o processo supracitado, seja encaminhado a assessoria jurídica desta Casa para apreciação e parecer.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000001240

Fls. 251

Número do processo: 000001240 Número Único: KC8.OU3.JYJ-RM

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: UNIDADE DE COMPRAS CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 10/08/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

Observação: CI SAD N° 180/2026

Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: UNIDADE DE COMPRAS

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 076/2026

Itiquira-MT, 11 de agosto de 2026.

Da: **UNIDADE DE COMPRAS**
Para: **SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROC.ADM. 007/2026.**

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 180/2026; encaminhamos o processo de dispensa eletrônica n° 02/2026, oriundo do processo supracitado, objetivando a objetivando **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUSEP PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADA AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT,** devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000891/2026

Fls. 253

Número do processo: 000000891/2026 Número Único: H8J.4VK.RBV-JS

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 11/08/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026

Observação: CI N° 076/2026

Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 254

PARECER JURÍDICO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"*Plenário Adelino de Souza Campos*"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO Nº 012/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
Anfilófio Pereira Campos Sobrinho

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO NOVO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, MODELO: I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA TGA 9G38.

EMENTA:DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. CÂMARA MUNICIPAL. SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, II. DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2023. FASE PREPARATÓRIA. DFD. PLANEJAMENTO. PESQUISA DE PREÇOS. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. TERMO DE REFERÊNCIA. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. HABILITAÇÃO. REGULARIDADE DA SEGURADORA PERANTE A SUSEP. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. ART. 53, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA

CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

1- RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº 007/2026, instaurado no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total, destinado a veículo oficial integrante da frota do Poder Legislativo Municipal.

Conforme a Comunicação Interna CI SAD nº 038/2026, de 16 de março de 2026, a Secretaria de Administração solicitou autorização para instauração do procedimento destinado à contratação de apólice de seguro automotivo para veículo recentemente incorporado ao patrimônio da Câmara. O veículo foi identificado nos autos como Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, placa TGA9G38, tendo a Administração justificado a contratação pela necessidade de proteção do patrimônio público contra colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos da natureza e responsabilidade por danos a terceiros, além da preservação da continuidade das atividades institucionais.

O Documento de Formalização da Demanda - DFD identifica como órgão a Câmara Municipal de Itiquira, como setor demandante a Secretaria de Administração e estabelece a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, sem sistema de registro de preços. O objeto compreende seguro para um único veículo oficial.

A especificação constante dos autos prevê, entre outras condições, cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros,

Fls. 257

acidentes pessoais de passageiros - APP e assistência 24 horas, além das demais coberturas definidas no Termo de Referência e nas condições aplicáveis ao seguro.

A instrução é submetida a esta Assessoria ainda na fase preparatória, anteriormente à abertura da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para realização do controle prévio de legalidade.

Foram considerados, além do processo administrativo encaminhado, a Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A presente manifestação limita-se aos aspectos jurídicos da contratação. Questões de natureza estritamente técnica - particularmente dimensionamento das coberturas, limites máximos de indenização, franquias, avaliação atuarial do risco e adequação mercadológica dos valores - permanecem sob responsabilidade dos setores competentes, sem prejuízo da análise jurídica da existência, motivação e coerência dos respectivos elementos.

É o relatório. Passo à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DO CASO CONCRETO

2.1. Regime jurídico, competência e alcance do controle prévio de legalidade

A contratação encontra-se submetida integralmente à Lei nº 14.133/2021, que inclui expressamente em seu âmbito de incidência os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios quando desempenham função administrativa.

No plano local, incide a Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira, cujo art. 1º regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Casa Legislativa. O art. 6º da Resolução exige, na fase interna, DFD, termo de referência, autorização, registro do processo, manifestações técnicas e contábeis pertinentes, pesquisa de mercado,

Fls. 258

indicação dos recursos orçamentários, definição do procedimento, minutas cabíveis, checklist de conformidade e parecer jurídico conclusivo.

O encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica mostra-se, portanto, adequado. O art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estende expressamente o controle prévio de legalidade às contratações diretas.

2.2. Cabimento da dispensa de licitação em razão do valor

O enquadramento proposto fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de outros serviços e compras que não ultrapassem o limite legal.

Para o exercício de 2026, o valor originário previsto na Lei foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026. O limite correspondente ao art. 75, II, passou a ser de **R$ 65.492,11.**

O seguro veicular não se confunde, para esse efeito, com serviço de manutenção de veículo automotor previsto no inciso I do art. 75. Cuida-se de prestação de serviço securitário e, consequentemente, seu enquadramento em razão do valor deve ocorrer pelo inciso II.

A Administração confirmou a existência nos autos da pesquisa de preços e do respectivo mapa comparativo, devendo o valor estimado permanecer inferior ao limite atualizado de R$ 65.492,11 até a conclusão do procedimento. Se eventual alteração da estimativa ou da solução elevar a contratação acima desse teto, desaparecerá o fundamento jurídico da dispensa por valor e será necessário reavaliar o procedimento.

Há ainda requisito cumulativo particularmente relevante: o § 1º do art. 75 determina que sejam considerados, para aferição do limite, tanto o somatório despendido no exercício pela unidade gestora quanto as despesas com objetos da mesma

Fls. 259

natureza. A regulamentação local reproduz a sistemática e identifica objetos da mesma natureza a partir do ramo de atividade.

Segundo informação expressamente prestada para esta análise, não houve outra contratação de seguro veicular pela Câmara Municipal de Itiquira no exercício de 2026. Não há, portanto, a partir dessa premissa, evidência de fracionamento indevido da despesa.

A aquisição do veículo apenas no final de 2025, circunstância registrada na documentação inicial, também oferece explicação coerente para a contratação específica do seguro em 2026, enquanto os demais veículos da frota já estariam cobertos por apólices vigentes.

Assim, o enquadramento no art. 75, II, é juridicamente admissível, desde que o valor estimado constante do mapa definitivo permaneça inferior a R$ 65.492,11 e seja preservada nos autos a certificação da inexistência de outras despesas de mesma natureza capazes de ultrapassar cumulativamente o limite anual. Trata-se de requisito legal.

2.3. Adequação da forma eletrônica

A opção pela dispensa eletrônica mostra-se compatível com a Lei nº 14.133/2021 e, sobretudo, com a disciplina específica adotada pela própria Câmara.

O Anexo VI da Resolução nº 02/2023 institui o procedimento de dispensa eletrônica e contempla expressamente as hipóteses de contratação direta em razão do valor. A norma local exige, entre outros elementos, especificação do objeto, quantitativos, preço estimado, condições da contratação, sanções, data, horário e endereço eletrônico do procedimento.

Fls. 260

A mesma regulamentação determina que, para busca da melhor proposta, o procedimento seja divulgado no sítio da Câmara ou no PNCP pelo prazo mínimo de três dias úteis, ressalvada impossibilidade ou ineficiência devidamente justificada. Essa disciplina local concretiza a diretriz do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as dispensas por valor devem ser preferencialmente precedidas de aviso por três dias úteis para obtenção de propostas adicionais.

Não se identifica incompatibilidade entre a natureza do objeto e a utilização do meio eletrônico. Seguro automotivo possui características suscetíveis de descrição objetiva, desde que os limites de cobertura, franquias e demais condições estejam previamente uniformizados, permitindo comparação materialmente equivalente das propostas.

Desta forma, a realização da Dispensa Eletrônica nº 002/2026 é regular e adequada, devendo ser observado o prazo mínimo de publicidade estabelecido na regulamentação local.

2.4. Planejamento, DFD e caracterização da necessidade administrativa

A documentação inicial demonstra necessidade administrativa concreta.

O DFD identifica o bem a ser protegido, suas características e a razão da contratação. A motivação não se limita à afirmação abstrata de conveniência: relaciona a contratação à proteção de veículo novo, de relevante valor patrimonial, recentemente incorporado à frota, e aos riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos naturais e responsabilidade civil perante terceiros.

A opção pela transferência securitária desses riscos guarda pertinência lógica com a proteção do patrimônio público e com a continuidade das atividades administrativas.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar e à análise de riscos, a própria regulamentação local admite tratamento proporcional em contratações enquadradas nos limites do art. 75, I e II, inclusive possibilidade de dispensa do ETP em hipóteses previstas no regulamento. Assim, eventual simplificação documental não configura, isoladamente, vício, desde que haja a motivação exigida pela norma local e permaneçam suficientemente caracterizado a necessidade, solução e requisitos da contratação.

Também deve ser preservada a coerência com o Plano Anual de Contratações. A Resolução nº 02/2023 estabelece que o PCA objetiva racionalizar as contratações, alinhá-las ao planejamento e evitar fracionamento, admitindo atualização durante a execução mediante aprovação da autoridade máxima. Portanto, constata-se nos autos que a contratação do seguro consta do PCA, demonstrando a sua previsibilidade e e necessidade continuada dos serviços.

A necessidade encontra-se adequadamente caracterizada. Consta no PCA , cumprindo corretamente este requisito legal.

2.5. Termo de Referência e especificações do seguro

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos essenciais do Termo de Referência, incluindo definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução e gestão, critérios de pagamento e seleção, estimativa de valor e adequação orçamentária.

No caso, a documentação identifica precisamente o veículo e prevê cobertura mínima contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros, APP e assistência 24 horas.

Essa especificação guarda correspondência com a disciplina do mercado securitário. A SUSEP esclarece que seguros automotivos podem compreender cobertura de casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros e

coberturas adicionais, inclusive assistência 24 horas. A autarquia também destaca que condições contratuais, franquias, limites de indenização e riscos excluídos devem ser avaliados antes da contratação.

Há um aspecto especialmente importante para a comparabilidade: as propostas devem observar exatamente os mesmos parâmetros de cobertura. Uma proposta aparentemente mais barata pode não ser economicamente mais vantajosa se estabelecer franquia superior, limites inferiores de responsabilidade civil, menor percentual da tabela de referência, rede de atendimento inadequada ou exclusões materialmente distintas.

A própria SUSEP recomenda que a comparação de seguros considere coberturas equivalentes, valores segurados, franquias e condições gerais.

Por isso, antes da abertura da disputa, recomenda-se conferência técnica final para assegurar que o Termo de Referência defina de modo objetivo, sempre que aplicável: modalidade de indenização do casco; percentual ou critério de referência; franquia; limites de danos materiais e corporais a terceiros; APP; assistência 24 horas; cobertura de vidros e acessórios pretendida; âmbito territorial; prazo de vigência; e condições de atendimento a sinistros.

Não cabe a esta Assessoria fixar os respectivos valores, pois se trata de decisão técnica e administrativa. Juridicamente, porém, eles devem estar suficientemente determinados para permitir julgamento objetivo pelo menor preço entre propostas equivalentes.

O Termo de Referência apresenta definição juridicamente compatível com o objeto, ficando como recomendação de aperfeiçoamento a conferência técnica final da uniformidade dos parâmetros securitários antes da divulgação do aviso.

2.6. Pesquisa de preços, estimativa e justificativa do preço

A estimativa constitui elemento obrigatório da contratação direta. O art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o processo seja instruído com estimativa calculada na forma do art. 23, enquanto os incisos VI e VII exigem razão da escolha do contratado e justificativa do preço na etapa pertinente.

A Resolução nº 02/2023 disciplina especificamente a pesquisa de preços. O regulamento estabelece validade de seis meses para o mapa comparativo, análise crítica por servidor distinto em respeito à segregação de funções e identificação e assinatura do responsável pela pesquisa.

Como regra, a metodologia local utiliza média, mediana ou menor valor sobre conjunto de três ou mais preços, admitindo outros métodos mediante justificativa e hipóteses excepcionais de utilização de menos de três referências devidamente motivadas e aprovadas.

Foi constatado que a pesquisa de preços e o Mapa Comparativo definitivo integram os autos. A aferição jurídica não substitui a certificação técnica de que as cotações representam produtos securitários efetivamente comparáveis. Para seguro automotivo, essa cautela é particularmente relevante porque prêmio, franquia, limite de indenização e extensão das coberturas influenciam diretamente o preço.

Assim, a validade da pesquisa pressupõe que as propostas utilizadas como referências tenham considerado, em substância, o mesmo veículo e conjunto de coberturas previsto no Termo de Referência.

Considerada a constatação da existência da pesquisa e do mapa definitivo, o requisito encontra-se formalmente atendido, permanecendo sob responsabilidade dos agentes subscritores a certificação da comparabilidade técnica das propostas e da compatibilidade dos valores com o mercado.

Fls. 269

2.7. Disponibilidade orçamentária e regularidade da despesa

O art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021 exige demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

No âmbito local, o art. 6º da Resolução nº 02/2023 igualmente exige pareceres pertinentes, indicação dos recursos orçamentários e preço estimado respaldado por pesquisa de mercado.

A Administração confirmou a presença da reserva orçamentária e manifestação contábil nos autos. O exame da suficiência material da dotação e dos registros contábeis compete ao setor responsável, não sendo adequado ao órgão jurídico substituir a certificação técnica correspondente.

Sob a perspectiva jurídica, não se identifica impedimento ao prosseguimento, tendo em vista a informação contábil da existência de dotação orçamentária suficiente no momento da contratação e da emissão do empenho.

O requisito é considerado regular, tendo em vista a constatação de existência de dotação orçamentária

2.8. Habilitação e regularidade da futura seguradora perante a SUSEP

A contratação direta não afasta a habilitação. O art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 exige comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários.

A regulamentação local também determina essa comprovação no procedimento eletrônico.

Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais exigências proporcionais ao objeto, existe requisito setorial relevante: a futura contratada

deve estar regularmente autorizada a operar no mercado segurador, em situação compatível com a comercialização do produto pretendido.

A SUSEP alerta expressamente que seguros devem ser contratados com sociedades autorizadas e disponibiliza consulta das entidades licenciadas.

A Administração deverá, portanto, verificar a situação da vencedora perante a SUSEP antes da contratação e juntar aos autos evidência da consulta.

Também se recomenda conferir o número do processo SUSEP do produto ofertado e as condições gerais/especiais aplicáveis, uma vez que a própria autarquia esclarece que os produtos comercializados pelas seguradoras são identificados perante o órgão regulador.

Assim, constitui condicionante anterior à contratação, e não necessariamente anterior à abertura da disputa, comprovar que a vencedora está regularmente autorizada pela SUSEP e habilitada nos termos do instrumento convocatório.

2.9. Julgamento, escolha do contratado e vantajosidade

Na contratação direta, a dispensa da licitação formal não significa dispensa de competição sempre que esta seja materialmente possível.

A opção pela dispensa eletrônica permite ampliar a disputa e selecionar objetivamente o menor preço. A Resolução local determina divulgação do procedimento pelo prazo mínimo de três dias úteis e disciplina o recebimento eletrônico das propostas.

O critério de menor preço é adequado desde que aplicado a propostas tecnicamente equivalentes. A proposta de menor prêmio não poderá ser aceita se reduzir

cobertura mínima, majorar franquia em desconformidade com o TR, estabelecer limites inferiores aos exigidos ou apresentar condição que torne o produto materialmente diverso.

Encerrada a disputa, deverão ser formalizadas nos autos a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, como exige o art. 72, VI e VII.

Na sequência, deverá ser examinada a habilitação da primeira colocada e, somente após o atendimento dos requisitos, submetido o procedimento à autoridade competente para adjudicação, homologação/autorização, conforme a disciplina local.

O critério de menor preço é juridicamente adequado, desde que precedido da verificação de conformidade integral da proposta vencedora com as coberturas e condições mínimas do Termo de Referência.

2.10. Publicidade e transparência

A contratação direta permanece submetida aos deveres de publicidade.

O art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 determina a divulgação e manutenção, em sítio eletrônico oficial, do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato.

A Resolução local determina igualmente que o ato autorizativo seja divulgado no sítio oficial da Câmara e/ou PNCP e estabelece a divulgação prévia do procedimento eletrônico.

A publicidade deverá ocorrer nos momentos próprios: primeiro o aviso de contratação direta; depois, concluído o procedimento, os atos de autorização, adjudicação/homologação e contratação, na extensão legalmente exigida.

Fls. 267

A disciplina constante do processo é compatível com o regime de publicidade, devendo sua execução ser comprovada nos autos por documentos extraídos dos respectivos meios eletrônicos.

2.11. Formalização do ajuste e emissão da apólice

Nas dispensas em razão do valor, a legislação admite simplificação do instrumento contratual. A própria Resolução nº 02/2023 prevê que o contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho, autorização ou ordem de execução.

No caso de seguro, porém, há particularidade: independentemente da forma administrativa utilizada para formalizar a despesa, a relação securitária deverá resultar na emissão da correspondente apólice, com as condições efetivamente adjudicadas.

Deverá ser conferida a identidade entre proposta vencedora, Termo de Referência, empenho/instrumento contratual e apólice, especialmente quanto ao veículo segurado, vigência, prêmio, franquias, limites máximos de indenização, coberturas, assistência e demais condições essenciais.

A SUSEP esclarece que proposta, condições contratuais e apólice são documentos fundamentais para determinação das coberturas e direitos do segurado.

A cobertura deve estar vigente no período definido pela Administração, evitando-se intervalo temporal entre a aquisição do seguro e a efetiva proteção do veículo.

Admite-se instrumento simplificado nos limites legais, sem prejuízo da obrigatória emissão da apólice e de sua conferência material com a proposta adjudicada.

III- Conclusão

Diante das considerações e fundamentação jurídica disposta acima, diante do interesse público devidamente justificado e baseado nos princípios da necessidade, finalidade e na continuidade do serviço público, bem como nos documentos anexados a este processo de dispensa, esta assessoria manifesta-se pela **POSSIBILIDADE** de dispensa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO NOVO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, MODELO: I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA TGA 9G38, com as seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

1- Certificar que a empresa vencedora está regularmente autorizada pela SUSEP .

2- Seja verificado, quando da contratação, a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais exigências contidas no Termo e Referencia, da empresa vencedora.

3- Encerrada a disputa, deverão ser formalizadas nos autos a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, como exige o art. 72, VI e VII.

É o presente parecer possui natureza opinativa, constituindo manifestação de controle de legalidade, sem substituir a competência decisória da autoridade administrativa.

Itiquira, 12 de agosto de 2026

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho
OAB/MT 13136/0
Assessor Jurídico
Portaria nº02/2025

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 183/2026

Itiquira - MT, 11 de agosto de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ANFILOFIO CAMPOS SOBRINHO
ASSESSOR JURIDICO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO (PROC ADM Nº 007/2026)

Prezado Senhor Assessor Jurídico,

Cumprimento-o cordialmente e solicito a emissão de **Parecer Jurídico** referente ao **Processo Administrativo nº 007/2026** (Dispensa Eletrônica nº 002/2026), que visa à contratação do objeto descrito a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER À DEMANDA DO NOVO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Especificação	Descrição
Marca / Modelo / Versão	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD
Placa	TGA-9G38
RENAVAM	01471886317
Ano de Fabricação / Modelo	2025/2025
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor Predominante	Prata

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000001245

Fls. 271

Número do processo: 000001245 Número Único: JW1.7N6.NYT-US

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 11/08/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO (PROC ADM N° 007/2026)

Observação: CI SAD 183/2026

Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI - AJL - 014/2026

Itiquira - MT, 12 de agosto de 2026.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
Anfilófio Pereira Campos Sobrinho

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima

Prezada Secretária,

Vimos pelo presente encaminhar Parecer Jurídico Legislativo nº 014/2026, solicitado através da CI SAD 1833/2026, no tocante a legalidade do processo administrativo nº007/2026 (inexigibilidade nº 002/2026), para a contratação de seguro veicular.

Sem mais para o momento, Subscrevo.

Atenciosamente

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho
Assessor Jurídico-OAB-MT 5136/0
Portaria 02/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000894/2026

Fls. 273

Número do processo: 000000894/2026 Número Único: 8JY.23H.Q93-LV

Requerente: ASSESSORIA JURIDICA CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 12/08/2026

Assunto: PARECER JURIDICO

Súmula: PARECER JURIDICO LEGISLATIVO N° 014/2026, SOLICITADO ATRAVES DA CI SAD 1833/2026, NO TOCANTE A LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 (INEXIGIBILIDADE N° 002/2026), PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

Observação: CI AJL 014/2026

Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 274

AVISO DA DISPENSA

Fls. 275

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira-MT**
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço	Rua João Batista Vidotti, Nº 407. Bairro Santo Antonio, CEP 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso. Tel. (065) 34911514 ou 65 99447513. E-mail: Compras@itiquira.mt.leg.br.
Modalidade	Dispensa de Licitação
Forma	Eletrônica
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Regulamentação Interna	Resolução Legislativa nº 02/2023
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Data da Sessão	20/08/2026
Horário	08:00 (Horário de Brasília)
Plataforma	https://bll.org.br
Participação	Ampla Participação - Aberta a quaisquer empresas que atendam às exigências do Aviso de Contratação Direta e sejam autorizadas pela SUSEP.
Tratamento ME/EPP	Aplicável quando compatível com a natureza do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Reserva de Cota ME/EPP	Não se aplica.
Registro de Preços	Não
Exige Vistoria	Não será exigida vistoria prévia como condição para participação. Caso a seguradora vencedora entenda necessária, poderá realizá-la após a

	adjudicação, sem ônus para a Câmara Municipal.
Instrumento de Formalização	Nota de Empenho e emissão da Apólice de Seguro.
Vigência da Contratação	12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.
Objeto	Contratação de empresa especializada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total (compreensiva), destinado ao **veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT.
Valor Estimado da contratação	R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
Agente de Contratação	Caroline Oliveira Amaral – Portaria nº 021/2024
Legislação Aplicável	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução Legislativa nº 02/2023; normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e demais legislações pertinentes.

1.INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Itiquira – MT, por intermédio de sua Presidência, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições da **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, das normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, no que couber, e das demais legislações aplicáveis.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

2. OBJETO DA CONTRATACÃO

2.1. Objeto da contratação: tem por objeto a **contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

2.2 Especificação do Objeto

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

3

2.3. Especificação mínima dos serviços

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura contra colisão;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- demais coberturas previstas no Termo de Referência e condições gerais da seguradora.

A contratação deverá observar as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.

2.4 Classificação do serviço

O objeto está classificado como serviço de seguro veicular, conforme Código de Classificação de Serviço do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT: **Código nº 293015-3 – Seguro de Veículos.**

2.5. Das condições de aceitabilidade

A apólice de seguro somente será aceita pela Câmara Municipal de Itiquira – MT após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa vencedora e nas condições contratadas.

Para fins de aceitação do serviço, a contratada deverá emitir a apólice de seguro contendo, no mínimo:

4

a) identificação completa do veículo segurado, incluindo marca/modelo, placa, chassi e demais dados necessários;

b) vigência da cobertura contratada;

c) coberturas previstas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis;

d) assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados;

e) informações da seguradora responsável pela emissão da apólice, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Não será aceita apólice emitida em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, com a proposta vencedora ou com as normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou ausência de informações obrigatórias, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Requisitos da empresa contratada:

São requisitos da empresa contratada:

a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;

c) deverá emitir a apólice diretamente em nome da seguradora responsável pela cobertura securitária.

3.2 Requisitos da apólice de seguro

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) colisão e demais acidentes de trânsito;

b) incêndio;

c) roubo e furto;

d) danos materiais e corporais causados a terceiros;

e) acidentes pessoais de passageiros (APP);

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas;

g) demais coberturas compatíveis com o objeto e previstas nas condições gerais da seguradora.

3.3 Vigência da cobertura

A vigência da apólice deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida pela Administração e formalizada no instrumento contratual ou documento equivalente.

3.4 Vistoria do veículo

6

Caso a seguradora contratada exija vistoria prévia para emissão da apólice, esta deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, em data e local previamente acordados, não podendo ocasionar atraso injustificado no início da cobertura securitária.

3.5 Emissão e disponibilização da apólice

A contratada deverá disponibilizar a apólice em formato eletrônico, contendo todas as informações relativas:

a) ao veículo segurado;

b) às coberturas contratadas;

c) aos limites máximos de indenização;

d) às franquias;

e) ao período de vigência;

f) às demais condições aplicáveis ao seguro contratado.

3.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a emissão, administração e execução da apólice deverão ser realizadas diretamente pela seguradora contratada.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇAO E DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

Em razão da natureza do objeto, não se aplica medição por etapas ou por quantitativos executados. A execução do serviço será considerada atendida mediante a emissão da apólice de seguro, observada a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável.

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pela fiscalização da contratação, da emissão da apólice, da vigência da cobertura securitária, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, franquias, assistências e demais condições pactuadas, mediante ateste do fiscal da contratação.

Constatada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas na contratação, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

4.2 Recebimento do serviço

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da emissão da apólice de seguro e verificação inicial das condições contratadas, incluindo identificação do veículo segurado, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais informações previstas.

b) Definitivamente: após a confirmação da regularidade da apólice emitida e da adequação dos serviços prestados às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, atestando o cumprimento integral do objeto contratado.

8

Caso sejam identificadas inconsistências entre a apólice emitida e as condições estabelecidas pela Administração, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

4.3. Da Forma de disponibilização da apólice

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular, a disponibilização da apólice e demais documentos relacionados ao seguro ocorrerá de forma eletrônica, mediante envio para o endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Itiquira – MT, secretaria@itiquira.mt.leg.br.

A contratada deverá encaminhar a apólice de seguro, condições gerais, comprovantes e demais documentos pertinentes à contratação em formato digital, em prazo compatível com o início da vigência da cobertura contratada, garantindo a confirmação do recebimento pela Administração.

A documentação encaminhada deverá conter todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, vigência, franquias, limites de indenização e

demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O envio eletrônico dos documentos não afasta a responsabilidade da contratada pela emissão regular da apólice e pela manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

5.DATA E HORÁRIO

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio da Plataforma **BLL Compras** (https://bllcompras.com), observando-se as datas e horários estabelecidos abaixo:

Recebimento das propostas	A partir do dia 12 de agosto de 2026, às 14h00min (horário oficial de Brasília/DF).
Encerramento do recebimento das propostas	Dia 19 de agosto de 2026, às 23h55min (horário oficial de Brasília/DF).

9

6. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, será conduzido pela Agente de Contratação **Caroline de Oliveira Amaral**, com o auxílio da equipe de apoio designada, competindo-lhe a prática dos atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**.

6.2. A Agente de Contratação poderá, quando necessário, convocar servidores para auxiliar na condução dos trabalhos, bem como delegar atribuições compatíveis com as competências previstas na regulamentação interna, visando assegurar a adequada instrução e conclusão do procedimento.

7. DO FUNDAMENTO E DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT, na Plataforma **BLL Compras**, bem como no **mural de publicações da Câmara Municipal** e no **Jornal Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM**, para conhecimento dos interessados, em observância aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação interna vigente e demais normas aplicáveis.

7.2. A divulgação pelos meios oficiais tem por finalidade assegurar ampla publicidade ao procedimento, possibilitando a participação dos interessados e garantindo maior transparência à contratação direta.

7.3. O ato que autorizar a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara e/ou no PNCP.

10

8. DA DISPENSA ELETRÔNICA

HORÁRIO DISPUTA

8.1. A partir do dia 20/08/2026, às 08h00min (horário oficial de Brasília/DF), será iniciada automaticamente pelo sistema a **fase de disputa de preços**, durante a qual os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos pelo período de **06 (seis) horas**, exclusivamente por meio da Plataforma **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

8.2. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data e horário estabelecidos, a Administração poderá reagendar a sessão, mediante comunicação do Agente de Contratação, com divulgação na Plataforma BLL Compras, preservadas as condições inicialmente estabelecidas.

9.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da contratação empresas legalmente constituídas e autorizadas a operar no mercado de seguros privados, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

A empresa deverá comprovar:

a) autorização para funcionamento no ramo de seguros privados;

b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme exigências legais;

c) cumprimento das condições estabelecidas na apólice, compreendendo a emissão do documento securitário, a disponibilização das coberturas contratadas, dos serviços de assistência e das demais obrigações assumidas pela seguradora.

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação, a empresa participante deverá apresentar documentação compatível com o objeto, incluindo:

10.1 Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10.2. Habilitação técnica

• Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação.

10.3 Regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

V – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável.

A empresa deverá comprovar que está autorizada a operar no ramo de seguros privados, mediante registro ou autorização junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável.

Em razão das características do objeto e da regulamentação específica do mercado securitário, poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação, observada a legislação aplicável. Os

Fls. 287

benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados quando compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de participação.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada pela contratada deverá conter, além do valor do prêmio do seguro, todas as informações necessárias à análise e aceitação da contratação pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

a) identificação da seguradora e comprovação de autorização para operação no ramo de seguro correspondente;

13

b) descrição das coberturas ofertadas, limites de indenização, valores segurados e demais condições aplicáveis ao veículo;

c) indicação da vigência do seguro e das condições para início da cobertura;

d) informação dos valores de franquia aplicáveis, inclusive aquelas específicas relacionadas a coberturas acessórias, quando houver;

e) indicação dos serviços de assistência previstos, canais de atendimento e demais benefícios incluídos na contratação;

f) valor total do prêmio do seguro, com indicação das condições e forma de pagamento;

g) demais informações necessárias à conferência da compatibilidade da proposta com as exigências no Termo de Referência.

A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas regulamentares do mercado securitário, obrigando a contratada quanto ao cumprimento das condições ofertadas.

12. DO ENVIO DE LANCES

12.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

13. DO JULGAMENTO

14

13.1. Encerrada a fase de envio de lances ou o prazo para recebimento das propostas, conforme o caso, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento das formalidades exigidas, à compatibilidade com o objeto da contratação e à adequação do preço ofertado em relação ao valor estimado.

13.2. Definido o resultado do julgamento, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor estimado ou do preço máximo admitido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas, conforme previsto na regulamentação aplicável.

13.3. Concluída a negociação, quando houver, o resultado deverá ser registrado na ata do procedimento, que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.4. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado permanecer desclassificado em razão da manutenção de proposta acima do valor estimado ou quando não atender às condições exigidas, observadas as disposições da **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT.**

13.5. Definida a proposta vencedora, a Administração solicitará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o envio da proposta comercial readequada e, quando necessário,

dos documentos complementares, em conformidade com o último lance ofertado ou com o valor resultante da negociação.

14 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, conforme regulamentação estabelecida pela **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o critério de julgamento pelo **menor preço global da apólice**, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Para fins de **habilitação jurídica e econômico-financeira**, considerando o valor e a natureza da presente contratação, fica dispensada a exigência de apresentação de documentos relativos a tais qualificações, nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da verificação da capacidade da contratada para a execução do objeto.

15

14.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação do fornecedor, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, bem como a regularidade da empresa perante o órgão regulador competente, especialmente:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**;

e) **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, quando aplicável;

f) **Consulta à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, para verificação da autorização e regularidade da sociedade seguradora para operar no ramo de seguros objeto da contratação.

14.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A apresentados pelo fornecedor por meio da plataforma eletrônica, até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, conforme estabelecido no item 3.1 deste Aviso:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Certidão de Regularidade relativa à Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando aplicável, podendo ser apresentada de forma consolidada juntamente com a certidão descrita na alínea "e", conforme legislação tributária do domicílio do fornecedor;

g) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do fornecedor;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Aviso.

14.5 OUTROS

14.5.1 Define-se abaixo outras informações a serem apresentadas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão **competente, acompanhado das alterações ou da última consolidação, quando houver;**

b) O Alvará de Funcionamento será exigido quando aplicável, conforme a legislação do domicílio da sociedade seguradora.

17

14.5.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, conforme disposto na legislação aplicável.

14.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por fornecedor qualificado como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e seja constatada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, sendo concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido tempestivamente pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

14.5.4 A não regularização da documentação fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada à Administração a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

14.5.5. Caso, na ordem de classificação, seja convocado outro fornecedor enquadrado como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** que apresente restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006.**

Fls. 292

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **emissão da Apólice de Seguro**, que conterá as condições, coberturas e demais obrigações decorrentes da contratação.

15.2. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de início da cobertura indicada na apólice de seguro, podendo ser prorrogada ou aditada, quando legalmente admitido, mediante justificativa da Administração e observância das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público e a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

15.3. Demais condições mantem as previsões do termo de referência.

18

16. DO PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

16.1. Na hipótese de procedimento fracassado, poderão ser adotadas as medidas previstas na regulamentação local, inclusive republicação, concessão de prazo para adequação ou utilização de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade.

16.2. Na hipótese de procedimento deserto, poderão ser adotadas as providências admitidas pela regulamentação local, mediante motivação nos autos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

17.1. Em caso de divergência entre as disposições deste **Aviso de Contratação Direta**, seus anexos ou demais documentos que integram o processo administrativo, prevalecerão as disposições constantes deste Aviso.

17.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail compras@itiquira.mt.leg.br, ou por outro canal que venha a ser indicado pela Administração.

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO IV** – Modelo de Requerimento de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável;
- **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços.
- **ANEXO VI**- Minuta do empenho

19

Câmara Municipal de Itiquira-MT, aos 12 de agosto de 2026.

EDIOMAR GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.08.12 12:36:19 -03'00'

Ediomar Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT
Matrícula Funcional nº 553
Gestão 2025/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

IDENTIFICAÇÃO

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 (Corporativo) Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total**

(compreensiva), para o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Especificação do Objeto

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

1.3 Especificação mínima dos serviços

21

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura contra colisão;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- demais coberturas previstas no Termo de Referência e condições gerais da seguradora.

A contratação deverá observar as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.

1.4 Classificação do serviço

O objeto está classificado como serviço de seguro veicular, conforme Código de Classificação de Serviço do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT: **Código nº 293015-3 – Seguro de Veículos.**

1.5. Das condições de aceitabilidade

A apólice de seguro somente será aceita pela Câmara Municipal de Itiquira – MT após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa vencedora e nas condições contratadas.

Para fins de aceitação do serviço, a contratada deverá emitir a apólice de seguro contendo, no mínimo:

a) identificação completa do veículo segurado, incluindo marca/modelo, placa, chassi e demais dados necessários;

b) vigência da cobertura contratada;

22

c) coberturas previstas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis;

d) assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados;

e) informações da seguradora responsável pela emissão da apólice, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Não será aceita apólice emitida em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, com a proposta vencedora ou com as normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou ausência de informações obrigatórias, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Fls. 297

A contratação será instruída em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto:

a) aos princípios previstos no art. 5º, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

b) ao planejamento da contratação previsto no art. 18;

c) à estimativa do valor da contratação prevista no art. 23;

d) aos procedimentos aplicáveis à contratação direta previstos no art. 72, quando cabíveis;

e) aos demais dispositivos aplicáveis ao objeto contratado.

23

Serão observadas também as disposições da **Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Por se tratar de serviço relacionado ao mercado securitário, a execução contratual deverá observar a legislação específica aplicável, especialmente as normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, órgão responsável pela regulamentação e fiscalização das operações de seguros privados no Brasil.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação integra o planejamento anual das contratações da Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

O objeto encontra-se previsto no PCA aprovado pelo Decreto Legislativo nº 004/2025, item 22, páginas 29 e 30, demonstrando o alinhamento da demanda ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, considerando que o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, foi recentemente adquirido e incorporado à frota oficial desta Casa Legislativa (plaqueta patrimonial 1305). Por se tratar de um veículo novo, faz-se necessária a contratação de seguro veicular, de forma a garantir a preservação do bem público e a cobertura dos riscos decorrentes de eventuais sinistros, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada gestão do patrimônio público.

Embora a frota oficial da Câmara Municipal seja composta por 04 (quatro) veículos, apenas o veículo **Toyota Hilux** necessita de contratação de seguro no presente momento. Os demais veículos já se encontram devidamente assegurados por apólices vigentes, não havendo necessidade de nova contratação.

24

A ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos financeiros decorrentes de possíveis ocorrências envolvendo o veículo, tais como acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, danos causados a terceiros e demais eventos que possam ocasionar prejuízos ao erário.

A contratação de seguro veicular representa medida preventiva de gestão patrimonial, permitindo a transferência de riscos e garantindo maior segurança financeira para a Administração, evitando despesas inesperadas decorrentes de eventos imprevisíveis.

Além disso, o veículo oficial constitui instrumento necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, sendo utilizado para atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e proteção do patrimônio público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estando igualmente alinhada ao **Plano Anual de**

Fls. 249

Contratações – PCA da Câmara Municipal de Itiquira/MT, demonstrando a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional.

A contratação visa assegurar a adequada proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

5. DOS RESULTADO ESPERADOS

Com a contratação do seguro veicular, espera-se assegurar a proteção integral do veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, recentemente incorporado à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT, resguardando o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos pela apólice. Busca-se, ainda, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais danos ao veículo, garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem de sua utilização, promover maior segurança aos condutores autorizados e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

25

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro veicular com cobertura total (compreensiva) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A contratação deverá garantir a transferência dos riscos relacionados à utilização do veículo, proporcionando proteção financeira à Administração Pública diante de eventuais ocorrências que possam resultar em prejuízos patrimoniais.

A solução contempla:

a) emissão de apólice de seguro válida pelo período de 12 (doze) meses;

b) cobertura contra os principais riscos relacionados à utilização do veículo oficial;

c) assistência 24 (vinte e quatro) horas durante a vigência contratual;

d) atendimento e suporte para comunicação e acompanhamento de sinistros;

e) disponibilização eletrônica da apólice e demais documentos relacionados ao seguro.

A contratação de seguro mostra-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria capaz de absorver financeiramente os custos decorrentes de eventuais acidentes, roubos, furtos ou danos causados a terceiros.

A transferência do risco para empresa especializada permite maior previsibilidade orçamentária, proteção do patrimônio público e continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

7.1 Requisitos da empresa contratada:

São requisitos da empresa contratada:

a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;

c) deverá emitir a apólice diretamente em nome da seguradora responsável pela cobertura securitária.

7.2 Requisitos da apólice de seguro

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) colisão e demais acidentes de trânsito;

b) incêndio;

c) roubo e furto;

d) danos materiais e corporais causados a terceiros;

e) acidentes pessoais de passageiros (APP);

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas;

g) demais coberturas compatíveis com o objeto e previstas nas condições gerais da seguradora.

27

7.3 Vigência da cobertura

A vigência da apólice deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida pela Administração e formalizada no instrumento contratual ou documento equivalente.

7.4 Vistoria do veículo

Caso a seguradora contratada exija vistoria prévia para emissão da apólice, esta deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, em data e local previamente acordados, não podendo ocasionar atraso injustificado no início da cobertura securitária.

7.5 Emissão e disponibilização da apólice

A contratada deverá disponibilizar a apólice em formato eletrônico, contendo todas as informações relativas:

a) ao veículo segurado;

b) às coberturas contratadas;

c) aos limites máximos de indenização;

d) às franquias;

e) ao período de vigência;

f) às demais condições aplicáveis ao seguro contratado.

7.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a emissão, administração e execução da apólice deverão ser realizadas diretamente pela seguradora contratada.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese.

A adoção desse procedimento mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa e da observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sem prejuízo da realização da devida instrução processual, pesquisa de preços, comprovação da vantajosidade e atendimento aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29

A formalização da presente contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor, bem como a natureza do objeto e as condições da contratação. Ressalta-se que a contratação de seguro veicular possui instrumento próprio de formalização, qual seja, a apólice de seguro, documento emitido pela seguradora que contempla as informações essenciais da contratação, incluindo coberturas contratadas, vigência, valores, franquias, condições gerais, responsabilidades das partes e demais elementos necessários à adequada execução do serviço. Dessa forma, a adoção da Nota de Empenho associada à respectiva apólice mostra-se suficiente para formalizar a relação jurídica, assegurando a segurança da contratação, o acompanhamento da execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação será realizada pesquisa de preços junto ao mercado, considerando as características específicas do serviço de seguro veicular.

A estimativa observará os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A pesquisa de preços poderá considerar:

a) solicitações de cotações junto a seguradoras e corretoras devidamente habilitadas;

b) contratações similares realizadas por órgãos públicos;

c) bases oficiais de preços e sistemas de transparência pública;

d) demais fontes admitidas pela regulamentação aplicável.

30

A formação do preço do seguro considera aspectos técnicos e atuariais próprios do mercado securitário, incluindo:

a) modelo e ano do veículo;

b) valor de mercado do bem;

c) localidade de circulação;

d) perfil de utilização;

e) coberturas contratadas;

f) franquias;

g) critérios internos de avaliação de risco da seguradora.

O valor estimado definitivo será registrado no Mapa Comparativo de Preços, documento integrante da instrução processual.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇAO E DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

Em razão da natureza do objeto, não se aplica medição por etapas ou por quantitativos executados. A execução do serviço será considerada atendida mediante a emissão da apólice de seguro, observada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável.

31

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pela fiscalização da contratação, da emissão da apólice, da vigência da cobertura securitária, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, franquias, assistências e demais condições pactuadas, mediante ateste do fiscal da contratação.

Constatada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas na contratação, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

11.2 Recebimento do serviço

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da emissão da apólice de seguro e verificação inicial das condições contratadas, incluindo identificação do veículo segurado, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais informações previstas.

b) Definitivamente: após a confirmação da regularidade da apólice emitida e da adequação dos serviços prestados às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, atestando o cumprimento integral do objeto contratado.

Caso sejam identificadas inconsistências entre a apólice emitida e as condições estabelecidas pela Administração, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

32

11.3. Da Forma de disponibilização da apólice

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular, a disponibilização da apólice e demais documentos relacionados ao seguro ocorrerá de forma eletrônica, mediante envio para o endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Itiquira – MT, secretaria@itiquira.mt.leg.br.

A contratada deverá encaminhar a apólice de seguro, condições gerais, comprovantes e demais documentos pertinentes à contratação em formato digital, em prazo compatível com o início da vigência da cobertura contratada, garantindo a confirmação do recebimento pela Administração.

A documentação encaminhada deverá conter todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, vigência, franquias, limites de indenização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O envio eletrônico dos documentos não afasta a responsabilidade da contratada pela emissão regular da apólice e pela manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Modalidade de contratação

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. A escolha da contratação direta decorre da necessidade administrativa identificada e da possibilidade legal de adoção do procedimento de dispensa, conforme enquadramento previsto na legislação vigente.

12.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de: **MENOR PREÇO.**

Considerando o valor global da proposta apresentada para emissão da apólice de seguro pelo período de 12 (doze) meses.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor e atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Condições de participação

Poderão participar da contratação empresas legalmente constituídas e autorizadas a operar no mercado de seguros privados, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

A empresa deverá comprovar:

a) autorização para funcionamento no ramo de seguros privados;

b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme exigências legais;

c) cumprimento das condições estabelecidas na apólice, compreendendo a emissão do documento securitário, a disponibilização das coberturas contratadas, dos serviços de assistência e das demais obrigações assumidas pela seguradora.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação, a empresa participante deverá apresentar documentação compatível com o objeto, incluindo:

13.1 Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.2. Habilitação técnica

- Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação.

13.3 Regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

V – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável.

A empresa deverá comprovar que está autorizada a operar no ramo de seguros privados, mediante registro ou autorização junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável.

Em razão das características do objeto e da regulamentação específica do mercado securitário, poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação, observada a legislação aplicável. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados quando compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de participação.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada pela contratada deverá conter, além do valor do prêmio do seguro, todas as informações necessárias à análise e aceitação da contratação pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

a) identificação da seguradora e comprovação de autorização para operação no ramo de seguro correspondente;

b) descrição das coberturas ofertadas, limites de indenização, valores segurados e demais condições aplicáveis ao veículo;

c) indicação da vigência do seguro e das condições para início da cobertura;

d) informação dos valores de franquia aplicáveis, inclusive aquelas específicas relacionadas a coberturas acessórias, quando houver;

e) indicação dos serviços de assistência previstos, canais de atendimento e demais benefícios incluídos na contratação;

f) valor total do prêmio do seguro, com indicação das condições e forma de pagamento;

36

g) demais informações necessárias à conferência da compatibilidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas regulamentares do mercado securitário, obrigando a contratada quanto ao cumprimento das condições ofertadas.

15 DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da cobertura securitária indicada na respectiva apólice de seguro, compreendendo o período necessário para a prestação integral do serviço contratado.

A vigência poderá ser prorrogada, quando houver interesse da Administração e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação, observados os

requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme a forma de contratação adotada.

A contratação poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, até o limite de **05 (cinco) anos**, desde que permaneça a necessidade administrativa, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, haja disponibilidade orçamentária e sejam observados os requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à caracterização do serviço como de natureza continuada. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento administrativo cabível, previamente à extinção da vigência da apólice, com a devida justificativa e comprovação das condições necessárias à continuidade da contratação.

16. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA COBERTURA SECURITÁRIA

A cobertura securitária deverá iniciar na data e horário indicados pela Administração, conforme estabelecido na proposta aceita e na respectiva apólice de seguro, observadas as condições gerais e regulamentações aplicáveis ao mercado securitário.

Salvo disposição diversa expressamente prevista na apólice, a cobertura terá início às **00h00 (zero hora) da data indicada pela Administração**, permanecendo vigente pelo período contratado.

A contratada deverá disponibilizar a apólice em meio eletrônico, contendo a data e horário de início da vigência, as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, condições particulares e demais informações necessárias à comprovação da efetiva cobertura do veículo oficial.

A emissão da apólice ou documento equivalente não poderá restringir ou postergar o início da cobertura quando já cumpridas as condições necessárias à contratação e formalizada a autorização da Administração, conforme os termos pactuados.

17.DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Decorrido o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta apresentada, poderá ser concedido reajuste de preços, desde que previsto no instrumento de contratação e observados os critérios e condições estabelecidos no **art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação serão analisados na forma do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tenham provocado alteração significativa da relação econômico-financeira inicialmente pactuada entre a Administração e a contratada.

Nos casos de eventual prorrogação da vigência, os valores da contratação deverão ser previamente reavaliados pela Administração, considerando as condições de mercado, a vantajosidade econômica da contratação, a manutenção das coberturas securitárias necessárias e a disponibilidade orçamentária, mediante formalização do instrumento administrativo cabível.

38

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do prêmio (valor cobrado pela contratada) referente ao seguro contratado será efetuado pela Administração à contratada, conforme condições estabelecidas na proposta comercial e na apólice de seguro, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e demais documentos necessários à instrução do pagamento.

A emissão da apólice deverá ocorrer após a formalização da contratação (ordem de fornecimento) e observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada e nas normas aplicáveis pela seguradora, devendo a contratada disponibilizar à Administração a respectiva apólice, preferencialmente em meio eletrônico, contendo todas as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, vigência, assistência prevista e demais condições pactuadas

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Itiquira – MT**, inscrita no CNPJ nº **00.176.362/0001-38**, contendo a descrição do objeto contratado, o número do Processo Administrativo, o número da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente de formalização da contratação, bem como as demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, quando solicitado pela Administração ou quando exigido pela legislação aplicável, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

III – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

39

A Câmara Municipal de Itiquira – MT efetuará as retenções tributárias e fiscais previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação, cabendo à contratada o cumprimento das obrigações tributárias decorrentes da prestação do serviço.

Constatada qualquer incorreção, irregularidade ou ausência de informações na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada pela contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente sanadas as pendências identificadas. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da regularização da documentação, não sendo devida atualização monetária, juros ou qualquer encargo à Administração em razão da suspensão decorrente de pendências de responsabilidade da contratada.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência do atraso, o valor devido será atualizado com a incidência de encargos moratórios, conforme os critérios e índices previstos na legislação aplicável, calculados sobre a parcela em atraso e observada a regulamentação vigente.

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, documento de cobrança com código de barras, transferência bancária, ordem bancária, PIX ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, conforme as condições estabelecidas pela contratada e aceitas pela Administração, desde que o pagamento seja realizado em favor da seguradora contratada ou em conta bancária de sua titularidade devidamente identificada no processo de contratação.

A contratada é responsável pela exatidão das informações bancárias fornecidas à Administração, não cabendo à Câmara Municipal de Itiquira – MT qualquer responsabilidade por atrasos ou impossibilidade de pagamento decorrentes de dados bancários incorretos, incompletos ou desatualizados.

A Câmara Municipal de Itiquira – MT não efetuará pagamento por meio de boletos bancários, títulos de cobrança, duplicatas ou documentos negociados com terceiros, inclusive por intermédio de operações de **factoring**, sendo os pagamentos realizados exclusivamente à contratada.

Todas as tarifas bancárias, despesas com transferências eletrônicas, custos operacionais, taxas de manutenção de conta, bem como quaisquer outros encargos cobrados pela instituição financeira da contratada correrão por sua exclusiva responsabilidade.

40

Caso a conta bancária indicada pela contratada esteja domiciliada em instituição financeira diversa da utilizada pela Câmara Municipal de Itiquira – MT ou em praça distinta, de forma que a operação gere cobrança de tarifas, taxas ou quaisquer despesas adicionais para a Administração, tais custos serão suportados exclusivamente pela contratada, vedado qualquer repasse ao erário.

O pagamento efetuado pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à manutenção da cobertura securitária, ao cumprimento das condições da apólice, à prestação da assistência contratada e às demais obrigações assumidas durante a vigência do contrato.

Consideram-se incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, comerciais, fiscais, administrativos, despesas operacionais, custos de emissão da apólice, assistência técnica, atendimento a sinistros, deslocamentos, seguros, tarifas bancárias e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

19. DA EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO

A contratada deverá emitir e disponibilizar à Administração a apólice de seguro, em meio eletrônico, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da formalização da contratação mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

A apólice deverá conter todas as informações relativas ao seguro contratado, incluindo, no mínimo, identificação do veículo segurado, vigência, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, condições gerais e particulares do seguro, assistência prevista e demais informações necessárias à comprovação da cobertura securitária.

A disponibilização da apólice deverá ocorrer de forma clara e acessível à Administração, permitindo a conferência das condições contratadas e o acompanhamento da execução do serviço pelo fiscal responsável.

Caso sejam identificadas divergências entre as condições contratadas e as informações constantes na apólice emitida, a contratada deverá providenciar a correção ou emissão do respectivo endosso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização. 41

20. DA FRANQUIA DO SEGURO

A franquia aplicável ao seguro contratado deverá observar as condições previstas na proposta comercial e na respectiva apólice, devendo ser compatível com os padrões praticados pelo mercado securitário e com o interesse público.

Será admitida a contratação com franquia **normal ou reduzida**, conforme disponibilizada pela seguradora, sendo vedada a adoção de franquia majorada que possa resultar em transferência excessiva de custos à Administração em eventual ocorrência de sinistro.

A franquia deverá estar expressamente indicada na apólice de seguro, com descrição clara dos valores aplicáveis para cada cobertura contratada, especialmente nos casos de danos parciais decorrentes de colisão ou eventos semelhantes.

A definição da franquia deverá ser considerada na análise da proposta comercial, de modo que a Administração avalie não apenas o menor valor do prêmio, mas também a adequação das condições de cobertura ofertadas, garantindo a vantajosidade da contratação.

Não será admitida alteração unilateral dos valores ou condições de franquia durante a vigência da apólice, salvo mediante formalização de endosso e prévia anuência da Administração.

21.FALTA DISCIPLNA PERDA TOTAL

Para fins desta contratação, será considerada **perda total** a ocorrência de sinistro que resulte em danos ao veículo segurado cujo custo de reparação atinja o percentual definido nas condições gerais da apólice e nas normas aplicáveis ao mercado securitário, especialmente as regulamentações expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

Nos casos caracterizados como perda total, a indenização será realizada pela contratada conforme as condições estabelecidas na apólice de seguro, observando-se o percentual de indenização contratado e o critério de avaliação do veículo indicado no instrumento securitário, incluindo, quando aplicável, a referência à **Tabela FIPE** ou outro critério expressamente pactuado.

A contratada deverá informar à Administração os procedimentos necessários para a regulação do sinistro, incluindo a documentação exigida, etapas de análise e demais providências necessárias à conclusão do processo de indenização.

A definição da perda total, a apuração dos valores indenizáveis e o processamento do pagamento deverão observar as condições contratadas, as normas regulamentares aplicáveis ao setor de seguros e os limites previstos na respectiva apólice.

22. DO VALOR REFERENCIAL DO VEÍCULO E CRITÉRIO DE INDENIZAÇÃO

Para fins de indenização integral decorrente de perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo segurado, será adotado como valor referencial o **valor de mercado do veículo**, correspondente a **100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente**

A contratada deverá considerar, para cálculo da indenização, o veículo devidamente identificado na apólice, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano/modelo e demais características necessárias à correta avaliação do bem.

Eventuais alterações posteriores relacionadas ao veículo, tais como substituição, alteração de características ou demais modificações que possam influenciar o valor segurado, deverão ser formalizadas mediante endosso da apólice, quando aplicável.

A indenização integral deverá observar o limite máximo de responsabilidade contratado, não podendo ser estabelecido valor inferior ao percentual definido neste Termo de Referência, salvo quando houver alteração formalmente autorizada pela Administração e devidamente registrada na apólice.

A contratada deverá disponibilizar à Administração, juntamente com a apólice, as informações referentes ao critério de avaliação utilizado para definição do valor segurado, permitindo a conferência das condições contratadas.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **recursos próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, conforme estabelecido na **Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 1.395, de 08 de dezembro de 2025), referente ao exercício financeiro de 2026**, observada a classificação orçamentária correspondente, conforme demonstrado a seguir:

Classificação Orçamentária	Descrição
Ficha Orçamentária	05
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade	2.186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

44

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira – MT, estando alinhada ao planejamento orçamentário institucional e destinada ao custeio da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Itiquira – MT, na condição de contratante e segurada:

a) fornecer à contratada, de forma correta e completa, os dados, informações e documentos necessários à emissão da apólice de seguro e à adequada formalização da contratação;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) comunicar à contratada, pelos canais disponibilizados, a ocorrência de eventuais sinistros envolvendo o veículo segurado, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na apólice e nas condições gerais do seguro;

d) fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos necessários para análise, regulação e atendimento dos eventos comunicados, incluindo documentos relativos ao veículo, condutores e demais informações solicitadas, quando pertinentes;

e) efetuar o pagamento do prêmio do seguro conforme as condições estabelecidas na proposta comercial, na apólice e nos documentos de cobrança apresentados pela contratada;

f) permitir, quando necessária e previamente solicitada pela contratada, a realização de vistoria ou inspeção do veículo segurado, visando à emissão da apólice, análise de risco, regulação de sinistro ou cumprimento de procedimentos previstos nas condições securitárias;

45

g) comunicar à contratada quaisquer alterações relevantes relacionadas ao veículo segurado que possam interferir nas condições da cobertura contratada;

h) disponibilizar acesso às informações necessárias ao acompanhamento da contratação e à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas;

i) rejeitar, mediante justificativa, documentos ou serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, solicitando as correções necessárias quando cabíveis.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

a) emitir a apólice de seguro conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada, no Termo de Referência e na contratação formalizada pela Administração;

b) garantir integralmente as coberturas securitárias contratadas durante todo o período de vigência da apólice;

c) manter autorização válida para operação no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

d) disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme coberturas previstas na apólice, durante todo o período de vigência da contratação;

e) disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros, solicitações e demais demandas relacionadas ao seguro contratado;

f) prestar as informações necessárias à Administração quanto aos procedimentos, documentos e providências relacionados aos eventos comunicados;

46

g) manter a Administração informada sobre o andamento dos processos de sinistro, quando houver;

h) cumprir os prazos estabelecidos para emissão, disponibilização e eventuais correções da documentação securitária;

i) corrigir eventuais inconsistências identificadas na apólice ou na documentação relacionada ao seguro, sem qualquer custo adicional para a Administração;

j) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;

k) observar integralmente a legislação aplicável ao mercado de seguros privados, especialmente as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

26. DA FRANQUIA DAS COBERTURAS ESPECÍFICAS

A contratada deverá informar, de forma clara e detalhada, na proposta comercial e na respectiva apólice de seguro, os valores de franquia aplicáveis às coberturas específicas eventualmente contratadas, tais como vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e demais itens sujeitos a franquia própria.

As condições, limites e valores das franquias específicas deverão estar previamente definidos na apólice, permitindo à Administração a adequada análise das condições ofertadas e a verificação da compatibilidade entre as coberturas contratadas e os custos envolvidos em eventual utilização do seguro.

A contratada deverá observar as condições pactuadas, não podendo alterar unilateralmente os valores ou critérios de aplicação das franquias durante a vigência da contratação, salvo mediante formalização de endosso e anuência da Administração

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

47

27.1 Acompanhamento e fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Câmara Municipal de Itiquira – MT, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva apólice de seguro, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para a adequada execução do objeto.

A fiscalização deverá verificar, especialmente, a emissão e validade da apólice de seguro, a conformidade das coberturas contratadas, os limites de indenização, franquias, vigência, assistência prevista e demais condições pactuadas, registrando as ocorrências identificadas e comunicando à contratada eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, quando cabíveis. As situações relevantes que possam comprometer a adequada execução da contratação deverão ser comunicadas à autoridade competente da Câmara Municipal, para adoção das medidas administrativas pertinentes.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do serviço, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos decorrentes de sua atuação, permanecendo a seguradora responsável pela prestação dos serviços nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na apólice.

Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a emissão e validade da apólice;

b) verificar se as coberturas contratadas correspondem às exigências da Administração;

c) acompanhar a prestação dos serviços de assistência e atendimento;

d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas;

f) atestar a prestação do serviço para fins de pagamento.

27.2 Responsabilidades da gestão contratual

A gestão contratual deverá promover o acompanhamento administrativo da contratação, observando:

a) cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) manutenção das condições de habilitação;

c) controle da vigência contratual;

d) adoção das providências necessárias para garantir a continuidade da cobertura securitária;

e) formalização dos registros necessários no processo administrativo.

27.3 Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal responsável, indicando:

a) data e descrição do fato;

b) providências adotadas;

c) comunicação realizada à contratada;

d) solução apresentada.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, sempre que relacionadas ao cumprimento das condições contratadas.

27.4 Da fiscalização sem prejuízo da responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, incluindo a manutenção das coberturas securitárias e o cumprimento das obrigações previstas na apólice.

A contratada permanece integralmente responsável pelos serviços prestados e pelos riscos decorrentes de sua atividade, conforme legislação aplicável ao mercado de seguros privados.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se constituem infrações e sanções administrativas:

28.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções: a. Advertência; b. Multa; c. Impedimento de licitar e contratar; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

28.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

28.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

50

28.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

28.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

28.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

28.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

28.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

28.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

51

28.10. A aplicação das sanções administrativas observará a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os

princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.11. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, decorrentes desta contratação ou de outros créditos existentes, observada a legislação aplicável.

28.12. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos eventualmente existentes em favor da contratada, a diferença poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

28.13. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, quando a situação caracterizar prejuízo definitivo à Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.14. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os requisitos legais.

52

28.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a contratada:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento injustificado da emissão da apólice, disponibilização da cobertura securitária ou cumprimento das obrigações assumidas;

d) deixar de cumprir obrigações essenciais previstas na contratação, sem justificativa aceita pela Administração.

28.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta apurada.

28.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

28.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

28.19. As sanções aplicadas serão processadas e registradas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos registros nos sistemas oficiais competentes.

28.19.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando aplicada, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

53

28.20. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

28.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, observados os requisitos legais e as circunstâncias do caso concreto.

28.22. O processamento e a aplicação das penalidades observarão os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.23. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, no prazo previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

54

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada poderá ser responsabilizada, entre outras situações:

a) deixar de emitir ou disponibilizar a apólice de seguro conforme as condições estabelecidas na contratação;

b) disponibilizar cobertura securitária em desacordo com as condições, limites e especificações contratadas;

Fls. 329

28.22. O processamento e a aplicação das penalidades observarão os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.23. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, no prazo previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

54

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada poderá ser responsabilizada, entre outras situações:

a) deixar de emitir ou disponibilizar a apólice de seguro conforme as condições estabelecidas na contratação;

b) disponibilizar cobertura securitária em desacordo com as condições, limites e especificações contratadas;

c) descumprir obrigações relacionadas ao atendimento, assistência 24 (vinte e quatro) horas ou procedimentos de regulação de sinistros;

d) atrasar injustificadamente o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão da documentação securitária ou atendimento das demandas da Administração;

e) praticar qualquer conduta que cause prejuízo ao patrimônio público ou ao interesse público.

29. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

55

Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

a) descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) perda das condições necessárias para execução do objeto;

c) irregularidade na manutenção da autorização para funcionamento no mercado securitário;

d) razões de interesse público devidamente justificadas;

e) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A extinção contratual não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando houver responsabilidade da contratada.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto contratado.

A contratada deverá, sempre que possível:

a) utilizar meios eletrônicos para emissão, envio e armazenamento de documentos, reduzindo o consumo de papel;

b) priorizar comunicação digital com a Administração;

c) adotar práticas administrativas que contribuam para a redução de impactos ambientais.

Quando houver utilização de oficinas ou prestadores de serviços vinculados ao atendimento de sinistros, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento adequado de resíduos automotivos.

As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem comprometer a qualidade e a eficiência da prestação do serviço contratado.

31. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução da presente contratação, as partes comprometem-se a observar as normas de integridade e anticorrupção aplicáveis, especialmente as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais legislações pertinentes.

É vedado às partes oferecer, dar, receber ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer natureza, com a finalidade de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão relacionada ao objeto da contratação ou praticar qualquer conduta ilícita.

As disposições desta cláusula deverão ser observadas também pelos representantes, prepostos, empregados e demais colaboradores das partes envolvidos na execução do objeto contratado.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

As partes deverão observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da presente contratação em conformidade com os princípios, fundamentos e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

A Administração e a contratada deverão utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, especialmente para formalização da contratação, emissão e manutenção da apólice de seguro, atendimento das solicitações administrativas, comunicação e regulação de sinistros e demais procedimentos necessários à prestação do serviço.

Cada parte será responsável pelo tratamento dos dados pessoais que realizar no âmbito de sua atuação, devendo adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento incompatível com a finalidade estabelecida.

57

A contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto mantenham sigilo sobre os dados pessoais e informações a que tiverem acesso, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

É vedado às partes utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão desta contratação para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo quando houver fundamento legal ou determinação de autoridade competente.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, a parte responsável pelo tratamento deverá comunicar a outra parte, em prazo razoável, informando as circunstâncias do evento e as medidas adotadas para contenção e mitigação dos riscos, observadas as obrigações previstas na LGPD.

O tratamento de dados pessoais decorrente desta contratação deverá observar os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização e prestação de contas.

33. DA MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço de seguro veicular, a presente matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que podem afetar a execução da contratação, estabelecendo a responsabilidade das partes quanto à prevenção, gerenciamento e tratamento dos riscos.

A alocação dos riscos observará as condições estabelecidas na apólice de seguro, nas normas aplicáveis ao mercado securitário e nas obrigações previstas neste Termo de Referência.

Evento de risco	Responsável	Medidas de prevenção/controle
Ocorrência de sinistro coberto pela apólice (colisão, roubo, furto, incêndio, danos previstos e demais eventos contratados)	Contratada/Seguradora	Garantir a cobertura securitária conforme condições, limites e franquias estabelecidas na apólice
Eventos decorrentes de riscos excluídos ou não previstos na apólice	Contratante	Observância das condições gerais e particulares do seguro contratado
Comunicação intempestiva de sinistro pela Administração	Contratante	Comunicação imediata à seguradora pelos canais disponibilizados
Fornecimento de informações incorretas ou incompletas para emissão da apólice	Contratante	Conferência prévia dos dados do veículo e informações fornecidas
Atraso ou ausência de emissão da apólice	Contratada/Seguradora	Emissão e disponibilização da documentação securitária conforme condições contratadas
Descumprimento das coberturas ou assistência previstas na apólice	Contratada/Seguradora	Fiscalização administrativa e solicitação de providências pela Administração
Multas de trânsito, infrações administrativas e encargos decorrentes da utilização do veículo	Contratante	Responsabilidade da Administração quanto ao uso regular do veículo oficial

58

Evento de risco	Responsável	Medidas de prevenção/controle
Danos decorrentes de mau uso, negligência ou utilização em desacordo com as normas internas	Contratante	Orientação e controle dos usuários autorizados do veículo

A presente matriz de riscos não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na apólice de seguro e na legislação aplicável.

Os riscos decorrentes de eventos cobertos pelo seguro serão suportados pela seguradora contratada, dentro dos limites, condições e exclusões estabelecidos na respectiva apólice.

59

34. DO ENDOSSO E DAS ALTERAÇÕES DA APÓLICE

Durante a vigência da contratação, poderão ser realizadas alterações nas condições inicialmente pactuadas, mediante solicitação da Administração e observadas as regras aplicáveis ao mercado securitário, por meio de emissão de **endosso da apólice**, quando necessário.

O endosso poderá ser utilizado para formalizar alterações relacionadas ao veículo segurado, especialmente nos seguintes casos:

a) substituição do veículo segurado, desde que mantida a finalidade pública da contratação e observadas as condições de aceitação da seguradora;

b) alteração de placa, identificação, características cadastrais ou demais dados do veículo;

c) inclusão, exclusão ou alteração de acessórios, equipamentos ou itens vinculados ao veículo, quando passíveis de cobertura securitária;

d) alteração de proprietário, posse ou responsabilidade administrativa sobre o veículo, quando houver mudança formal na vinculação do bem;

e) demais alterações necessárias à manutenção da adequação da cobertura

As alterações realizadas por meio de endosso deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, podendo resultar em ajuste do prêmio do seguro, para mais ou para menos, conforme as condições técnicas e comerciais aplicáveis ao risco segurado.

A contratada deverá disponibilizar à Administração a documentação correspondente ao endosso emitido, preferencialmente em meio eletrônico, contendo as alterações realizadas, novos valores de prêmio, quando houver, e demais condições atualizadas da

A realização de endosso não poderá resultar em redução indevida das coberturas originalmente contratadas, salvo mediante solicitação formal da Administração ou alteração expressamente autorizada, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

60

35. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS

A contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros e atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da apólice, incluindo atendimento telefônico ou eletrônico em regime de **24 (vinte e quatro) horas**, quando previsto nas condições do seguro contratado.

Após a comunicação de ocorrência de sinistro pela Administração, a contratada deverá orientar quanto aos procedimentos necessários para abertura, registro e acompanhamento do processo de regulação do evento, observadas as condições estabelecidas na apólice de seguro.

Sempre que aplicável, deverão ser observados os seguintes prazos mínimos de atendimento:

a) disponibilização de canal para comunicação e abertura do aviso de sinistro em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Administração;

b) fornecimento das orientações e informações necessárias para instrução do processo de sinistro em prazo compatível com a natureza do evento;

c) indicação de oficina credenciada ou orientação quanto aos procedimentos para reparação do veículo, quando necessária, preferencialmente em até **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão das informações iniciais necessárias para o atendimento;

d) manutenção de comunicação com a Administração quanto ao andamento da regulação do sinistro até sua conclusão.

Os prazos estabelecidos deverão observar as condições gerais e particulares da apólice, as normas regulamentares do mercado securitário e as características de cada evento comunicado, não afastando a obrigação da contratada de prestar atendimento adequado

A contratada deverá disponibilizar informações sobre o andamento dos processos de sinistro sempre que solicitado pela fiscalização ou pelo responsável pela gestão da contratação.

61

36. DOS RECURSOS, MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

No tocante aos recursos administrativos, representações, pedidos de reconsideração e demais instrumentos de impugnação cabíveis, serão observadas as disposições previstas no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As partes poderão, desde que haja interesse público, consenso e observância da legislação aplicável, adotar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relacionadas à execução da contratação, especialmente aqueles previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Fica eleito o foro da Comarca de **Itiquira/MT** para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na apólice de seguro emitida e nos demais instrumentos de formalização da contratação, bem como nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, mediante aplicação das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT e das demais normas aplicáveis à matéria.

A contratação deverá assegurar a adequada proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a gestão eficiente dos riscos relacionados ao veículo oficial, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

62

38. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itiquira – MT, 12 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Data: 12/08/2026 12:43:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Matrícula Funcional nº 521
Portaria nº 001/2025

39. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade administrativa apresentada, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e a adequação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aprovo o presente documento para prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação.

Itiquira – MT, 12 de agosto de 2026.

EDIOMAR GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.08.12 12:36:47 -03'00'

Ediomar Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT
Matrícula Funcional nº 553
Gestão 2025/2026

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ANEXO II
SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2026, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

64

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

65

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2026.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a). ....., portador(a) do RG . CPF ,aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

66

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

ANEXO IV

SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

67

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2026.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
PIX:		
Banco:	N° Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

68

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2026,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD

Item	Informação
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome completo e assinatura do proponente.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 345

ANEXO VI

DA MINUTA DO EMPENHO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

Data:
Usuário:

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Data do Empenho:
N° do Empenho:

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Recurso:

Valor Dotação:
Valor Dotação Atualizada:
Total (A):

Empenhos anteriores:
Valor do empenho:
Valor complemento:
Valor anulado:
Total (B):
Total (A - B):

70

Credor:
CPF/CNPJ: Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: Cidade: Itiquira UF: MT

Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Fonte de Recurso: Valor geral:

Pagamentos: Nº Pagamento.: Conta Bancária.: Valor .:
Valor Total Pago.:
Valor Total à Pagar.:

Fundamento legal:
Modal. Licitação:
Número Licitação:
Número Processo:
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato:
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data:
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas Usuário. Emissão: às. Protocolo:

Fls. 346

PUBLICAÇÃO DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

Publicado por afixação em local público de costumes em 12/08/26
Secretaria da Administração.

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.**
Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 12 de agosto de 2026.

EDIOMAR GOBBI:59270411168
Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.08.12 12:30:33 -03'00'

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1140-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$18.500,00

1.759.0000000.000Recursos Vinculados a Fundos 18.500,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.1147-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

[illegible]000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

[illegible].002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.1113-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$75.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.99.999.99.2088-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE R$150.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua [illegible]blicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2024.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JUSENILDO MOREIRA COELHO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 139/2025, por um ano contados de 26/06/2026 a 26/06/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 26/06/2026 à 26/06/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT.**

Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 08H00 - Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 12 de agosto de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

Fls. 318

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 393, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Exonera os servidores que menciona do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 03/08/2026,** como segue:

I - MAICON AUGUSTO GOMES SOARES

CPF: 069. ***.***-77

GERENTE DE CERIMONIAL - GC.

II - JULIANA FERREIRA DA SILVA

Fls. 349

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2026

Nº PROC. ADM. 007/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 002/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL e tendo como autoridade EDIOMAR GOBBI.

PUBLICAÇÃO: 12/08/2026 12:35
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/08/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/08/2026 23:55
INÍCIO DISPUTA: 20/08/2026 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.998,4700

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

CONFORME AVISO

Para demais informações contato via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, telefone: 6534911514 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvMTkmeoRcE93YTjpUs4E9nlIXGsH5DdCMGvw09FVSgfCj6Sv%2FWtOqWcy2G8ohPz%2FJ%2FlaE9N%2Fxz0n3oSmsnb04aoSNqaEz_QCHffrk_DRdn4%3D

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
ITIQUIRA-MT - 12/08/2026

Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

Última atualização 12/08/2026

Acessar Contratação

Local: Itiquira/MT **Órgão:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Fls. 350

Data de início de recebimento de propostas: 12/08/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2026 23:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00176362000138-1-000002/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7.998,47	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.	1	R$ 7.998,47

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Fls. 351

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Fls. 352

FASE EXTERNA

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

AO ÓRGÃO PÚBLICO:
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
ACD: 002/2026 – PROC. ADM: 007/2026
DATA: 20/08/2026 - HORA: 8:00h - (BRASÍLIA/DF)
MENOR PREÇO GLOBAL – VEICULAR
LOCAL: bll.org.br
VIGÊNCIA: 12 MESES

Fls. 354

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

SOLICITANTE:
GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ n° 90.180.605/0001-02

ESCLARECIMENTO 01- Nas ps. 22, 47 e 59, existem expressões soltas e/ou genéricas, das quais precisamos ter ao certo seus detalhes para bem elaborar a proposta.

Página 22:

> d) assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados;

O Órgão pode nos esclarecer o que seria "demais serviços contratados"?
Para que a Seguradora possa firmar uma proposta exequível, ela necessita saber com clareza qual o tipo de serviço/atendimento irá prestar. A expressão "demais serviços" é muito vaga e abrangente, dando margem a qualquer pedido futuro, o que não dá segurança as partes, que precisam saber com objetividade e certeza, a quais regras estão obrigadas desde a propositura da proposta. **O órgão irá detalhar o que vem a ser "demais serviços" no contexto deste pedido ou podemos desconsiderar essa parte da alínea d, considerando como contratados apenas as coberturas devidamente especificadas?**

Página 47 e 59:

> A contratada deverá informar, de forma clara e detalhada, na proposta comercial e na respectiva apólice de seguro, os valores de franquia aplicáveis às coberturas específicas eventualmente contratadas, tais como vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e demais itens sujeitos a franquia própria.

gente seguradora

Fls. 355

c) inclusão, exclusão ou alteração de acessórios, equipamentos ou itens vinculados ao veículo, quando passíveis de cobertura securitária;

Para que possamos elaborar a proposta contemplando tais coberturas, **precisamos saber ao certo quais são os acessórios e equipamentos mencionados sem especificações**. Quando o Órgão desejar esse tipo de cobertura, **é indispensável que tais equipamentos e acessórios estejam claros e detalhados no edital**, pois, em caso de sinistro, para a indenização, é necessário saber: **tipo, marca, modelo, quantidade, valores individualizados de cada item, qual é o bem principal onde estão incluídos.**

Dessa forma, **solicitamos que o órgão informe e detalhe os referidos equipamentos e acessórios, fornecendo, para cada item, as informações acima especificadas, a fim de possibilitar a correta elaboração da proposta e a definição das respectivas coberturas.**

Desde já agradecemos a atenção, e nos colocamos a disposição, caso haja necessidade de elucidações complementares. **Ficamos no aguardo das respostas desse r. Órgão, vez que temos muito interesse em participar deste certame**.

Porto Alegre/RS, 17 de agosto de 2026.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Represetante

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S/A
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

Edvagner Max
CIN: *.***.***-87**

Os dados pessoais foram anonimados em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD Nº 13.709/2018.

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**

De: Gustavo Santos - Lavie seguros <apoio.segurado@lavieseguros.com.br>

Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>

Data: 17/08/2026 09:12

Fls. 356

- Pedido de esclarecimento.pdf (~282 KB)

Prezados, Bom Dia!
Segue em anexo o pedido de esclarecimento.

Desde já agradecemos a atenção, e nos colocamos a disposição, caso haja necessidade de elucidações complementares. Ficamos no aguardo das
respostas desse r. Órgão, vez que temos muito interesse em participar deste certame.

Gustavo Santos | Negócios Públicos
(065) 3023 3900 / 99675 3037

LaVie CORRETORA DE SEGUROS gente seguradora

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total/compreensiva, destinado ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira/MT.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, referente à Dispensa Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 07/2026, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira/MT.

A solicitante requer esclarecimentos acerca de expressões constantes do Aviso de Contratação Direta/Termo de Referência, especialmente quanto:

1. à expressão **"assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados"**, constante da página 22; e
2. à menção a **"vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e demais itens sujeitos a franquia própria"**, constante da página 47, bem como à previsão de eventual **"inclusão, exclusão ou alteração de acessórios, equipamentos ou itens vinculados ao veículo"**, constante da página 59.

É o necessário relatório.

II. ANÁLISE DO PEDIDO

O objeto da presente contratação está delimitado no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência como seguro veicular com cobertura total/compreensiva para **01 veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, placa TGA9G38, chassi 8AJKA3CDXS3156763, cor prata.**

As coberturas mínimas indicadas no instrumento convocatório compreendem, em síntese:

a) colisão e demais acidentes de trânsito;

b) incêndio;

c) roubo e furto;

d) danos materiais e corporais causados a terceiros;

e) acidentes pessoais de passageiros – APP;

f) assistência 24 horas;

g) demais coberturas compatíveis com o objeto e previstas nas condições gerais da seguradora, quando ofertadas e aceitas pela Administração.

A expressão **"demais serviços contratados"** devem ser interpretada em conjunto com o objeto da contratação, com as coberturas mínimas exigidas e com as condições efetivamente constantes da proposta vencedora e da respectiva apólice, não constituindo autorização para exigência futura, genérica, ilimitada ou não prevista no instrumento convocatório.

Do mesmo modo, a referência a **vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e demais itens sujeitos a franquia própria** tem a finalidade de exigir transparência da seguradora quanto às franquias eventualmente aplicáveis às coberturas específicas que vierem a ser ofertadas/contratadas, não significando, por si só, a exigência de cobertura obrigatória para acessórios ou equipamentos adicionais não especificados no Aviso ou no Termo de Referência.

Quanto à previsão de endosso para inclusão, exclusão ou alteração de acessórios, equipamentos ou itens vinculados ao veículo, trata-se de cláusula aplicável a eventual necessidade superveniente durante a vigência da apólice, sempre observadas as regras do mercado securitário, a aceitação da seguradora e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

III. RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1. Sobre a expressão "demais serviços contratados"

Questionamento:

O órgão pode esclarecer o que seria "demais serviços contratados"? O órgão irá detalhar o que vem a ser "demais serviços" ou a licitante poderá desconsiderar essa parte da alínea "d", considerando como contratadas apenas as coberturas devidamente especificadas?

Resposta:

A expressão **"demais serviços contratados"** devem ser compreendidos de forma restrita, vinculada exclusivamente aos serviços, assistências, benefícios e coberturas que estejam expressamente previstos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora e na apólice emitida.

Assim, para fins de elaboração da proposta, a participante deverá considerar as coberturas mínimas expressamente indicadas no instrumento convocatório, especialmente cobertura compreensiva para o veículo, colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, APP e assistência 24 horas, além das condições gerais compatíveis com o produto securitário ofertado pela seguradora.

A expressão questionada **não autoriza a Administração a exigir, após a contratação, serviços aleatórios, indeterminados ou não previstos na proposta/apólice**, nem amplia o objeto para além do seguro veicular pretendido.

Portanto, a licitante deverá formular sua proposta com base nas coberturas expressamente exigidas e naquelas que vier a ofertar de forma clara em sua proposta comercial e na respectiva apólice, observadas as condições gerais do seguro e as normas aplicáveis ao mercado securitário.

2. Sobre "vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e demais itens sujeitos a franquia própria"

Questionamento:

A solicitante requer que o órgão informe e detalhe acessórios e equipamentos mencionados, com tipo, marca, modelo, quantidade, valores individualizados e bem principal ao qual estariam vinculados.

Resposta:

O Aviso de Contratação Direta/Termo de Referência **não identifica nem exige a cobertura de acessórios ou equipamentos adicionais individualizados** além daqueles inerentes ao próprio veículo oficial descrito no objeto.

Para fins de elaboração da proposta, deverá ser considerado o veículo oficial indicado no instrumento convocatório: **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, placa TGA9G38, chassi 8AJKA3CDXS3156763, cor prata**, não havendo, nos documentos da contratação, indicação de acessórios ou equipamentos avulsos, especiais ou adicionais com cobertura obrigatória individualizada.

A menção a **vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e demais itens sujeitos a franquia própria** tem caráter de previsão de transparência contratual, para que, caso a seguradora oferte cobertura específica para tais itens, informe de forma clara os respectivos limites, condições e franquias aplicáveis na proposta e na apólice.

Desse modo:

a) não há, neste momento, acessórios ou equipamentos adicionais a serem individualizados pela Administração;

b) não há exigência de cobertura obrigatória para acessórios ou equipamentos especiais não descritos no Aviso ou no Termo de Referência;

c) caso a proposta da seguradora contemple cobertura específica para vidros, faróis, lanternas, retrovisores ou itens similares, deverão ser indicadas as respectivas franquias, limites e condições aplicáveis;

d) eventual inclusão, exclusão ou alteração futura de acessórios, equipamentos ou itens vinculados ao veículo, se necessária, somente poderá ocorrer por meio de endosso, observadas as condições de aceitação da seguradora, as regras do mercado securitário e eventual ajuste do prêmio, para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Pedido de Esclarecimento é **conhecido** e, no mérito, **respondido nos termos acima**, esclarecendo-se que:

1. a expressão **"demais serviços contratados"** não amplia genericamente o objeto, devendo ser interpretada apenas como referência aos serviços, coberturas, assistências e benefícios expressamente previstos no instrumento convocatório, na proposta vencedora e na apólice;
2. não há acessórios ou equipamentos adicionais previamente indicados pela Administração para cobertura individualizada obrigatória;
3. a proposta deverá ser elaborada considerando o veículo oficial descrito no Aviso/Termo de Referência e as coberturas mínimas exigidas;
4. eventual cobertura específica para vidros, faróis, lanternas, retrovisores ou itens similares deverá observar as condições ofertadas pela seguradora, com indicação clara de franquias, limites e condições na proposta e na apólice;
5. eventual alteração futura de acessórios, equipamentos ou itens vinculados ao veículo somente ocorrerá por endosso, se cabível, mediante observância das normas securitárias e preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Os esclarecimentos prestados possuem caráter vinculante para interpretação do instrumento convocatório, sem alteração substancial do objeto e sem prejuízo da manutenção das demais condições previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Itiquira/MT, 18 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 18/08/2026 09:09:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

Assunto: **Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**

Fls. 263

De <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: Gustavo Santos - Lavie seguros <apoio.segurado@lavieseguros.com.br>

Data 18/08/2026 10:01

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf (~410 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo Presente comprimenta-lo cordialmente e encaminhar-lhe a resposta ao vosso pedido de esclarecimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de Contratação

Portaria Legislativa 021/2024

Em 17/08/2026 09:12, Gustavo Santos - Lavie seguros escreveu:

> Prezados, Bom Dia!
>
> Segue em anexo o pedido de esclarecimento.
>
> Desde já agradecemos a atenção, e nos colocamos a disposição, caso haja necessidade de elucidações complementares. Ficamos no aguardo das
>
> respostas desse r. Órgão, vez que temos muito interesse em participar deste certame.
>
> **Gustavo Santos | Negócios Públicos**
>
> **(065) 3023 3900 / 99675 3037**
>
> Lavie CORRETORA DE SEGUROS gente seguradora

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Re: ESCLARECIMENTO - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026 - AUTOMÓVEIS - 457760 - 20/08/2026

De <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>
Data 19/08/2026 10:19

Fls. 365

RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO.pdf (~433 KB)

Prezada Senhora,

Venho pelo presente cumprimenta-la cordialmente e encaminhar-lhe a resposta ao vosso pedido de esclarecimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de Contratação

Portaria Legislativa 021/2024

18/08/2026 15:29, negociospublicos@sollievoseguros.com.br escreveu:

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira

Ref. Edital de Dispensa Eletrônica 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total (compreensiva), destinado ao **veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.502.227/0001-00, sede na Rua Affonso Baroni, 69, na cidade de Curitiba – PR, por seu representante legal infra-assinado, à presença de Vossa Senhoria a fim de **QUESTIONAR** o referido edital:

Após análise do edital e seus anexos, solicitamos o questionamento abaixo.

COBERTURAS

Peço a gentileza de nos enviar a relação de coberturas **COM VALORES** ou apólice atual.
Deve ser informado os valores das coberturas, para que todos os participantes atendam a necessidade do órgão e sejam justos na precificação.

OBS: abaixo segue exemplos de coberturas para auxiliar no processo. Caso ache justos estes valores só alegar **DE ACORDO**.

- Cobertura casco compreensiva 100% FIPE.
- Franquia REDUZIDA.
- Danos materiais para terceiros R$200.000,00.
- Danos corporais para terceiros R$200.000,00.
- APP morte e invalidez R$10.000,00.
- Vidros (completos).
- Extensões de reboque km ilimitado.

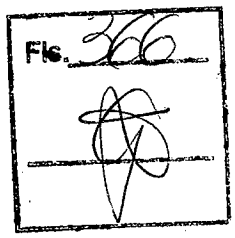
EMISSÃO APÓLICE

- Início de vigência é a partir da data indicada pelo órgão, nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento... A apólice será emitida dentro de prazo 15 dias, prazo informado pela SUSEP. A pedido dos senhores, poderá ser enviada declaração de cobertura atendendo o prazo estipulado em edital confirmando o seguro. Ciente e de acordo?

Fico no aguardo de suas considerações.

Obrigada.

Atenciosamente.



FERNANDA COLAÇO DUTRA
Departamento Comercial de Licitações
Curitiba - Pr • Cep: 82115-230
Sollievo Assessoria e Consultoria em Seguros

(41) 3501-2415 - 3501-2427 - 3501-2431 - 3501-2441
(41) 99963-9178
negociospublicos@sollievoseguros.com.br
www.sollievoseguros.com.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total/compreensiva, destinado ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira/MT.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Pedido de Esclarecimento encaminhado pela empresa **Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.502.227/0001-00**, referente à Dispensa Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 07/2026.

A solicitante requer esclarecimentos acerca:

- da relação de coberturas com respectivos valores ou, alternativamente, do envio de apólice atual; e
- do prazo para emissão da apólice, sugerindo a emissão em até 15 dias, com eventual envio de declaração de cobertura para atendimento do prazo estipulado no instrumento convocatório.

É o relatório.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Fls. 368

Inicialmente, registra-se que o pedido foi encaminhado por e-mail em 18/08/2026, às 15h29, sendo que a sessão da Dispensa Eletrônica nº 02/2026 está designada para 20/08/2026, às 08h00, horário de Brasília.

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando a data da sessão, verifica-se que o pedido foi apresentado fora do prazo legal aplicável, razão pela qual não é conhecido por intempestividade.

Não obstante, em observância aos princípios da publicidade, transparência, razoabilidade e ampliação da competitividade, e desde que não haja alteração substancial do instrumento convocatório, a Administração presta os esclarecimentos abaixo, sem suspensão da sessão, sem reabertura de prazo e sem modificação das condições da contratação.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

1. Sobre a relação de coberturas com valores ou envio de apólice atual

Questionamento:

A empresa solicita o envio da relação de coberturas com valores ou apólice atual, sugerindo, como exemplo: casco compreensivo 100% FIPE, franquia reduzida, danos materiais a terceiros de R$ 200.000,00, danos corporais a terceiros de R$ 200.000,00, APP morte/invalidez de R$ 10.000,00, vidros completos e reboque com quilometragem ilimitada.

Resposta:

O instrumento convocatório delimita o objeto da contratação como seguro veicular com cobertura total/compreensiva para o veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, estabelecendo as coberturas mínimas exigidas, consistentes em:

• colisão e demais acidentes de trânsito;

• incêndio;

• roubo e furto;

• danos materiais e corporais causados a terceiros;

• acidentes pessoais de passageiros - APP;

• assistência 24 horas; e

• demais coberturas compatíveis com o objeto e previstas nas condições gerais da seguradora.

Quanto ao casco, esclarece-se que, para fins de indenização integral decorrente de perda total, roubo ou furto sem recuperação, deverá ser observado o valor de mercado do veículo correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente, conforme exigência de cobertura compreensiva constante dos documentos da contratação.

Quanto aos valores de danos materiais, danos corporais, APP, vidros, reboque e demais coberturas acessórias, esclarece-se que o Aviso/Termo de Referência não fixa, de forma individualizada, os mesmos valores sugeridos pela solicitante. A proposta comercial da participante deverá informar, de forma clara e detalhada, as coberturas ofertadas, os limites máximos de indenização, os valores segurados, as franquias aplicáveis, os serviços de assistência, os canais de atendimento e demais condições do seguro.

A Administração avaliará a compatibilidade da proposta com as exigências mínimas do Aviso/Termo de Referência e com a vantajosidade da contratação, observadas as condições ofertadas pela seguradora e as normas aplicáveis ao mercado securitário.

Quanto ao envio de apólice atual, esclarece-se que os documentos da contratação não indicam a existência de apólice vigente a ser disponibilizada como parâmetro obrigatório aos participantes. Assim, para formulação da proposta, deverão ser observadas as informações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos.

Dessa forma, não há anuência automática aos valores exemplificativos apresentados pela solicitante, permanecendo válidas as condições mínimas constantes do instrumento convocatório.

2. Sobre o prazo de emissão da apólice e eventual declaração de cobertura

Questionamento:

A empresa informa que a apólice será emitida no prazo de 15 dias, alegando tratar-se de prazo informado pela SUSEP, e questiona se, a pedido da Administração, poderá ser enviada declaração de cobertura para atendimento do prazo estipulado no edital.

Resposta:

O Aviso/Termo de Referência estabelece que a cobertura securitária deverá iniciar na data e horário indicados pela Administração, conforme proposta aceita e respectiva apólice, observadas as condições gerais e regulamentações aplicáveis ao mercado securitário.

Também está previsto que a contratada deverá disponibilizar a apólice em meio eletrônico, contendo data e horário de início da vigência, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, condições particulares e demais informações necessárias à comprovação da efetiva cobertura do veículo oficial.

Dessa forma, a Administração não acolhe, como regra automática, o prazo de 15 dias para emissão da apólice quando tal prazo puder restringir, adiar ou comprometer o início da cobertura securitária exigida no instrumento convocatório.

A eventual emissão de documento provisório, declaração de cobertura, certificado, proposta aceita ou documento equivalente poderá ser admitida somente se:

- for documento formal e idôneo emitido pela seguradora responsável;
- comprovar, de maneira expressa e inequívoca, o início efetivo da cobertura securitária na data indicada pela Administração;
- indicar o veículo segurado, vigência, coberturas, limites, franquias e demais condições essenciais;
- não reduzir nem postergar as obrigações assumidas na proposta;
- não afastar a obrigação de posterior emissão e disponibilização da apólice completa em prazo compatível com as normas aplicáveis e com as condições contratadas; e
- não gerar qualquer ônus adicional à Administração.

Ressalta-se que a emissão posterior da apólice formal não poderá servir para restringir, condicionar ou postergar a cobertura já assumida pela contratada, caso a contratação tenha sido regularmente formalizada e a cobertura tenha sido confirmada em documento válido.

Portanto, a Administração poderá aceitar documento equivalente ou declaração de cobertura apenas como comprovação provisória, desde que haja efetiva garantia securitária desde a data

indicada pela Administração, permanecendo obrigatória a emissão da apólice completa em conformidade com a proposta vencedora e com o Termo de Referência.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros LTDA é não conhecido por intempestividade, por ter sido encaminhado fora do prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda assim, em caráter meramente esclarecedor e sem alteração do instrumento convocatório, a Administração informa que:

1. permanecem válidas as coberturas mínimas previstas no Aviso/Termo de Referência;

2. a indenização integral do casco, em caso de perda total, roubo ou furto sem recuperação, deverá observar 100% da Tabela FIPE vigente, conforme cobertura compreensiva prevista nos documentos da contratação;

3. os valores exemplificativos sugeridos pela solicitante não são automaticamente acolhidos como alteração ou complementação do instrumento convocatório;

4. cada participante deverá apresentar proposta contendo coberturas ofertadas, limites de indenização, valores segurados, franquias, assistência e demais condições aplicáveis;

5. não há apólice atual indicada nos documentos da contratação como parâmetro obrigatório a ser fornecido aos interessados;

6. a emissão da apólice deverá observar a contratação formalizada e não poderá postergar o início da cobertura securitária exigida;

7. eventual declaração de cobertura ou documento equivalente poderá ser aceito apenas se comprovar, de modo formal e inequívoco, a efetiva cobertura do veículo desde a data indicada pela Administração, sem prejuízo da posterior emissão da apólice completa.

Ficam mantidas a data da sessão, as condições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sem reabertura de prazo e sem alteração substancial do objeto.

Itiquira/MT, 19 de agosto de 2026.

Fls. 372

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 19/08/2026 10:16:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Itiquira/MT

RELATORIOS DO SISTEMA

Fls. 374

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 007/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 12/08/2026 12:35:48

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7.998,47

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	7.998,47
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	7.998,47
GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA	Serviço	6.261,99
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	7.998,47

DOCUMENTOS ANEXADOS

GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA

Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1ad4fca86ac422fa6113101fa7bfd6e.PDF

Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdb3e1e02b0446048b8491faf4828d8f.pdf

Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d97f4a944134ae7af5761ad3c8f0183.PDF

Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf37edf2cd7e42069d0a042eed29c3e7.PDF

Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a0fd7c226ca4acc856252908e3544ed.PDF

Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdf6ab20adef4376b29386682ef4c7c1.PDF

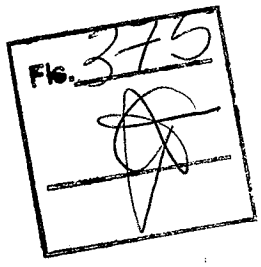
Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b94edbf38073436586ad2f7e54ca4807.PDF

Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ed239bbb37840e391dae566000fd38a.PDF

Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0f55ce947d54362b29ed65891c27c3a.pdf

Horário: 17/08/2026 14:00 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27cfa5a90f7a49ac9300ece991619def.PDF

Vitória



SEGUROS SURA S/A.

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Alvará de Funcionamento

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a6886e0c5ff46af830dfad8a9b44b21.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b14b024f35964f51b958d2c6057ccfce.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12c82252540a46b593bfae5a41bc3dbb.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c50c5233e554ea7be0513ea44335f98.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0b6e8a656d144dca744d43f6b76030d.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/270801198035480l8ae0399bb16e9d0e.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8ceb0a437b04d6f9e532abbd2155224.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2447ee75a11144d489e5c398d5339fad.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/576dd2f38160462caa905d5861d2c04c.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9070c3ebc921425ab1843a78755f9e9c.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eff68b95016f4b1aaa5a159ead966f28.zip

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22212e5a33db467fb75e23f927159745.pdf

Horário: 19/08/2026 09:46 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac8f0c6a70924b44ac14d85eee9ca938.pdf

Vitória

Fls. 376

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

GENTE SEGURADORA S.A.

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Alvará de Funcionamento

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee4ecc357a3741d4b6d2c3685d408a93.pdf

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98cb2ecbfac8433caa269e59472f0425.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd8b75deb15143808203a6f4412013ef.pdf

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/963694bc649d4b1391ee51a9d37abdc8.pdf

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c46a8dbb12cc42e6866f254e1d81b9e1.pdf

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02a99f7369a844c4a30b5cfff38e5505.pdf

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75b47d2fb04547888a6282d7039ba4e0.pdf

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ad40beabf464d0fb4b9e43586a22ecb.pdf

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29af483506904f7caba854845fd22ebd.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/391338afbc8442a2a93841180546ed0d.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90a877ae4a4645e8a14feb09029c1007.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Declaração de Idoneidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/002dc01ef6e94698904125b5f33a93a1.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d248d48a6d143d190328751636b6fe6.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79e4f87d3443496abac5ea545e4da566.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfc0beb38b214ae1bc9ff77c907a4703.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b23a40b79be4bea802a75c5bb333824.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cff76793a684d1d98688c05fb5e3730.zip

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8f6bf48e48341b7a28a435e68189036.pdf

Horário: 19/08/2026 09:49 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d7297c1d0ef429cb426b4762280c07e.pdf

Vitória

Fls. 377

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d0637b9ba944590ae82d248dca5bdf1.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8328f9fecf1e496888e20eb979a4fa23.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4670df8cef27443495b40e65cc72f92a.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f091a5c6db2489fb72e0b6aff6c6606.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54b5165e00074463821e03edb4d84da4.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24c636a8aab64a0fa4977d07028d2074.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e431b9a79fba4f3cb84af48aded3fadf.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f8d6dcbdfd04d169abe1a30b9614d25.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b900c73463d4d00af0ceaff29ab952d.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf7b93a10ba644529a1ab9a1969c4574.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a17268521c44484ba3f1bf0edee78d1.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e19342131fd478a8c02a5ea8f87685b.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8efd902d1aed480b8126a51a59a74733.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4dc8b873faa4e298625fd2b68d9f980.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41f76f34dfcc4a97ab5555bbf0bc8a65.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/938fc409365940ec868f1a915ef1b29e.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4957c1678c7c4625992e105f13eaa4cf.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be4eb2e6949040e39fec03495dcc410e.pdf

Horário: 19/08/2026 10:34 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c60367d7c5c547f287d20a129897472b.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

vitória

Fls. 378

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 007/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 12/08/2026 12:35:48

TOTAL DO PROCESSO: **1.899,90**

SEGUROS SURA S/A. **33.065.699/0001-27** **1.899,90**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 734 Lance: 1.899,90 **Total: 1.899,90**

m: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 7.998,47 **Valor Unit.: 1.899,90** Total Item: 1.899,90

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

Vitória Novaes da Silva
COMISSÃO DE CONTRAÇÃO VITÓRIA NOVAES DA SILVA

Gerado em: 20/08/2026 14:00:08

Fls. 379

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 007/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 12/08/2026 12:35:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/08/2026 14:00:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA

18/08/2026 10:01:50 **MENSAGEM** CONDUTOR
Prezados senhores licitantes, coforme documentos anexados, foram solicitados esclarecimentos a respeito de informações constantes no presente aviso de dispensa e em anexo segue a resposta deste agente de contratação, atenciosamente.

18/08/2026 10:02:38 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo Pedido de esclarecimento.pdf foi adicionado ao processo.

18/08/2026 10:02:38 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf foi adicionado ao processo.

19/08/2026 09:44:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** SEGUROS SURA S/A.

19/08/2026 09:46:20 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SEGUROS SURA S/A.

19/08/2026 09:49:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** GENTE SEGURADORA S.A.

19/08/2026 10:34:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

20/08/2026 07:49:46 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia, a partir do horário marcado estará aberta a sessão, sou a Agente de Contratação responsável por esta dispensa eletrônica, meu nome é Caroline. Boa Sorte!

20/08/2026 07:49:57 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo que, toda comunicação referente ao presente processo será realizada por meio deste portal, solicito que Vossas Senhorias fiquem atentos, a fim de não perderem os prazos.

20/08/2026 07:51:06 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo ainda que, os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Sendo que, após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito por este agente.

20/08/2026 07:51:18 **MENSAGEM** CONDUTOR
Solicito que Vossas Senhorias se atente ante os lances ofertados, uma vez que, o lance é uma extensão da proposta escrita/digitada, devendo ser sempre sério.

20/08/2026 07:52:06 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo conforme item 8.1 do aviso de dispensa eletrônica o envio de lances públicos e sucessivos, ficará aberto pelo período de 6 (seis) horas, sendo acompanhado por meio deste agente de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio desta plataforma

20/08/2026 07:52:58 **MENSAGEM** CONDUTOR
Peço que se atentem aos lances inexequíveis.

20/08/2026 07:53:37 **MENSAGEM** CONDUTOR
Portanto, informo que após decorrido o prazo mencionado este agente de contratação dará continuidade nos trâmites do presente processo, obrigado pela participação de todos.

20/08/2026 14:00:04 **MENSAGEM** CONDUTOR
Se atentem aos valores inexequíveis

20/08/2026 14:01:00 **MENSAGEM** CONDUTOR
Boa tarde, com o término da fase de lances, comunico que iniciará a fase de habilitação.

20/08/2026 14:01:07 **MENSAGEM** CONDUTOR
Prezados senhores, informamos que devido ao nosso expediente, retornaremos sexta-feira no dia 21/08/2026 às 10:00 horas no horário de Brasília.

20/08/2026 14:05:14 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

20/08/2026 15:47:49 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo d459d5b93f374cb585c7a968f9d75c82.zip aos documentos complementares.

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

20/08/2026 15:48:36 MENSAGEM CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo f4610a1b7c254ef0ba203eab2bbd90ab.zip aos documentos complementares.

21/08/2026 09:57:43 MENSAGEM CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia.

21/08/2026 09:58:11 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados licitantes, venho por meio deste informa-los que através do e-mail compras@itiquira.mt.leg.br, foi protocolada uma manifestação de recurso por parte de uma das empresas participantes.

21/08/2026 09:58:28 MENSAGEM CONDUTOR
Portanto conforme previsto no item 36 do termo de referência anexo I do aviso de dispensa 002/2026, a sessão ficará suspensa pelo prazo de 3 (três) dias para a apresentação da formalização do recurso da solicitante por meio desta plataforma. Os documentos serão anexados no campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

21/08/2026 09:58:54 MENSAGEM CONDUTOR
Sendo assim fica suspensa a sessão por parte deste agente de contratação e retornaremos no dia 26/08/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

21/08/2026 11:58:12 MENSAGEM CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo 650cee73aaf246e2a53bb16b5f56b3d7.pdf aos documentos complementares.

21/08/2026 11:58:12 MENSAGEM CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo 2b6393cced89483bba9d109fbebaffab.pdf aos documentos complementares.

26/08/2026 10:01:39 MENSAGEM CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia, retornamos a presente sessão.

26/08/2026 10:02:06 MENSAGEM CONDUTOR
.Venho por meio desde informa-los que como não houve a formalização do pedido de manifestação daremos continuidade a verificação da documentação da empresa vencedora na fase dos lances, retornaremos no período de uma hora.

26/08/2026 11:01:44 MENSAGEM CONDUTOR
A Câmara Municipal de Itiquira-MT, por intermédio da Agente de Contratação, informa que será aberta DILIGÊNCIA no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, para fins de esclarecimentos quanto aos registros de sanções administrativas identificados em nome da empresa, conforme documentos constantes dos autos, bem como para aferição da exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º, e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26/08/2026 11:01:57 MENSAGEM CONDUTOR
A empresa deverá apresentar, por meio da plataforma, os esclarecimentos e documentos pertinentes, inclusive quanto à situação, vigência e abrangência das sanções apontadas e quanto à capacidade de manutenção e execução da proposta ofertada nas condições estabelecidas no procedimento.

26/08/2026 11:02:10 MENSAGEM CONDUTOR
Prazo para manifestação e envio dos documentos: 03 (três) dias úteis, contados da ciência da diligência pela empresa.

26/08/2026 11:02:26 MENSAGEM CONDUTOR
A diligência será disponibilizada formalmente na plataforma, acompanhada dos documentos pertinentes para conhecimento e manifestação da empresa.

26/08/2026 11:03:02 MENSAGEM CONDUTOR
Retornaremos dia 01/09/2026 às 10:02

26/08/2026 11:04:14 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo DILIGENCIA - SEGUROS SURA S.A..pdf foi adicionado ao processo.

27/08/2026 16:32:20 MENSAGEM CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo 90e1cbcd07d143e6b71266b1a0cc43c6.zip aos documentos complementares.

01/09/2026 10:11:26 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados Licitantes,Informamos que a presente sessão será suspensa a partir deste momento.

01/09/2026 10:11:40 MENSAGEM CONDUTOR
A medida faz-se necessária para que os autos do processo sejam analisados por este agente de contratação. Retornaremos com a sessão no dia 04/09/2026, às 10:10 (horário de Brasília).Solicitamos que todos acompanhem as atualizações no sistema nesta data.

LOTE 1 - JULGAMENTO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Fls. 381

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.899,90 **Valor Total:** 1.899,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SEGUROS SURA S/A.	734	33.065.699/0001-27	7.998,47	1.899,90		Não
2	GENTE SEGURADORA S.A.	140	90.180.605/0001-02	7.998,47	1.900,27	0,02	Não
3	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	286	61.198.164/0001-60	7.998,47	1.989,00	4,67	Não
4	GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA	185	54.424.971/0001-98	6.261,99	6.261,99	214,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2026 12:35:48	**PUBLICADO**		
12/08/2026 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
19/08/2026 23:55:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
20/08/2026 08:00:04	**DISPUTA**		
20/08/2026 08:00:04	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 286)	**7.998,47**
20/08/2026 08:00:04	**LANCE**	GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA (PARTICIPANTE 185)	**6.261,99**
20/08/2026 08:00:04	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**7.998,47**
20/08/2026 08:00:04	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**7.998,47**
20/08/2026 10:57:53	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**6.261,98**
20/08/2026 13:50:57	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**3.000,00**
20/08/2026 13:59:35	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**2.998,98**
20/08/2026 13:59:39	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**2.975,35**
20/08/2026 13:59:39	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 286)	**1.989,00**
20/08/2026 13:59:40	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**1.987,80**
20/08/2026 13:59:44	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**1.962,24**
20/08/2026 13:59:46	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**1.961,39**
20/08/2026 13:59:50	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**1.931,61**
20/08/2026 13:59:50	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**1.929,81**
20/08/2026 13:59:56	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**1.900,27**
20/08/2026 13:59:56	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**1.899,90**
20/08/2026 14:00:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGUROS SURA S/A.			
20/08/2026 14:00:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
20/08/2026 14:00:07	**JULGAMENTO**		

Fls. 382

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO VITÓRIA NOVAES DA SILVA

Fls. 383

DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA

Fls. 384

PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

Fls. 385

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CNPJ 00.176.362/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

PROPOSTA

OBJETO: Objeto da contratação: tem por objeto a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

SEGURADORA	**SEGUROS SURA S/A.**
ENDEREÇO SEDE	Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	N° 33.065.699/0001-27 / N° 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
FORMA DE PAGAMENTO	*Em atendimento ao edital.*
VIGÊNCIA DA APÓLICE	*12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.*
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85;
CONTATO /// ENVIO DO CONTRATO	Claudinei O. Grillaud // 65 99922 5756 Whatssapp

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° 02_/2026,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT.

VEÍCULO SEGURADO:

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

VALOR TOTAL R$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

COBERTURA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. 386

COBERTURAS	VALORES
Cobertura básica (Colisão/Incêndio/Roubo/Furto):	100% (cem por cento) da Tabela Fipe
Danos Materiais a Terceiros	R$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R$ 100.000,00
APP – Morte por passageiros	R$ 10.000,00
APP – Invalidez por passageiros	R$ 10.000,00
Cobertura de Vidros Completa (Sem franquia)	Para-brisa Dianteiro, Traseiro, Vidros laterais, Lanternas, Faróis e Retrovisores
Assistência 24 horas completa	Em todo território nacional sem limite de quilometragem

DECLARAÇÕES:

Declaramos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

São Paulo, 19 de agosto de 2026

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Assinado de forma digital por RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676
Dados: 2026.08.19 09:39:38 -03'00'

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.613 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇOES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

Fls. 38

PROPOSTA REALINHADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Fls. 388

PROPOSTA

OBJETO: contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

SEGURADORA	**SEGUROS SURA S/A.**
ENDEREÇO SEDE	Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	N° 33.065.699/0001-27 / N° 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
FORMA DE PAGAMENTO	*Em atendimento ao edital.*
VIGÊNCIA DA APÓLICE	*12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.*
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85;
CONTATO /// ENVIO DO CONTRATO	Claudinei O. Grillaud // 65.99922 5756 Whatssapp

VEÍCULO SEGURADO:

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

VALOR TOTAL R$ 1.899,90 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

COBERTURA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. 389

COBERTURAS	VALORES
Cobertura básica (Colisão/Incêndio/Roubo/Furto):	100% (cem por cento) da Tabela Fipe
Danos Materiais a Terceiros	R$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R$ 100.000,00
APP – Morte por passageiros	R$ 10.000,00
APP – Invalidez por passageiros	R$ 10.000,00
Cobertura de Vidros Completa (Sem franquia)	Para-brisa Dianteiro, Traseiro, Vidros laterais, Lanternas, Faróis e Retrovisores
Assistência 24 horas completa	Em todo território nacional sem limite de quilometragem

- cobertura contra colisão;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- demais coberturas previstas no Termo de Referência e condições gerais da seguradora.

DECLARAÇÕES:

Declaramos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

São Paulo, 21 de agosto de 2026

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Assinado de forma digital por RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676
Dados: 2026.08.21 11:54:57 -03'00'

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.613 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇOES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

Fls. 390

DOCUMENTOS SOLICITADO NO AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 391

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300151577		24/09/1997	03/09/1980	PRAZO INDETERMINADO

SITUAÇÃO
SEDE TRANSFERIDA

NOME COMERCIAL
SEGUROS SURA S.A.

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
33.065.699/0001-27	AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	1530	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	SAO PAULO	SP	04563-000	R$	362.222.481,28

OBJETO SOCIAL

SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027

NOME
DANIEL BETANCUR BETANCUR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDAS PADRE JOSE DOS SANTOS	1530	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	04563-004

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
109.736.231-01	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027

NOME
DENIS CALDEIRA ALMEIDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PIASSANGUABA	799	CASA 2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PLANALTO PAULISTA	SAO PAULO	SP	04060-001	30561356X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
278.007.568-66	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027

NOME

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Fls. 392

JORGE ANDRES MEJIA DELGADO				
ENDEREÇO AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS		NÚMERO 1530	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04563-004	
CPF 109.872.931-50	CARGO DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027			QUANTIDADE COTAS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027				
NOME JUAN FERNANDO URIBE NAVARRO				
ENDEREÇO CALLE		NÚMERO 49	COMPLEMENTO	
BAIRRO ED TORRE GRUPO SURA	MUNICÍPIO MEDELIM	UF EX	CEP 00063-146	
DOCUMENTO 0000000002	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027			QUANTIDADE COTAS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027				
NOME JUANA FRANCISCA LLANO CADAVID				
ENDEREÇO CALLE		NÚMERO 49	COMPLEMENTO	
BAIRRO ED TORRE GRUPO SURA	MUNICÍPIO MEDELIN	UF EX	CEP 00063-146	
DOCUMENTO 00000000001	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027				
NOME KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI				
ENDEREÇO AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS		NÚMERO 1530	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04563-004	
CPF 303.482.088-71	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027					
NOME RENATO BEZERRA DOS SANTOS					
ENDEREÇO AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS		NÚMERO 1530	COMPLEMENTO		
BAIRRO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04563-004	RG 1	
CPF 308.280.028-94	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027				QUANTIDADE COTAS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Fls. 393

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027

NOME				
RODRIGO ISSAMU FIJUTA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PADRE JOSE DOS SANTOS		1530		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	04563-004	
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS	
294.536.808-00	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027			

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
43999024596	33.065.699/0007-12			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
V. CARLOS GOMES		111	12AND CJ 1201	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
	PORTO ALEGRE	RS		
NIRE	CNPJ			
35902544992	33.065.699/0011-07			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ALECRINS		914	ANDAR3SALA301	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CAMBUI	CAMPINAS	SP	13024-411	
NIRE	CNPJ			
35902310690				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA OLAVO BILAC		1379		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
JD. AMERICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-400	
NIRE	CNPJ			
26999017014				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ROSA E SILVA		1729		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
AFLITOS	RECIFE	PE		
NIRE	CNPJ			
52999805510				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA 137		556	1 AN,SL 106V	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
SETOR MARISTA	GOIANIA	GO	74170-120	
NIRE	CNPJ			
35904354139	33.065.699/0019-56			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		2121	CJ 2302,SL 7	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Fls. 394

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM AMERICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-260

NIRE	CNPJ
52901710167	33.065.699/0022-51

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO	3455	SALA 710

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD. GOIAS	GOIANIA	GO	74810-100

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
24/04/2026	179.725/26-9

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE 24/02/2026. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2025. OBS: O ESTADO DE S.PAULO DIGITAL EM 24/02/2026, PUBLICOU BALANCO PATRIMONIAL DE 31/12/2025.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300151577
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/05/2026

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 291938818, sexta-feira, 15 de maio de 2026 às 12:32:22.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Rede Couto Magalhães Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.700.213/0001-87 - NIRE 35.300.187.857

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 2016, lavrada na forma de sumário ("Companhia")

1. **Data, hora e local:** Aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, 2439, São Paulo, São Paulo. 2. **Convocação e Presenças**: Dispensada na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". 3. **Mesa**: Presidente, o Sr. Maurício Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Keili Uema do Carmo Vilibor. 4. **Deliberações**: Pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Em Assembleia Ordinária: 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2 Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, dispensada a publicação dos documentos de que trata o artigo 133 que, de acordo com o inciso II do artigo 294 da Lei 6.404/76, serão autenticados e arquivados no Registro de Comércio, juntamente com a presente ata. 4.1.3 Aprovar a absorção de prejuízos acumulados com a utilização do saldo integral das reservas de lucros - reserva de investimentos no montante de R$9.788.694,62 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). 4.1.4 Eleger, para os cargos de membros da diretoria da Companhia todos com mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os Srs.: (i) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.066.824-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) **Cláudio Brandão Silveira**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3135156 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.196.606-30, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Vice-Presidente; e (iii) **Vicente Cortes de Carvalho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº M-1203080 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.381.256-04, com escritório no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-034, na qualidade de Diretor; e 4.1.4.1 Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, tampouco condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As declarações de desimpedimento assinadas pelos diretores eleitos estão devidamente arquivadas nos livros da Companhia. 4.2. Em Assembleia Extraordinária: 4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 no montante proposto pelas acionistas presentes, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como documento 1. 4.2.3 Aprovar o aumento do capital social da Companhia por subscrição particular, no valor de R$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com a emissão de 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), representado por 330.000 (trezentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; 4.2.4 Todas as 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ora emitidas, serão integralmente subscritas pela acionista Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata, e serão integralizadas mediante a capitalização do saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Denerge - Desenvolvimento Energético S.A.- Em Recuperação Judicial registrados na Companhia até 31 de dezembro de 2015, no valor total de R$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). 4.2.5 As ações ordinárias ora emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. 4.2.6 Consignar que a acionista Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável a renúncia ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia. 4.2.7 Aprovar a alteração, em consequência das deliberações anteriores, da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º** - O capital social da sociedade é de R$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Maurício Perez Botelho - **Presidente**; Keili Uema do Carmo Vilibor - **Secretária**. Acionistas: **Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial,** por seu diretor Maurício Perez Botelho; **Denerge Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial,** por seu diretor Maurício Perez Botelho. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação JUCESP - Certifico o registro sob o número 366.377/16-4 em 16/08/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

G30 TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.822.076/0001-81 - NIRE 35300386191

AVISO AOS ACIONISTAS - CONVOCAÇÃO DE AGE

O Conselho de Administração da **G30 Telecomunicações S.A.**, pessoa jurídica de direito, CNPJ/MF 12.822.076/0001-81, NIRE 35300386191, com sede localizada na Estrada da Boiada, 478, sobreloja, Jardim América, Vinhedo/SP, na pessoa do presidente, Luiz Carlos da Cunha Colombo, brasileiro, casado, professor, RG 6.594.318-1-SSP/SP, CPF 081.511.388-90, no uso das atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas para a **AGE** a realizar-se na sede da empresa, no endereço supracitado, no **dia 27/08/16, às 08h30, em primeira convocação** com quórum que represente a maioria do capital votante da Companhia, **ou em última convocação às 09h00,** com o quórum que estiver presente, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I)** Deliberar, aprovando ou rejeitando as propostas de venda da empresa controlada, no caso a G30 Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda., CNPJ 12.538.334/0001-00; propostas estas que estão a disposição dos acionistas, a partir da data de hoje, na sede da Companhia; **II)** Outros assuntos que sejam do interesse dos acionistas e da Companhia. Vinhedo/SP, 16 de agosto de 2016

LUIZ CARLOS DA CUNHA COLOMBO - Presidente

ITAQUA ODONTO LTDA., com séde em Itaquaquecetuba-SP, à Avenida Italo Adame nº 538, 1º Andar, Bairro Estação, CEP 08573-000, com CNPJ-MF nº 03.287.805/0001-56, comunica o encerramento das atividades em 04/07/2016.

Porto Capital Gestora de Recursos S.A.

CNPJ/MF nº 23.910.929/0001-53 - NIRE 35.3.0048731.1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 27 de Julho de 2016

1. **Data, hora e local:** 27 de julho de 2016, às 09h, na sede social da Porto Capital Gestora de Recursos S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275 - 1º andar/parte - Sala 01, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01205-001. 2. **Mesa:** Renata Paula Ribeiro Narducci, Presidente. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe, Secretária. 3. **Convocação e presença:** A convocação prévia foi dispensada, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. 4. **Ordem do dia:** a) Atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social; b) Inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social para formalizar a responsabilidade atribuída ao Senhor Marcelo Barroso Picanço; c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. **Deliberações:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram por: 5.1. Aprovar a atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro da Companhia. 5.2. Em decorrência da atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos referida no item 5.1, acima, alterar o parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para excluir a responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do Senhor Lene Araújo de Lima, a serem inclusas em um novo parágrafo 5º, abaixo, passando o parágrafo quarto do artigo 17 a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quarto** - O Senhor Lene Araújo de Lima, Diretor Jurídico, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela fiscalização do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e, no que for aplicável à função, do quanto previsto na Instrução CVM nº 558/15 (*compliance*), nos termos do artigo 4º, inciso IV e §7º, da Instrução CVM nº 558/15, bem como será responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção de lavagem de dinheiro estabelecidas na Instrução CVM nº 301/99, nos termos de seu artigo 10. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". 5.3. Aprovar, em decorrência da atribuição da responsabilidade pela gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que terá a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quinto** - O Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela gestão de riscos da Companhia, nos termos do artigo 4º, inciso V, e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". 5.4. Em decorrência das alterações estatutárias referidas nos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do anexo I a esta ata. 6. **Outras Informações:** Os acionistas dispensaram a publicação da versão consolidada do Estatuto Social, a qual estará disponível publicamente nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo, e para os acionistas, na sede social da Companhia. 7. **Encerramento:** Encerradas as discussões, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de julho de 2016. (assinaturas): Presidente: Renata Paula Ribeiro Narducci; Secretária: Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Acionistas presentes: Porto Seguro S.A.; Frederico Bernardo Mesnik e Aníbal Messa Peixoto da Silva. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Aline Salem da Silveira Bueno Volpe** - Secretária. **JUCESP** nº 366.939/16-6 em 18/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

AB Concessões S.A.

abconcessões

CNPJ/MF nº 15.019.317/0001-47

NIRE 35.300.418.271

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de Junho de 2016

1. **Data, Hora e Local**: No dia 29 de junho de 2016, às 9 horas, na sede social da **AB Concessões S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 12º andar conjunto 122 - bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. 2. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. 3. **Mesa**: Presidente: Roberto Mengucci; Secretário: José Renato Ricciardi. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para que a Companhia, na qualidade de acionista da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Tietê") assine o Contrato de Contra Garantia n. 001291/2016 com a Pottencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê será a Tomadora. 5. **Deliberações:** Por votos dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, sendo registradas as seguintes deliberações, sem quaisquer tipos de ressalvas: 5.1. Observadas as regras do acordo de acionistas arquivado em sua sede, o Conselho de Administração determina e autoriza que a Diretoria da Companhia assine o Contrato de Contra Garantia n. 001291/2016 com a Seguradora Pottencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê figura como Tomadora. 5.2. Para tanto, confere à Diretoria da Companhia todos os poderes necessários para representa-la perante a Pottencial Seguradora S.A. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Roberto Mengucci e Secretário: José Renato Ricciardi. Acionistas: Hauolimau Empreendimentos e Participações S.A e Autostrade Concessões e Participações Brasil Ltda. São Paulo, 29 de junho de 2016. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. **Roberto Mengucci** - Presidente; **José Renato Ricciardi** - Secretário. JUCESP nº 367.031/16-4 em 18.08.2016.

RB Capital Securitizadora S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 03.559.006/0001-91 - NIRE 35.300.322.924

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29.07.2016

Data, hora, local: 29.07.16, 10:15hs, na sede, Rua Amauri, 255, 5º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade do capital. **Mesa**: Presidente: Glauber da Cunha Santos; Secretário: Felipe Brito da Silva. **Deliberações aprovadas**: Distribuição de dividendos, no valor de R$ 600.000,00, referentes a lucros acumulados até 31.12.2015, a serem pagos aos acionistas, em moeda corrente nacional. Farão jus à Distribuição dos Dividendos os acionistas que possuam ações com direito ao recebimento de dividendos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 29.07.2016. **Acionistas**: RB Capital Holding S.A.; RB Capital Serviços de Crédito Ltda. JUCESP 358.522/16-0 em 11.08.16. Flávia Regina Brillo Gonçalves - Secretária Geral.

A sociedade **CRS CONSULTORIA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA S/S LTDA ME** c/ sede a R. Savino Tortoro, nº 373, sala 01/J, bairro do Morro Grande Juquitiba/SP, reg. no RCPJ de Itap. da Serra/SP - sob nº 060921 em 04/05/2005 e CNPJ nº 59.644.708/0001-28 comunica que fora dissolvida a presente sociedade, conf. liquidação e dissolução constante no distrato datado de 17/09/2009.

Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas em 28 de Março de 2016, Lavrada na Forma de Sumário

1 - Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 28 de março de 2016, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - Quorum:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - Convocação:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 17, 18 e 19 de março de 2016, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - Mesa:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Diretor: Roberto Chateaubriand Filho e Secretário: Fabiano Catran. **5 - Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **5.2.** Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 e a distribuição de dividendos aos acionistas; **5.3.** Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria, **Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.4.** Deliberação sobre a Mudança da razão social da Companhia, que adiante chamar-se-á **Seguros Sura S.A.**; e **5.5.** Outros assuntos de interesse geral. **6 - Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Acionistas Presentes às Assembleias, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.** Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 26 de fevereiro de 2016. **6.2.** Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 é de R$ 3.475.362,53 (três milhões, quatrocentos setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: **a)** R$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; **b)** R$ 825.398,60 (oitocentos e vinte cinco mil, trezentos e noventa oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e **c)** O saldo remanescente, no valor de R$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), será alocado na conta "Outras Reservas de Lucros". **6.3.** Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual da Diretoria no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4.** Fica determinada a mudança da razão social da Companhia, que adiante passará a denominar-se **Seguros Sura S.A.**. Assim, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a ser redigido da seguinte forma: Artigo 1º - "A **Seguros Sura S.A.,** nova denominação da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S/A, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável." **7 - Conselho Fiscal:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista o mesmo não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata. **9 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt,** Presidente, **Roberto Chateaubriand Filho,** Diretor e **Fabiano Catran,** Secretário. Acionistas: p.p. Inversiones Sura Brasil SAS. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt - Presidente; Roberto Chateaubriand Filho - Diretor; Fabiano Catran - Secretário. JUCESP** nº 359.315/16-1 em 12/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Fls. 395

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97 - NIRE 35.300.391.047

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da **Vigor Alimentos S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900 ("Companhia"), convocados para se reunirem, em 02 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Proposta de reforma e aprovação do novo Estatuto Social da Companhia, em decorrência do cancelamento do registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários e, consequentemente, com a sua saída do segmento especial de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros denominado Novo Mercado; **(ii)** Em decorrência da deliberação do item (i) acima, proposta de extinção do Conselho Fiscal da Companhia; e **(iii)** Proposta de alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza suas publicações. **Informações Gerais:** Nos termos do Artigo 10, §5º, do Estatuto Social da Companhia e nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicita-se aos senhores acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e/ou (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser vertidas para o português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos). Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail ri@vigor.com.br e, alternativamente, para o fax (11) 2292-9234. São Paulo, 17 de agosto de 2016. Wesley Mendonça Batista - **Presidente do Conselho de Administração.**

Pan Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07 - NIRE 35.300.047.541

Assembleia Geral Extraordinária

Retificação do Edital de Convocação

Ficam informados os Srs. acionistas acerca da retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicado pela Pan Seguros S.A. ("Companhia") em 13.08.2016, na página 12, em 16.08.2016, na página 9, e em 17.08.2016, na página 25, todas do Diário Oficial do Estado de São Paulo; e 13, 14 e 15.08.2016, na página 7, em 16.08.2016, na página 2, e em 17.08.2016, na página 8, todas do Diário Comercial do Estado de São Paulo, que passa a vigorar da seguinte forma: Convocamos os Srs. acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 30 de agosto de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374, 11º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, com vistas a deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a destituição de atuais Diretores sem designação especial da Companhia; (ii) a eleição de um novo membro para integrar a Diretoria da Companhia; e (iii) a alteração da designação dos Diretores responsáveis perante a SUSEP, nos termos da Carta Circular nº 1/2016/SUSEP-CGRAT e do artigo 11, § 4º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330 de 2015. Instruções Gerais: 1. Os documentos e propostas relativos aos itens da ordem do dia estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. 2. Os instrumentos de mandato, devidamente regularizados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente edital deverão ser depositados na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. 3. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e a condição de acionista. São Paulo, 20 de agosto de 2016

José Carlos Macedo dos Santos - Diretor Superintendente

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/08/2016 21:39:44.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C436193409FBEE8D
[Ticket: 28120154] - www.imprensaoficial.com.br

Fls. 396

Econômico S.A. Ativos Financeiros Em Liquidação Ordinária

Companhia Capital Fechado

CNPJ/MF nº 15.102.080/0001-63 | NIRE 35.300.134.907

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de maio de 2018

1. Data, horário e local: 28 de maio de 2018, **Assembleia Geral Ordinária** às 09h00 e em **Assembleia Geral Extraordinária** às 10h00, na sede social da Econômico S.A. Ativos Financeiros - Em Liquidação Ordinária (Companhia ou Sociedade), localizada no Largo São Bento, nº 64 - 4º andar - sala 48, Centro, São Paulo - SP, CEP 01029-010. **2. Presença:** Acionista representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do Capital Social votante da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa: Natalício Pegorini,** Presidente; **Iooji Onishi,** Secretário. **4. Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP, nas edições de 27 e 28 de abril de 2018, 03 de maio de 2018, nas páginas 292, 190 e 51, respectivamente, e, no jornal Valor Econômico, nas edições de 27 de abril de 2018, 02 e 03 de maio 2018, páginas E5, E2 e E3, respectivamente. **5. Ordem do Dia: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária (09h00):** **a)** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. **5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00): a)** Exame, discussão e votação da viabilidade do encerramento das atividades da Companhia, e, se aprovada, em ato contínuo; **b)** Deliberação e aprovação de rateios entre os Acionistas, à proporção de seus haveres sociais, antes de ultimada a liquidação; **c)** Apreciação e aprovação das contas finais da liquidação; e **d)** Deliberação e votação do encerramento da liquidação e da dissolução da Companhia. **6. Deliberações.** Procedidas a leitura, discussão e votação das matérias, foram tomadas, por unanimidade dos acionistas presentes, as seguintes deliberações: **6.1. Em Assembleia Geral Ordinária (09h00):** a) Foram apresentadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2017, a prestação de contas da liquidação extrajudicial encerrada em 27 de novembro de 2017, bem como a prestação de contas da liquidação ordinária do período de 28 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sendo convidado o Sr. Liquidante para apresentar seus comentários, na qualidade de administrador da Companhia. Na sequência, por unanimidade de votos dos presentes, foram aprovadas as demonstrações financeiras do exercício de 2017 e ambas prestações de contas do Liquidante. **6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00):** a) Debatida a possibilidade de dissolução da Sociedade, os acionistas presentes não aprovaram o encerramento das atividades da Companhia, contudo aprovaram o encerramento do regime de liquidação ordinária, diante da ausência de outros credores, salvo as obrigações registradas pela Companhia em favor do acionista controlador - Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. Em decorrência do encerramento do regime de liquidação ordinária, a denominação da Sociedade passará a ser **ECONÔMICO S.A. ATIVOS FINANCEIROS.** b) Ato contínuo, tendo em vista a aprovação do encerramento do regime de liquidação ordinária, foi deliberada e aprovada pelos acionistas presentes a ausência de rateios a serem realizados aos acionistas, nos termos das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram aprovadas em assembleia geral ordinária, anteriormente realizada. c.1) Em consequência do encerramento de liquidação ordinária, o Sr. Liquidante apresentou as contas finais desse regime, e o relatório de administração até 28 de maio de 2018, que foram aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes. c.2) Em ato contínuo, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, nomearam o Sr. Natalício Pegorini, como administrador da Companhia, incumbindo-o de adotar as medidas necessárias para o registro do encerramento do regime de liquidação ordinária perante todos os Órgãos Públicos, estando autorizado a realizar todos os atos necessários para tanto. c.3) Na sequência, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos, a proposta do administrador de converter a Companhia em sociedade empresarial limitada, depois do registro do encerramento do regime de liquidação ordinária nos Órgãos Públicos, devendo ser mantido o objeto social indicado no atual estatuto. d) O item "d" da ordem do dia não foi apreciado e votado, posto que prejudicado. **7. Encerramento.** Ata redigida na forma de sumário dos fatos e das decisões tomadas que lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e posteriormente publicada na forma da lei. **8. Acionistas Presentes:** pelo Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Natalício Pegorini - Liquidante. **Natalício Pegorini** - Presidente da Mesa. **Iooji Onishi** - Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes:** para Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial - Natalício Pegorini - Liquidante. A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. São Paulo, 28 de maio de 2018. **Mesa: Natalício Pegorini** - Presidente da Mesa; **Iooji Onishi** - Secretário. JUCESP nº 387.387/18-3, em 16/08/2018, Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral

Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz

CNPJ nº 60.552.098/0001-11

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

De conformidade com o disposto nos artigo 22, artigo 23 e artigo 27, do Estatuto Social, ficam convocados os Srs. Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de março de 2019 (2ª feira), às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos, um décimo dos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e às 19:30 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, no Auditório do Hospital Santa Cruz, sito na Rua Santa Cruz, 255, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Conhecer e deliberar sobre as Contas e o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício encerrado em 31.12.2018, a constituição de Provisão para as Contas Incobráveis e a inclusão do Superávit do exercício ao Patrimônio Social, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e da Manifestação do Conselho Deliberativo; 2. Conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho Deliberativo, em que são indicados nomes para preenchimento, por eleição, das vagas dos conselheiros, cujos mandatos encontram-se vencidos e também, das vagas abertas por motivo de vacância, para o quadriênio 2019/2023; 3. Outros assuntos de interesse social. *São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.* ***Renato Ishikawa - Presidente da Diretoria.*** Obs.- 1) Somente poderão comparecer à Assembleia Geral, discutir e votar, o associado que esteja em dia com a anuidade (artigo 17 do Estatuto); 2) o associado poderá representar, por procuração, apenas um outro associado. A procuração, com poderes específicos, deverá estar revestida das formalidades legais (artigo 29 do Estatuto).

Hesa 113 - Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 12.857.361/0001-38 - NIRE 35 224 826 335

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 17/12/2018

Aos 17/12/2018, às 10:00h, na sede social em Mogi das Cruzes/SP, com a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Henrique Borenstein - Presidente e Carlos Eduardo Toledo Ferraz - Secretário. **Deliberação:** Os sócios aprovaram por unanimidade a redução do capital social que passará de R$ 16.520.000,00 para R$ 15.470.000,00, e o rateio de R$ 1.050.000,00 excedentes do capital, conforme a participação de cada sócio na sociedade. O montante devido aos sócios em razão da redução das respectivas participações societárias será pago pela administração da Sociedade em moeda corrente nacional, sendo que os sócios comprometem-se neste ato a restituir ao patrimônio da Sociedade o valor total recebido, caso haja oposição de algum credor, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. Nada mais. **Mesa:** Henrique Borenstein - Presidente; Carlos Eduardo Toledo Ferraz - Secretário. **Sócios: Helbor Empreendimentos S.A.** - *Henrique Borenstein;* **Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda.** - *Cid Vinhate Ferrari Filho, Carlos Eduardo Toledo Ferraz.*

FHV Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 96.612.585/0001-70 - NIRE 35.300.466.195

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debentures Simples, não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Series, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da FHV Participações e Empreendimentos S.A. Realizada em 18/12/2018

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da FHV Participações e Empreendimentos S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, Conjunto 32, sala H, Vila Olímpia, CEP 04552-080. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) series, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da FHV Participações e Empreendimentos S.A.", originalmente celebrado em 21 de outubro de 2014 ("1ª Emissão"), arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"); em 14 de novembro de 2014, sob nº ED001561-1/000, conforme alterado por seus aditamentos, respectivamente arquivados na JUCESP sob nº ED001561-1/001 em 10 de novembro de 2015, ED001561-1/002 em 13 de junho de 2017, ED001561-1/003 em 11 de abril de 2018 e ED001561-1/004 em 11 de abril de 2018, ("Escritura de Emissão"). **3. Presença e Quórum de Instalação:** Assinaram o livro de presença os Debenturistas representativos da totalidade das Debêntures integralizadas, de emissão da Emissora, bem como o representante legal da Emissora. **4. Composição da Mesa:** Presidente: **Hélio de Athayde Vasone;** e Secretário: **Alceu Rodrigues Vasone. 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o resgate facultativo antecipado da totalidade das debêntures em circulação e pagamento de prêmio, conforme definido Escritura de Emissão; (iii) a liberação das garantias descritas na Escritura de Emissão, e no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão). **6. Deliberações:** Após a discussão das matérias da ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem restrições, reserva ou oposição de qualquer debenturista: **6.1.** Autorizar o resgate facultativo antecipado das Debêntures, por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para o resgate de debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou por meio da Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente de Liquidação e Escriturador") para as debêntures que não estejam registradas em nome dos Debenturista na B3 ("Resgate Antecipado"), apurando-se o valor do Resgate Antecipado da totalidade das debêntures, correspondente à quantidade total de Debêntures em circulação multiplicado pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures devidamente atualizado até a Data de Resgate, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização, Data de Incorporação da Remuneração ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série ("Preço Unitário de Resgate"), o qual perfaz na presente data o montante global de R$ 102.319.355,28 (cento e dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ("Valor Total do Resgate"). 6.1.1. Autorizar a dispensa da necessidade (i) de aditamento à Escritura de Emissão para prever a possibilidade de Resgate Antecipado, considerando que, em decorrência das deliberações tomadas acima, as Debêntures serão integralmente extintas e liquidadas, bem como (ii) do envio, nos termos da Escritura de Emissão, de comunicação ou publicação de aviso aos Debenturistas do resgate antecipado da totalidade das Debêntures. 6.1.2. Autorizar o Agente de Liquidação e Escriturador, em conjunto com a Emissora, a realizarem todos os atos e tomarem todas as providências necessárias para implementar o Resgate Antecipado, bem como a capitalização dos créditos oriundos do Resgate Antecipado, detidos pelo HMV-FIP contra a Emissora, nos termos do Acordo de Investimento, datado de 18 de dezembro de 2018. **6.2.** Autorizar, tendo em vista o Resgate Antecipado e a consequente extinção e liquidação da totalidade das Debentures, a liberação integral das garantias outorgadas pela Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo a rescisão, baixa e averbação do cancelamento da alienação fiduciária instituída nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas do Residencial Alamedas Empreendimento Imobiliário Ltda. e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e os Debenturistas em 21 de outubro de 2014, conforme aditado em 21 de agosto de 2015 e em 26 de abril de 2016 ("Contrato de Garantia"). **7. Encerramento e Aprovação:** Tendo sido as presentes deliberações aprovadas pelos debenturistas presentes, os quais constituíram o quórum necessário para as respectivas aprovações e nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. que, lida e conferida, foi devidamente aprovada e assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Hélio de Athayde Vasone** - Presidente da mesa. **Alceu Rodrigues Vasone** - Secretário da mesa. **HMV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - Debenturista: Nome: Rodrigo Godoy, Cargo: Procurador; Nome: Diogo Sonada, Cargo: Procurador. **JUCESP** nº 58.198/19-2 em 30/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A.

C.N.P.J. 46.120.820/0001-18
NIRE 3530036297-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.** para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 26 de março de 2019, às 10 (dez) horas, na sede social na Rua Papoula, 610, Itaquaquecetuba, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ordinariamente:

(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018;

(2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercicio e a distribuição de dividendos;

(3) Eleger os membros do Conselho de Administração; e

(4) Fixar a verba global de remuneração dos administradores.

Extraordinariamente:

(5) Aumento do capital social; e

(6) Outros assuntos de interesse da companhia.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/1976, com as alterações da Lei n.º 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Itaquaquecetuba, 18 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Galvão de França
Presidente do Conselho de Administração

Fazendas Reunidas Pilon S/A.

CNPJ: 52.310.885/0001-29 - NIRE: 3.53.0036406-6

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em **AGO e AGE,** a se realizarem no dia 12.04.2019, às **17:00 horas,** na sede social situada na Fazenda Santa Maria-Bairro São Francisco - CEP 18520-000, em Cerquilho - Estado de São Paulo a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Ordinária**:- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2018; b) Fixação da remuneração de administrador; c) Outros assuntos do interesse social. **Extraordinária:** - a) Abertura e encerramento de filiais; b) Outros assuntos do interesse social. **Avisos:** Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Cia., os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, referentes ao exercício social passado. Cerquilho, 19.02.2019. **José Pilon - Diretor Presidente.**

IMC International Meal Company Alimentação S.A.

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20 - NIRE 35.300.4[illegible]875-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04/10/2018.

Data, Hora e Local: Em 04/10/2018, às 14h00 na sede social da Companhia, localizada em São Paulo/SP, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, bairro Alto de Pinheiros. **Convocação e Publicações:** Convocação realizada em conformidade com as determinações do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, mediante Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 19.10.2018, 20.10.2018 e 21.10.2018 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, folhas 16, 12 e 17, respectivamente, e nas edições dos dias 19.10.2018, 20.10.2018 e 21.10.2018 do jornal Diário Comercial do Estado de São Paulo, folhas 9, 6 e 2 do Caderno "Economia", respectivamente. Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução CVM 481/2009. **Presença:** Presentes acionistas titulares de 113.623.922 ações de emissão da Companhia representando 71,47% do capital social da Companhia com direito a voto, obedecendo ao disposto no artigo 135 da Lei nº 6.404/76, conforme se verifica pelas assinaturas constantes ao final da presente ata. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **Composição da Mesa:** A Sr. **Jones Marciano de Souza Junior** assumiu a presidência dos trabalhos e designou para secretariá-lo a Srta. **Juliana Flávia Brandão Sullivan. Ordem do Dia:** Serão deliberadas as seguintes matérias: **(I)** redução do capital social da Companhia em R$ 100.000.000,00, sem o cancelamento de ações e mediante a restituição aos acionistas; e **(II)** alteração do artigo 5º do Estatuto Social e consolidação. **Deliberações:** Dando início às deliberações, foi dispensada a leitura da ordem do dia, do Edital de Convocação e dos demais documentos relacionados às matérias desta Assembleia por serem de conhecimento de todos os acionistas presentes, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76: **(I)** Foi aprovada por unanimidade, mediante 113.623.922 votos favoráveis de acionistas representando 100% dos presentes, a redução do capital social da Companhia, atualmente no valor de 876.282.456,19 **para R$ 776.282.456,19**, portanto, uma redução no valor de R$ 100.000.000,00, por considerar o valor do capital excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76. A Redução de Capital não alterará ou afetará os direitos dos acionistas, já que não haverá cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se, portanto, inalterados o número de ações e o percentual de participação dos acionistas no capital, com a consequente restituição de aproximadamente R$ 0,61378835 por ação. A redução de capital ora aprovada se tornará efetiva 60 dias após a publicação da presente ata, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, ocasião em que a Companhia divulgará aos acionistas os procedimentos para pagamento da restituição de capital (que será feito em moeda corrente nacional), o montante exato a ser restituído por ação, a data de pagamento do valor a ser restituído e a data de início da negociação das ações de emissão da Companhia *ex-redução.* **(II)** os acionistas presentes aprovaram ainda por unanimidade, mediante 113.623.922 votos favoráveis de acionistas representando 100% dos presentes, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, sujeita a efetivação da redução de capital ora aprovada após o transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias nos termos do artigo 174, *caput* e §2º da Lei 6.404/76, o qual passará então a vigorar com a seguinte nova redação e sua consequente consolidação no anexo I da presente ata: "Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 776.282.456,19, dividido em 166.531.600 ações ordinárias, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, por mim Secretária e pelo Senhor Presidente. São Paulo, 04/10/2018. **Composição da Mesa: Jones Marciano de Souza Junior** - Presidente, **Juliana Flávia Brandão Sullivan** - Secretária. **JUCESP** nº 84.258/19-6 em 13/02/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

sura SEGUROS SURA S.A.

CNPJ nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35300355458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018, lavrada na forma de sumário

1. DATA, HORA E LOCAL: As 16:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2. QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Secretário: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5. ORDEM DO DIA: 5.1.** Aprovar a incorporação ao capital social do valor de R$ 823.458,06 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) relativo aos dividendos a pagar deliberados em períodos anteriores a 2016, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em 23 de novembro de 2018. **5.2.** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em função do aumento do capital social. **5.3.** Corrigir o texto do boletim de subscrição relativo ao aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2017, que fora anexado à respectiva ata, ratificando-se o artigo 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social, bem como os livros de registros de ações que refletem os números corretos. **5.4.** Outros assuntos de interesse social. **6. DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA: 6.1.** Aprovar a incorporação ao capital social do valor de R$ 823.458,06 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) relativo aos dividendos a pagar deliberados em períodos anteriores a 2016, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em 23 de novembro de 2018, sem a modificação do número de ações. Dessa forma, o capital social da Companhia, atualmente de R$ 231.209.483,69 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal é aumentado para R$ 232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). **6.2. Aprovar,** em decorrência da deliberação acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 5º** - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R$ **232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos),** dividido em **19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três)** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.". **6.3. Corrigir** o texto dos boletins de subscrição relativos ao aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2017, que foram anexados à respectiva ata, para que conste o número correto de ações ordinárias (983.734) subscritas pela então acionista Inversiones Sura Brasil S.A.S. em 26.12.2016, e as 2 (duas) ações ordinárias subscritas (Sobras) em 27.12.2016, e ratificando-se o artigo 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social, bem como os livros de registros de ações que refletem os números corretos. Assim, os Boletins de Subscrição aqui referidos passam a vigorar com a redação conforme documentos que são parte integrante da presente ata como **Documento I,** autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. Acionistas: p. Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 87.710/19-5 em 15/02/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/02/2019 07:55:26.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 30936994] - www.imprensaoficial.com.br

Fls. 397

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A

CNPJ - 43.089.507/0001-76

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2016

Ativo	**7.982**	**Passivo e Patrimônio líquido**	
Ativo Circulante	**82**	**Passivo**	**7.982**
Caixa e equivalente de caixa	82	**Circulante Exigível Curto Prazo**	**53**
Ativo realizavél Longo Prazo	**791**	Contas a Pagar	53
Outros	791	**Passivo Exigível Longo Prazo**	**5.800**
Ativo Permanente	**7.109**	Contas a Pagar	5.800
Imobilizado	7.100	**Patrimônio Líquido**	**2.129**
		Capital	2.216
		Lucros / Prejuizo Acumulado	**(87)**

Demosnstração de Resultado do Exercício 2016

Resultado Líquido do Período	
Receita Bruta	**208**
(-) Deduções Receita Bruta	(7)
(-) Despesas Operacionais Atividade Geral	(107)
(-) Outras Despesas Operacionais Atividade Geral	(5)
(=) Provisão CSLL e IRPJ	(5)
(=) Lucro Exercício	**84**

Sebastião Biazzo : CPF - 013.775.238-53 - Diretor Presidente
Antonio Carlos Zampar: CRC 1SP086716/O-9 - Contabilista

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27- NIRE 35.300.355.458

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da **Seguros Sura S.A.,** na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Suramericana, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Egberto Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilar, Conselheiros Independentes. **3. CONVIDADOS:** Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A. Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, Diretor Vice-Presidente de TI e Operações, Denise Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Biasoli, Diretor de Marketing e Deborah Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídico, Compliance e Prevenção a Fraude e Secretária Geral. **4. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. **5. PAUTA: 5.1.** Alteração do Estatuto Social. **5.2.** Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião: **a. Propor** para deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a alteração no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplentes para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe-se que a redação do artigo 14 passe a vigorar nos termos abaixo: **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. **b. Reeleger,** *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: **(i) Thomas Kelly Batt,** brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 53.277.967-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor-Presidente; **(ii) Roberto Chateaubriand Filho,** brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 38.517.472-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; **(iii) Edgardo Gabriel Bugallo,** argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e **(iv) Cristiano Saab de Rezende,** brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.130.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 05478-911. Os Diretores ora reeleitos não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem com o atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. **c. Ratificar** a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: Sr. Roberto Chateaubriand Filho:** (i) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Circular SUSEP 234/2003), (ii) Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP 321/2015), (iv) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 297/2013); **Sr. Edgardo Gabriel Bugallo:** (i) Diretor de Registro de Apólices (Resolução CNSP 143/2005), (ii) Diretor responsável Técnico (Circular SUSEP 234/2003, (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP 321/2015). **Funções de caráter de fiscalização ou controle: Sr. Thomas Kelly Batt: (i)** Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP 344/2007); e **Sr. Cristiano Saab de Rezende: (i)** Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234/2003 e 445/2012) e **(ii)** Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUSEP 249/2004). **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Gonzalo Alberto Pérez Rojas,** Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar,** Secretária da Mesa. Conselheiros: Gonzalo Alberto Pérez Rojas; Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; David Legher Aguilar; e Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Gonzalo Alberto Pérez Rojas** - p.p. Thomas Kelly Batt - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 400.973/19-4 em 26/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Águas de Jahu S/A

CNPJ nº 20.918.034/0001-77 - NIRE 35.300.469.488

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16/05/2019

1. Hora, Data e Local: Às 10h do dia 16/05/2019, na sede social na Avenida Comendador Italo Mazzei nº 1.250, Jardim Olímpia, Jaú, SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Claudio Bechara Abduche; Secretário: Marcelo Augusto Raposo da Mota. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, observados os impedimentos legais, com a acionista presente representando a totalidade do capital votante: **4.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 2.527.108,58, passando o capital social de R$ 107.000.000,00 para R$ 109.527.108,58, com emissão de 2.527.108 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram totalmente subscritas pela acionista Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, sendo R$ 2.283.431,40 integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e R$ 243,677,18 a integralizar até 31 de maio de 2019. **4.2.** Em razão do aumento de capital social acima aprovado, o caput do artigo 5º, do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R$ 109.527.108,58, dividido em 109.527.108 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo R$ 109.283.431,40 integralizado em moeda corrente nacional e R$ 243.677,18 a ser integralizado até 31/05/2019". **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S/A, a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Presenças de:** Claudio Bechara Abduche: Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota: Secretário. Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, acionista. Confere com o original lavrado em livro próprio. Jaú, 16/05/2019. Claudio Bechara Abduche - Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota - Secretário; **Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A** - Claudio Bechara Abduche, Marcelo Augusto Raposo da Mota. **JUCESP** nº 401.017/19-9 em 26/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Energest S.A.

CNPJ/MF nº 04.029.601/0001-88 - NIRE 35.300.180.526

("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Ordinária em 29/04/2019

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29/04/2019, às 15h40, na sede social da Companhia, São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 01, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda o Diretor Presidente da Companhia Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, que nomeou o Sr. Fabio William Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente da Mesa informou a todos que a presente Assembleia tinha por finalidade: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/2018; **(ii)** aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2018; e **(iii)** aprovar a fixação da remuneração global dos administradores. **5. Deliberações:** Após prestados os devidos esclarecimentos, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **5.1** Com abstenção dos legalmente impedidos, aprovaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, relativos ao exercício social findo em 31/12/2018, os quais foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, e ainda publicados, em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, nas edições do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, ambos no dia 12/03/2019. **5.2** Aprovaram a proposta de destinação do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31.12.2018, no valor de **R$127.463.216,22** da seguinte forma: **(i) R$1.713.773,86**, como Constituição de Reserva Legal equivalente a 1,34% do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas e alterações posteriores; **(ii) R$27.302.477,90** como Constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, devido à redução da alíquota do imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ. Esta subvenção governamental está sendo excluída da base de cálculo dos dividendos, de acordo com o Artigo 195-A da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 11.638/07; (III) Distribuição de Dividendos, no valor total de **R$98.446.964,46**, do lucro líquido, sendo: **(a) R$9.162.000,00** como juros sobre capital próprio, imputáveis aos dividendos, objeto de deliberação e aprovação na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/12/2018, "*ad referendum*" desta Assembleia Geral Ordinária, a serem pagos sem ajuste aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de 20/12/2018; **(b) R$50.000.000,00**, como dividendos já pagos antecipadamente no decorrer do exercício de 2018, objeto de deliberação tomada nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24/07/2018 e 22/11/2018, "ad referendum" desta Assembleia Geral Ordinária; e **(c) R$39.284.964,46** como dividendos complementares a serem pagos aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base da Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data. **5.2.1** Os juros sobre capital próprio e dividendos, objeto dos itens "iii(a)" e "iii(c)", supra, serão pagos aos acionistas, sem correção, no período após a realização desta Assembleia Geral e até 31/12/2019. **5.3** Aprovaram a verba anual de até R$1.342.000,00, como sendo a remuneração da Diretoria, para o período de abril de 2019 a março de 2020 inclusive, cuja distribuição individual será deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos individual será deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas. **Acionistas:** EDP - Energias do Brasil S.A. representada por seu Procurador Sr. Fábio William Loreti, Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Luiz Otavio Assis Henriques e Carlos Emanuel Baptista Andrade. **Presidente da Mesa:** Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas. **Secretário da Mesa:** Sr. Fábio William Loreti. **Diretor Presidente:** Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. Declaramos que a presente é cópia fiel extraída do original. **Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas** - Presidente da Mesa, **Fábio William Loreti** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 412.242/19-9 em 30/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

S.A. Paulista de Construções e Comércio

CNPJ 60.332.319/0001-46 - NIRE 35.300.021088

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de Junho de 2019

Ao décimo nono dia do mês de junho de 2019, às 12:00 horas, na sede social, na Rua Joaquim Floriano, 466, 7º Andar, Edifício Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-002, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração convocada nos termos do Estatuto Social, sob a Presidência desta mesa e na qualidade de Co-Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Silvia Regina Amorim Pereira, que convidou a mim, Gabriela Amorim Pereira, para secretariá-la, contando com a presença dos conselheiros, Srs. Denise Amorim Hassun, Paulo Guilherme de Souza, Josif Melamed e Bruno Amorim Florêncio Pereira. Constituída a Mesa, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, informando aos demais conselheiros sobre a seguinte **Ordem do Dia**: apreciação da renúncia do Sr. Jose Leite Maranhão Neto ao cargo de Diretor Presidente. **Deliberações:** Por razões pessoais, o Sr. Jose Leite Maranhão Neto renunciou ao cargo de Diretor Presidente, conforme carta encaminhada à Companhia, anexa à presente ata, tendo deixado de exercer suas funções desde 18.06.2019. Posto em votação o item indicado, foi aprovado por unanimidade dos membros presentes e sem qualquer ressalva, nos seguintes termos: Os membros do Conselho receberam a renúncia do Sr. Jose Leite Maranhão Neto ao referido cargo, sendo que as funções inerentes a este cargo de Diretor Presidente passarão a ser exercidas pelos demais membros da Diretoria da Companhia, sempre de forma conjunta por dois diretores, até a eleição de um novo Diretor Presente. Os membros do Conselho de Administração agradecem ao Sr. Jose Leite Maranhão Neto pelos serviços prestados à Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, deu por encerrado os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 19 de junho de 2019. Presentes: Silvia Regina Amorim Pereira, Co-Presidente do Conselho; Denise Amorim Hassun, Paulo Guilherme de Souza, Josif Melamed e Bruno Amorim Florêncio Pereira, Conselheiros; e Gabriela Amorim Pereira, Secretária da Mesa. **A presente ata confere com a original, lavrada em livro próprio nº 04.** São Paulo, 19 de junho de 2019. **Silvia Regina Amorim Pereira** - Presidente do Conselho, **Gabriela Amorim Pereira** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 412.047/19-6 em 30.07.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CIELO S.A.

CNPJ/MF nº 01.027.058/0001-91

NIRE 35.300.144.112

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Aos 29/11/2018, às 9 horas, na Sede Social da Companhia em Barueri/SP. **Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Marcelo de Araújo Noronha; Secretária da Mesa: Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo. **Presença:** A maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Convocação:** Devidamente realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e item 11 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Ordem do Dia: (1)** rerratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 30/07/2017; **(2)**rerratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 19/09/2018; **(3)** consignação da substituição do Sr. **Clovis Poggetti Junior** pelo Sr. **Paulo Rogério Caffarelli** ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia; **(4)** análise e deliberação acerca da eleição do Sr. Paulo Rogério Caffarelli ao cargo de membro do Comitê de Inovação da Companhia; **(5)** consignação da renúncia do Sr. Cesario Narihito Nakamura aos cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Companhia. **Deliberação:** Dando início aos trabalhos, os Srs. membros do Conselho de Administração examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram: **(1)** aprovar, por unanimidade, a retificação de parte do teor do item 4 da Ata de RCA da Companhia realizada em 30/07/2018, conforme recomendação favorável do Comitê de Finanças, para alterar as datas dos pagamentos de juros sobre capital próprio e dividendos no montante total de R$ 3.500.000.000,00 referente ao exercício de 2018 ("Proventos"), passando a constar conforme abaixo: "Aprovar, por unanimidade, tendo em vista a recomendação favorável do Comitê de Finanças e parecer favorável do Conselho Fiscal, e em conformidade com a Política de Proventos e do Estatuto Social, *ad referendum* da AGO, a declaração de juros sobre capital próprio e dividendos no montante total de R$ 3.500.000.000,00 referente ao exercício de 2018 ("Proventos"), O pagamento dos Proventos ocorrerá conforme o seguinte cronograma: (i) R$ 1.750.000.000,00, dos quais R$ 1.437.500.000,00 serão pagos a título de dividendos ("Dividendos"), e R$ 312.500.000,00 a título de juros sobre capital próprio, este deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20/07/2018, conforme aviso aos acionistas divulgado na mesma data; (ii) R$ 875.000.000,00, referente ao 3º trimestre de 2018, a ser pago no dia 26/12/2018; e (iii) R$ 875.000.000,00, referente ao 4º trimestre de 2018 a ser pago no dia 11/03/2019. Os Dividendos descritos no item (i) acima serão pagos no dia 26/10/2018 e distribuídos aos acionistas nas proporções de suas participações no capital social da Companhia, com base na posição acionária de 14/09/2018 e as ações da Companhia negociadas *ex direitos* a partir de 17/10/2018, inclusive, sendo que não farão jus as ações mantidas em tesouraria. (...)" Fica consignado neste ato que as datas-bases e ex-proventos serão divulgados posteriormente, e em tempo hábil, por meio de Aviso aos Acionistas. Ratifica-se as demais deliberações aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 30/07/2018. **(2)** Aprovar, por unanimidade, a retificação de parte do teor do item 2 da Ata de RCA da Companhia realizada em 19/10/2018, conforme recomendação favorável do Comitê de Finanças, para alterar a data do pagamento de juros sobre o capital próprio ("JCP") no montante total de R$ 152.500.000,00, relativos ao 3º trimestre de 2018, passando a constar conforme abaixo: "(...) Tais JCP líquidos do imposto de renda serão pagos aos acionistas no dia 26/12/2018, com base na posição acionária de 27/10/2018, sendo as ações da Companhia negociadas *ex direitos* a partir de 28/10/2018, inclusive. Ainda, referidos JCP serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social findo em 31/12/de 2018. (...)" Ratifica-se as demais deliberações aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 19/10/2018. **(3) consignar** a substituição do **Sr. Clovis Poggetti Junior** pelo Sr. **Paulo Rogério Caffarelli** RG nº 3.381.390-2 SSP/PR, CPF/MF nº 442.887.279-87, com endereço comercial na cidade de Barueri/SP, tendo em vista a eleição do Sr. **Paulo Rogério Caffarelli** ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia e, nos termos do item 2.3.1 do Regimento Interno do Comitê de Governança Corporativa, o qual determina que o Diretor-Presidente da Companhia é membro permanente do Comitê de Governança Corporativa, ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia, e permanecerá até o término do mandato unificado de 2 anos do membro ora substituído, isto é, até a primeira reunião a ser realizada pelo Conselho de Administração imediatamente após a AGO da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas referentes ao exercício social de 2019. **(4) aprovar** a eleição do Sr. **Paulo Rogério Caffarelli,** nos termos do item 2.3, item b, do Regimento Interno do Comitê de Inovação, o qual determina que o Diretor-Presidente da Companhia é membro permanente do Comitê de Inovação, ao cargo de membro do Comitê de Inovação da Companhia, por um mandato unificado de 2 (dois) anos, isto é, até a primeira reunião a ser realizada pelo Conselho de Administração imediatamente após a AGO da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas referentes ao exercício social de 2019. **(5) consignar** a renúncia do Sr. **Cesario Narihito Nakamura** aos cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Companhia, nos termos da carta de renúncia, recebida e arquivada na sede da Companhia. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa:** Marcelo de Araújo Noronha, Presidente da Mesa; Tatiane Zornoff Vieira Pardo, Secretária da Mesa. **Membros do Conselho de Administração da Companhia:** os Srs. Marcelo de Araújo Noronha, Aldo Luiz Mendes, Bernardo de Azevedo Silva Rolhe, Francisco da Costa e Silva, Gilberto Mifano, Gueitiro Matsuo Genso, Rogério Magno Panca e Vinicius Urias Favarão. *Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.* Barueri, 29/11/2018. **Tatiane Zornoff Vieira Pardo** - Secretária da Mesa; **JUCESP** nº 47.521/19-3 em 22/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

CNPJ nº 17.261.661/0001-73 - NIRE 35.300.463.412

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da **Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A. ("Companhia")**, na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **12 de agosto de 2019, às 10:00 horas,** na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, Bloco C, 4º andar, Conjunto 401, Brooklin, CEP 04578-000, São Paulo, SP, para deliberarem sobre a distribuição de dividendos intermediários pela Companhia aos titulares de ações ordinárias, no montante de R$ 7.700.000,00, com base no saldo da conta de lucros acumulados da Companhia apurado em 31/05/2019, sem prejuízo dos dividendos fixos prioritários dos acionistas preferenciais. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. C acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei das S.A., deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia até 24 horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 03 de agosto de 2019. **Pierre Albert Berenstein** - Diretor Presidente. (03-06-07)

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/08/2019 08:37:09.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 31855276] - www.imprensaoficial.com.br

Fls. 308

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de recuperação Judicial)
CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 - NIRE 35.300.366.476
Edital de Convocação

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38, com sede na Avenida das Américas, 4.200, bloco 08/B, salas 302 a 304, no Rio de Janeiro, RJ (**"Agente Fiduciário"**), vem pelo presente edital convocar os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (**"Emissão"**, **"Emissora"** e **"Debêntures"**, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada (**"Escritura de Emissão"**), a reunirem-se em AGD, em 1ª convocação, no dia 05/12/2019, às 11h (**"Assembleia Geral de Debenturistas"**), na rua Iguatemi, 150 - Itaim Bibi, São Paulo - SP. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia (**"Ordem do Dia"**): (a) medidas a serem tomadas visando a excussão das garantias da Emissão, em decorrência do vencimento antecipado declarado em AGD, na data de 08.11.2019, bem como em razão do pedido de recuperação judicial da Emissora, objeto do processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo (**"RJ"**), nos termos da cláusula 4.16.2, (i) da Escritura de Emissão; (b) ratificação dos atos e medidas eventualmente praticados pelo Agente Fiduciário visando a proteção da comunhão dos debenturistas no âmbito judicial, incluindo, mas não limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou anexos, ou extrajudicial, bem como defesa dos interesses dos debenturistas na perseguição do crédito da Emissão, conforme determina os artigos 11 e 12 da INCVM nº 583 de 20.12.16; (c) ratificação ou não, da continuidade e condições da prestação dos serviços dos assessores legais e financeiros contratados no âmbito da Emissão; ou a sua substituição por novos assessores legais e/ou financeiros para a defesa dos interesses dos debenturistas, no âmbito da RJ e de qualquer medida judicial ou extrajudicial relacionada ao vencimento antecipado da Emissão, assim como definição de suas formas de pagamento em decorrência da RJ da Emissora; (d) aprovação, ou não, de criação de Comitê de Debenturistas para deliberar sobre as matérias relacionadas a RJ, incluindo, mas não se limitando, a definição de seus termos e condições; (e) aprovação, ou não, da implementação de fundo de despesas para a Emissão, bem como a definição de seus termos e condições, caso necessário; (f) nos termos da notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora na data de 13.11.2019, aprovar, ou não, a contratação às expensas da Emissora, de terceiros para prestação de serviços de controle e excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária; (g) medidas judiciais e/ou extra judiciais a serem tomadas, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044219 (SP101), nº10.044038 (SP 308), nº54-0775-31-0147701 e nº 54-775-31-0147702 e as que por ventura vierem a não ser renovadas ao longo da RJ; (h) outras medidas de interesse dos debenturistas, relacionados aos itens anteriores. Instruções Gerais: Os debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o debenturista não possa estar presente à AGD, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 20 de novembro de 2019.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154
Aviso aos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos

Serve o presente Aviso aos Debenturistas para comunicar os senhores debenturistas da segunda série (**"Debenturistas da Segunda Série"**) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos da Atacadão S.A. (**"Escritura da 2ª Emissão"**, **"Debêntures da Segunda Série"** e **"Companhia"**, respectivamente), que nos termos do item 5.21.1 da *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Atacadão S.A."* (**"Escritura da 2ª Emissão"**), e conforme as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.), a Companhia realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures dos Debenturistas da Segunda Série (**"Resgate Antecipado"**), com o consequente cancelamento das Debêntures da Segunda Série. Nos termos do item 5.21.3 da Escritura da 2ª Emissão, o Resgate Antecipado deverá ser realizado conforme as seguintes disposições: (i) o Resgate Antecipado será operacionalizado e liquidado no dia 28 de novembro de 2019 (**"Data de Liquidação"**). (ii) o valor a ser pago a cada um dos Debenturistas da Segunda Série no âmbito do Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data da Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, sem a incidência de qualquer prêmio (**"Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"**). (iii) para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento do Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTVM. Caso as Debêntures da Segunda Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento do Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Agente Escriturador (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) e pelo Agente Liquidante (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão). A Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das debêntures objeto da Escritura da 2ª Emissão, foi devidamente notificada sobre o Resgate Antecipado e, em conjunto com nossa área de Relações com Investidores, está à disposição para maiores esclarecimentos.

São Paulo, 22 de novembro de 2019
Sébastien Durchon
Diretor Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores
Grupo Carrefour Brasil

Desa PCH II Energia S.A.

CNPJ/ME 11.055.437/0001-49 - NIRE 35.300.505.255
Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da **Desa PCH II Energia S.A. ("Companhia")**, convocados, na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, às **09h00** do dia **29 de novembro de 2019,** na sede da Companhia, à Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1.632 - parte - Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, cidade de Campinas, estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleger o Sr. **Yuehui Pan** para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia. Todos os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia.

Campinas, 22 de novembro de 2019
Fernando Mano da Silva
Diretor Presidente

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019
lavrada na forma de sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL: Às 11:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 19, 22 e 23 de outubro de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5 - ORDEM DO DIA: 5.1.** Convalidação dos atos societários da Companhia, visando o restabelecimento da ordem cronológica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme exigência datada de 22 de julho de 2019. **6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA: 6.1.** Após os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade: a) Considerando que o registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019, fora realizado em 26 de julho de 2019, sob o nº 400.973/19-4 e o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2019, fora realizado em 22 de julho de 2019, sob o nº 396.598/19-5; b) A ordem cronológica das atas não corresponde à ordem cronológica dos registros, uma vez que a ata de Reunião do Conselho de Administração de 21.02.2019 fora registrada depois da ata relativa à Assembleia Geral Extraordinária de 30.05.2019; c) Desta maneira, a ordem correta dos registros será: i. 400.973/19-4 - Sessão 26.07.2019 - Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2019; ii. 396.598/19-5 - Sessão 22.07.2019 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2019. **7 - CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista este não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt,** Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escobar,** Secretária. Acionistas: Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. **Thomas Kelly Batt - Presidente; Deborah Uema Oliveira Escobar - Secretária. JUCESP** nº 598.710/19-0 em 18/11/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Textilia S.A.

CNPJ/MF nº 54.465.982/0001-88 – NIRE 35300140693
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de abril de 2019

I. Local e Hora: na sede da Textilia S.A. (a "Companhia"), localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Textilia, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 14h00. **II. Convocação e Presença:** dispensada a publicação da convocação prévia por meio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), já que a acionista Vicunha Participações S.A., presente à assembleia, detém 100% das ações com direito de voto. **III. Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente. Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **IV. Ordem do Dia:** (i) deliberação sobre o voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária da Vicunha Têxtil S.A.; e (ii) autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas. **V. Deliberações:** a acionista aprovou as seguintes deliberações: (a) Quanto ao item (i) da ordem do dia, a Companhia proferirá, na Assembleia Geral Ordinária da Vicunha Têxtil S.A., voto no seguinte sentido: **(i)** aprovação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Vicunha Têxtil S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(ii)** aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Têxtil S.A. para a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; **(iii)** aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Têxtil S.A. para a remuneração anual dos administradores desta no exercício em curso, no valor global de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). (b) Quanto ao item (ii) da ordem do dia, nos termos dos artigos 32 e 33 do Estatuto Social, ao Diretor-Presidente, Sr. José Maurício D'Isep Costa, e à Diretora-Superintendente, Sra. Anna Maria Marzorati Kuntz, ficam outorgados pela Companhia plenos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la na AGO da Vicunha Têxtil S.A., votando nos termos aqui aprovados, ou constituir procurador para este fim. **VI. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo **Presidente** da Assembleia, Sr. Benjamin Steinbruch, pela **Secretária**, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz e pela **Acionista**, Vicunha Participações S.A. (p. Rubens dos Santos). São Paulo, 22 de abril de 2019. Mesa: **Benjamin Steinbruch** - Presidente; **Elisabeth Steinbruch Schwarz** - Secretária. Acionista: **Vicunha Participações S.A.** - Por: Rubens dos Santos - Cargo: Diretor-Superintendente. JUCESP nº 269.774/19-1, em 22/05/2019.

Textilia S.A.

CNPJ/MF nº 54.465.982/0001-88 – NIRE 35300140693
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2019

I. Local e Hora: na sede da Textilia S.A. (a "Companhia"), localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Textilia, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 12h30. **II. Convocação e Presença:** dispensada a publicação da convocação prévia por meio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), já que a acionista Vicunha Participações S.A., presente à assembleia, detém 100% das ações com direito de voto. **III. Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente. Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **IV. Ordem do Dia:** (i) deliberação sobre o voto a ser proferido pela Companhia em reunião de sócias de Vicunha Imóveis Ltda.; e (ii) autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas. **V. Deliberações:** a acionista tomou as seguintes deliberações: (a) Quanto ao item (i) da ordem do dia, a Companhia proferirá, em reunião de sócias da Vicunha Imóveis Ltda., voto no sentido de aprovar a celebração de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de bem imóvel de propriedade da Vicunha Imóveis Ltda. matriculado sob o nº 6.221 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para a garantia de operação de Abertura de Crédito Rotativo entre a Vicunha Têxtil S.A. e a Louis Dreyfus Company Brasil S.A., voltada ao financiamento de operações de compra e venda de algodão em pluma, até o limite de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais); (b) Quanto ao item (ii) da ordem do dia, nos termos dos artigos 32 e 33 do Estatuto Social, ao Diretor-Presidente, Sr. José Maurício D'Isep Costa, e à Diretora-Superintendente, Sra. Anna Maria Marzorati Kuntz, ficam outorgados pela Companhia plenos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la na reunião de sócias da Vicunha Imóveis Ltda., votando nos termos aqui aprovados, ou constituir procurador para este fim. **VI. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo **Presidente** da Assembleia, Sr. Benjamin Steinbruch, pela **Secretária**, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz e pela **Acionista**, Vicunha Participações S.A. (p. Rubens dos Santos). São Paulo, 10 de julho de 2019. Mesa: **Benjamin Steinbruch** - Presidente; **Elisabeth Steinbruch Schwarz** - Secretária. Acionista: **Vicunha Participações S.A.** - Por: Rubens dos Santos - Cargo: Diretor-Superintendente. JUCESP nº 449.620/19-0, em 23/08/2019.

LA BSB Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 10.360.551/0001-10 - NIRE 35.300.518.411
Edital de 1ª Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da **LA BSB Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia")** convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubistchek, 1.327 - 6º andar, 62-B, São Paulo - SP, CEP 04543-011, **às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2019, em 1ª Convocação,** para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018 e a destinação dos resultados líquidos apurados; (ii) Conversão do AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social, no valor de R$ 10.434.512,00 para aumento do capital social, mediante emissão de 1.279 no valor de R$ 8.154,26 pelo acionista **LA Shopping Center S/A.** Os Acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, observando o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76; (iii) Correção de erro material no Estatuto Social, de forma a substituir **"Capítulo V - Do Conselho Fiscal sem Valor de Certidão"** por **"Capítulo V - Do Conselho Fiscal"**; (iv) Eleger membros para os cargos de Conselheiro da Companhia, quais sejam: (i) Felipe Mota Separovic Rodrigues; (ii) Ricardo Cristiano dos Santos; e (iii) Fabio Kazuo Honda. (v) Manifestação da Companhia sobre o exercício do direito de preferência ou direito de venda conjunta relativos à participação detida pela Companhia na 2008 Empreendimentos Comerciais S.A. (CNPJ/ME nº 08.711.824/0001-81) ("2008"), em decorrência de proposta de aquisição da participação detida na 2008 pela Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. (CNPJ/ME nº 05.878.397/0001-32), ("Aliansce"). O proponente de referida aquisição é Legatus Shoppings Fundo de Investimento Imobiliário - FII (CNPJ/ME sob nº 30.248.158/0001-46) ("FII Legatus" ou "Legatus"), administrado por Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88). Referida proposta, com seus termos e condições, encontra-se descrita em notificação enviada à Companhia pela Aliansce, disponível aos acionistas na sede da Companhia; (vi) Alteração do Estatuto Social para incluir novo Artigo para definir onde serão publicados os atos da Companhia, refletindo a alteração do artigo 289 da Lei 6.404/76, conforme alterada; e (vii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 22 de novembro de 2019. **Felipe Mota Separovic Rodrigues - Diretor Presidente.**

N.P.C.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)
Ata da AGC de Sociedade por Ações em 13/09/2019

Aos 13/09/2019, às 11h15, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77, São Paulo/SP. **Quórum de instalação**: Verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, e lista de presença. **Mesa:** Sueli de Fátima Ferretti, Presidente; Cleber Faria Fernandes, Secretário. **Ordem do Dia:** (a)Constituição da Companhia; (b)subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c)aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d)elaboração da ata em forma de sumário; e (e)eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações por unanimidade:** (a)constituir a **N.P.C.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77; (b)fixar o capital social da Companhia em R$500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c)aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata; (d)aprovar, nos termos, do §1º artigo 130 da Lei 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e)eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade. **Diretores: Sueli de Fátima Ferretti**, RG 7.743.932-6, SSP/SP, CPF 764.868.778-04, para o cargo de diretora; **Cleber Faria Fernandes**, RG 23.360.684-1, SSP/SP, CPF 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 13/09/2019. **Sueli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. **Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro** - OAB/SP 105.311-A - OAB/RJ 19.553. JUCESP/NIRE 3530054235-5 em 01/10/2019.

N.P.E.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)
Ata da AGC de Sociedade por Ações em 30/10/2019

Aos 30/10/2019, às 09h15, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77, São Paulo/SP. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, e lista de presença. **Mesa:** Sueli de Fátima Ferretti, Presidente; Cleber Faria Fernandes Secretário. **Ordem do Dia:** (a)Constituição da Companhia; (b)subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c)aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d)elaboração da ata em forma de sumário; e (e)eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações por unanimidade:** (a)constituir a **N.P.E.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77; (b)fixar o capital social da Companhia em R$500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c)aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata; (d)aprovar, nos termos, do §1º artigo 130 da Lei 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e)eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade. **Diretores: Sueli de Fátima Ferretti**, RG 7.743.932-6, SSP/SP, CPF 764.868.778-04, para o cargo de diretora. **Cleber Faria Fernandes**, RG 23.360.684-1, SSP/SP, CPF 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30/10/2019. **Sueli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. **Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro** - OAB/SP 105.311-A - OAB/RJ 19.553. JUCESP/NIRE 3530054423-4 em 08/11/2019.

Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.

CNPJ/ME nº 12.456.707/0001-96
Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Caio Menezes da Costa e Silva, RG 43.995.737 SSP/SP, CPF 350.663.248-52, na qualidade de administrador da **Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.** ("Companhia"), com sede em SP/SP, à Rua Santa Olivia, nº 288, Jardim Andaraí, CNPJ/ME 12.456.707/0001-96, vem convidá-lo(a) a participar da Reunião de Sócios, em **05/12/2019**, às 10h30 na sede da Companhia, para: **(a)** modificação de determinadas cláusulas do Contrato Social para refletir a nova estrutura societária; **(b)** destituição da sócia **Claudia Almeida Fernandes** do cargo de administradora da Companhia, desde 04/09/2019; **(c)** determinação do valor do pró-labore do sócio e administrador **Caio Menezes da Costa e Silva**; **(d)** a alteração e consolidação do Contrato Social de acordo com as disposições acima. Atenciosamente, **Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.**

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 25/11/2019 07:29:49.
Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263FB2851A9019D887A424ECE
[Ticket: 34451978] - www.imprensaoficial.com.br

sura

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 · NIRE 35.300.355.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2018, lavrada na forma de sumário

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de Agosto de 2018, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2. QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5. ORDEM DO DIA: 5.1.** Deliberação sobre a renomeação dos cargos da Diretoria e a respectiva reforma no Estatuto Social da Companhia; e **5.2.** Outros assuntos de interesse geral. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Acionistas presentes à Assembleia: **6.1. Aprovar** a alteração da nomenclatura da Diretoria Executiva para Diretoria Estatutária, bem como alterar a denominação dos cargos de Diretores, sem designação específica, para Diretores Vice-Presidentes Estatutários; **6.2. Aprovar**, em decorrência da deliberação supra, as alterações no Estatuto Social de forma a refletir as alterações aprovadas no item "a" acima, com a mudança dos artigos 2º, 8º, 13º, 15º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º e 36º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação prevista no Estatuto Social consolidado, que é o **Documento 1** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt,** Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar,** Secretária da Mesa. Acionistas: p. Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 548.366/18-4 em 26/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - SEGUROS SURA S.A.** - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL: **Artigo 1º** - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação da ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objetivo operar em seguros de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas. CAPÍTULO II - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS: **Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia, devidamente integralizado, é de R$ 231.209.483,69 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Único** - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: **Artigo 7º** - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. **Parágrafo Primeiro** - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Segundo** - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas. **Parágrafo Terceiro** - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal. **Artigo 10º** - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Parágrafo Único** - A cada ação corresponde um voto. **Artigo 11º** - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Artigo 12º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais. **Parágrafo Único** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: **Artigo 13º** - A administração da Companhia compõe-se: a) do Conselho de Administração; e b) da Diretoria Estatutária. Conselho de Administração: **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 15º** - Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas; c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas; V - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas; VI - aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais. d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis; e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21; f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 22 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 18; h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária; i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável; k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto. **Artigo 16º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga. **Artigo 17º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente. **Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo 2º** - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente; ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído. **Parágrafo 3º** - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 18º** - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; b) nos casos de substituição em virtude de função vaga: I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração; c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição. **Parágrafo Único** - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído. Diretoria Estatutária: **Artigo 19º** - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que: a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente; e b) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor. **Parágrafo 1º** - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor. **Artigo 20º** - A Diretoria Estatutária terá a remuneração anual global que for fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21º** - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatuária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe: a) implementar planos e programas aprovados; b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior; c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia; d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei. **Parágrafo Único** - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **Artigo 22º** - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: I - o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e II - as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor-Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor; b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23º** - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social. **Artigo 24º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo 1º** - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente. **Parágrafo 2º** - A constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto,; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *"ad judicia"*. **Artigo 25º** - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato. **Artigo 26º** - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral. **Artigo 27º** - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete: a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente; b) A administração dos bens sociais; c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais. **Artigo 28º** - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: **Artigo 29º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. **Artigo 30º** - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 31º** - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: **Artigo 32º** - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. **Artigo 33º** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no Artigo 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 34º** - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada: a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de vinte por cento do capital social; b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação. **Artigo 35º** - A participação dos empregados nos lucros do exercício, só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 37. **Artigo 36º** - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços. **Artigo 37º** - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO: **Artigo 38º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

---

imc

International Meal Company Alimentação S.A.

CNPJ/MF 17.314.329/0001-20 - NIRE 3530048875-0

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **International Meal Company Alimentação S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00h do dia 13/12/2018, na sede social da Companhia, localizada em SP/SP, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, para deliberar sobre a alteração e consequente consolidação do Estatuto Social proposta por determinados acionistas da Companhia, por meio da carta divulgada ao mercado em 27/11/2018. O material de suporte contendo a redação da alteração estatuária proposta e demais informações detalhadas sobre a ordem do dia, nos termos da Instrução CVM 481/2009, encontram-se disponíveis na sede social da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da IMC (http://ri.internationalmealcompany.com.br/). Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei da Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76 e das decisões do colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

São Paulo, 28 de novembro de 2018

Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin

Presidente do Conselho de Administração

Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda.

CNPJ/MF nº 08.880.251/0001-10

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam desde já convocados os Senhores Sócios da **Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda.** (a "Sociedade"), para se reunirem no próximo dia 11/12/2018, às 13 horas, no Município de Mogi das Cruzes/SP, no Marsala Apart Hotel, na Rua Duarte de Freitas, nº 35, Parque Monte Líbano, CEP 08780-240, para tratar da seguinte ordem do dia: Discussão e deliberação sobre o exercício do direito de voto da Sociedade na AGE de Sócios da **Sinominas Participações Ltda.** ("Sinominas"), sociedade da qual a Sociedade participa, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018 (a "AGE da Sinominas"), que versará sobre os seguintes temas: (1) apresentação dos valores efetivamente recebidos pela Sinominas em razão da conclusão da operação de alienação de participações societárias por ela detidas, conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Sócios da Sinominas realizada em 10/08/2018; (2) apresentação do balancete intermediário da Sinominas apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "3", a seguir; (3) deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados no balancete intermediário da Sinominas levantado em 31/10/2018; e (4) discussão sobre proposta de alteração do endereço da sede social da Sociedade para a Cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Japão, nº 493, Alto Ipiranga, CEP 08730-330 e a eventual e consequente alteração e consolidação do contrato social da Sociedade. **(b)** Apresentação dos valores a serem distribuídos à Sociedade, condicionado à deliberação neste sentido na AGE da Sinominas; **(c)** Apresentação do balancete intermediário da Sociedade apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "d", a seguir; **(d)** Deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados nos termos do item "c", acima; **(e)** Deliberação sobre proposta de transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade empresária limitada, com a consequente migração do registro da Sociedade para a JUCESP; **(f)** Aprovação do novo contrato social da Sociedade. Mogi das Cruzes, 28/11/2018.

DR. Adalcindo Vieira do Nascimento Filho - Diretor

REAL AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 02.643.896/0001-52 - NIRE 35.300.172.043 - Companhia Aberta

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (Segunda) Emissão, em Série Única, da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("CRI", "Emissão" E "Securitizadora", Respectivamente). Ficam convocados os titulares dos CRI ("Titulares dos CRI"), nos termos da Cláusula 8.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Segunda Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Real Ai Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.", conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para a Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a se realizar no dia 19 de dezembro de 2018, às 10h, na sede da Securitizadora ("AGT"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 24º andar, sala 94, Complexo JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, para deliberar sobre os seguintes itens da **Ordem do Dia**: (i) ratificação da contratação do Banco Santander (Brasil) S.A. como novo banco depositário da Emissão ("Banco Depositário") e, consequentemente, ratificação da abertura, pela Securitizadora, da conta de nº 130109394, na agência nº 2271, junto ao Banco Depositário ("Nova Conta Corrente Autorizada da Emissão"); e (ii) autorização para que a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., atual agente fiduciário da Emissão, e a Securitizadora assinem todos os documentos e realizem todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações a serem tomadas pelos Titulares dos CRI na AGT, incluindo, sem limitação, a formalização de todos e quaisquer documentos da Emissão, conforme necessário. **Informações Adicionais**: os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora, acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de Titular de CRI. Os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na AGT, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da realização da AGT. Sem prejuízo e em benefício do tempo, os Titulares dos CRI poderão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: fiduciario@planner.com.br. São Paulo, 22 de novembro de 2018. **Francisco Geraldo Caçador** - Diretor de Relações Com Investidores.

Fls. 399

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 30/11/2018 09:09:27.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 28827529] - www.imprensaoficial.com.br

Fls. 400

CPFL Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133

Ata da 448ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Julho de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, às 09h00, na Rua Gustavo Armbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 18, do Estatuto Social da CPFL Energia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput* e Parágrafo 7º, do Artigo 18, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Bo Wen e Secretário - Valter Matta. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Conheceu** dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente. **(ii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021188-B**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil") e CPFL Energias Renováveis S.A. ("CPFL Renováveis") para aprovar a participação destas companhias no leilão MVE (Mecanismo de Venda de Excedentes) para período de suprimento no ano de 2022. **(iii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021209-B**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. para aprovar a aquisição de participação minoritária de uma plataforma de comercialização de energia pela CPFL Brasil, com autorização para que os Diretores Executivos da CPFL Brasil possam tomar todas as medidas consideradas necessárias para o fechamento do negócio. **(iv) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021189-C**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos das Distribuidoras de energia do Grupo CPFL ("Distribuidoras") para aprovação da participação no Leilão de Empreendimentos Novos de Geração "A-5" e "A-6", no Leilão de Reserva de Capacidade "A-6", que serão realizados no ano de 2021, bem como a aprovação dos montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina às Distribuidoras o atendimento de 100% (cem por cento) de seu mercado consumidor, conforme descrito abaixo: **(a)** para a Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"); **(b)** para a Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga"); **(c)** Para a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"); e **(d)** para a Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz"). **(v) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021105-Pa**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para conversão da Subestação Miguelópolis, de 69kV (sessenta e nove quilovolts) para 138kV (cento e trinta e oito quilovolts), com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. **(vi) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021111-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para construção, ampliação e modernização das Subestações Uruguaiana 2 e 9 e do Ramal Uruguaiana 9, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. **(vii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021113-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação e modernização da subestação Carlos Barbosa 69kv, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do setor elétrico mercado de energia nesta região. **(viii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021112-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação das Subestações Entre-Ijuís e Marau, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. **(ix) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021191-Pa**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contratos para as subestações Bebedouro 3, Jaú 1, Gavião Peixoto 2, Nova Europa, Araçatuba 5, Cajobi, José Bonifácio 2, Campinas 9 e o ramal Bebedouro 3 e para as subestações Franca 5 Imperador e Bady Bassit e o ramal Bady Bassit, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE), que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessas regiões, além de aumentar a confiabilidade, flexibilidade e capacidade dessas regiões. Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Acompanhamento do Plano de Auditoria Interna de 2021; (b) Extrapolação dos Riscos de Projetos de Geração; (c) Relatório de Reajuste Tarifário Anual (RGE); (d) Relatório de Status do Projeto Gameleira; (e) Resultados Mensais (junho/2021); (f) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; (g) Acompanhamento do Desenvolvimento de Negócios; e (h) Pipeline. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sr. Hong Li, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Marcelo Amaral Moraes e Sr. Valter Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campinas, 22 de julho de 2021. **Bo Wen** - (Presidente da Mesa); **Valter Matta** - (Secretário). **JUCESP nº 378.489/21-5** em 06/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LUPO S.A.

CNPJ/ME nº 43.948.405/0001-69 - NIRE 35.300.044.461

Anúncio de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **LUPO S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luis, s/nº, km 276,5, Bairro Recreio Campestre Idanorma, CEP 14.803-900 ("Companhia"), na forma da lei, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se por videoconferência, em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), através de link que será informado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da assembleia, em 21 de setembro de 2021, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a) Aprovar** o cancelamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria, todas nominativas e sem valor nominal, sem redução do valor do capital social da Companhia; **b) Aprovar** o novo estatuto social da companhia e demais documentos relativos à sua governança no contexto de eventuais exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários a respeito dos documentos disponibilizados para a análise da Comissão de Valores Mobiliários, bem como demais providências a serem tomadas no âmbito do processo de registro da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinados acionistas vendedores no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, bem como o consequente registro da Companhia como Emissor Categoria A, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, em conformidade com a aprovação já formalizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de agosto de 2021; e **c) Autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados. Araraquara - SP, 09 de setembro de 2021. **Carlos Dinucci** - Presidente do Conselho de Administração, em nome do Conselho de Administração.

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27- NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h30min, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, capital, para a realização da primeira reunião do ano de 2021. **2. PRESENÇA:** Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe, Vice-Presidente de Finanças, Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Conselheiro Independente, Luís Augusto Lobão Mendes, Conselheiro Independente. **3. CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andres Mejia Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A. (em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados), Edgardo Gabriel Bugallo, Eduardo Guedes, Lucas Di Bin, Daniel Betancur Betancur, Juan David Guerra Maya, Vice-Presidentes, Leonardo Khramer, auditor interno, John Jairo Uribe, Vice-Presidente de Seguros de SURAMERICANA, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Diretora de Jurídico, Compliance, Prevenção a Fraudes e Secretária Geral. Participaram em tempo parcial como convidados, os auditores externos da Ernest & Young, Patricia Paz, Nelita Donati, Jacqueline Araujo. **4. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. **5. PAUTA: 5.1.** Reeleição e eleição dos membros da Diretoria Estatutária. **5.2.** Outros assuntos de interesse geral. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião: **6.1. Reeleger** *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: **Edgardo Gabriel Bugallo,** argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Presidente Estatutário; **6.2. Eleger** para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: **Daniel Betancur Betancur,** colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3147277 e inscrito no CPF sob o nº 109.736.231-01, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911; **6.3. Indicar** o Sr. **Daniel Betancur Betancur** responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a)** pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção Lavagem Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; **(b)** por Controles internos - Circular SUSEP 249/2004; e **(c)** pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários - Resolução CNSP 382/2020; **6.4. Ratificar** a indicação do **Diretor Presidente,** Sr. **Edgardo Gabriel Bugallo,** responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: (a)** para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/2003; **(b)** para a função de Diretor Administrativo Financeiro - Circular SUSEP 234/2003; **(c)** para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003; **(d)** Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais - Resolução CNSP 321/2015; **(e)** nos termos da Resolução CNSP 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **(f)** nos termos da Resolução CNSP 143/2005, como responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; **(g)** nos termos da Resolução CNSP 383/2020, como responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações; **(h)** nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 e 614/2020, responsável pelas obrigações ali previstas; e **(i)** nos termos da Circular SUSEP 617/2020, responsável pelas obrigações ali previstas; **6.5. Consignar que,** em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: **Diretor Presidente Estatutário: Edgardo Gabriel Bugallo;** e **Diretor Vice-Presidente Estatutário: Daniel Betancur Betancur,** ambos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022; **6.6. Registrar** as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Leana Cadavid,** Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini,** Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 433.007/21-7 em 02/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Pátria Terras Agrícola III S.A.

CNPJ/ME nº 22.165.101/0001-55 - NIRE 35.300.522.281

Ata de AGO Realizada em 14/4/21

Aos 14/4/21, às 8h30, na sede. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Daniel Rizardi Sorrentino; Secretário. Rafael Freitas de Aguiar. **Deliberações:** Por unanimidade: **1.** Em razão de ajustes realizados pela administração para correção de erros, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/18 foram corrigidas e reapresentadas nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/19. **2.** Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/18. **2.1.** Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R$239.364,99, foram aprovadas: (a) a destinação de R$11.968,25 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R$2.273,97; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R$225.122,77, à conta de Reserva de Lucros. **3.** Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/19. **3.1.** Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R$1.580.685,79, foram aprovadas: (a) a destinação de R$79.034,29 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R$15.016,52; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R$1.486.634,99, à conta de Reserva de Lucros. **4.** Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/20. **4.1.** Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R$763.009,20, foram aprovadas: (a) a destinação de R$38.150,46 à conta de Reserva Legal, (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R$7.248,59; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R$717.610,15, à conta de Reserva de Lucros. **4.2.** Conforme aprovado na AGE em 31/8/20, durante o ano de 2020, foram pagos dividendos complementares ao acionista **Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia,** no valor de R$780.000,00, com base na reserva de lucros. **4.3.** Conforme aprovado na AGE em 6/4/21, durante este ano de 2021, foram pagos dividendos complementares ao acionista **Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia,** no valor de R$13.607,50, com base na reserva de lucros. Ademais, referido conclave ainda formalizou o pagamento, ao acionista **Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia,** dos dividendos mínimos obrigatórios constituídos nos exercícios sociais encerrados em 31/12/2018, 2019 e 2020, no valor total de R$24.539,08. Nada mais. JUCESP nº 371.405/21-0 em 5/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

LC Real Estate I S.A.

CNPJ/ME nº 38.252.361/0001-06 - NIRE 35300464570

Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 02/08/2021

1. Data, Hora e Local: 02/08/2021, às 13:30h, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º, Torre D, Sala 26, Vila Nova Conceição, SP/SP ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades da convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto. **3. Mesa:** Presidente: **Roberto Bocchino Ferrari;** e Secretário: **Nilton Bertuchi. 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) Proposta de 1ª emissão de Debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A. ("Emissão"); (ii) aprovação da realização da Emissão pela Companhia, inclusive a celebração do "Escritura Particular de 1ª Emissão de Debêntures da **LC Real Estate I S.A.**" ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"). **5. Deliberações:** Os acionistas resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** A 1ª emissão de debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), o valor de R$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A., com as seguintes características ("Debêntures"): **Características das Debêntures: 1.1. Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 02/08/2021 ("Data de Emissão"). **1.2. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R$ 357.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **1.3. Número e Série da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, em série única. **1.4. Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 357.000 Debêntures; **1.5. Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1,00 ("Valor Nominal Unitário"). **1.6. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão destinados à aquisição de imóvel situado na cidade de Itupeva, estado de São Paulo, objeto da matrícula de nº 152.248 do 1º Cartório Registro de Imóveis de Jundiaí ("Imóvel"), para posterior construção de empreendimento imobiliário ("Empreendimento"). Os recursos que porventura excederem os necessários para aquisição do Imóvel serão utilizados no desenvolvimento do Empreendimento. **1.7. Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures:** A totalidade das Debêntures é subscrita nesta data e integralizada em moeda corrente nacional, em parcela única. **1.8. Prazo e Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 18 meses contados a partir da data de obtenção do "Habite-se" do Empreendimento ("Data de Vencimento"), sem prejuízo do Resgate Antecipado, do Vencimento Antecipado ou do Vencimento Antecipado Excepcional (conforme definido na Escritura de Emissão), se for o caso. **1.9. Pagamento e Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures são obrigatoriamente conversíveis em ações ordinárias da Classe B da Companhia, sendo esta a única forma de pagamento (salvo na hipótese de Resgate Antecipado), em quantidade a ser calculada de acordo com a fórmula de conversão prevista na Escritura de Emissão ("Pagamento"). **1.10. Resgate Antecipado:** A Companhia poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, contra o pagamento à debenturista do Valor Total da Emissão, minorado em 10% a título de multa, se ocorrer qualquer das hipóteses de exercício da Opção de Compra de que trata o Capítulo 13 do Acordo de Acionistas da Companhia ("Resgate Antecipado"); **1.11. Prêmio:** A Debenturista não fará jus ao recebimento de prêmio ou qualquer outra forma de bonificação das Debêntures além do Pagamento (ou do Pagamento Excepcional, se for o caso); **1.12. Garantias das Debêntures:** as Debêntures não contarão com garantias; **1.13. Eventos de Vencimento Antecipado:** As Debêntures vencerão antecipadamente ("Vencimento Antecipado"), devendo o Pagamento ser realizado em até 10 Dias Úteis contados a partir do evento que ocasionar o Vencimento Antecipado ("Data do Vencimento Antecipado"), de acordo com o percentual de locação do Empreendimento, conforme previsto na Escritura de Emissão; **1.14. Vencimento Antecipado Excepcional:** As Debêntures vencerão antecipadamente caso a totalidade de ações de emissão da Companhia ou, ainda, caso o Imóvel, venham a ser alienados a terceiros (exceto se tais terceiros forem acionistas da Emissora), por qualquer causa, devendo o Pagamento Excepcional (conforme definido na Escritura de Emissão) ser realizado em até 5 Dias Úteis após a celebração contrato irrevogável e irretratável que tiver por objeto a alienação em questão (sendo certo que tal contrato deverá prever lapso temporal para a realização do Pagamento Excepcional antes de sua consumação, de forma que nele sejam incluídas as Ações da Classe B oriundas do Pagamento ou a fração ideal do Imóvel que as Ações da Classe B oriundas do Pagamento indiretamente representem); **1.15. Procedimento e Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto colocação privada de debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM; **(ii)** A realização da Emissão pela Companhia, ficando a Diretoria autorizada celebrar a Escritura de Emissão. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e a assembleia, da qual se lavrou a presenta ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Mesa. Presentes: **LC Real Estate Holding Ltda. (p. Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi); CSHG Logística - Fundo de Investimento Imobiliário - FII (p. Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.; p. Augusto Afonso Martins Bruno Ferreira Margato).** Mesa: **Roberto Bocchino Ferrari** - Presidente da Mesa; **Nilton Bertuchi** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 404.059/21-1 em 25/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DROGARIAS DPSP S.A.

CNPJ/MF: 14.553.607/0001-03 - NIRE: 35.300.414.748

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Junho de 2021

I. Data, Hora e Local: Aos 30.06.2021, às 11hs, na sede social da Drogarias DPSP S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, CEP: 05317-020. **II. Presença:** Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo décimo, do Estatuto Social, sendo dispensada, portanto a publicação de edital de convocação com fundamento no § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001. **III. Mesa Diretora:** Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Ronaldo José Neves de Carvalho, que convidou o Sr. Bruno Barata Adler, para secretariá-lo. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, relativos ao exercício social que será encerrado em 31.12.2021 ("Dividendos"); **(ii)** o reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, à conta do período compreendido entre 1º de abril a 30.06.2021 ("Juros sobre Capital Próprio"). **V. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os Conselheiros aprovam: **(i)** O pagamento de Dividendos no valor de R$ 4.289.959,49, a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2021. O pagamento dos dividendos será realizado aos acionistas a partir de 20 de julho de 2021, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações; **(ii)** O reconhecimento e contabilização, nesta data, de Juros sobre Capital Próprio em favor dos Acionistas, no valor de R$ 37.865.000,00 sendo que deste valor deverá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), equivalente a R$ 5.679.750,00, remanescendo a importância líquida de R$ 32.185.250,00. Os Juros sobre Capital Próprio serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2021, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social que será encerrado em 31.12.2021. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **VI. Declarações Finais:** Foi determinada a lavratura desta ata na forma sumária, de acordo com o previsto no § 1º, do artigo 130, da Lei de Sociedades por Ações. **VII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada pela totalidade dos presentes. Presidente: Ronaldo José Neves de Carvalho. Secretário: Bruno Barata Adler. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. São Paulo, 30.06.2021. **Mesa: Ronaldo José Neves de Carvalho** - Presidente; **Bruno Barata Adler** - Secretário. JUCESP nº 434.234/21-7 em 02.09.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 13/09/2021 00:51:11.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D44A3156FBDE40BCE7AEFB849A43CC741
[Ticket: 44952188] - www.imprensaoficial.com.br

Fls. 401

JUCESP PROTOCOLO
0.970.356/23-7

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, lavrada na forma de sumário

1 – DATA, HORA E LOCAL: Às 14:00h horas do dia 08 de novembro de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO: Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 27 e 28 de outubro e 01 de novembro de 2022, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA: Presidente: Jorge Andrés Mejía Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

5 – ORDEM DO DIA: 5.1. Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro 2022; **5.2.** Homologar o aumento do capital social; **5.3.** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e **5.4.** Outros assuntos de interesse social.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA.

6.1. Consignar que a subscrição do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 foi efetivada com a subscrição, pelos acionistas, de parte das novas ações ordinárias oferecidas, conforme o **Boletim de Subscrição** que é o **Documento I** anexo à presente ata, autenticados pela Mesa e que serão arquivados na sede da Companhia, ora expressamente aprovados;

6.1.1. Consignar que o capital social atual da Companhia é de R$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6.1.2. Ratificar os demais itens e condições previstos na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 não expressamente aqui retificados.

6.2. Declarar formalmente concretizado o aumento do capital social acima mencionado, no montante de R$ 15.654.000,00 (quinze milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), mediante a emissão de 2.319.111 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e cento e onze) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, observadas que foram todas as formalidades legais adotadas para tanto, passando o capital social, atualmente de R$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5044.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

Fls. 402

6.3. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte abaixo, ficando consignado que a versão consolidada do Estatuto Social consta do **Documento II** anexo à presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, ora expressamente aprovado:

> ***"Art. 5º** - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."*

7 – CONSELHO FISCAL: Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 – DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia referidos nesta ata.

9 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa: **Jorge Andrés Mejía Delgado,** Presidente e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa.

Acionistas Presentes:

1- Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. – Jorge Andrés Mejía Delgado,

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

JUCESP
06
14 JUN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
238.762/23-3
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

Fls. 103

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/6654-7FA9-0268-5544 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6654-7FA9-0268-5544

Hash do Documento

E5BBC56200235E698BA108258B045C80BB6A8492AE72F504C2AB68F5B2D9F90F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

- ☑ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022 14:36 UTC-03:00
  Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 14/11/2022 13:41 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. 404

DOCUMENTO I – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 2022.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

"ESTATUTO SOCIAL DA SEGUROS SURA S/A
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL
Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
Art. 2º - A Sociedade é uma companhia fechada com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.
Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.
Art. 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros e em cosseguro de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.
CAPÍTULO II
DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS
Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.
Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Único** - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital.
CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes.
Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. **Parágrafo Primeiro** - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas.

Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal.

Art. 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Art. 11º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais.

Parágrafo Único - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, além das atribuições previstas na legislação vigente e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º – A administração da Companhia compõe-se:

a) do Conselho de Administração; e
b) da Diretoria Estatutária.

Conselho de Administração

Art. 15º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 18.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 16º – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d-sign.com.br e utilize o código 0A53-36D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d-sign.com.br e utilize o código 0A53-36D1-2CE1-5FD2.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:

I – aumento ou redução do capital social;
II – operações de fusão, incorporação ou cisão;
III – reformas estatutárias;
IV – associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;
V – aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
VI – aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.
d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21;

f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;

g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 23 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 19;

h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;

i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;

k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos;

l) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de escritórios de representações no exterior;

m) decidir sobre políticas relativas à área de Recursos Humanos, que versem sobre sucessão, remuneração, estrutura organizacional, entre outros temas relevantes, bem como sobre programas ou regulamentos que tratem de participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados, nos termos da legislação vigente; e

n) Decidir sobre assuntos relativos à área de Recursos Humanos voltados à Diretoria Estatutária e ao Comitê Executivo da Companhia, tais como remuneração, benefícios, sucessão, desenvolvimento e avaliação de desempenho.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Fls. 107

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 17º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e

b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 19, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 18º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente, ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 19º – Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:
I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e
II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:
I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e
III – os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;

c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Fls. 408

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 20º – A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente;

b) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor Estatutário de Controles Internos; e

c) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatuária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

a) implementar planos e programas aprovados;

b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais e escritórios de representações no país;

c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;

d)propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei;

Parágrafo Único – A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Art. 22º - Além das demais atribuições previstas em lei, compete ao Diretor Estatutário de Controles Internos:

I – Orientar e supervisionar:

a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos ("SCI") e da Estrutura de Gestão de Riscos ("EGR"), promovendo a integração nos termos da regulamentação em vigor;
b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver;

II – Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, nos termos da regulamentação em vigor;

III – Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos da Administração da Companhia de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a:

a) riscos novos ou emergentes;
b) níveis de exposições a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração;
c) ações relativas à gestão de riscos; e
d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento.

Art. 23º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I – o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e
II – as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor;

b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 24º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 25º - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Fls. 110

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *"ad judicia"*.

Art. 26º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato.

Art. 27º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral.

Art. 28º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

b) A administração dos bens sociais;

c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 29º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Fls. 411

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 31º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 32º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 33º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 34º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:

a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos, ressalvada a possibilidade de a Assembleia Geral deliberar de forma diversa, nos termos do artigo 202, parágrafo terceiro, inciso II, da Lei nº 6.404/76; e

c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação.

Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Art. 37º- Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei."

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Fls. 412

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/0A53-38D1-2CE1-5FD2 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A53-38D1-2CE1-5FD2

Hash do Documento

1CA4FCBB70AED08807807DA0F414CBCA4D5189375DF5655F2D4B355A8A749CAE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

☑ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022 14:38 UTC-03:00
Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado
Tipo: Certificado Digital

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 14/11/2022 13:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 24D7F6A7-7B49-4AE6-8CA5-7D128CC537F4

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EDITAL CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da **SEGUROS SURA S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 14 horas, do dia 08 de novembro de 2022, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **(a)** Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022; **(b)** Homologar o aumento do capital social; **(c)** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e **(d)** Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 27 de outubro de 2022

JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO - Diretor Presidente

Fls. 113

DocuSigned by:
O ESTADO DE SÃO PAULO
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 96615741872
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2022 | 01:22:31 BRT
ICP Brasil
E1FD1C243A0749CC8CF402D820CD5368

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Fls. 414

JUCESP PROTOCOLO
2.207.843/23-3

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 17 de maio de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.

3. **MESA:** Presidente: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA** para assumir o cargo de Diretor Estatutário.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1. Eleger para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 29.290.412-5, expedida em 20/09/2004, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.536.808-00, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: (a)** para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); **(b)** para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); **(c)** nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005, como Diretor responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e **(d)** nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Operações;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: (a)** nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e **(b)** nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR,** como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: (a)** para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); **(b)** Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **(c)** para a função de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e **(d)** Nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.5. Ratificar a indicação da Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a)** Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; **(b)** Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e **(c)** Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO;** Diretor Vice-Presidente Estatutário: **DANIEL BETANCUR BETANCUR**; Diretora Estatutária de Controles Internos: **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, e pelo Diretor Estatutário: **RODRIGO ISSAMU FUJITA** todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Fls. 416

Fls.

5.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

5.8. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Llana Cadavid,** Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini,** Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

JUCESP
18
25 JUL 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
301.687/23-7
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Fls. 917

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/5261-7F64-0DCC-C192 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5261-7F64-0DCC-C192

Hash do Documento

DD37429557D863D0D71F42ED726868A8AFFA1F7F192FB07D255B2E6A47CF2574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 18/05/2023 09:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

JUCESP PROTOCOLO
0.659.047/23-8

Fls. 118

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11h00, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A, para a realização da primeira reunião do ano de 2023.

PRESENÇA: Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe Navarro, Vice-Presidente de Finanças, Carolina Kia Takada, Conselheira Independente.

2. CONVIDADOS: Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andrés Mejía Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A, Daniel Betancur Betancur, Vice-Presidente, Rodrigo Issamu Fujita, Diretor, Gloria Maria Estrada Alvarez, Vice-Presidente de Riscos da Suramericana e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Diretora de Jurídico, Conformidade e Controles Internos e Secretária Geral.

3. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

4. PAUTA

5.1. Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária.

5.2. Indicação do Sr. **Rodrigo Issamu Fujita** para assumir o cargo de Diretor Estatutário após a aprovação de seu nome pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.3. Outros assuntos de interesse geral.

5. DELIBERAÇÕES

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

6.1. Reeleger *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2024:

(i) o Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO,** colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F327665-J e inscrito no CPF sob o nº 109.872.931-50, ocupando o cargo de Diretor-Presidente Estatutário;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizsign.com.br e utilize o código 7C4D-E068-7076-B568.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizsign.com.br e utilize o código 7C4D-E068-7076-B568.

(ii) o Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3147277 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.736.231-01, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e

(iii) a Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.607.267-0, expedida em 24/05/2014, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 303.482.088-71, para o cargo de Diretora Estatutária de Controles Internos.

6.2. Ratificar a designação dos Diretores responsáveis por áreas perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme se relaciona a seguir:

6.2.1. O Diretor-Presidente, Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, como responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **a)** Para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, I); **b)** Nos termos da Resolução CNSP 431/2021, Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **c)** Nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 (Carta Azul) e 614/2020 (Carta Verde), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas; e **d)** Nos termos da Circular SUSEP 617/2020 (Convênio RCTR-VI), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas;

6.2.2. O Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, como responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **a)** Para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, II); **b)** Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 432/2021 (art. 3º, II); **c)** Para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, III); **d)** Diretor responsável pelos procedimentos contábeis – Resolução CNSP 432/2021 (art. 3º, III); **e)** Nos termos da Resolução CNSP 143/2005, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e **f)** Nos termos da Resolução CNSP 383/2020, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações;

6.2.3. A Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle**: **a)** Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; **b)** Diretora responsável pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020; e **c)** Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 7C4D-E06B-7076-B568.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 7C4D-E06B-7076-B568.

Fls. 120

6.3. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor-Presidente Estatutário: Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**; Diretor Vice-Presidente Estatutário: Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**; e Diretora Estatutária de Controles Internos: Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2024;

6.4. Registrar e **ratificar** as declarações dos Diretores que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como que atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021;

6.5. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6.6. Aprovar a indicação do Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 29.290.412-5, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.536.808-00 para assumir o cargo de Diretor Estatutário, após aprovação do seu nome pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes: Sra. **Juana Francisca Llano Cadavid**, Presidente da Mesa; e Sra. **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; Sr. Juan Fernando Uribe Navarro; e Sra. Carolina Kia Takada.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

JUCESP
01
14 ABR 2023
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMONA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
146.095/23-6
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zsign.com.br e utilize o código 7C4D-E08B-7075-8568.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zsign.com.br e utilize o código 7C4D-E08B-7075-8568.

Fls. 421

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/7C4D-E06B-7076-B568 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C4D-E06B-7076-B568

Hash do Documento

B1163140AA52DE11ABEE897879ECA87FF6681A510A41401C3C3E4DF067524CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) :

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 29/03/2023 11:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Fls. 422

JUCESP PROTOCOLO
2.207.843/23-3

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 17 de maio de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.

3. **MESA:** Presidente: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA** para assumir o cargo de Diretor Estatutário.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1. Eleger para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 29.290.412-5, expedida em 20/09/2004, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.536.808-00, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **(a)** para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); **(b)** para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); **(c)** nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005, como Diretor responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e **(d)** nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Operações;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **(a)** nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e **(b)** nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR,** como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **(a)** para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); **(b)** Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **(c)** para a função de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e **(d)** Nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.5. Ratificar a indicação da Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a)** Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; **(b)** Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e **(c)** Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO;** Diretor Vice-Presidente Estatutário: **DANIEL BETANCUR BETANCUR**; Diretora Estatutária de Controles Internos: **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, e pelo Diretor Estatutário: **RODRIGO ISSAMU FUJITA** todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Fls. 424

5.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

5.8. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Llana Cadavid,** Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

JUCESP
18
25 JUL 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

301.687/23-7

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Fls. 425

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/5261-7F64-0DCC-C192 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5261-7F64-0DCC-C192

Hash do Documento

DD37429557D863D0D71F42ED726868A8AFFA1F7F192FB07D255B2E6A47CF2574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 18/05/2023 09:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte: 08530100573

Documento: 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número: 2025/02762-00

Nome do Proprietário: SEGUROS SURA S.A.

Data Publicação: 28/05/2025

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
31520-6	AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	1530

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
CIDADE MANCOES	PI	04563-004

Zona de Uso:

Categoria de Uso: NR1.

Descrição

Fls. 426

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - SUB-PI EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USO NAO RESIDENCIAL COMPATIVEL COM A VIZINHANCA RESIDENCIAL - Serviços profissionais.

ESTABELECIMENTO: SEGUROS SURA S.A., C.C.M.: 38507137, C.N.P.J.: 33.065.699/0001-27, ATIVIDADE(S): Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo., AREA OCUPADA: 4050,61 M2, LARGURA DA VIA: 12,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
FRED OSSAMU SATO CREA 601207672

ZONEAMENTO : ZEU; QA/004; MA/001

AMPARO LEGAL:
LEI 10.205/86, DECRETO 49.969/08 E DECRETO 57.378/16.

RESSALVAS:
1) A REGULARIZACAO OBJETO DESTA LICENCA PARA REFORMA DA EDIFICACAO EXISTENTE FOI CONCEDIDA COM BASE EM DECLARACOES APRESENTADA PELO REQUERENTE E SOMENTE SE EFETIVARA APOS A EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO TOTAL DA OBRA. NAO EXCLUI EVENTUAIS DIREITOS DE VIZI NHANCA E NEM RECONHECE O DIREITO DE PROPRIEDADE DO LOTE.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) DEVE SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.

Código Verificação: C702.C0C6.7437.A658.B1DB.DC11.3452.FC82

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte: 08530100573

Documento: 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número: 2025/02762-00

Nome do Proprietário: SEGUROS SURA S.A.

Data Publicação: 28/05/2025

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
31520-6	AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	1530

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
CIDADE MANCOES	PI	04563-004

Zona de Uso:

Categoria de Uso: NR1.

3) ANEXAR DECLARACAO SOBRE PARAMETROS DE INCOMODIDADE E AS CONDICOES DE INSTALACAO QUE SERAO OBSERVADAS NO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE (ITEM 5 DA ORIENTACAO NORMATIVA 001/SMSP/GAB).

Fls. 427

4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

5) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NAO SUBSTITUI QUAL QUER DOCUMENTO EXPEDIDO PELA PMSP RELATIVO A REGULARIDADE DA EDI FICACAO.

6) A VENDA DE BEBIDA ALCOOLICA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES SUJEITA RA O INFRATOR A PENA DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS DE DETENCAO.

7) A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES SUJEI TARA O INFRATOR A PENA DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS DE DETENCAO CONFORME ART. 13 DO DECRETO NO.49.662 DE 20/06/08 E ART. 4 DA LEI NO.14.450 DE 22/07/07.

8) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PRO CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDI MENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

9) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE ALVARA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.

10) ATENDER A LEI 13.541 DE 07/05/09, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.311 DE 07/05/09 QUE INSTITUE A POLITICA ESTADUAL PARA O CONTRO LE DO FUMO.

11) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.

Código Verificação: C702.C0C6.7437.A658.81DB.DC11.3452.FC82

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte: 08530100573

Documento: 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número: 2025/02762-00

Nome do Proprietário: SEGUROS SURA S.A.

Data Publicação: 28/05/2025

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
31520-6	AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	1530

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
CIDADE MANCOES	PI	04563-004

Zona de Uso:

Categoria de Uso: NR1.

Fls. 128

OBS.:

1) CNAE: 65.12-0-00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA.
CATEGORIA DE USO: NR1-6.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO , BEM COMO OS HORÁRIOS PARA CARGA E DESCARGA, ERÃO REGULAMENTADOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, RESPEITANDO OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE DO QUADRO 4B DA LEI 16.402/16.
EMISSÃO DE RUIDO:
DIURNO (7:00 ÀS 19:00H) NCA <= ___60____ DECIBÉIS.
NOTURNO (19:00 ÀS 22:00H) NCA <= ___55____ DECIBÉIS.
NOTURNO (22:00 ÀS 7:00H) NCA <= ___50____ DECIBÉIS.
CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:
VAGAS DE AUTOMÓVEIS: NO INTERIOR DO LOTE.
Nº DO DOCUMENTO DE SEGURANÇA: 730685.

Código Verificação: C702.C0C6.7437.A658.B1DB.DC11.3452.FC82

Fls. 429

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.065.699/0001-27 **MATRIZ**		**31/08/1973**

NOME EMPRESARIAL
SEGUROS SURA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	**1530**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.563-004	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR	**(11) 3556-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2026** às **16:29:02** (data e hora de Brasília).

Fls. 430

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 33.065.699/0001-27

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 02/12/2008, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento		
Data Início	Data Fim	Situação
02/12/2008	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 11/08/2026 14:38:05

Código de controle da certidão: 8612e0e0-b629-410c-adf3-ee63e501d6a4

Fls. 431

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 15/08/2016

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	33.065.699/0001-27	**Inscrição Estadual:**	148.415.559.112
Razão Social:	SEGUROS SURA S.A.		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS				
Número:	12.995	**Complemento:**	ANDAR 4		
Bairro:	BROOKLIN NOVO				
Município:	SAO PAULO			**UF:**	SP
CEP:	04578-000				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Sociedade seguradora de seguros não vida	
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo
Data desta Situação Cadastral:	02/12/2008	
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	16/08/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/11/2012	

Data da Consulta: **15/08/2016**

Número da Consulta: **459514263 SP**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços

como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp

Voltar para seleção de contribuinte

Acessar cadastro de outro Estado

Fls. 432

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

Fls. 433

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:17 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2026.
Código de controle da certidão: **59A9.07B5.BEAA.85B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 434

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão social: SEGUROS SURA S.A.
Endereço: AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04563-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080415360314522327

Informação obtida em 05/08/2026 11:18:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. 435

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83374555	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/07/2026 15:25:03	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

Fls. 436

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00062046/2026-35

Interessado: SEGUROS SURA S A (33.065.699/0001-27)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20260401-152212087-17

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

N° do Processo: 017.00062046/2026-35

CNPJ: 33.065.699/0001-27

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS.

AVISOS:
1- Tributos pesquisados: ICMS.
2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 08/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0103698715** e o código CRC **0C6EB614**.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Fls: 437

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000491688-2026
Número do Contribuinte:	085.301.0057-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS , 1530 , , - CEP: 04563-004
Cep:	04563-004
Liberação:	10/03/2026
Validade:	06/09/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:31:05 horas do dia 13/03/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E233C26C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Fls. 138

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1753021 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/
Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 30/07/2026
Validade: 26/01/2027

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Inicio atv :18/04/2008 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)
CCM 1.129.901-0- Inicio atv :01/01/1941 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)
CCM 9.658.440-8- Inicio atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:40:32 horas do dia 11/08/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 22597E60

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 439

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Certidão nº: 67525563/2026
Expedição: 06/08/2026, às 15:39:40
Validade: 02/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 440

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27
CERTIDÃO EMITIDA em 11/08/2026, às 09:09:12

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em *08/08/2026,* aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **cwJL4ZuDvLT4y85**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *08/08/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *08/08/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 11/08/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

Fls. 1411

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

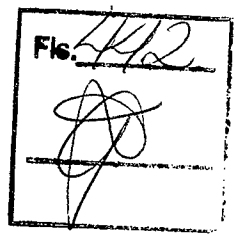
EMPREGADOR: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27
CERTIDÃO EMITIDA em 11/08/2026, às 09:08:33

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em *08/08/2026,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **nDXomrwhdkLCo3f**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *08/08/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *08/08/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa

realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 11/08/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



Fls. 243

UASG 390084 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT – AC
Dispensa Eletrônica N° 27/2026 (Lei 14.133/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP, **declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:**

através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação desta DISPENSA ELETRÔNICA, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85;** responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. direta,

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação bem como em caso de eventual contratação, é: Endereço sede_____ E-mail:rodrigo@hembseguros.com.br Telefone:31 99918-8598

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a) Rodrigo Souza dos Santos, portador(a) do CPF/MF sob n.º001.274.746-76 para ser o(a) preposto responsável para PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

SEGUROS

sura

Fls.

Atenciosamente.

São Paulo, 20 de agosto de 2026

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Assinado de forma digital por RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676
Dados: 2026.08.20 15:33:17 -03'00'

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.813 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04563-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **JORGE ANDRES MEJIA DELGADO,** inscrito no CPF nº 109.872.931-50 e Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR,** CPF n° 109.736.231-01, nos termos do seu Estatuto Social.

Fls. 145

OUTORGADOS

***WINDYSON RAUL APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16967722 MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.127.586-50, ***GILBERTO PIMENTA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º M6 604.333 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 881.861.806 - 72; ***JULIANA PIMENTA DE ALMEIDA NISHIDA** , brasileira, portador (a) do RG n.º MG 13.315.633, inscrito no CPF sob o nº 071.593.206 -38; ***RODRIGO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º M-5.693.613, inscrito no CPF sob o nº 001.274.746-76 ; e ***VANDUIL RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº MG 14039280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 085.014.276 -83; todos com endereço comercial na Avenida do Contorno, 7069 Sala 909/910, Bairro Lurdes, CEP:30110-043, Belo Horizonte/MG.

Os OUTORGADOS podem

Especificamente para representar a Outorgante perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;

Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;

Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato em que a Outorgante sagrou-se vencedora e desde que haja prévia e formal autorização desta e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a partir desta data e substitui e revoga qualquer procuração anterior.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

SEGUROS SURA S/A

Jorge Andres Mejia Delgado
Diretor Presidente

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Daniel Betancur Betancur.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 6D9B-0DC7-E9C7-5495.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Daniel Betancur Betancur.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 6D9B-0DC7-E9C7-5495.

Fls. 2446

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6D9B-0DC7-E9C7-5495 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D9B-0DC7-E9C7-5495

Hash do Documento

4699AB01E04F6553ECC440E7111F4B362E69B5C7679E4A091BAC36BDD46940A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2026 é(são) :

☑ JORGE ANDRES MEJIA DELGADO (Signatário) - 109.872.931-50 em 16/04/2026 17:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

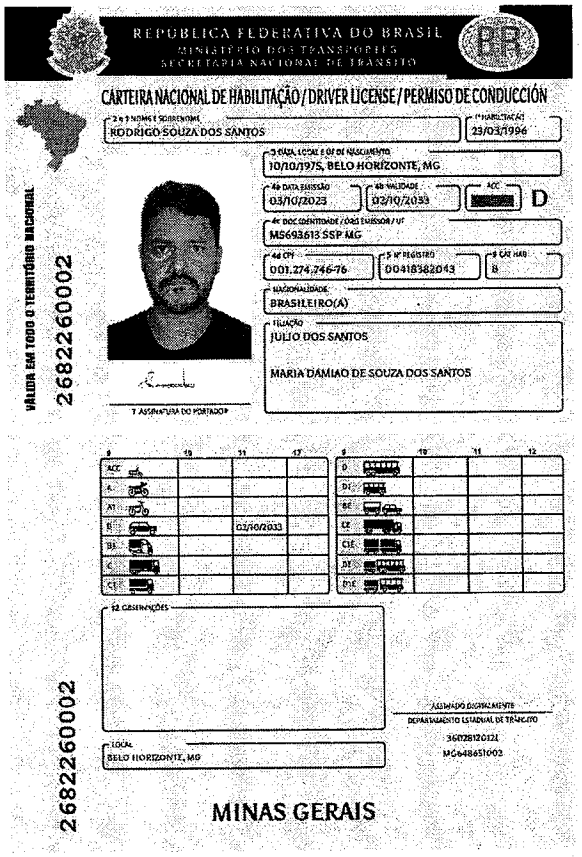
Evidências

Geolocation: Latitude: -23.606706835791943 Longitude: -46.6911130695538 Accuracy: 67
IP: 172.16.4.7
AC: AC Certisign RFB G5

☑ DANIEL BETANCUR BETANCUR (Signatário) - 109.736.231-01 em 16/04/2026 17:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.6067143274315 Longitude: -46.69108592122617 Accuracy: 67
IP: 172.16.4.7
AC: AC Certisign RFB G5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RODRIGO SOUZA DOS SANTOS
9 HABILITAÇÃO: 23/03/1996
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/10/1975, BELO HORIZONTE, MG
4a DATA EMISSÃO: 03/10/2023
4b VALIDADE: 02/10/2033
ACC
CAT HAB: D
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: MG693613 SSP MG
4d CPF: 001.274.746-76
5 Nº REGISTRO: 00418382043
6 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: JÚLIO DOS SANTOS
MARIA DAMIÃO DE SOUZA DOS SANTOS
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2682260002

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		02/10/2033		D			
B1				C1			
C				D			
C1				D1			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
36028120121
MG648651002

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2682260002

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth Dd/Mm/Yyyy / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date Dd/Mm/Yyyy / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date Dd/Mm/Yyyy / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0041838203<437<<<<<<<<<<<<
7510108M3310023BRA<<<<<<<<<<<0
RODRIGO<<SOUZA<DOS<SANTOS<<<<<

QR-CODE

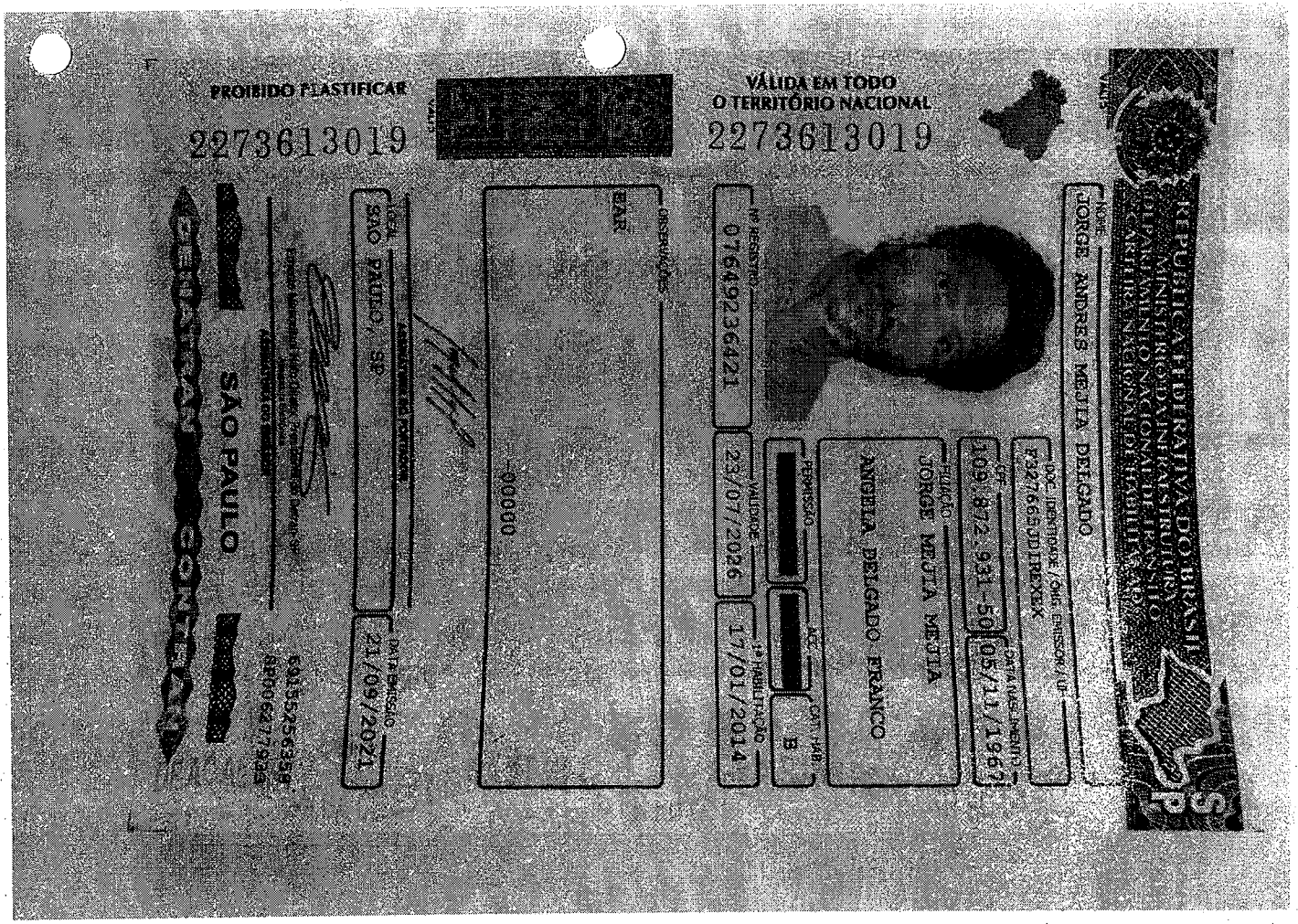
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO SOUZA DOS SANTOS
Data: 21/01/2025 15:55:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fls. 44



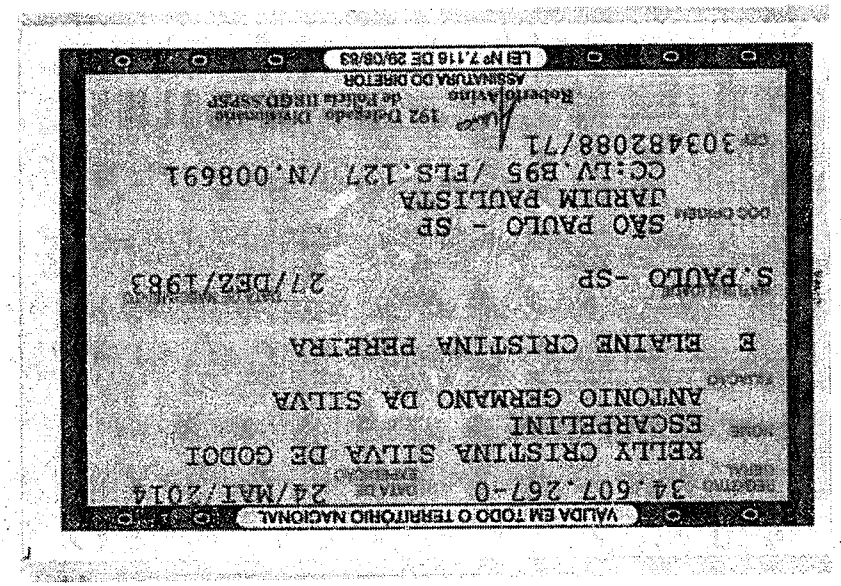
Fls.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em segunda-feira, 27 de março de 2023 17:09:16 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

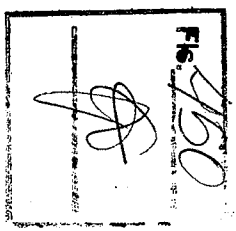


Fls.

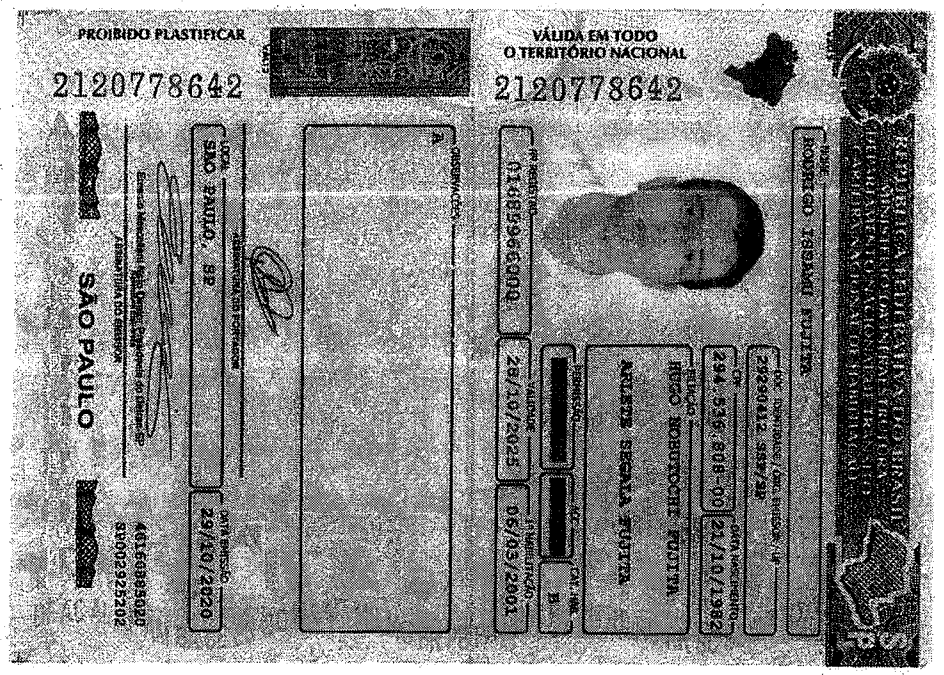
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em segunda-feira, 27 de março de 2023 17:09:16 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quinta-feira, 10 de agosto de 2023 16:50:26 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. 251

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18081793 35

NOME
RENATO BEZERRA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27367869 SSP/SP

CPF
308.280.028-94

DATA NASCIMENTO
24/08/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01121397630

VALIDADE
23/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/12/1998

OBSERVAÇÕES

VALIS

DOCUMENTO PLASTIFICAR 75935

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
25/03/2019

Paulo Roberto Fassio Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

96677131061
SP07035044O

Fls. 262

Fls. 453

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a SEGUROS SURA S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 33065699000127, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL BETANCUR BETANCUR	Vice-Presidente
JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO	Presidente
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI	Diretor
RENATO BEZERRA DOS SANTOS	Diretor
RODRIGO ISSAMU FUJITA	Diretor

Código da Certidão: **CA06751_11082026_090333_881**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2026.

Fls. 754

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

gov.br

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Fls. 455

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ **33.065.699/0001-27**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

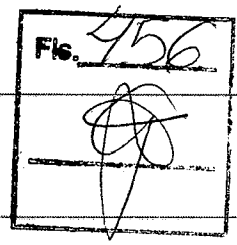
NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA



13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-c0219db7-763c-4d33-8d5d-c0381d415201**

Esta Certidão foi emitida em 11/08/2026, às 09:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Fls. 157

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria 1220, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-52349e9c-ee48-4cd8-910e-78a9ca1d9e44**

Esta Certidão foi emitida em 11/08/2026, às 09:01, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06751 - SEGUROS SURA S.A. -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	600.000
0114 - Compreensivo Residencial	2.000.000
0115 - ROUBO(RUN OFF)	2.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	2.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	2.000.000
0141 - Lucros Cessantes	2.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	1.000.000
0171 - Riscos Diversos	500.000
0173 - Global de Bancos	200.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	600.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	2.000.000
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO(RUN OFF)	200.000
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.600.000
0313 - R. C. Riscos Ambientais	4.500.000
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	2.000.000
0378 - R. C. Profissional	2.000.000
0433 - Marítimos(RUN OFF)	2.500.000
0435 - AERONÁUTICOS(RUN OFF)	200.000
0437 - RESPONSAB CIVIL HANGAR(RUN OFF)	200.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.600.000
0523 - RC T.ROD.PAS INTEST OU INT(RUN OFF)	1.500.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia–Auto	200.000
0531 - Automóvel - Casco	5.600.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	200.000
0544 - R.C.T.Viag InterPes Tran/ñ(RUN OFF)	210.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.600.000
0621 - Transporte Nacional	5.200.000
0622 - Transporte Internacional	5.200.000
0627 - Resp. Civil do Transp.Intm(RUN OFF)	5.200.000
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	5.200.000
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	5.200.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga–RCTF-C	5.200.000
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	5.200.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	5.200.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga–RCTR-C	5.200.000
0655 - RC Trans Desaparec Carga RC-DC	5.200.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga–RCA-C	5.200.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	5.200.000
0659 - RC Veículo Transp Rod Carga RC-V	300.000
0740 - Garantia de Obrigaçõe Priv(RUN OFF)	210.000
0746 - Fiança Locatícia	500.000

Fls. 458

0748 - Crédito Interno	2.000.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	2.000.000
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	2.000.000
0819 - Crédito à Exp. Risco Comer(RUN OFF)	210.000
0860 - Crédito Dom Risco Comerc(RUN OFF)	210.000
0870 - Crédito Dom Risco P.Físic (RUN OFF)	210.000
0929 - Funeral	5.600.000
0969 - Viagem	500.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	5.600.000
0980 - Educacional	500.000
0981 - ACIDENTES PESS - INDIVID(RUN OFF)	1.500.000
0982 - Acidentes Pessoais	5.600.000
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	500.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	5.600.000
0990 - Eventos Aleatórios	5.600.000
0991 - Vida(RUN OFF)	1.500.000
0993 - Vida em Grupo	5.600.000
1068 - HABITACIONAL - FORA DO SFH(RUN OFF)	200.000
1101 - Seguro Agr sem cob do FESR(RUN OFF)	200.000
1105 - Seguro Aq sem cob do FESR(RUN OFF)	200.000
1107 - Seguro Flore s/cob do FESR(RUN OFF)	500.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	1.000.000
1162 - Penhor Rural	1.000.000
1163 - Penhor Rural Inst. Fin Pub(RUN OFF)	1.000.000
1164 - Seguros Animais	200.000
1329 - Funeral	300.000
1369 - Viagem	300.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	300.000
1380 - Educacional	300.000
1381 - Acidentes Pessoais	300.000
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	300.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	300.000
1390 - Eventos Aleatórios	300.000
1417 - Seg. Compreensivo Oper. Portuários	1.500.000
1428 - R. C. Facult. para Embarcações-RCF	1.500.000
1433 - Marítimos (Cascos)	1.500.000
Total	168.350.000

Empresas selecionadas	06751
Mês	202603

Fls. 459

Fl. 460

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA EMPRESA

Fls. 461

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3573396 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SEGUROS SURA, CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2026.

PEDIDO Nº: ***0099149154***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Fls. 362

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 11/08/2026, que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ: **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **10/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código LAFU20260811085352
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 263

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/08/2026 às 08:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A7B.0C89.3BB0.D033 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA

Fls. 469

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **Seguros Sura S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, inscrição estadual nº 148.415.559.112, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, presta serviços de Seguro de Automóvel para uma frota de 241 veículos, da Secretaria de Administração da Presidência da Republica, CNPJ nº. 00394411/0001-09, com início de vigência em 18/12/2014 até a presente data.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília DF 23 de setembro de 2016

Miguel Vieira Matos
Especialista/COTRAN

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COTRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em terça-feira, 24 de janeiro de 2023 12:47:02 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. 465

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Departamento de Gestão de Transportes

ATESTADO

Nº do Processo: 007.00000295/2024-11

Interessado: SEGUROS SURA S A (33.065.699%2F0001-27)

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, Inscrita no CNPJ nº: 46.384.400/0018-97, sediada Praça Ramos de Azevedo, 254 – 6° andar – São Paulo/SP, através do Departamento de Gestão de Transportes, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ nº: 33.065.699/0001-27 com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995, Brooklin Novo, São Paulo/SP, executa/ou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

N° Contrato: **CA 01/2023**
N° Pregão Eletrônico: **SAA 31/2022**
Processo nº **007.00041417/2023-30**
ASSUNTO: **SEGURO DOS 1265 VEÍCULOS DA FROTA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Vigência: **10/01/2023 até a presente data.**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Fls. 166

MARCOS ROBERTO DO VALE
Diretor Técnico III

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto do Vale**, **Diretor Técnico III**, em 04/01/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0016354623** e o código CRC **90C4BDC6**.

Fls. 467

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATO Nº 64

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE CRISOPOLIS,** inscrito no CNPJ nº 13.646.922/0001-12, com endereço R 12 DE MARCO, 84, na cidade de CRISÓPOLIS-BA, neste ato representado pelo ordenador, **LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA.** portador da Cédula de Identidade nº 47489909., e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, dos Decretos Municipais CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2024, homologado em 08/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 219/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **contratar** da empresa SEGUROS SURA S/A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com endereço na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo CEP:04.563-000, representada por FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, Carteira de identidade nº 11730164-8, inscrito no CPF nº 089.785.457-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nascláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total, para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Crisópolis-Ba.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.
Gerado em: 08/08/2024 09:32:43

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

Gerado em: 08/08/2024 09:32:43
Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.6- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CRISÓPOLIS-BA por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

Gerado em: 08/08/2024 09:32:43
Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

Fls. 170

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

Gerado em: 08/08/2024 09:32:43
Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados neste **CONTRATO** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA.

SEGUROS SURA S/A.

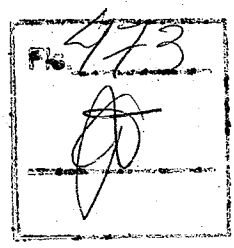
CRISÓPOLIS, 08 de agosto de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 090	23.141,27	**Total: 23.141,27**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.



MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA NZB9774, ANO 2011.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.413,04** Total Item: 1.413,04

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA NZB5537, ANO 2011.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.413,04** Total Item: 1.413,04

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA OLG3401, ANO 2012/2013.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.438,76** Total Item: 1.438,76

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA OLE7606, ANO 2012/2013.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.438,76** Total Item: 1.438,76

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA OLG7215, ANO 2012/2013.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.438,76** Total Item: 1.438,76

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA PLC2404, ANO 2018.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.509,47** Total Item: 1.509,47

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L, PLACA RDG2G15, ANO 2021.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.881,15** Total Item: 1.881,15

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L, PLACA RPQ7G11, ANO 2022/2023.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.696,73** Total Item: 1.696,73

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L, PLACA RPL5C52, ANO 2022/2023.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.696,73** Total Item: 1.696,73

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 916 R.ORE, PLACA OUT5996, ANO 2013/2014.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.385,99** Total Item: 1.385,99

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MICRO ONIBUS VW NEOBUS, PLACA PLX4I77, ANO 2019.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.703,53** Total Item: 1.703,53

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MICRO ONIBUS VW NEOBUS, PLACA PLX5B94, ANO 2019.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.703,99** Total Item: 1.703,99

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

Descrição: FIAT MOBI LIKE 1.0 MANUAL, PLACA RPJ0E53, ANO 2022/2023.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 634,85** Total Item: 634,85

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT, PLACA SJU4C65, ANO 2024.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 669,78** Total Item: 669,78

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT, PLACA SJU6C99, ANO 2023/2024.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 669,78** Total Item: 669,78

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RENAULT KWID ZEN 1.0 MANUAL, PLACA RPJ8E80, ANO 2022/2023.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 624,61** Total Item: 624,61

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT/ STRADA ENDURAN CS13, PLACA SJU3I28, ANO 2024.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 786,86** Total Item: 786,86

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SPIN 1.8 LT7 AUTOMATICA, PLACA RPJ2F44, ANO 2022/2023.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 820,04** Total Item: 820,04

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO CG 125 HONDA, PLACA PKG7085, ANO 2016.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 215,40** Total Item: 215,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.141,27

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6DCD-49FE-ED0A-AB4C ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6DCD-49FE-ED0A-AB4C

Fls. 475

Hash do Documento

B19BB01B32491A64C83CBBD73951D6FECFFFABA1EE1B04B1EECAEFE8FCCF82C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2024 é(são) :

☑ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Parte - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 26/08/2024 12:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 26/08/2024 é(são) :

☑ Aretusa Paula Freitas Lutkenhaus - 076.261.976-74 em 26/08/2024 10:06 UTC-03:00

Fls. 476

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES FORNECIMENTO CONTINUADO – LICITAÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2024, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 008/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua. Maria Oliveira Bittencourt, S/N, Centro, CEP – 45.560-000, Barra do Rocha, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.234.850/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**, residente e domiciliado na Faz. Amaralina, Zona Rural, Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, brasileira, casado, portadora do RG nº 09.026.172-06 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 019.653.405-47.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo/SP, situada à Avenida das Nações Unidas, 1.2995, por intermédio de sua representante legal, senhora Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, contatos: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) 9.9931-1277 e-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de Companhia Seguradora De Veículos, Para Cobertura de Seguro Total, Com cobertura Contra Danos Materiais, Corporais, Pessoais e Morais, Resultantes de Roubo, Furto, Colisão, Incêndio, Danos Causados Pela Natureza e Assistência 24 horas, Para Atender a Frota de Veículos Pertencentes As Secretarias, Do Município De Barra Do Rocha/Ba.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO - ÔNIBUS IVECO-CITY CLASS 70C16 3.0 TURBO DIES. ANO/MODELO 2010 –2010** **RENAVAM: 00234699213** **PLACA - NTS7314** **CHASSI - 93ZL68B01A8418071.** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquia máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais);			

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

	g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
02	**VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ 1519; ANO/MODELO 2014-2014** **RENAVAM: 01020140205** **PLACA - OZN1393** **CHASSI - 9BM384069EB953424** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
03	**VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/OF. ANO/MODELO 2014/2015** **PLACA - OZV6282** **CHASSI - 9BM384069FB979486** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
04	**VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/OF. ANO/MODELO 2014/2015** **RENAVAM: 01037336035** **PLACA -OZV4801** **CHASSI - 9BM384069FB979699** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
05	**VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 EOD. ANO/MODELO 2011** **PLACA -NYX5065** **CHASSI - 9532882W0BR140710** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
10	**VEÍCULO F-12000 3.9 DIES. ANO/MODELO 1995/1995** **RENAVAM: 00640835023** **PLACA - JLG7133** **CHASSI - 9BFX2SLM1SDB58774** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
11	**VEÍCULO CAÇAMBA PAC - CONSTELLATION 26.280 6X4 6.9 I6 MAN D08 P7 DIES. ANO/MODELO 2013/2014**	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

Fls. 477

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Fls. 478

	PLACA - OZH9656 **RENAVAM: 01013709508** **CHASSI - 953658266ER417360** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.			
12	**VEÍCULO COURIER L 1.6 FLEX 2P ANO/MODELO 2009** **PLACA - JSM7634** **CHASSI - 9BFZC52P19B888061** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 650,00	R$ 650,00
13	**VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 TL; ANO/MODELO 2017-2017** **RENAVAM: 01111660490** **PLACA - PKI0038** **CHASSI - 9BWAG45U0HT077132** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 499,00	R$ 499,00
20	**VEÍCULO L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL; ANO/MODELO 2018/2019** **RENAVAM: 01169107777** **PLACA - PLH5796** **CHASSI - 93XLJKL1TKCJ14780** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
21	**VEÍCULO NEOBUS MINI ESC. ANO/MODELO 2019/2020** **RENAVAM: 01188363546** **PLACA - PLP4E69** **CHASSI - 9532M52P7LR001369** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
22	**VEÍCULO RANGER XLSCD4A22C. ANO/MODELO 2019** **PLACA - PLV4B63** **CHASSI - 8AFAR23N1KJ155188**	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Fls. 479

	a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.			
23	**VEÍCULO SPIN 1.8L AT LT7 AUTOMATICA; . ANO/MODELO 2023-2024** **RENAVAM: 01376730232** **PLACA – SJS 7C58** **CHASSI – 9BGJJ7520RB170173** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
24	**VEÍCULO M.BENZ 415CDI SPRINTERM; ANO/MODELO 2017-2018** **RENAVAM: 01139386414** **PLACA: PKU 1358** **CHASSI - 8AC906633JE134820** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
25	**VEÍCULO RANGER XLSCD4 22C; ANO/MODELO 2017-2018** **RENAVAM: 01138983222** **PLACA: PKU 9I75** **CHASSI: 8AFAR23NXJJ050518** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
30	**VEÍCULO SPIN 1.8L MT PREMIER; ANO/MODELO 2019-2020** **RENAVAM; 01216133309** **CHASSI; 9BGJP7520LB164900** **PLACA: QTV 8I91** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.	01	R$ 790,00	R$ 790,00

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

33	**VEÍCULO RENAULT MASTER RAYTEC PA ; ANO/MODELO 2023-2024** **RENAVAM: 01379637829** **CHASSI: 93YF62009RJ771407** **PLACA: SJT 0B07** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.	01	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
34	**VEÍCULO TORO ENDURANCE ATD4; ANO/MODELO 2020-2021** **RENAVAM: 01244733811** **CHASSI: 9882261N5MKD58076** **PLACA: RCW 3H97** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
35	**VEÍCULO TORO ENDURANCE ATD4; ANO/MODELO 2020-2021** **RENAVAM: 01244732823** **CHASSI: 9882261N5MKD57707** **PLACA: RCW 6C80** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
36	**VEÍCULO GOL 1.0L MC4; ANO/MODELO 2020-2021** **RENAVAM: 01243977725** **CHASSI: 9BWAG45U7MT056319** **PLACA: RCV 7G68** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.	01	R$ 500,00	R$ 500,00
37	**VEÍCULO FIORINO WORKING; ANO/MODELO 2020-2021** **RENAVAM: 01244733285** **CHASSI: 9BD2651DHM9169348** **PLACA: RCW1F77** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais);	01	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00

Fls. 180

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

	g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.			
38	**VEÍCULO MICRO ÔNIBUS NEOBUS TH O; ANO/MODELO 2020-2021** **RENAVAM: 01236223060** **CHASSI: 9532M52P4MR108235** **PLACA: RCS4D26** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
40	**VEÍCULO TRACKER 12T A PR; ANA/MODELO 2022-2023** **RENAVAM: 1338353044** **PLACA: RPT9G19** **CHASSI: 9BGEP76B0PB196179** a) Casco 100% (cem) por cento da tabela FIPE do veículo b) Danos materiais R$110.000,00 (cento e dez mil reais); c) Danos corporais, R$110.000,00 (cento e dez mil reais); d) APP - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Danos morais, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); f) Cobertura dos vidros, franquias máximo R$ 120,00 (cento e vinte reais); g) Assistência 24hs com reboque, limite mínimo de 400 kms; h) Franquia normal.	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Fls. 181

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.0 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.0 valor total da contratação é de **R$ 29.498,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, Pregão Eletrônico nº 008/2024, sendo os pagamentos divididos **em 04 (quatro) parcelas iguais**.

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência..

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldsassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldsassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

orçamento estimado, em 10/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Fls. 482

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.0. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado caso cometa algumas das condutas previstas no art. 155, as sanções previstas no art. 156, de acordo com as determinações constantes nos artigos 157 a 163 todos da Lei n.º 14.133/2021 e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de trinta dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de quinze dias, contado do recebimento da demanda.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.0. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, seus anexos e partes integrantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

b) Emitir a apólice de seguro no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contados do recebimento da ordem de fornecimento. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;

c) A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

d) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no Termo de Referência deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

e) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;

f) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

g) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;

Fls. 183

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

h) Liberar o segurado da franquia nos casos de: - Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais; - Prejuízos causados ao veículo por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

i) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;

j) Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;

k) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros dos veículos segurados;

m) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

n) A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante.

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade diretamente no sistemas públicos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, nos termos do Decreto Executivo nº. 5.039/2022, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. MULTA:

1. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Fls. 487

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido do Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Unidade Gestora	Secretaria	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
03.01.01	FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.029-Manutenção dos Serviços deTransportes 2.031 - Manutenção do Bloco de Financiamento - Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros ServiçosTerceiros - Pessoa Jurídica.	15001002 16000000
05.01.01	SECRETARIAMUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 2.013 - Manutenção das Ações doTransporte Escolar	3.3.90.39.00 - Outros ServiçosTerceiros - Pessoa Jurídica.	15001001 15410000
02.06.01	SECRETARIA MUNIC. DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA.	2.020 - Manutenção das Atividades daSecretaria de Infraestrutura.	3.3.90.39.00 - Outros ServiçosTerceiros - Pessoa Jurídica.	15010000
02.07.01	SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	2.023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.	3.3.90.39.00 - Outros ServiçosTerceiros - Pessoa Jurídica.	15000000
04.01.01	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.037 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.	3.3.90.39.00 - Outros ServiçosTerceiros - Pessoa Jurídica.	15000000

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

13.1. Quando aplicável a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas Normas Federais e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica Eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Ipiaú/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Rocha/Ba, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ LUIZ FRANCO R. COSTA **Prefeito Municipal** **Contratante**	**SEGUROS SURA S/A** **CNPJ: 33.065.699/0001-27** **Fernanda R. Dos Santos Lima** **CPF: 089.785.457-85** **Contratado**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxCPF: xxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxxxxCPF: xxxxxxxxxxxxx**

Fls. 290

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B70-E1C9-3B5A-732F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0B70-E1C9-3B5A-732F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B70-E1C9-3B5A-732F

Fls. 191

Hash do Documento

601909ED4FC78AB797B34D64C82CBD72B79B7761C02B4DD32DDA1F636D9CBBBE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2024 é(são) :

☑ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Parte - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 16/07/2024 09:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 26/07/2024 é(são) :

☑ Aretusa Paula Freitas Lutkenhaus - 076.261.976-74 em 12/07/2024 14:29 UTC-03:00

Fls. 192

CONTRATO Nº 214/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agustinho Assis Menegatti,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.519.949-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Rua Avenida Padre Antonio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.563-004, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, brasileira, gerente de contas, inscrita no CPF sob o nº ***.785.457-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência no **Processo Licitatório nº 098/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2024,** e em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário
1	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: RLK0I78 - MARCA/MODELO: PEUGEOT - EXPERT BUSINESS PACK - CHASSI: 9V8VBBHXGMA000084 - ANO/MODELO: 2020/2021. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Invalidez R$ 20.000,00.	1	R$ 490,00
42	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: MKF3354 - MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 - CHASSI: 8AC906633CE065411 - ANO/MODELO: 2012/2012. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Invalidez R$ 20.000,00..	1	R$ 499,00
51	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: MKW3J74 - MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ-SPRINTER 415 - CHASSI: 8AC906633DE076669 - ANO/MODELO: 2013/2013. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - invalidez R$ 20.000,00.	1	R$ 500,53
57	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: QIV6380 - MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ SPRINTER 415CDI 2.2 BI-TURBO OM651 P7 DIES - CHASSI: 8AC906133JE144712 - ANO/MODELO: 2017/2018. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$	1	R$ 499,00

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, MARCIO ALVES RODRIGUES, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI e ANI CAROLINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4 e informe o código 7125-EB7C-C230-62F4

	400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Invalidez R$ 20.000,00.		
88	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: RDU3C63 - MARCA/MODELO: PEUGEOT-EXPERT BUSSINESS 1.6 TURBO DIESEL - CHASSI: 9V8VBBHXGLA003330 - ANO/MODELO: 2019/2020. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Invalidez R$ 20.000,00.	1	R$ 491,00
94	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: QIF5478 - MARCA/MODELO: RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA 16V DIESEL - CHASSI: 93YMAF4XEJJ990188 - ANO/MODELO: 2017/2018. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Invalidez R$ 20.000,00. -	1	R$ 621,89
97	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: RAD6561 - MARCA/MODELO: CITROEN JUMPY EUROLAF - CHASSI: 9V7VBBHXGLA001466 - ANO/MODELO: 2019/2020. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros – Invalidez R$ 20.000,00.	1	R$ 619,61
115	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: RXZ2F66 - MARCA/MODELO: IVECO TECTOR 260E30ID - CHASSI: 93ZE12NMZP8953771 - ANO/MODELO: 2022/2023. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Invalidez R$ 20.000,00.	1	R$ 894,95
116	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: RXZ2G36 - MARCA/MODELO: IVECO TECTOR 260E30ID - CHASSI: 93ZE12NMZP8953572 - ANO/MODELO: 2022/2023. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Invalidez R$ 20.000,00.	1	R$ 888,99
117	SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: RYA1H57 - MARCA/MODELO: FIAT FIORINO ENDURANCE - CHASSI: 9BD2651PAP9222361 - ANO/MODELO: 2022/2023. Seguro Contra Terceiros - RCFV. Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 400.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Morte R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais a passageiros - Invalidez R$ 20.000,00.	1	R$ 497,56
		TOTAL GERAL:	**R$ 6.002,53**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. Este Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir de 02/09/2024, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, pelos serviços previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R$ 6.002,53 (seis mil e dois reais e cinquenta e três centavos),** descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, MARCIO ALVES RODRIGUES, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI e ANI CAROLINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4 e informe o código 7125-EB7C-C230-62F4

Fls. 104

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, com as seguintes rubricas orçamentárias:

a) 02.001.04.122.4502.2002.3.3.90.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;

b) 06.001.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda;

c) 08.001.12.361.4505.2012.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação;

d) 09.001.15.451.4511.2034.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano;

e) 10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;

f) 22.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2024 estabelecida pelo Decreto nº 8.301, de 20 de novembro de 2023, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, MARCIO ALVES RODRIGUES, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI e ANI CAROLINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4 e informe o código 7125-EB7C-C230-62F4

Fls. 445

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, MARCIO ALVES RODRIGUES, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI e ANI CAROLINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4 e informe o código 7125-EB7C-C230-62F4

Fls. 496

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como fiscal deste Contrato a servidora **Jusani de Fátima Trevisol,** ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto às obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2. Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste Contrato o servidor **Antonio Cantelmo Neto**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para exercer a ampla, irrestrita e permanente gestão, tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 13 decreto municipal nº 7.978, de 24 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, MARCIO ALVES RODRIGUES, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI e ANI CAROLINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4 e informe o código 7125-EB7C-C230-62F4

Fls. 947

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, MARCIO ALVES RODRIGUES, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI e ANI CAROLINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4 e informe o código 7125-EB7C-C230-62F4

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, MARCIO ALVES RODRIGUES, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI e ANI CAROLINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4 e informe o código 7125-EB7C-C230-62F4

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

Fls. 409

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

18.1. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, sejam os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º , inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, MARCIO ALVES RODRIGUES, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI e ANI CAROLINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4 e informe o código 7125-EB7C-C230-62F4

Fls. 500

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Seguros Sura S.A.

Testemunhas:

1) _____
Nome: Ani Carolini Pereira
Matrícula nº 3395/01

2) _____
Nome: Marcio Alves Rodrigues
Matrícula nº 1769/02

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, MARCIO ALVES RODRIGUES, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI e ANI CAROLINI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4 e informe o código 7125-EB7C-C230-62F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls. 501

Código para verificação: 7125-EB7C-C230-62F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA (CPF 089.XXX.XXX-85) em 26/08/2024 16:11:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCIO ALVES RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-03) em 27/08/2024 13:38:41 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 27/08/2024 13:44:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANI CAROLINI PEREIRA (CPF 070.XXX.XXX-18) em 27/08/2024 13:45:16 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7125-EB7C-C230-62F4

SEGUROS

sura

Fls. 502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ BA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.563-000, doravante denominada simplesmente "SURA", por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossas Senhorias, DECLARAR A EXEQUIBILIDADE da proposta comercial apresentada, vencedora do certame em epígrafe.

A licitação visa selecionar, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os licitantes, a proposta mais vantajosa à Administração, consoante interpretação do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A SURA, em regular participação do certame acima referenciado, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, sagrando-se vencedora.

Para a elaboração de sua proposta, a SURA levou em consideração os custos e coeficientes de produtividade compatíveis com as práticas de mercado, incluindo tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto desta licitação. Considerou-se, ainda, a larga experiência colacionada ao longo de anos de contratações públicas para que se pudesse viabilizar uma relação de custo-benefício mais vantajosa para a Administração, equilibrando-se os valores de mercado da forma mais econômica possível, sem que se afetasse a qualidade que a Administração deve esperar dos serviços ora contratados.

Por oportuno, há de se destacar que os contratos de seguro devem observar, dentre outros, o princípio do mutualismo, segundo o qual a contribuição de todos os segurados expostos aos mesmos tipos de risco constitui um fundo comum, administrado pela seguradora, que subvenciona o pagamento da indenização securitária quando da superveniência do sinistro. Por esta razão, e em atendimento a forte regulação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), as seguradoras são obrigadas a constituírem provisões técnicas, que são reservas de passivo circulante destinadas justamente à garantia do pagamento de indenizações por sinistros futuros ou, em outras palavras, à garantia da exequibilidade dos contratos firmados. Para cada provisão técnica, as seguradoras devem manter nota técnica atuarial, assinada pelo atuário responsável técnico, à disposição da SUSEP, que efetivamente faz a fiscalização e emite as certidões de apontamentos das entidades supervisionadas.

Deste modo, a certidão negativa de apontamentos da SURA comprova, mais uma vez, a exequibilidade da proposta apresentada a fiscalização e emite as certidões de apontamentos das entidades supervisionadas. Deste modo, a certidão negativa de apontamentos da SURA comprova, mais uma vez, a exequibilidade da proposta apresentada.

Assim, pela presente, comprova-se que a proposta apresentada pela SURA é plenamente exequível, em fiel observância aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como pela IN nº 73/20221, e em respeito à integralidade das exigências do Edital, assegurando-se a viabilidade do valor para a adequada execução de todas as obrigações contratuais, sempre em prevalência do interesse público.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de agosto de 2026

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Assinado de forma digital por RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676
Dados: 2026.08.20 15:38:17 -03'00'

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.613 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

SEGUROS

Fls. 503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ BA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**20 / 08/ 2026**
B	Município (s)	**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ BA**
C	Serviço	**SEGURO VEICULAR**
D	Unidade de medida	**UNIDADE**
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	**SEGURO PARA VEÍCULO**
F	Nº de meses de execução contratual	**12 MESES**

CUSTO POR UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	UNIDADE DE MEDIDA	R$
-	Contratação de empresa prestadora de serviços para seguro VEICULAR	ANUAL	R$ 2.157,46

NOTA (3) A UNIDADE DE MEDIDA DEVERÁ CORRESPONDER AO VALOR BÁSICO PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DO SERVIÇO PRESTADO (MENSAL/HORA TRABALHADA/PONTO DE FUNÇÃO/EMISSÃO DE BILHETE/DESCONTO CONCEDIDO/ETC.)

I	TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	%	VALOR
A	IOF	0	0,00
B	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	15	**R$ 323,61**
C	PIS/COFINS	4,65	**R$ 100,32**
D	ICMS	0,00	0,0

São Paulo, 20 de agosto de 2026

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Assinado de forma digital por RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676
Dados: 2026.08.20 15:37:24 -03'00'

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.613 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

Fls. 504

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

Fls. 506

CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 507

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/08/2026 10:05:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (19/12/2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE
Suspensão (26/11/2026) - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 508

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/08/2026 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A8E.E55C.95D3.1724 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 26/08/2026 10:11:48

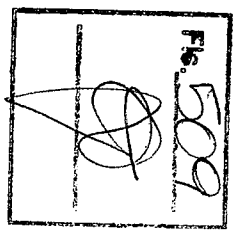
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 33065699000127

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									



Fls. 510

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 26/08/2026 10:07:03
Data da última atualização: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
SEGUROS SURA S.A.

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
19/03/2026

Data de fim da sanção
19/12/2026

Data de publicação da sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
Nº. 0166/2025

Número do contrato
Nº. 0295/2025

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI 14.133/2021, ART. 156, INC. III

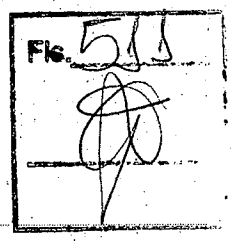
Origem da Informação
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Data da Origem da Informação
06/05/2026

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE		PE



Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Fls. 512

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 26/08/2026 10:08:11
Data da última atualização: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
SEGUROS SURA S.A.

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
SUSPENSÃO

Data de início da sanção
26/05/2026

Data de fim da sanção
26/11/2026

Data de publicação da sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
600.00716/2025-98

Número do contrato
03/2021

Abrangência da sanção
NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - LEI Nº 8666/93, ART. 87, INC. III

Origem da Informação
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Data da Origem da Informação
26/05/2026

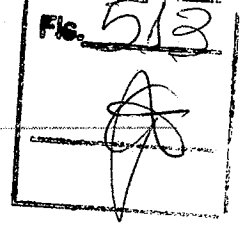
** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador



Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTES SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

514

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Fls. 215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.065.699/0001-27 **MATRIZ**		**31/08/1973**

NOME EMPRESARIAL
SEGUROS SURA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	**1530**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.563-004	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR	**(11) 3556-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2026** às **12:06:19** (data e hora de Brasília).

Fls. 516

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.065.699/0001-27
NOME EMPRESARIAL:
SEGUROS SURA S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$ 362.222.481,28 (Trezentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO ISSAMU FUJITA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
DANIEL BETANCUR BETANCUR
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO
Qualificação:
16-Presidente

Fls. 517

Nome/Nome Empresarial:
RENATO BEZERRA DOS SANTOS
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/08/2026** às **08:51:41** (data e hora de Brasília).

Fls: 518

SITUAÇÃO FISCAL

Fls. 519

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:38 do dia 18/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2027.
Código de controle da certidão: **36B8.97D9.4C46.6DCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva de Débitos

Ficheiro C:/Users/ASSESSORIA/Downloads/Certidao-33065699000127.pdf

Radar de Controle P... Catálogo de Materi... Câmara Municipal d... Certidão Negativa d... Betha Cidadão Web Certidões Administr... Cadastro Nacional d... Detalhamento da P... Emissão de Compro... Google Maps Comprovante de Sit... cadastro único

Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

1 / 1 100%

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:38 do dia 18/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2027.
Código de controle da certidão: **36B5.97D9.4C46.6DCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pesquisar

09:15 26/08/2026

Fls. 320

Fls. 521

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27

Razão social: SEGUROS SURA S.A.

Endereço: AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04563-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080415360314522327

Informação obtida em 26/08/2026 10:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão social: SEGUROS SURA S.A.

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/08/2026	04/08/2026 a 02/09/2026	2026080415360314522327
07/2026	11/07/2026 a 09/08/2026	202607111O420314522327
17/06/2026	17/06/2026 a 16/07/2026	20260617O1330314522396
24/05/2026	24/05/2026 a 22/06/2026	20260524O0410314522309
05/05/2026	05/05/2026 a 03/06/2026	2026050515480314522326
16/04/2026	16/04/2026 a 15/05/2026	202604161100O314522384
28/03/2026	28/03/2026 a 26/04/2026	20260328004703145223 20
09/03/2026	09/03/2026 a 07/04/2026	20260309004203145223 99
18/02/2026	18/02/2026 a 19/03/2026	2026021818220314522375
30/01/2026	30/01/2026 a 28/02/2026	20260130024503145223 00
11/01/2026	11/01/2026 a 09/02/2026	2026011100480314522309
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122306010314522308
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120407520314522394
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111500470314522331
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102701530314522340
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100820140314522352
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091903590314522348
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083100450314522332
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081202530314522341
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072404480314522308
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070500460314522369
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061604090314522329
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052802280314522364
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050902260314522376
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042000500314522304
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040108040314522354
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031321430314522327
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022201120314522388
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020319360314522394
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011501330314522384

Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	202412270129031452392
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	202412080041031452390
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	202411190119031452348
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	202410310704031452326
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	202410120054031452310
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	202409231832031452382
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	202409040636031452309
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Fls. 523

Resultado da consulta em 26/08/2026 10:18:50

Voltar

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

Fls. 524

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00062046/2026-35

Interessado: SEGUROS SURA S A (33.065.699/0001-27)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20260401-152212087-17

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

N° do Processo: 017.00062046/2026-35

CNPJ: 33.065.699/0001-27

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS.

AVISOS:
1- Tributos pesquisados: ICMS.
2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 08/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0103698715** e o código CRC **0C6EB614**.

Fls. 525

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Certidão nº: 72387009/2026
Expedição: 26/08/2026, às 10:29:01
Validade: 22/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 526

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1753021 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/
Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 30/07/2026
Validade: 26/01/2027

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Inicio atv :18/04/2008 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)
CCM 1.129.901-0- Inicio atv :01/01/1941 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)
CCM 9.658.440-8- Inicio atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:31:20 horas do dia 26/08/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 22597E60

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 7fc836e1-207e-48f4-92ea-14c105dbf7e4

Estabelecimento

IE: 148.415.559.112
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Nome Empresarial: SEGUROS SURA S.A.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Fls. 527

Endereço

Logradouro: AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Nº: 1530
CEP: 04.563-004
Município: SAO PAULO
Complemento:
Bairro: CIDADE MONCOES
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 02/12/2008
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/04/2024

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Data da consulta: 26/08/2026 10:36:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

Fls. 529

CNPJ: **33.065.699/0001-27**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SEGUROS SURA S.A.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

GOOGLE MAPS

Google Maps Seguros SURA



Imagens ©2026 Airbus, Maxar Technologies, Vexcel Imaging US, Inc., Dados do mapa ©2026 Google 100 m



Fls. 531

Seguros SURA

2,7 ★★★ (53)

Companhia de seguros · ♿

Visão geral Avaliações Sobre

Rotas Salvar Próximo Enviar para o smartphone Compartilhar

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1530 - Brooklin Novo, São Paulo - SP, 04563-004

Aberto · Fecha 18:00

segurossura.com.br

98V5+9H Brooklin Novo, São Paulo - SP

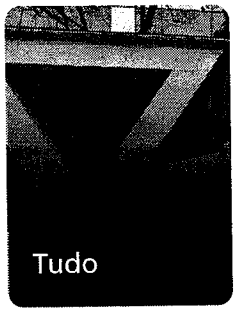
Seu histórico do Google Maps

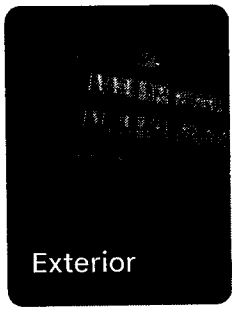
Fls. 532

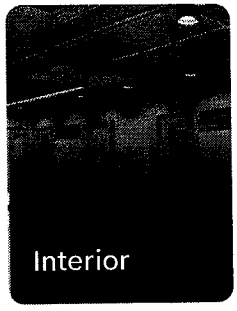
Sugerir mudança

Adic. informações ausentes

Fotos e vídeos









+ Adicionar fotos e vídeos

Resumo de avaliações

5
4
3
2
1

2,7

53 avaliações

"Além de terem vários **produtos** (Seguros de **Carga**) e outros...."

"Na **prática**, não indenizam, não cumprem **contrato** e deixam o **cliente** na **mão**."

Avaliar

Avaliações

Ordenar

Tudo | empresa 10 | sinistro 8

Fls. 533

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fls. 534

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 26/08/2026 09:13

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26722006000166	D3 COMERCIO E SERVICO LTDA	MT	27/04/2026	27/10/2026	6 meses	1774140/2024
26722006000166	D3 COMERCIO E SERVICO LTDA	MT	29/05/2026	29/11/2026	6 meses	1774140/2024
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Fls. 535

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria 1220, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980, com atuação nas seguintes regiões: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8** .

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

Legenda das regiões:

Região 1 - AM, PA, AC, RR, AP, RO; Região 2 - PI, MA , CE; Região 3 - PE, RN, PB, AL; Região 4 - SE, BA; Região 5 - GO, DF, TO, MT, MS; Região 6 - RJ, ES, MG; Região 7 - SP; Região 8 - PR, SC, RS.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-21555893-80c2-4bb4-8d16-91c78b10f3e5**

Esta Certidão foi emitida em 26/08/2026, às 10:10, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

Fls. 537

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-6074f676-7e31-4d4e-8989-c22e6eb8d782**

Esta Certidão foi emitida em 26/08/2026, às 10:10, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RES: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Fls. 539

De Gustavo Santos - Lavie seguros <apoio.segurado@lavieseguros.com.br>
Para <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data 20/08/2026 14:12

Prezado, Boa Tarde!

Na qualidade de interessado no certame em epígrafe, venho apresentar informações relevantes acerca da habilitação da empresa Seguros Sura S.A. (CNPJ n. 33.065.699/0001-27), declarada vencedora da licitação.

Conforme consulta realizada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como aos documentos anexos e registros públicos disponíveis no Portal da Transparência da União, verifica-se que a referida empresa possui registros de sanções administrativas vigentes, circunstância que demanda análise criteriosa por esta Administração quanto aos efeitos das penalidades sobre a habilitação e aptidão da empresa para contratar com o Poder Público.

Consta, inicialmente, sanção de IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO, aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru/PE, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, vinculada ao Processo n. 0166/2025 e Contrato n. 0295/2025, cuja vigência teve início em 19/03/2026 e término previsto em 19/12/2026.

Ademais, identificou-se segunda sanção administrativa consistente em SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, aplicada pelo Ministério Público da União, no Estado Pernambuco, vinculada ao Processo n. 600.0716/2025-98 e Contrato n. 03/2021, com vigência entre 26/05/2026 e 26/11/2026, fundada no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

As informações ora apresentadas podem ser verificadas mediante consulta pública no Portal da Transparência da União, pelos links abaixo:

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/383177

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/388803

Diante do exposto, pedimos a análise da assessoria jurídica com o objetivo de possível inabilitação do referido licitante, tendo em vista a categoria existente na penalização ser de IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO de contratar com administração pública até 19/10/2027.
Segue link para consulta da penalização:
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cpfCnpj=33065699000127&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade

Atenciosamente,

Gustavo Santos | Negócios Públicos
(065) 3023 3900 / 99675 3037
LaVie
CORRETORA DE SEGUROS

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de agosto de 2026 09:02
Para: Gustavo Santos - Lavie seguros <apoio.segurado@lavieseguros.com.br>
Assunto: Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Prezado Senhor,

Vimos pelo Presente comprimenta-lo cordialmente e encaminhar-lhe a resposta ao vosso pedido de esclarecimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de Contratação

Portaria Legislativa 021/2024

Fls. 540

Em 17/08/2026 09:12, Gustavo Santos - Lavie seguros escreveu:

> Prezados, Bom Dia!
> Segue em anexo o pedido de esclarecimento.
>
> Desde já agradecemos a atenção, e nos colocamos a disposição, caso haja necessidade de elucidações complementares. Ficamos no aguardo das respostas desse r. Órgão, vez que temos muito interesse em participar deste certame.

Gustavo Santos | Negócios Públicos
(065) 3023 3900 / 99675 3037

LaVie CORRETORA DE SEGUROS gente seguradora

Fls. 527

DILIGÊNCIA I

DILIGÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Fornecedor: Seguros Sura S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Processo Administrativo nº 07/2026

Dispensa Eletrônica nº 02/2026

Fls. 542

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

Prezados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições e com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, motivação, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, bem como nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, para que se manifeste acerca dos fatos abaixo descritos.

I – DOS FATOS

1. DOS REGISTROS DE SANÇÕES

No âmbito da análise da habilitação da empresa supracitada, foram identificados possíveis registros de sanções administrativas em seu nome, conforme documentos e consultas anexos aos autos, dentre os quais destacam-se:

a) sanção de impedimento/proibição de contratar com prazo determinado, atribuída à Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru/PE, vinculada ao Processo nº 0166/2025 e Contrato nº 0295/2025, com referência ao art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sanção indicada como suspensão temporária, atribuída ao Ministério Público da União no Estado de Pernambuco, vinculada ao Processo nº 600.0716/2025-98 e Contrato nº 03/2021, com referência ao art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os registros acima demandam esclarecimentos quanto à sua existência, natureza, vigência, órgão responsável pela aplicação, abrangência territorial e subjetiva, bem como quanto aos eventuais efeitos das penalidades sobre a participação e a contratação da empresa no presente procedimento.

Ressalta-se que a presente diligência não representa conclusão antecipada quanto à habilitação, inabilitação ou eventual impedimento da empresa, destinando-se à adequada instrução processual e à obtenção dos esclarecimentos necessários à tomada de decisão administrativa devidamente fundamentada.

2. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Considerando que o valor da proposta apresentada pela empresa se mostra significativamente inferior ao valor estimado pela Administração, circunstância que demanda a realização de diligência para aferição de sua exequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se que a empresa apresente manifestação e documentos que entender pertinentes, capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta ofertada.

Para esse fim, deverão ser apresentados elementos que permitam à Administração verificar a formação do preço ofertado, bem como a capacidade da empresa de manter integralmente as condições propostas e executar o objeto contratado, observadas as

especificações, coberturas, limites de indenização, franquias, assistência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Deverá a empresa, ainda, declarar expressamente que mantém o valor e as condições constantes de sua proposta, comprometendo-se, em caso de contratação, a executar integralmente o objeto pelo valor ofertado, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

II – DA MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa SEGUROS SURA S.A. NOTIFICADA para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência desta diligência pela empresa, apresentar manifestação escrita acerca dos fatos apontados, acompanhada dos documentos e esclarecimentos que entender pertinentes.

A empresa poderá apresentar todos os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração de sua regularidade e habilitação, à verificação da natureza e abrangência das sanções eventualmente registradas, bem como à comprovação da exequibilidade de sua proposta.

Segue anexada à presente diligência cópia dos documentos e registros que deram origem aos questionamentos, de modo a possibilitar o pleno exercício do direito de manifestação da empresa e a adequada instrução do processo administrativo.

III – DA INSTRUÇÃO E DOS EFEITOS

A presente diligência tem por finalidade subsidiar a Administração na verificação da regularidade da habilitação, da eventual existência e abrangência de impedimentos decorrentes de sanções administrativas e da exequibilidade da proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fls. 545

Até a conclusão da análise dos fatos ora comunicados, deverão ser preservadas as condições necessárias para que não seja praticado ato incompatível com eventual decisão administrativa superveniente, especialmente quanto à conclusão definitiva do procedimento e à formalização da contratação, conforme avaliação da autoridade competente.

Decorrido o prazo concedido, com ou sem manifestação da empresa, os autos serão submetidos à análise administrativa e, quando cabível, jurídica, para adoção das providências pertinentes e decisão devidamente fundamentada.

IV – DA CIÊNCIA

Encaminhe-se à empresa notificada, juntamente com esta diligência, cópia dos documentos que a instruem, certificando-se nos autos a data, o meio e a forma pela qual ocorreu a ciência da empresa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente diligência fundamenta-se, especialmente, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em particular:

Art. 59, inciso IV e § 2º: quanto à necessidade de aferição da exequibilidade da proposta e à possibilidade de realização de diligências para esse fim;

Art. 64, inciso I: quanto à possibilidade de realização de diligência para complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Itiquira-MT., 26 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 26/08/2026 10:41:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

Agente de Contratação

Portaria Legislativa 021/2024

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Fls. 547

ESCLARECIMENTO DO FORNECEDOR

Fls. 548

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHOR(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

SEGUROS SURA S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo – SP, na Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 1.530, Cidade Monções, CEP 04.563-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **SURA**, vem, respeitosa e tempestivamente, informar e requerer o que segue.

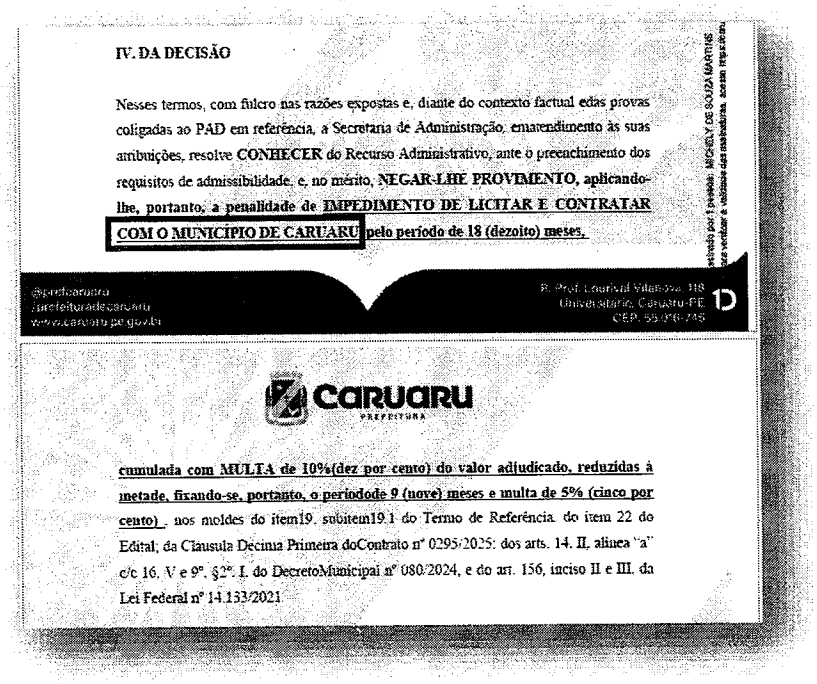
Em consulta a sistema público de registro de penalidades, verificou-se constar suposta(s) ocorrência(s) impeditiva(s) ativa(s) em nome da **SURA**, sobre a(s) qual(is) faz-se necessário esclarecer:

1) 1º Apontamento – Sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), aplicada pelo Município de Caruaru/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 19/03/2026 a 19/10/2027:

De início, cumpre destacar que a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar prevista pelo art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021 é, pela sua própria natureza, limitada ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador – que no presente caso é a Prefeitura Municipal de Caruaru/PE. Isso porque, a partir da entrada em vigor da Lei 14.133/2021, a abrangência da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar é adstrita ao "âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção", conforme expressamente previsto pelo art. 156, § 4º, da 14.133/2021:

> ***Art. 156, §4º*** *– A sanção prevista no inciso III impedirá o sancionado de licitar e contratar* ***com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção****, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

Nessa linha de raciocínio, a própria decisão que impôs a sanção contra a **SURA** é clara em estabelecer que os seus efeitos se limitam ao Município de Caruaru. Vejamos:



IV. DA DECISÃO

Nesses termos, com fulcro nas razões expostas e, diante do contexto factual edas provas coligadas ao PAD em referência, a Secretaria de Administração, emarendimento às suas atribuições, resolve **CONHECER** do Recurso Administrativo, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, portanto, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CARUARU pelo período de 18 (dezoito) meses,**

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br

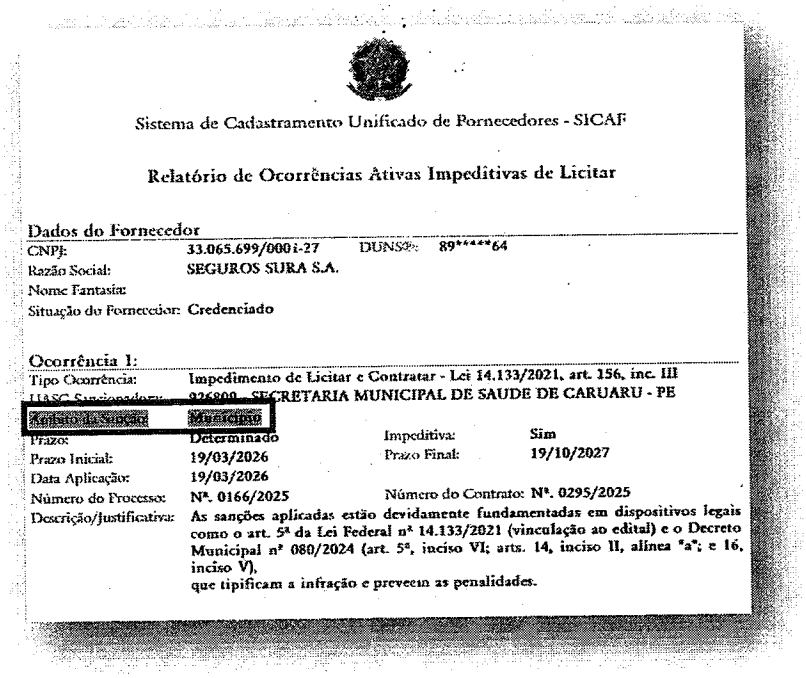
R. Prof. Euvaldo Vilaça, 118
Universitário, Caruaru-PE
CEP: 55.016-745

CARUARU
PREFEITURA

cumulada com MULTA de 10%(dez por cento) do valor adjudicado, reduzidas à metade, fixando-se, portanto, o período de 9 (nove) meses e multa de 5% (cinco por cento) , nos moldes do item19. subitem19.1 do Termo de Referência. do item 22 do Edital; da Cláusula Decima Primeira doContrato nº 0295/2025: dos arts. 14. II, alínea "a" c/c 16. V e 9º. §2º. I. do DecretoMunicipal nº 080/2024, e do art. 156, inciso II e III. da Lei Federal nº 14.133/2021

Fls. 529

Nesse sentido, o registro da penalidade no SICAF também é expresso ao delimitar o âmbito da sanção ao próprio município:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

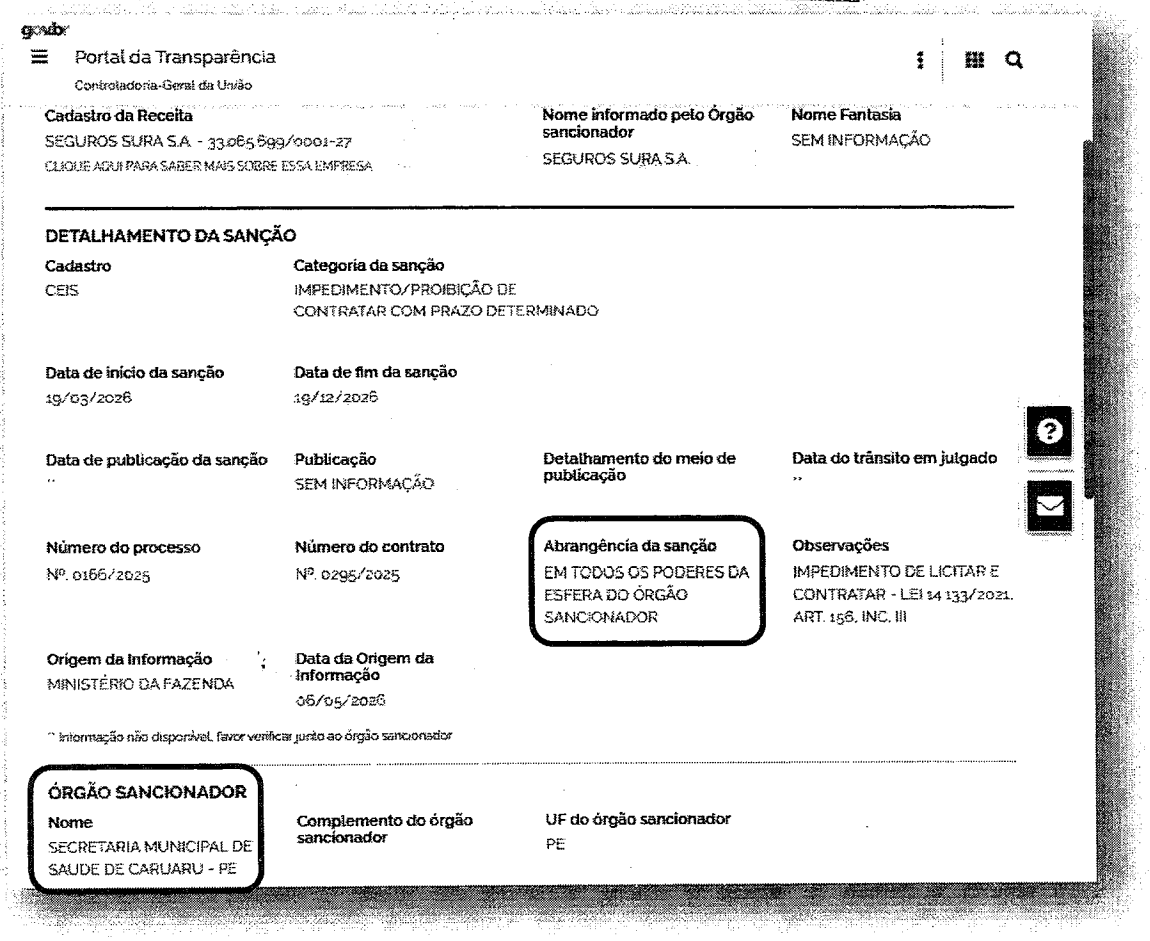
Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	33.065.699/0001-27	DUNS®:	89****64
Razão Social:	SEGUROS SURA S.A.		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	926800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE		
Âmbito da Sanção:	Município		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	19/03/2026	Prazo Final:	19/10/2027
Data Aplicação:	19/03/2026		
Número do Processo:	Nº. 0166/2025	Número do Contrato:	Nº. 0295/2025
Descrição/Justificativa:	As sanções aplicadas estão devidamente fundamentadas em dispositivos legais como o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 (vinculação ao edital) e o Decreto Municipal nº 080/2024 (art. 5º, inciso VI; arts. 14, inciso II, alínea "a"; e 16, inciso V), que tipificam a infração e preveem as penalidades.		



gov.br

Portal da Transparência

Controladoria-Geral da União

Cadastro da Receita
SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
SEGUROS SURA S.A.

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
19/03/2026

Data de fim da sanção
19/12/2026

Data de publicação da sanção
-

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
-

Número do processo
Nº. 0166/2025

Número do contrato
Nº. 0295/2025

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI 14.133/2021, ART. 156, INC. III

Origem da Informação
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Data da Origem da Informação
06/05/2026

- Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador
PE

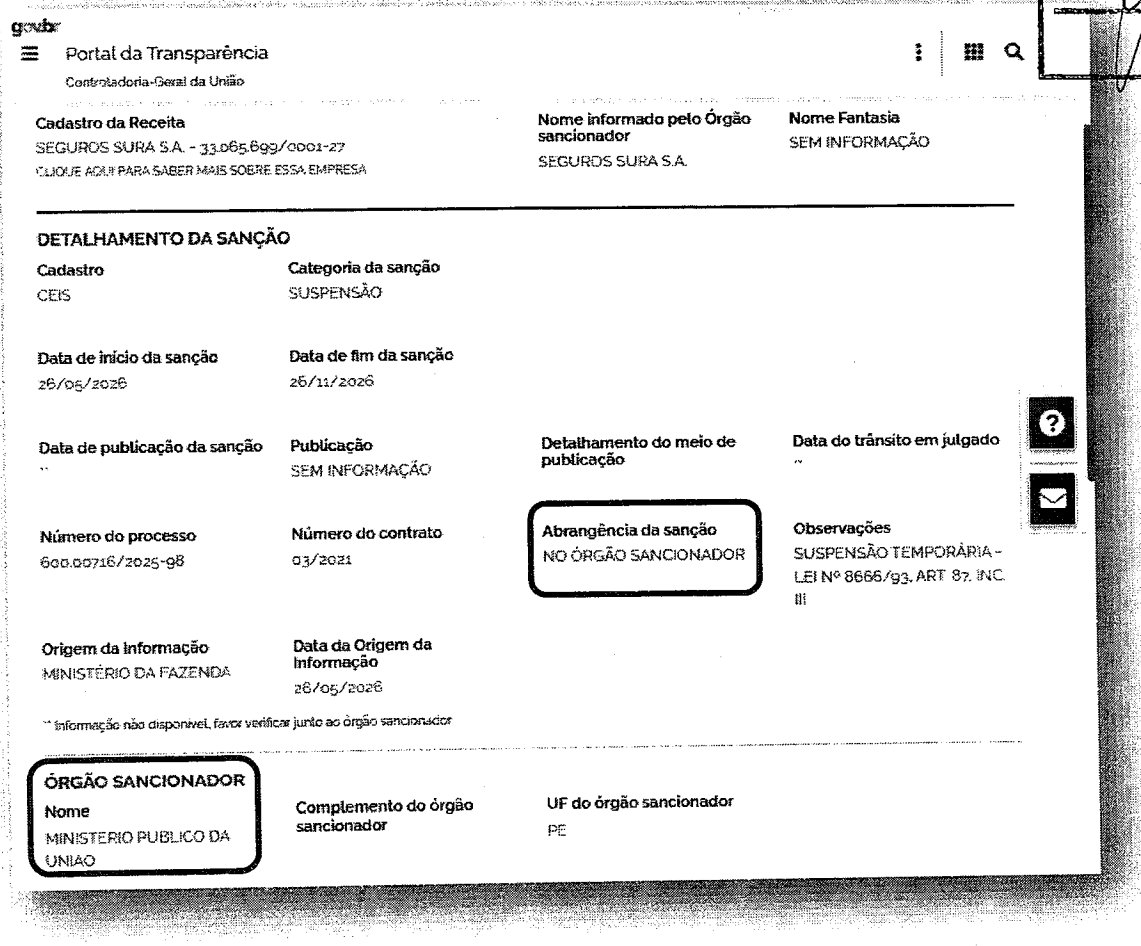
Demonstra-se, com disso, tratar-se de sanção cujo âmbito é restrito ao Município de Caruaru/PE, de modo que não há quaisquer fundamentos para se aventar a extrapolação dos seus efeitos para o presente certame/contrato, já que não possui qualquer relação com o Município que aplicou a sanção.

2) <u>2º Apontamento – Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III da Lei n° 8.666/93), aplicada pela Procuradoria Regional de Justiça da 6ª Região, com vigência de 16/05/2026 a 26/11/2026:</u>

Acerca do apontamento, cumpre inicialmente esclarecer que a sanção administrativa de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração", aplicada com base no art. 87, III da antiga Lei n° 8.666/1993, se

limita ao âmbito interno do próprio "órgão sancionador", o que está expresso nos próprios registros do CEIS[1] e do SICAF[2]:

Fls. 551



gov.br

Portal da Transparência

Controladoria-Geral da União

Cadastro da Receita
SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
SEGUROS SURA S.A.

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
SUSPENSÃO

Data de início da sanção
26/05/2026

Data de fim da sanção
26/11/2026

Data de publicação da sanção
--

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
--

Número do processo
600.00716/2025-98

Número do contrato
03/2021

Abrangência da sanção
NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - LEI Nº 8666/93, ART. 87, INC. III

Origem da informação
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Data da Origem da informação
26/05/2026

-- Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador
PE

08/06/2026.

Fls. 552

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora:	**200091 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 6A. REGIAO- PE**
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**
Prazo:	**Determinado**
Prazo Inicial:	**26/05/2026** Prazo Final: **26/11/2026**
Número do Processo:	**600.00716/2025-98** Número do Contrato: **03/2021**
Descrição/Justificativa:	**Decisão do Exmo. Procurador-Chefe em razão de inexecução parcial do Contrato nº 03/2021 firmado com esta instituição, cujo objeto era a prestação de serviços de seguro coletivo para estagiários.**

Ambos os sistemas (CEIS e SICAF) são claros ao delimitar a abrangência da sanção apenas ao âmbito do próprio "Órgão Sancionador", que no presente caso é Ministério Público da União, através da Procuradoria Regional de Justiça da 6ª Região. Logo, a sanção aplicada se restringe ao âmbito interno do próprio Ministério Público da União, sem possibilidade de ter os seus efeitos estendidos para outros certames ou contratos firmados com outras entidades ou órgãos públicos.

Nesse sentido, é consolidado entendimento do Tribunal de Contas da União de que a abrangência da penalidade de "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração", prevista pelo art. 87, III da Lei n° 8.666/93, é restrita ao órgão ou entidade que cominou a sanção. Para exemplificar, vejamos:

> *Acórdão n° 266/2019 -Plenário -Tribunal de Contas da União Licitação. Sanção administrativa. Abrangência.(...)* ***A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade***. (Representação, relator Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 13/02/2019). - grifos nossos.
>
> *Acórdão nº 1017/2013 – Plenário -Tribunal de Contas da União Licitação. (...)* ***A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou***. (Representação, relator Ministro Aroldo Cedraz, Sessão em 24/04/2013). - grifos nossos.

Para corroborar, é a orientação contida no Manual de Sanções do TCU (2020)[3]:

Segundo o entendimento desta Corte de Contas, as sanções incidentes nas infrações cometidas em licitações e contratos administrativos previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos incisos III e IV da nº Lei 8.666/1993 possuem graus de aplicação distintos e podem ser ordenadas de acordo com sua rigidez:

a) A suspensão temporária (Art. 87, III, LLC) é a mais branda das sanções comparadas e seus efeitos somente impossibilitam o apenado de participar de licitações junto ao órgão ou entidade que a aplicou;

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 7º da Lei do Pregão "produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal);

c) A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/1993, compreendida como a "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas. (grifos nossos)

Demonstra-se, com disso, tratar-se de sanção cuja abrangência é restrita ao órgão que cominou a sanção, nesse caso, o Ministério Público da União, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região. Ou seja, não há quaisquer fundamentos, sejam fáticos ou de direito, para se aventar a extrapolação dos efeitos desta penalidade para o presente certame/contrato.

Assim, prestados os esclarecimentos necessários, a **SURA** requer seja dado prosseguimento ao processo de contratação/contrato, reconhecendo-se que os efeitos da(s) ocorrência(s) impeditiva(s) ativa(s) registrada(s) não extrapolam, de nenhuma forma, os limites acima demonstrados, de modo que não possuem condão de afetar, de qualquer maneira, o presente certame/contrato.

Fls. 553

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo/SP, 27 de agosto de 2026.

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Assinado de forma digital por RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

SEGUROS SURA S.A.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 554

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2026 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A88.8952.9E2D.3946 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fls. 555

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **SEGUROS SURA S.A.**

CPF/CNPJ: **33065699000127**

Data consulta: 26/08/2026 15:21:39

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.

Fls. 556

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 11/08/2026, que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ: **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **10/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código LAFU20260811085352
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Fls. 557

VERIFICAÇÃO NO SITE DO SICAF

Pedir ao Gemini

SICAF - Sistema de Cadastramento

www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

Radar de Controle P... Catálogo de Materi... Câmara Municipal d... Certidão Negativa d... Betha Cidadão Web Certidões Administr... Cadastro Nacional d... Detalhamento da P... Emissão de Compro... Google Maps Comprovante de Sit... cadastro único

SICAF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
33.065.699/0001-27	**SEGUROS SURA S.A.**	-

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Âmbito/UF	Âmbito/Município	Prazo	Data Inicial	Data Final
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE	Município	PE	Caruaru	Determinado	19/03/2026	19/12/2026
Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III	PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 6A. REGIAO- PE	Órgão Sancionador			Determinado	26/05/2026	26/11/2026

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Fls. 558

Fls. 559

PARECER JURIDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO Nº 016/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho

PARA: UNIDADE DE COMPRAS

Caroline de Oliveira Amaral

OBJETO: Comunicação Interna nº078/2026- Seguros Sura S.A.

EMENTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. SEGURO VEICULAR. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. DILIGÊNCIA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ART. 156, § 4º. ALCANCE RESTRITO AO ENTE FEDERATIVO SANCIONADOR. SUSPENSÃO FUNDADA NO ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/1993. REsp Nº 2.211.999/SP. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O ILÍCITO SEJA ANTERIOR A 30/12/2023. DISTINÇÃO FÁTICA. CONTRATAÇÃO DA MESMA EMPRESA PELO MUNICÍPIO DE CURITIBA EM 2026. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

I – RELATÓRIO

A Unidade de Compras solicita manifestação acerca da possibilidade de prosseguimento da contratação da **Seguros Sura S.A.**, que ofertou valor muito inferior ao valor estimado pela administração para seguro veicular, diante da ausência inicial de declaração específica de

Fls. 561

exequibilidade e da existência de duas sanções administrativas registradas em seu nome.

É o necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1-Exequibilidade da proposta

O valor ofertado é significativamente inferior ao estimado pela Administração, justificando a diligência realizada.

Todavia, tratando-se de serviço de seguro, não incide o parâmetro de 75% previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, reservado a obras e serviços de engenharia. Nos serviços em geral, a diferença de preço constitui indício a ser esclarecido, não causa automática de desclassificação.

Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se diligência para aferir a exequibilidade. Assim, a ausência da declaração específica não impõe desclassificação imediata, podendo ser saneada mediante confirmação do preço e demonstração de que a empresa executará integralmente o objeto nas condições ofertadas.

2. Sanção aplicada pelo Município de Caruaru/PE

A penalidade de impedimento aplicada pelo Município de Caruaru, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, produz efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção.

Logo, não alcança a Câmara Municipal de Itiquira/MT e não impede a contratação ora examinada.

3. Sanção fundada no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993

Quanto à segunda sanção, consta penalidade registrada com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, vigente de 26/05/2026 a 26/11/2026.

Foi considerado o recente REsp nº 2.211.999/SP, Primeira Turma do STJ, Rel. Ministra Regina Helena Costa, julgado em 10/02/2026.

Naquele precedente, o STJ reconheceu o alcance amplo da suspensão do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e reputou inadequada a aplicação retrospectiva do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 , "para ilícitos anteriores a 30.12.2023".

O precedente, portanto, não deve ser ignorado. Contudo, sua aplicação ao caso concreto depende da correspondência das respectivas premissas fáticas.

Nos documentos disponíveis neste procedimento não está demonstrado que o ilícito imputado à Seguros Sura S.A. tenha ocorrido antes de 30/12/2023.

A circunstância de a penalidade decorrer de contrato originariamente celebrado em 2021 não permite, isoladamente, presumir a data da infração.

A própria sanção foi aplicada em 2026, sendo indispensável distinguir a data da decisão sancionadora da data do fato infracional.

Desse modo, ausente comprovação de que o fato infracional se enquadre na premissa temporal expressamente examinada pelo STJ no REsp nº 2.211.999/SP, não se mostra juridicamente seguro transpor automaticamente a solução daquele precedente ao presente caso, sem prévio conhecimento da data da infração que fundamentou a sanção."

4. Das certidões

Registre-se, ainda, circunstância particularmente relevante para a delimitação do caso concreto: a certidão consultada pela Administração registra expressamente a abrangência da penalidade como restrita ao órgão sancionador. Essa informação não constitui mera alegação da licitante, mas integra o próprio registro administrativo da sanção.

A delimitação constante da certidão guarda correspondência com a orientação historicamente adotada pelo Tribunal de Contas da União, segundo a qual a suspensão prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 produz efeitos apenas perante o órgão ou entidade que aplicou a penalidade, entendimento reiterado, entre outros, no Acórdão nº 266/2019-Plenário.

Fls. 562

Não se desconhece que o Superior Tribunal de Justiça adota orientação distinta. No REsp nº 2.211.999/SP, Primeira Turma, Rel. Min. Regina Helena Costa, julgado em 10/02/2026, o Tribunal assentou que a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, quando incidente aquele regime jurídico, alcançava toda a Administração Pública, reputando imprópria sua restrição por ato administrativo. O mesmo julgamento, contudo, delimitou expressamente a impossibilidade de aplicação retrospectiva do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021 aos ilícitos anteriores a 30/12/2023.

No presente caso, não consta dos autos a decisão sancionadora nem documento que demonstre que o fato infracional atribuído à Seguros Sura S.A. tenha ocorrido antes de 30/12/2023. Ao contrário, a penalidade foi aplicada em 2026, o processo sancionador apresenta referência temporal de 2025, a relação contratual foi novamente prorrogada pela própria Administração em julho de 2024, com vigência até agosto de 2025, e a certidão oficial registra a abrangência da sanção como limitada ao órgão sancionador.

Tais elementos não comprovam isoladamente a data do ilícito, mas, considerados conjuntamente, afastam a possibilidade de presumir, sem suporte documental, a incidência automática da situação examinada no REsp nº 2.211.999/SP.

5. Dos aditivos contratuais

Nas pesquisas realizadas em fontes oficiais, cujos documentos seguem anexo, confirmam que o Contrato Administrativo nº 03/2021, celebrado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região e a

Fls. 565

Seguros Sura S.A., permaneceu vigente até 12/08/2025, mediante Terceiro Termo Aditivo publicado no DOU de 12/07/2024.

Tal circunstância não comprova, por si só, que o fato posteriormente sancionado tenha ocorrido após 30/12/2023, pois é possível que eventual irregularidade pretérita somente tenha sido identificada posteriormente. Constitui, todavia, elemento indiciário relevante, especialmente quando conjugado com a continuidade da execução contratual até 12/08/2025 e com a referência temporal de 2025 constante do processo sancionador.

Ademais a celebração do terceiro aditivo em **10/07/2024** constitui elemento indiciário de que, naquele momento, ou seja, **após 30/12/2023**, a Administração não havia identificado irregularidade contratual pretérita de gravidade incompatível com a continuidade da contratação.

6. Contratação posterior pelo Município de Curitiba

Na continuidade da pesquisa, foi constatado que o Município de Curitiba -PR, realizou, em julho de 2026, a Dispensa Eletrônica nº 66/2026, Processo nº 01-186855/2026, declarando vencedora a própria Seguros Sura S.A. para prestação de serviços de seguro veicular.

A contratação resultou no Contrato nº 27.899/2026, no valor de R$ 4.730,38, com vigência de 31/07/2026 a 30/07/2027.

Fls. 566

Portanto, a contratação ocorreu posteriormente ao julgamento do REsp nº 2.211.999/SP e durante o período de vigência da sanção ora questionada.

Assim , embora a contratação de Curitiba não vincula a Câmara de Itiquira nem constitui fundamento autônomo para habilitação, mas representa elemento administrativo contemporâneo que reforça a possibilidade da contratação, não vendo aquela administração qualquer impeditivo de contratação com o ente público - Município de Curitiba-PR.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO COM A SEGUROS SURA S.A.**, pelos seguintes fundamentos:

a) a sanção aplicada pelo Município de Caruaru/PE, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não alcança a Câmara Municipal de Itiquira/MT;

b) quanto à sanção fundada no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, os autos não comprovam que o ilícito tenha ocorrido antes de 30/12/2023, circunstância expressamente relevante para a orientação adotada pelo STJ no REsp nº 2.211.999/SP, razão pela qual não se recomenda presumir seu alcance impeditivo perante esta Câmara;

c) a contratação da Seguros Sura S.A. pelo Município de Curitiba, realizada em julho de 2026, após o julgamento do referido REsp e durante a vigência da sanção, constitui elemento corroborativo, embora não vinculante, da ausência de impeditivo legal da empresa contratar com ente público; e

d) a proposta da empresa Sura S.A não deve ser desclassificada automaticamente, devendo ser oportunizada à empresa a confirmação de sua exequibilidade e da manutenção integral do preço, coberturas e demais condições ofertadas.

Assim, não se identifica, com os elementos atualmente constantes dos autos, impedimento jurídico suficientemente demonstrado para a inabilitação da Seguros Sura S.A., podendo o procedimento prosseguir, desde que confirmada a exequibilidade da proposta e mantidas as condições de habilitação.

Recomenda-se, por cautela, consulta atualizada aos cadastros oficiais de sanções imediatamente antes da contratação.

Ressalva-se que, caso venha aos autos a decisão sancionadora demonstrando que o ilícito ocorreu antes de 30/12/2023 sob o regime da Lei nº 8.666/1993, a questão deverá ser submetida a nova análise jurídica diante da maior aderência do REsp nº 2.211.999/SP.

Fls. 568

O presente parecer possui natureza opinativa, constituindo manifestação de controle de legalidade, sem substituir a competência decisória da autoridade administrativa.

Itiquira, 03 de setembro de 2026

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho
OAB/MT 5136/0
Assessor Jurídico
Portaria nº02/2025

Fls. 569

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Convenentes: Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região e o Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior - IBHES; Objeto: concessão de estágio de ensino superior; vigência: 3 anos; Signatários: Arlélio de Carvalho Lage - Procurador-Chefe da PRT03, e Claudia Meucci Andreatini - Diretora do Instituto IBHES. Assinatura: 10/07/2024.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 3/2024, pactuado o objeto de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split de 24.000 BTUs/h, com kit de instalação com todos os acessórios que se fizerem necessários, instalação de ponto elétrico e acessórios de instalação, na unidade da PTM de Caruaru/PE com a empresa 53.542.115 GLEYDSON LOPES DE OLIVEIRA, CNPJ 53.542.115/0001-74. Processo: 20.02.0602.0000224/2023-69. Objeto do Termo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Contrato original. Assinam: pela contratante, ANA CAROLINA LIMA VIEIRA - Procurador(a)-chefe da PRT 6ª Regiao, e pela contratada Sr. Gleydson Lopes de Oliveira, Sócio-Proprietário, em 10/07/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 3/2021, pactuado o objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro coletivo de acidentes pessoais e reembolso de despesas médico-hospitalares para os estagiários em atividade na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região e para a PTM Caruaru e PTM Petrolina, conforme condições estabelecidas neste instrumento. com a empresa SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27. Processo: 20.02.0600.0000619/2021-13. Objeto do Termo: Prorrogação de vigência do contrato original, passando a viger de 13/08/2024 a 12/08/2025, conforme CLÁUSULA 4.2 do contrato original. Nova Vigência: 12/05/2025. Assinam: pela contratante, ANA CAROLINA LIMA VIEIRA - Procurador(a)-Chefe da PRT 6ª Regiao, e pela contratada, Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, Representante Legal, em 10/07/2024.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 9/2018, pactuado o objeto de locação do imóvel que abriga a Sede da PRT 15/Campinas com a empresa EVIAN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ 21.459.944/0001-00. Processo: 20.02.1500.0001098/2018-70. Objeto do Termo: Suspender, por acordo entre as partes, a obrigatoriedade de contratação de seguro contra incêndio pela locatária, nos moldes previstos na cláusula nona do contrato nº 09/2018. Assinam: pela contratante, Ronaldo José de Lira - Procurador-Chefe em exercício da PRT 15ª Região, e pela contratada, Carlos Alberto Pinto Neto, em 04/07/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 37/2022, pactuado o objeto de prestação dos serviços de vigilância armada para a PTM de Sorocaba com a empresa TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 11.187.013/0001-38. Processo: 20.02.1500.0002415/2022-98. Objeto do Termo: Repactuação do preço contratual, cujo valor mensal passa a ser de R$ 5.895,28 a partir de 1º/01/2024. Assinam: pela contratante, Ronaldo José de Lira - Procurador-Chefe em exercício da PRT 15ª Região, e pela contratada, Isaac Junior Torquato Freire, em 05/07/2024.

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2024, celebrado entre o Ministério Público da União e Consultórios de Profissionais de Saúde LTDA. Objeto: prestação de serviços Médicos e Paramédicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Conselho Nacional do Ministério Público. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021. Assinatura: Herbert Dutra Da Silva , Diretor Administrativo, Sandra Cristina De Araujo, Diretora Executiva Adjunta do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, Ilvana Silva Brazao, pelo credenciado. Belém, 11 de julho de 2024.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2024

Termo de Credenciamento nº 0207/2024, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e CEDDRO CENTRO DE DIAGNOSTICO DOC RAD ODONTOLOGICA LTDA. CNPJ: 65.104.630/0001-51 : Objeto: prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 0.03.000.018108/2024-22. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 10/07//2024 , a saber, 10/07/2024 a 09/07/2029. Assinatura: pelo Credenciante: SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO e HERBERT DUTRA DA SILVA; pelo Credenciado: JEFFERSON DE SA BUSO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2024

Termo de Credenciamento nº 250/2024, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a NUTROLOGIA BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 18.114.863/0001-55, para prestação de serviços médicos e paramédicos. PGEA: 0.03.000.017774/2024-43. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2029. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAUJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado ALEXANDRE MORALES CASTILLO OLMEDO (Sócio).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 374/2024

Termo de Credenciamento nº 374/2024, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CAPITAL HOME CARE LTDA, CNPJ: 15.086.112/0001-84, para prestação de serviços de internação e assistência domiciliar. PGEA: 0.03.000.016099/2023-54. Vigência: 04/07/2024 a 03/07/2029. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAUJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado CRISTIAN DE OLIVEIRA LOPES (Sócio Administrador).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 375/2024

Termo de Credenciamento nº 375/2024, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLIAOD CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 00.396.504/0001-72, para prestação de serviços médicos e paramédicos. PGEA: 0.03.000.023766/2024-36. Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2029. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAUJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado ANA MARIA DE FREITAS MACHADO BRAGA (Sócia).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 377/2024

Termo de Credenciamento nº 377/2024, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a HDIA HOME CARE LTDA, CNPJ: 46.756.329/0001-88, para prestação de serviços internação e assistência domiciliar. PGEA: 0.03.000.024676/2024-62. Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2029. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAUJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado MATHEUS CAPUTO GUIMARÃES (Administrador Não Sócio).

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Processo: TC-002.750/2024-4; b)Espécie: 1º TA ao CT nº 03/2022, firmado em 09/07/2024, entre o TCU e a empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil; c)Objeto: prorrogação até 13/08/2026; d)Fundamento Legal: (clausula do fundamento legal); e)Valor: R$ 488.091,36; f)NE: 2024NE000378; g)Signatários: pelo Contratante, Antônio Cláudio da Silva do Nascimento, e, pela Contratada, Marcio André Santos de Albuquerque.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL Nº 899-TCU/SEPROC, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo TC 008.314/2023-3

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA FUNDACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA, CNPJ: 04.014.732/0001-91, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 2/7/2024: R$ 588.630,36; sendo parte em solidariedade com o(s) responsável(eis) Luiz Marques de Andrade Filho - CPF: 326.980.115-72.

O débito decorre da(s) seguinte(s) irregularidade(s): a) não devolução do saldo remanescente na conta específica; b) realização de despesas em itens não permitidos ou incompatíveis com o objeto do convênio, notadamente a aquisição de bens identificados na relação de pagamentos da rubrica "Equipamentos e Material Permanente" em valores acima do autorizado na relação de itens aprovada do projeto e: c) realização de despesas em itens não permitidos ou incompatíveis com o objeto do convênio, notadamente a existência de débitos e créditos identificados nos extratos bancários não lançados na relação de pagamentos, o que caracteriza infração à(s) norma(s) a seguir: art. 37 c/c art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 93 do Decreto-Lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; art. 8º da Lei 8.443/1992; art. 116, § 6º, da Lei 8.666/1993; art. 7º, inc. XI, art. 22 e art. 28, inc. IX, da Instrução Normativa STN 01/1997; cláusula 2.6 e cláusula 9.2.1 do termo de convênio, art. 37 c/c art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 93 do Decreto-Lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; art. 8º da Lei 8.443/1992; art. 11 do Decreto 6.170/2007; art. 7º, inc. XII, alínea "c", art. 22 e art. 28, inc. X, da Instrução Normativa STN 01/1997; alínea "c" da cláusula 2.7 e cláusula 5.1 do termo de convênio e art. 37 c/c art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 93 do Decreto-Lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; art. 8º da Lei 8.443/1992; art. 22 e art. 28, inc. IV e VII, da Instrução Normativa STN 01/1997; alínea "c" da cláusula 2.7 e alíneas "b", "c" e "e" da cláusula 9.2 do termo de convênio.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 2/7/2024: R$ 675.092,01; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

EDITAL Nº 905-TCU/SEPROC, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo TC 008.491/2023-2

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA SFC MARKETING LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 18.057.110/0001-55, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 3/7/2024: R$ 13.639.213,72; em solidariedade com o(s) responsável(eis) Eugênio Valentim da Silva - CPF: 247.445.718-67, Andre Gomes Dos Santos - CPF: 070.139.848-50, Cleber Isaias Machado - CPF: 800.355.407-10, Marcos Venicio Barbosa Da Costa - CPF: 137.239.058-89, Fabio Da Rocha Alves - CPF: 086.207.987-07, Alexandre Da Silva Melo - CPF: 074.448.627-02, Julio Cesar Gomes Coelho - CPF: 095.418.997-30, Rene Reis De Oliveira - CPF: 856.611.557-00, Bruno Pereira De Aguiar - CPF: 100.799.367-76, Eduardo Scheurer - CPF: 024.986.767-24, Daniel Abrantes Leite - CPF: 078.955.017-20, Flavio Augusto De Brito - CPF: 070.944.107-00, Bruno Cesar Silva - CPF: 054.835.767-64, Jose Lins Eloy Nascimento - CPF: 303.880.548-32, Marcos Mendes Salles - CPF: 846.695.947-53, Tulio

Fls. 570

Patrimonial, para as dependências das Unidades da Procuradorias da República no Estado de São Paulo localizadas na Capital (PR/SP-Capital) e nos Municípios (PRMs) de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Caraguatatuba, Guarulhos, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiaí, Marília, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba." ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A partir de 28 de julho de 2023, em razão da exclusão da PRM-Osasco, a garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato (R$ 11.698.812,21) será de R$ 116.988,12 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), podendo a contratada substituir a garantia apresentada de acordo com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.; ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: A partir de 28 de julho de 2023, em virtude da exclusão da PRM-OSASCO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R$ 974.901,02 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e dois centavos), perfazendo um valor global anual de R$ 11.698.812,21 (onze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e vinte e um centavos), durante a vigência deste Contrato; SIGNATÁRIOS: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretaria Estadual e CONTRATADA: ALAN CAMPOS GOMES; DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

SECRETARIA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 19.03.0000.0003059/2023-16. Contratante: Ministério Público Militar e a Contratada: Apoio Produções e Telemarketing Ltda, CNPJ: 04.214.501/0001-21; Objeto: Renovação da assinatura eletrônica anual da Lista de Autoridades Governamentais - LAG, isando atender à PGJM; sendo 1 assinatura anual com 3 licenças. Vigência: julho/2023 a ,ulho/2024. Valor total: R$ 2.500,00. Fundamento Legal: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Ato de inexigibilidade de Licitação: Alexander Jorge Pires, Diretor-Geral do MPM. Ratificação: Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE PENALIDADE

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, de acordo com o artigo 26, da Lei nº 9.784, concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação, à pessoa jurídica SERVI INOVA IMPLES (I.S.), CNPJ 49.894.552/0001-80, para exercer todo e qualquer direito que julgar necessário ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, referente ao descumprimento contratual, conforme o PGEA 20.02.0100.0000178/2023-14, instaurado em virtude da inexecução contratual relacionada à Nota de Empenho 2023NE000182, de 31/3/2023, pela não entrega dos materiais e consequente atraso causado no reparo da copa da PRT 1ª Região (UASG 200044). Informo a quem interessar que os autos do processo administrativo, encontram-se à disposição, podendo a notificada, desde já, acessar aos autos eletronicamente, para vista e/ou extração de cópia que julgar necessária, mediante requisição formal, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de julho de 2023.
NEUZELI VILLAR NOGUEIRA CALHEIROS
Diretora Regional

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVISO DE PENALIDADE

A Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região torna público que foi aplicada à empresa CLV Serviços Ltda., CNPJ 39.261.751/0001-05, a partir de 11/07/2023, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses, com aplicação analógica da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1/2020 (art. 4º, inciso II, "b"), pela falha na execução do contrato; com fundamento no disposto no subitem 6.1, "d", da Seção I do Termo de Referência, consoante decisão constante nos autos do PGEA nº 20.02.0200.0001134/2023-56.

JOÃO EDUARDO DE AMORIM
Procurador-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º 02/2023. Contratante: a União, pela PRT/5ª Região-BA. Contratada: OUROLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.393.234/0001-60. Processo: 20.02.0500.0000868/2023-22. Objeto: prestação de serviços de a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) nos Edifícios da Sede da PRT 5ª Região. Vigência: 12/07/2023 a 11/07/2025. Valor Global: R$ 416.300,00. Assinam: pela contratante, Luís Carlos Gomes Carneiro Filho - Procurador-chefe da PRT 5ª Região, e pela contratada, Carlos Saheli, em 12/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º 03/2023. Contratante: a União, pela PRT/5ª Região-BA. Contratada: OUROLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.393.234/0001-60. Processo: 20.02.0500.0000946/2023-50. Objeto: prestação de serviços de a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) nos Edifícios Procuradoria Do Trabalho no Município de Barreiras. Vigência: 12/07/2023 a 11/07/2025. Valor Global: R$ 108.600,00. Assinam: pela contratante, Luís Carlos Gomes Carneiro Filho - Procurador-chefe da PRT 5ª Região, e pela contratada, Carlos Saheli, em 12/07/2023.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PGEA N. 20.02.0600.0001573/2019-63 Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0037-13. Contratada: ECM Serviços de Conservação e Limpeza Eireli, CNPJ nº 14.068.592/0001-98. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019. Objeto: prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger no período de 28/08/2023 a 27/08/2024. Assinam: Ana Carolina Lima Vieira Ribemboim, pela Contratante, e o Sr. George Bezerra de Araujo, pela Contratada. Data de Assinatura: 10/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 03/2021, pactuado o serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo destinado aos estagiários da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, com a empresa SEGUROS SURA S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27. Processo: 20.02.0600.00000619/2021-13. Objeto do Termo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato original. Nova Vigência: 13/08/2023 a 12/08/2024. Assinam: pela contratante, Dra. Ana Carolina Lima Vieira Ribemboim - Procuradora-Chefe da PRT 6ª Região, e pela contratada o Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, em 10/07/2023.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2018, firmado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região e a empresa VENTOSUL ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, CNPJ nº 24.485.960/0001-57. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2018 por mais 3 (três) meses, relativo à prestação de serviço de manutenção de ar-condicionados instalados na sede da PTM de Ji-Paraná/RO. Novo prazo de vigência: de 12/07/2023 a 11/10/2023. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PGEA nº 20.02.1400.0000089/2018-04. Signatários: Carlos Alberto Lopes de Oliveira, Procurador-Chefe, pela contratante, e João Fecchio Junior, pela contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2023

Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região e a UCL - ENSINO SUPERIOR UNIFICADO CENTRO LESTE. Objetivo: proporcionar aos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino a oportunidade de realização de estágio de ensino superior no MPT/PRT-17ª. Vigência: Indeterminado, a partir da data de assinatura. Assinam: Estanislau Tallon Bozi, Procurador-Chefe, e o Sr. Paulo Vitor Bruno Onezorge, Diretor, pela instituição de ensino. Data de assinatura: 11/07/2023.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 200108

Nº Processo: 528.2023.18.900/6. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. T-63, 1680, Qd. 572, Esquina com Rua C.253, Nova Suiça, Setor Nova Suiça - Goiânia/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/200108-5-00002-2023. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RICCARDO RAGGI BENACCI
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/07/2023) 200108-20010-2023NE000001

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do certame em epígrafe, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de substituição de conjunto motobomba do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - SPCIP da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, tendo sido adjudicado o respectivo objeto à empresa PATTARO & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 41.104.031/0001-70, pelo valor total de R$ 37.490,00, pelo critério de menor preço.

CLAIRE SOARES DE OLIVEIRA BORDINI
Pregoeira

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 040.423/2021-2; b) Espécie: CT nº 26/2023-SEGEDAM, firmado em 6/7/2023, entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e a empresa MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ n.º 09.557.452/0001-43; c) Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio especializado em psicologia organizacional para a Sede do Tribunal de Contas da União em Brasília/DF, mediante a disponibilização de mão de obra; d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993; Pregão Eletrônico n.º 07/2023; e) Vigência: 30 meses, contados de 10/07/2023 a 09/01/2026; f) Valor: R$ 240.036,72; g) NE nº 2023NE309, de 30/06/2023; h) Signatários: pelo Contratante, FABIANA RUAS VIEIRA, e, pela Contratada, BRUNA LÍVIA COSTA REIS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - UASG 30001

Nº Processo: 031.640.2022-2. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza/copeiragem e recepção, por meio de postos de trabalho, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e de execução em empreitada por preço unitário, nas dependências da Representação do Tribunal de Contas da União no Estado do Amapá - REP-AP.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administracao Federal Sul; Lote 1, Sala 140, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/30001-5-00027-2023. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MATEUS OLIVEIRA TEIXEIRA
Agente de Contratação

(SIASGnet - 11/07/2023) 30001-00001-2023NE000001

EXTRATO DE COMPROMISSO

COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº12/2023
a) Processo: 00391-00015314/2021-57. b) Espécie: TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº12/2023 entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), doravante denominado COMPROMITENTE e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (Brasília Ambiental), doravante denominado COMPROMISSÁRIO. c) Objeto: Definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal, no valor de R$ 285.772,30 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), correspondente à conversão 7,294 hectares (que deve ser recuperada), conforme previsto na Lei nº 12.651/2012 e Decreto

Fls. 571

Processo

REsp 2211999 / SP
RECURSO ESPECIAL
2024/0245042-2

Relatora

Ministra REGINA HELENA COSTA (1157)

Órgão Julgador

T1 - PRIMEIRA TURMA

Data do Julgamento

10/02/2026

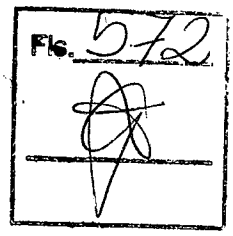
Data da Publicação/Fonte

DJEN 26/02/2026

Ementa

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO A RT. 7º DA LEI N. 10.520/2002. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA N. 282/STF. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO. ART. 87, III, DA REVOGADA LEI N. 8.666/1993. PENALIDADE QUE INTERDITAVA A CONTRATAÇÃO COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TEMPERAMENTO DE SUA ABRANGÊNCIA POR ATO ADMINISTRATIVO. INVIABILIDADE. PRECEDENTES. APLICAÇÃO DO ART. 156, § 4º, DA LEI N. 14.133/2021. PRECEITO QUE NÃO ESTAVA EM VIGOR À ÉPOCA DA APENAÇÃO. INCREMENTO DA DURAÇÃO TEMPORAL DA PENA E REDUÇÃO DE SEU ASPECTO SUBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE CONJUGAÇÃO DE LEIS. RETROATIVIDADE BENÉFICA INAPLICÁVEL. NULIDADE DA LICITAÇÃO QUE MACULA A ULTERIOR RELAÇÃO CONTRATUAL. PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. PRONÚNCIA DE INVALIDADE COM EFEITOS PROSPECTIVOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 147 E 148, § 2º, DA LEI N. 14.133/2021. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA EXTENSÃO, PROVIDO.

I - Não se conhece da alegada ofensa ao art. 7º da Lei n. 10.520/2002, porquanto é entendimento pacífico desta Corte que a ausência de enfrentamento da questão objeto da controvérsia pelo tribunal de origem impede o acesso à instância especial, pois não preenchido o requisito constitucional do prequestionamento, nos termos da Súmula n. 282/STF.



II - A penalidade de suspensão temporária de licitar e de contratar, aplicada com fundamento no art. 87, III, da revogada Lei n. 8.666/1993, a qual veiculava normas gerais acerca de licitações e contratações públicas, impede o apenado de formalizar avenças com toda a Administração Pública, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, enquanto perdurarem seus efeitos, revelando-se impróprio restringir sua abrangência por ato administrativo. Precedentes.

III - É inadequado aplicar retrospectivamente o art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, que atualmente dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para ilícitos anteriores a 30.12.2023, data na qual revogado o regime jurídico previsto no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, porquanto (i) a legislação superveniente, a um só tempo, inaugurou regime mais favorável no tocante à sua abrangência subjetiva, impondo, porém, contornos mais gravosos relativamente ao seu aspecto temporal, não sendo possível a incidência parcial do novel regramento, e (ii) ausente norma legal expressa determinando sua incidência retroativa.

IV - Embora, em regra, a nulidade contratual opere efeitos ex tunc, à vista dos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços estatais, os arts. 147 e 148, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 permitem a modulação temporal da declaração de nulidade de contratos administrativos, a fim de, atribuindo-lhe efeitos prospectivos pelo período máximo de 6 (seis) meses, viabilizar o atendimento de necessidades coletivas essencias até a celebração de válida relação contratual, intelecção aplicável à hipótese em exame.

V - Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido.

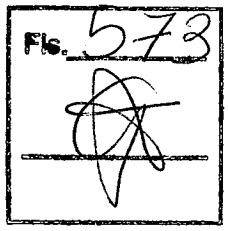
Acórdão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Gurgel de Faria, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso especial e, nessa parte, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, conceder a segurança e declarar a inabilitação da STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. no Pregão Eletrônico n.º 1/222, com a consequente invalidade do ulterior contrato administrativo, o qual pode permanecer produzindo efeitos

pelo prazo de até 06 (seis) meses, contados do trânsito em julgado, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Sérgio Kukina (Presidente) votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Ausente, justificadamente, nesta assentada, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.



Referência Legislativa

LEG:FED LEI:008666 ANO:1993
***** LC-93 LEI DE LICITAÇÕES
ART:00087 INC:00003

LEG:FED LEI:014133 ANO:2021
***** LC-2021 LEI DE LICITAÇÕES DE 2021
ART:00147 ART:00148 PAR:00002 ART:00156 PAR:00004

LEG:FED CFB:****** ANO:1988
***** CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ART:00005 INC:00040

Jurisprudência Citada

(INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI POSTERIOR MAIS BENÉFICA - RETROATIVIDADE)
STJ - MS 29789-DF
(CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SUSPENSÃO - IMPEDIMENTO - RESTRIÇÃO POR ATO ADMINISTRATIVO - INVIABILIDADE)
STJ - AgInt no RMS 69337-PR

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fls. 574

PUBLICADO NO D.O.M
Nº 142 DE 03/08/2026

Contrato nº **27.899** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI, na cidade de Curitiba, com exclusividade que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa SEGUROS SURA S/A.**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, **Sr. ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO**, CPF nº 786.314.919-34 e, de outro lado, a empresa **SEGUROS SURA S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP, neste ato representada por **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.785.457-85, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 01-186855/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 66/2026, com fundamento no Decreto Municipal nº 460/2023, resolvem firmar o presente contrato, cuja proposta e termo de referência constantes nos autos passam a fazer parte dele como se estivessem integralmente transcritos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI.

I - O seguro veicular deverá prever cobertura compreensiva (total) contra danos materiais resultantes de colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza e responsabilidade civil (danos a terceiros), nas seguintes condições mínimas:

a) Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto): 100% da Tabela FIPE;
b) Danos Materiais a Terceiros (RCDM): R$ 300.000,00;
c) Danos Corporais a Terceiros (RCC): R$ 300.000,00;
d) Danos Morais e Estéticos a Terceiros: R$ 50.000,00;
e) Acidentes Pessoais por Passageiros (APP): R$ 50.000,00;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

f) Proteção para Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis: até R$ 15.000,00.

II- Está inclusa na contratação a prestação de serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com garantia de socorro mecânico, elétrico e reboque, além de suporte de transporte para os ocupantes dos veículos e terceiros afetados por eventuais sinistros.

Fls. 575

III. Relação de Veículos Segurados:

MARCA/MODELO	ANOFAB/MODELO	PLACA
1. DUCATO MULTI	2011/2012	HJC-7541
2. RENAULT/MAST EURO UM. CH	2017/2018	BBO-3294
3. RENAULT/MAST EURO UM. CH	2017/2018	BBO-5049

Parágrafo primeiro

Este contrato vincula-se ao Regulamento de Contratação Direta do preâmbulo, à proposta vencedora e à apólice de seguro, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo

Aplica-se a esta contratação a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da apólice, podendo ser prorrogado, desde que haja prévia anuência das partes e comprovação de que as condições e preços propostos permanecem vantajosos para a Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R$ 4.730,38 (quatro mil setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17001.19572.0008.2165.339039.0.1.000

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite do item e contados da aprovação da nota fiscal, boleto bancário ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA (Banco do Brasil, agência 1912-7, conta corrente 108143-8).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite dos orçamentos estimados, cuja a data é 20/07/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Para esta contratação não serão exigidas nenhuma das garantias contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A apólice de seguro e as respectivas confirmações de cobertura da presente dispensa eletrônica deverão ser enviadas em formato digital para o e-mail: fsztruk@curitiba.pr.gov.br a/c do Sr. Fernando Sztruk da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI. O prazo para o envio e início da vigência da cobertura será de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela SMDEI, considerando-se a contratada em mora no dia útil seguinte ao vencimento do prazo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – do CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Receber o objeto e verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor ou comissão especialmente designados.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja imediatamente substituído, reparado ou corrigido.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente por meio de endereço eletrônico oficial.

II – da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência e seus anexos que integram este instrumento para todos os efeitos legais:

a) Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas, coberturas, prazos de emissão de documentos e de atendimento a sinistros constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo integralmente todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto.

b) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, mantendo obrigatoriamente atualizados seus dados de contato e sede para fins de notificações.

c) Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho previstas em legislações específicas.

d) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos mencionados não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

e) Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para solucionar quaisquer assuntos relativos à execução do contrato e gerenciar os recursos humanos e materiais envolvidos.

f) Atender prontamente às determinações, notificações e exigências do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, manifestando-se por escrito quando solicitado no prazo estipulado no Termo de Referência.

g) Responsabilizar-se civil e integralmente por quaisquer danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, a usuários/passageiros dos veículos ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subordinados, assegurado à CONTRATANTE o direito de regresso.

h) Observar estritamente os parâmetros e normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD) em relação a todos os dados pessoais que tiver acesso decorrentes da presente relação contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

i) Corrigir imediatamente qualquer vício de qualidade ou incompatibilidade detectados no objeto em relação às especificações solicitadas, a qualquer tempo, mesmo que ultrapassado o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Regulamento da Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formal motivação nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as regras do Capítulo VIII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato reger-se-ão pelo Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normativas municipais vigentes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, designados para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações correlatas:

Gestor: Sr. Fernando Sztruk, matrícula nº 78.620
Suplente: Sra. Ilda Alves dos Santos, matrícula nº 140.265

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

Fiscal: Sr. Ronaldo Wroblewski Pinto Martins, matrícula nº 130.072
Suplente: Sra. Simone Camargo Nadolny, matrícula nº 39.174

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março,29 de julho de 2026.

ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO:78631491934

Digitally signed by ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO:78631491934
DN: cn=ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO:78631491934, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=anbento@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.31 16:04:32 -03'00'

ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Contratante

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Contratada

MAYCKEL TEIXEIRA DE LIMA:02890929906

Digitally signed by MAYCKEL TEIXEIRA DE LIMA:02890929906
DN: cn=MAYCKEL TEIXEIRA DE LIMA:02890929906, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=maylima@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.31 14:25:24 -03'00'

1º Testemunha
Nome:
CPF/MF:

ROCHELLI REGINA FARIA DE MELLO:00408002964

Digitally signed by ROCHELLI REGINA FARIA DE MELLO:00408002964
DN: cn=ROCHELLI REGINA FARIA DE MELLO:00408002964, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rocmello@sms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.31 14:35:54 -03'00'

2º Testemunha
Nome
CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D6C6-CB3B-0925-CDD5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D6C6-CB3B-0925-CDD5 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Fls. 580

Código para verificação: D6C6-CB3B-0925-CDD5

Hash do Documento

8AF7980F2A7098488F5D2D5386F13BF9BFECFA0EEFB20D80ABE25B1C0850C241

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2026 é(são) :

☑ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima - 089.785.457-85 em 31/07/2026 11:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.12
AC: AC Certisign RFB G5

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 31/07/2026 é(são) :

☑ ISABELLA CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA - 141.367.526-36
em 31/07/2026 08:16 UTC-03:00

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 078/2026

Itiquira-MT, 01 de setembro de 2026.

Da: **UNIDADE DE COMPRAS**
Para: **SR. ANFILOFIO CAMPOS SOBRINHO**
ASSESSOR JURIDICO

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PARECER.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade, informar que, no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2026 – Dispensa de Licitação nº 02/2026, após a análise da documentação apresentada pela empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, foram realizadas as diligências necessárias quanto à sua situação e às ocorrências constantes nos sistemas oficiais de consulta.

No decorrer da análise, a empresa apresentou manifestação acerca das sanções registradas no SICAF, tendo sido verificado que as penalidades possuem abrangência limitada aos respectivos órgãos/entes sancionadores, não configurando impedimento para a contratação pela Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Registra-se, ainda, que foi apresentada pela empresa Declaração de Exequibilidade após o prazo inicialmente estabelecido, a qual será considerada nos autos, tendo em vista seu caráter declaratório e a inexistência de alteração da proposta originalmente apresentada, conforme fundamentação constante da decisão do Agente de Contratação.

Diante da análise realizada e considerando, ainda, o Parecer Jurídico favorável à contratação, encaminho o referido parecer para conhecimento dessa Presidência e informo que esta Agente de Contratação dará continuidade aos procedimentos necessários na plataforma eletrônica, observando as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Após a conclusão das etapas pertinentes, os autos serão encaminhados a essa Presidência para apreciação e, estando de acordo, posterior homologação/autorização do processo, conforme o rito aplicável à contratação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Segue em anexo o processo físico acima citado devidamente paginado, mais anexos do processo.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000001309

Fls. 583

Número do processo: 000001309 Número Único: FVQ.KUY.M1I-BT

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 01/09/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Súmula: Não Informado

Observação: CI Nº 078/2026

Protocolado por: melissa bioto de aquino

Interessado: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO

Fls. 584

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI - AJL - 019/2026

Itiquira - MT, 03 de setembro de 2026.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
Anfilófio Pereira Campos Sobrinho

PARA: UNIDADE DE COMPRAS
Caroline de Oliveira Amaral

Prezada Agente de contratação,

Vimos pelo presente encaminhar Parecer Jurídico Legislativo nº 016/2026, solicitado através da CI 078/2026-Unidade de Compras, no tocante ao procedimento e habilitação da empresa Seguros Sura S.A.

Sem mais para o momento, Subscrevo.

Atenciosamente

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho
Assessor Jurídico OAB-MT 5136/0
Portaria 02/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000001000/2026

Fls. 585

Número do processo: 000001000/2026 Número Único: M5C.KON.OPJ-ZZ

Requerente: ASSESSORIA JURIDICA CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: UNIDADE DE COMPRAS CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/09/2026

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Súmula: ENCAMINHAMENTO PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO Nº 016/2026

Observação: CI Nº 019/2026

Protocolado por: melissa bioto de aquino

Interessado: UNIDADE DE COMPRAS

Fls. 586

DECLARAÇÃO DE EXEQUABILIDADE

SEGUROS

Fls. 587

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.563-000, doravante denominada simplesmente "SURA", por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossas Senhorias, DECLARAR A EXEQUIBILIDADE da proposta comercial apresentada, vencedora do certame em epígrafe.

A licitação visa selecionar, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os licitantes, a proposta mais vantajosa à Administração, consoante interpretação do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A SURA, em regular participação do certame acima referenciado, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, sagrando-se vencedora.

Para a elaboração de sua proposta, a SURA levou em consideração os custos e coeficientes de produtividade compatíveis com as práticas de mercado, incluindo tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto desta licitação. Considerou-se, ainda, a larga experiência colacionada ao longo de anos de contratações públicas para que se pudesse viabilizar uma relação de custo-benefício mais vantajosa para a Administração, equilibrando-se os valores de mercado da forma mais econômica possível, sem que se afetasse a qualidade que a Administração deve esperar dos serviços ora contratados.

Por oportuno, há de se destacar que os contratos de seguro devem observar, dentre outros, o princípio do mutualismo, segundo o qual a contribuição de todos os segurados expostos aos mesmos tipos de risco constitui um fundo comum, administrado pela seguradora, que subvenciona o pagamento da indenização securitária quando da superveniência do sinistro. Por esta razão, e em atendimento a forte regulação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), as seguradoras são obrigadas a constituírem provisões técnicas, que são reservas de passivo circulante destinadas justamente à garantia do pagamento de indenizações por sinistros futuros ou, em outras palavras, à garantia da exequibilidade dos contratos firmados. Para cada provisão técnica, as seguradoras devem manter nota técnica atuarial, assinada pelo atuário responsável técnico, à disposição da SUSEP, que efetivamente faz a fiscalização e emite as certidões de apontamentos das entidades supervisionadas.

Deste modo, a certidão negativa de apontamentos da SURA comprova, mais uma vez, a exequibilidade da proposta apresentada. a fiscalização e emite as certidões de apontamentos das entidades supervisionadas. Deste modo, a certidão negativa de apontamentos da SURA comprova, mais uma vez, a exequibilidade da proposta apresentada.

Assim, pela presente, comprova-se que a proposta apresentada pela SURA é plenamente exequível, em fiel observância aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como pela IN nº 73/20221, e em respeito à integralidade das exigências do Edital, assegurando-se a viabilidade do valor para a adequada execução de todas as obrigações contratuais, sempre em prevalência do interesse público.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de agosto de 2026

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Assinado de forma digital por RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.813 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

SEGUROS

Fls. 588

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**21 / 08/ 2026**
B	Município (s)	**ITIQUIRA-MT**
C	Serviço	**SEGURO VEICULAR**
D	Unidade de medida	**UNIDADE**
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	**SEGURO PARA VEÍCULO**
F	Nº de meses de execução contratual	**12 MESES**

CUSTO POR UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	UNIDADE DE MEDIDA	R$
-	Contratação de empresa prestadora de serviços para seguro VEICULAR	ANUAL	**R$ 1.899,90**

NOTA (3) A UNIDADE DE MEDIDA DEVERÁ CORRESPONDER AO VALOR BÁSICO PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DO SERVIÇO PRESTADO (MENSAL/HORA TRABALHADA/PONTO DE FUNÇÃO/EMISSÃO DE BILHETE/DESCONTO CONCEDIDO/ETC.)

I	TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	%	VALOR
A	IOF	0	0,00
B	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	15	**R$ 284,98**
C	PIS/COFINS	4,65	**R$ 88,34**
D	ICMS	0,00	0,0

São Paulo, 21 de agosto de 2026

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Assinado de forma digital por RODRIGO SOUZA DOS SANTOS:00127474676

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.613 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

ENCAMINHAMENTO PARA O GESTOR – INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Fls. 590

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 080/2026

Itiquira-MT, 04 de setembro de 2026.

Da: **UNIDADE DE COMPRAS**
Para: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI
VEREADOR/PRESIDENTE

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DE PARECER JURÍDICO E COMUNICAÇÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade, informar que, no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2026 – Dispensa de Licitação nº 02/2026, após a análise da documentação apresentada pela empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, foram realizadas as diligências necessárias quanto à sua situação e às ocorrências constantes nos sistemas oficiais de consulta.

No decorrer da análise, a empresa apresentou manifestação acerca das sanções registradas no SICAF, tendo sido verificado que as penalidades possuem abrangência limitada aos respectivos órgãos/entes sancionadores, não configurando impedimento para a contratação pela Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Registra-se, ainda, que foi apresentada pela empresa Declaração de Exequibilidade após o prazo inicialmente estabelecido, a qual será considerada nos autos, tendo em vista seu caráter declaratório e a inexistência de alteração da proposta originalmente apresentada, conforme fundamentação constante da decisão do Agente de Contratação.

Diante da análise realizada e considerando, ainda, o Parecer Jurídico favorável à contratação, encaminho o referido parecer para conhecimento dessa Presidência e informo que esta Agente de Contratação dará continuidade aos procedimentos necessários na plataforma eletrônica, observando as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Após a conclusão das etapas pertinentes, os autos serão encaminhados a essa Presidência para apreciação e, estando de acordo, posterior homologação/autorização do processo, conforme o rito aplicável à contratação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fls. 597

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000001014/2026

Fls. 592

Número do processo: 000001014/2026 Número Único: 9K1.NIF.UJT-2L

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 04/09/2026

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Súmula: ENCAMINHAMENTO DE PARECER JURÍDICO E COMUNICAÇÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

Observação: CI N° 080/2026

Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fls. 594

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, instaurado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular destinado ao veículo oficial desta Câmara Municipal.

No curso da análise da proposta apresentada pela empresa **SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27**, foram realizadas verificações quanto à regularidade da empresa, bem como consultas aos sistemas e cadastros oficiais, tendo sido identificadas ocorrências de sanções administrativas registradas no SICAF.

Diante disso, foi realizada diligência junto à empresa, com a finalidade de oportunizar esclarecimentos acerca das penalidades identificadas, especialmente quanto ao alcance e à abrangência das sanções.

Em resposta, a empresa apresentou manifestação esclarecendo a natureza das penalidades e sustentando que as mesmas não alcançam a Administração Pública do Município de Itiquira/MT.

Também foi solicitada manifestação quanto à **exequibilidade da proposta**, tendo a empresa apresentado declaração nesse sentido, embora **após o prazo inicialmente estabelecido para sua apresentação**.

Por fim, os autos foram submetidos à análise jurídica, tendo sido emitido **Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento da contratação**.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DA REGULARIDADE E DAS SANÇÕES

Inicialmente, cumpre registrar que a Administração realizou consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em relação à empresa SEGUROS SURA S.A., ocasião em que foram identificadas duas ocorrências.

A primeira corresponde a **Impedimento de Licitar e Contratar – Lei nº 14.133/2021, art. 156, inciso III**, aplicada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru/PE**, constando no SICAF a abrangência **"Município"**, com indicação do Município de Caruaru/PE.

A segunda corresponde a **Suspensão Temporária – Lei nº 8.666/1993, art. 87, inciso III**, aplicada pela **Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**, constando no SICAF a abrangência **"Órgão Sancionador"**.

Quanto à primeira penalidade, o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a sanção de impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção. Assim, considerando que a penalidade foi aplicada por órgão integrante do Município de Caruaru/PE e possui abrangência registrada como municipal, **não se verifica, nos elementos constantes dos autos, impedimento para a contratação da empresa pela Câmara Municipal de Itiquira/MT**.

Quanto à segunda ocorrência, verifica-se que se trata de suspensão temporária fundada no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, cuja abrangência consta no próprio SICAF como **"Órgão Sancionador"**.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União distingue essa penalidade da declaração de inidoneidade, reconhecendo o caráter restrito da suspensão prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 ao órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

Dessa forma, **não se identifica, a partir da consulta realizada e dos documentos apresentados, impedimento jurídico à participação da empresa no presente procedimento ou à celebração do contrato com a Câmara Municipal de Itiquira/MT**.

Ressalte-se, ainda, que a consulta realizada no SICAF registra a situação da empresa como **"Idôneo"**, embora existam as ocorrências acima descritas, cujas abrangências foram devidamente analisadas.

Assim, as sanções identificadas **não possuem, no caso concreto, alcance suficiente para impedir a contratação pretendida**.

III – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E DA APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA DECLARAÇÃO

Durante a análise da proposta, foi solicitada à empresa manifestação destinada a demonstrar sua **exequibilidade**, tendo sido concedido prazo para apresentação da respectiva declaração.

Registra-se que a empresa apresentou a **Declaração de Exequibilidade após o prazo inicialmente estabelecido**.

Todavia, após análise do documento apresentado, verifica-se que sua juntada **não implicou alteração, majoração ou redução da proposta originalmente apresentada**, tampouco modificou qualquer elemento essencial da oferta ou introduziu condição nova destinada a alterar o resultado do procedimento.

A declaração apresentada possui natureza eminentemente **comprobatória e declaratória**, destinando-se a demonstrar a capacidade da empresa de cumprir a proposta apresentada nos valores e condições originalmente ofertados.

Nesse sentido, o art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

O Tribunal de Contas da União vem reconhecendo que a Administração deve oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta antes de proceder à sua desclassificação por eventual inexequibilidade, considerando que a presunção de inexequibilidade não deve conduzir automaticamente à eliminação da proposta sem a necessária verificação.

Além disso, o TCU, em entendimento recente sobre o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, reconheceu a possibilidade de consideração de documentos apresentados em resposta a diligência quando destinados a comprovar ou esclarecer situação preexistente, especialmente quando não houver alteração da realidade existente à época da apresentação da proposta.

Dessa maneira, **embora reconhecida a apresentação extemporânea da declaração**, considerando as circunstâncias concretas do caso, a natureza meramente declaratória do documento, a inexistência de alteração da proposta originalmente apresentada, a finalidade de aferição da exequibilidade e a busca da seleção da proposta mais vantajosa, **esta Agente de Contratação decide considerar o documento apresentado para fins de análise da exequibilidade da proposta**.

Tal medida não representa reabertura da fase de apresentação de propostas, tampouco alteração das condições originalmente ofertadas, mas tão somente o aproveitamento de elemento destinado a esclarecer a viabilidade da proposta apresentada

IV – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

a) a regular instrução do procedimento;

b) a proposta apresentada pela empresa **SEGUROS SURA S.A. – CNPJ nº 33.065.699/0001-27**;

c) a realização de diligência destinada ao esclarecimento das sanções identificadas;

d) a análise das ocorrências constantes do SICAF, cujas abrangências não alcançam, no caso concreto, a Câmara Municipal de Itiquira/MT;

e) a manifestação apresentada pela empresa acerca das penalidades;

f) a apresentação da Declaração de Exequibilidade, ainda que de forma extemporânea, a qual, pelas razões acima expostas, será considerada para fins de análise, sem alteração da proposta originalmente apresentada;

g) a demonstração da exequibilidade da proposta apresentada;

h) a ausência de elemento que caracterize impedimento da empresa para contratar com esta Administração;

i) os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, previstos no regime da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

1. CONSIDERAR REGULARMENTE ANALISADAS as sanções administrativas registradas em nome da empresa SEGUROS SURA S.A., reconhecendo que, conforme os elementos constantes dos autos e as consultas oficiais realizadas, **as penalidades identificadas não possuem abrangência capaz de impedir sua contratação pela Câmara Municipal de Itiquira/MT**;

2. CONSIDERAR, para fins de análise da exequibilidade da proposta, a **Declaração de Exequibilidade apresentada pela empresa**, embora protocolada após o prazo inicialmente estabelecido, em razão de seu caráter declaratório, da inexistência de alteração da proposta originalmente apresentada e da necessidade de adequada aferição da viabilidade da contratação;

3. ACOLHER, no âmbito da análise administrativa, as conclusões pertinentes constantes da manifestação jurídica favorável ao prosseguimento da contratação;

4. DECLARAR A EMPRESA SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, APTA AO PROSSEGUIMENTO NO PROCEDIMENTO, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação, regularidade e condições estabelecidos no instrumento convocatório e nos autos;

Fls. 598

5. DETERMINAR o prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos que integram o processo.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências subsequentes, inclusive quanto à autorização/ratificação da contratação, conforme o rito aplicável.

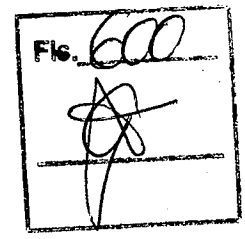
Itiquira/MT, 04 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 04/09/2026 10:01:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria legislativa 021/2024
Câmara Municipal de Itiquira – MT

Fls 599

ATAS



ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Processo Administrativo Nº 007/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 12/08/2026 12:35:48

LOTE 1 - LOTE 1	
20/08/2026 08:00:04 GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA	
VÁLIDO	**6,261.99**
20/08/2026 08:00:04 SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO	**7,998.47**
20/08/2026 08:00:04 GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO	**7,998.47**
20/08/2026 08:00:04 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	
VÁLIDO	**7,998.47**
20/08/2026 10:57:53 GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO	**6,261.98**
20/08/2026 13:50:57 GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO	**3,000.00**
20/08/2026 13:59:35 SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO	**2,998.98**
20/08/2026 13:59:39 GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO	**2,975.35**
20/08/2026 13:59:39 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	
VÁLIDO	**1,989.00**
20/08/2026 13:59:40 SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO	**1,987.80**
20/08/2026 13:59:44 GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO	**1,962.24**
20/08/2026 13:59:46 SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO	**1,961.39**
20/08/2026 13:59:50 GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO	**1,931.61**
20/08/2026 13:59:50 SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO	**1,929.81**
20/08/2026 13:59:56 GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO	**1,900.27**
20/08/2026 13:59:56 SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO	**1,899.90**

Gerado em: 04/09/2026 10:23:43

Fls. 601

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Processo Administrativo Nº 007/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 12/08/2026 12:35:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/08/2026 14:00:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA

18/08/2026 10:01:50 **MENSAGEM** CONDUTOR
Prezados senhores licitantes, coforme documentos anexados, foram solicitados esclarecimentos a respeito de informações constantes no presente aviso de dispensa e em anexo segue a resposta deste agente de contratação, atenciosamente.

18/08/2026 10:02:38 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo Pedido de esclarecimento.pdf foi adicionado ao processo.

18/08/2026 10:02:38 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf foi adicionado ao processo.

19/08/2026 09:44:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** SEGUROS SURA S/A.

19/08/2026 09:46:20 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SEGUROS SURA S/A.

19/08/2026 09:49:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** GENTE SEGURADORA S.A.

19/08/2026 10:34:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

20/08/2026 07:49:46 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia, a partir do horário marcado estará aberta a sessão, sou a Agente de Contratação responsável por esta dispensa eletrônica, meu nome é Caroline. Boa Sorte!

20/08/2026 07:49:57 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo que, toda comunicação referente ao presente processo será realizada por meio deste portal, solicito que Vossas Senhorias fiquem atentos, a fim de não perderem os prazos.

20/08/2026 07:51:06 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo ainda que, os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Sendo que, após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito por este agente.

20/08/2026 07:51:18 **MENSAGEM** CONDUTOR
Solicito que Vossas Senhorias se atente ante os lances ofertados, uma vez que, o lance é uma extensão da proposta escrita/digitada, devendo ser sempre sério.

20/08/2026 07:52:06 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo conforme item 8.1 do aviso de dispensa eletrônica o envio de lances públicos e sucessivos, ficará aberto pelo período de 6 (seis) horas, sendo acompanhado por meio deste agente de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio desta plataforma

20/08/2026 07:52:58 **MENSAGEM** CONDUTOR
Peço que se atentem aos lances inexequíveis.

20/08/2026 07:53:37 **MENSAGEM** CONDUTOR
Portanto, informo que após decorrido o prazo mencionado este agente de contratação dará continuidade nos trâmites do presente processo, obrigado pela participação de todos.

20/08/2026 14:00:04 **MENSAGEM** CONDUTOR
Se atentem aos valores inexequíveis

20/08/2026 14:01:00 **MENSAGEM** CONDUTOR
Boa tarde, com o término da fase de lances, comunico que iniciará a fase de habilitação.

20/08/2026 14:01:07 **MENSAGEM** CONDUTOR
Prezados senhores, informamos que devido ao nosso expediente, retornaremos sexta-feira no dia 21/08/2026 às 10:00 horas no horário de Brasília.

20/08/2026 14:05:14 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

20/08/2026 15:47:49 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo d459d5b93f374cb585c7a968f9d75c82.zip aos documentos complementares.

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

20/08/2026 15:48:36 MENSAGEM CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo f4610a1b7c254ef0ba203eab2bbd90ab.zip aos documentos complementares.

21/08/2026 09:57:43 MENSAGEM CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia.

21/08/2026 09:58:11 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados licitantes, venho por meio deste informa-los que através do e-mail compras@itiquira.mt.leg.br, foi protocolada uma manifestação de recurso por parte de uma das empresas participantes.

21/08/2026 09:58:28 MENSAGEM CONDUTOR
Portanto conforme previsto no item 36 do termo de referência anexo I do aviso de dispensa 002/2026, a sessão ficará suspensa pelo prazo de 3 (três) dias para a apresentação da formalização do recurso da solicitante por meio desta plataforma. Os documentos serão anexados no campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

21/08/2026 09:58:54 MENSAGEM CONDUTOR
Sendo assim fica suspensa a sessão por parte deste agente de contratação e retornaremos no dia 26/08/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

21/08/2026 11:58:12 MENSAGEM CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo 650cee73aaf246e2a53bb16b5f56b3d7.pdf aos documentos complementares.

21/08/2026 11:58:12 MENSAGEM CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo 2b6393cced89483bba9d109fbebaffab.pdf aos documentos complementares.

26/08/2026 10:01:39 MENSAGEM CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia, retornamos a presente sessão.

26/08/2026 10:02:06 MENSAGEM CONDUTOR
.Venho por meio desde informa-los que como não houve a formalização do pedido de manifestação daremos continuidade a verificação da documentação da empresa vencedora na fase dos lances, retornaremos no período de uma hora.

26/08/2026 11:01:44 MENSAGEM CONDUTOR
A Câmara Municipal de Itiquira-MT, por intermédio da Agente de Contratação, informa que será aberta DILIGÊNCIA no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, para fins de esclarecimentos quanto aos registros de sanções administrativas identificados em nome da empresa, conforme documentos constantes dos autos, bem como para aferição da exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º, e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26/08/2026 11:01:57 MENSAGEM CONDUTOR
A empresa deverá apresentar, por meio da plataforma, os esclarecimentos e documentos pertinentes, inclusive quanto à situação, vigência e abrangência das sanções apontadas e quanto à capacidade de manutenção e execução da proposta ofertada nas condições estabelecidas no procedimento.

26/08/2026 11:02:10 MENSAGEM CONDUTOR
Prazo para manifestação e envio dos documentos: 03 (três) dias úteis, contados da ciência da diligência pela empresa.

26/08/2026 11:02:26 MENSAGEM CONDUTOR
A diligência será disponibilizada formalmente na plataforma, acompanhada dos documentos pertinentes para conhecimento e manifestação da empresa.

26/08/2026 11:03:02 MENSAGEM CONDUTOR
Retornaremos dia 01/09/2026 às 10:02

26/08/2026 11:04:14 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo DILIGENCIA - SEGUROS SURA S.A..pdf foi adicionado ao processo.

27/08/2026 16:32:20 MENSAGEM CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo 90e1cbcd07d143e6b71266b1a0cc43c6.zip aos documentos complementares.

01/09/2026 10:11:26 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados Licitantes,Informamos que a presente sessão será suspensa a partir deste momento.

01/09/2026 10:11:40 MENSAGEM CONDUTOR
A medida faz-se necessária para que os autos do processo sejam analisados por este agente de contratação. Retornaremos com a sessão no dia 04/09/2026, às 10:10 (horário de Brasília).Solicitamos que todos acompanhem as atualizações no sistema nesta data.

02/09/2026 09:15:49 MENSAGEM CONDUTOR
O participante SEGUROS SURA S/A. adicionou o arquivo 3e40cc7ab0034117949ade744fd9129c.zip aos documentos complementares.

04/09/2026 10:02:51 MENSAGEM CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia!

04/09/2026 10:11:23 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo DECISAO_DO_AGENTE_DE_CONTRATACAO.pdf foi adicionado ao processo.

Fls. 603

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

04/09/2026 10:12:10 MENSAGEM CONDUTOR
Informamos aos licitantes que, após análise da documentação apresentada, das ocorrências constantes no SICAF e da manifestação apresentada pela empresa SEGUROS SURA S.A., e conforme decisão do Agente de Contratação anexada aos autos, informamos que a empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, foi declarada vencedora do certame, estando, portanto, HABILITADA, nos termos da decisão proferida.

04/09/2026 10:12:25 MENSAGEM CONDUTOR
Registra-se, ainda, que a Declaração de Exequibilidade apresentada após o prazo estabelecido será considerada nos autos, por se tratar de documento de natureza declaratória, sem alteração da proposta originalmente apresentada.

04/09/2026 10:12:38 MENSAGEM CONDUTOR
Dessa forma, fica determinado o prosseguimento do processo, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

04/09/2026 10:12:52 MENSAGEM CONDUTOR
A íntegra da Decisão do Agente de Contratação será anexada aos autos do processo, para conhecimento e ciência dos interessados.

04/09/2026 10:13:34 MENSAGEM CONDUTOR
Dessa forma, os autos do processo serão encaminhados à Autoridade Competente, para conhecimento, apreciação e adoção dos procedimentos subsequentes, inclusive quanto à homologação do processo, conforme o rito aplicável.

04/09/2026 10:14:05 MENSAGEM CONDUTOR
Senhores(as) licitantes, agradeço, em nome da Câmara Municipal de Itiquira/MT, a participação no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento desta dispensa eletrônica. Espero encontrá-los em certames futuros. Grata. Caroline de Oliveira Amaral – Agente de Contratação.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.899,90 **Valor Total:** 1.899,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	734	33.065.699/0001-27	7.998,47	1.899,90		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	140	90.180.605/0001-02	7.998,47	1.900,27	0,02	Não
3 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	286	61.198.164/0001-60	7.998,47	1.989,00	4,67	Não
4 GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA	185	54.424.971/0001-98	6.261,99	6.261,99	214,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2026 12:35:48	**PUBLICADO**		
12/08/2026 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
19/08/2026 23:55:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
20/08/2026 08:00:04	**DISPUTA**		
20/08/2026 08:00:04	**LANCE**	GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA (PARTICIPANTE 185)	**6.261,99**
20/08/2026 08:00:04	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**7.998,47**
20/08/2026 08:00:04	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**7.998,47**
20/08/2026 08:00:04	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 286)	**7.998,47**
20/08/2026 10:57:53	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**6.261,98**

Gerado em: 04/09/2026 10:23:37

Vitória

Fls. 604

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

20/08/2026 13:50:57	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**3.000,00**
20/08/2026 13:59:35	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**2.998,98**
20/08/2026 13:59:39	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**2.975,35**
20/08/2026 13:59:39	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 286)	**1.989,00**
20/08/2026 13:59:40	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**1.987,80**
20/08/2026 13:59:44	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**1.962,24**
20/08/2026 13:59:46	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**1.961,39**
20/08/2026 13:59:50	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**1.931,61**
20/08/2026 13:59:50	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**1.929,81**
20/08/2026 13:59:56	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 140)	**1.900,27**
20/08/2026 13:59:56	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 734)	**1.899,90**
20/08/2026 14:00:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGUROS SURA S/A.			
20/08/2026 14:00:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
20/08/2026 14:00:07	**JULGAMENTO**		
04/09/2026 10:13:05	**HABILITAÇÃO**		
04/09/2026 10:13:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		
04/09/2026 10:23:36	**ADJUDICADO**		

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO VITÓRIA NOVAES DA SILVA

Fls. 605

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 007/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 12/08/2026 12:35:48

LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/09/2026 10:23:36
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.899,90 **Valor Total:** 1.899,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	734	33.065.699/0001-27	7.998,47	1.899,90		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	140	90.180.605/0001-02	7.998,47	1.900,27	0,02	Não
3 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	286	61.198.164/0001-60	7.998,47	1.989,00	4,67	Não
4 GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA	185	54.424.971/0001-98	6.261,99	6.261,99	214,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Litória

Fls. 606

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO VITÓRIA NOVAES DA SILVA

Fls. 607

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL-
ITIQUIRA-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 007/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 12/08/2026 12:35:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/09/2026 10:23:43
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.899,90 **Valor Total:** 1.899,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	734	33.065.699/0001-27	7.998,47	1.899,90		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	140	90.180.605/0001-02	7.998,47	1.900,27	0,02	Não
3 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	286	61.198.164/0001-60	7.998,47	1.989,00	4,67	Não
4 GARCIA CONSULTORIA VEICULAR LTDA	185	54.424.971/0001-98	6.261,99	6.261,99	214,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: EDIOMAR GOBBI

CADASTRO DO FORNECEDOR

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Fls. 609

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
SEGUROS SURA S.A.

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
33.065.699/0001-27

Data da Inclusão:
04/09/2026

Endereços:
AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 – CIDADE

Telefones:
(11) 5505-2115

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Sociedade Anônima Fechada

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:
ão Classificada

Órgão do Registro:
Junta Comercial

Número:

Data:
04/09/2026

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fls. 011

JUSTIFICATIVA 002/2026
DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 002/2026, oriundo do Processo Administrativo 007/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUSEP PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADA AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT, no valor global homologado de R$ **1.899,90 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** que:

FORNECEDOR: **SEGUROS SURA S.A.,** opera com o CNPJ 33.065.699/0001-27, tem sua sede localizada na AV. PDE Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.563-004, e-mail fiscal@segurossura.com.br, telefone (11) 3556-7000.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O fornecedor identificado no preambulo desta justificativa foi escolhido porque:

(I) são do ramo pertinente ao objeto demandado;

(II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado.
Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência.
A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação dos critérios do menor preço.

Itiquira-MT, 04 de setembro de 2026.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

RESULTADO DA DISPENSA

613

Publicado por afixação em local público de costumes em 04/09/26

Secretaria de Administração.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE JULGAMENTO	**04/09/2026**

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

1

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 002/2026, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, opera com o CNPJ 33.065.699/0001-27, tem sua sede localizada na AV. PDE Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.563-004, e-mail fiscal@segurossura.com.br, telefone (11) 3556-7000.

VALOR GLOBAL: R$ **1.899,90 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 04 de setembro de 2026.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação

Federal nº 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso?			
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta no instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no edital de licitação?	X		374 a 382
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?			

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026** em favor **SEGUROS SURA S.A.,** opera com o CNPJ 33.065.699/0001-27, tem sua sede localizada na AV. PDE Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, nos termos da Resolução Legislativa nº 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei nº 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

Após, DETERMINO:

A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;

B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo nº 007/2026 e no Valor global de R$ **1.899,90** (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa nº 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 04 de setembro de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

Fls. 614

CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE JULGAMENTO	04/09/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação nº 002/2026, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, opera com o CNPJ 33.065.699/0001-27, tem sua sede localizada na AV. PDE Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.563-004, e-mail fiscal@segurossura.com.br, telefone (11) 3556-7000.

VALOR GLOBAL: R$ **1.899,90 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 04 de setembro de 2026

Carolina de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026/SME-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anex que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2026, destinado ao preench mento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionad

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

Assinado Digitalme

Fls. 015

DOCUMENTOS DA(S)

EMPRESA(S)

NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA N° 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

617

CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 618

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2026 09:26:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (19/12/2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE
Suspensão (26/11/2026) - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 619

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2026 às 09:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A9A.B931.1316.F849 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 04/09/2026 09:48:38

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 33065699000127

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTID
	CEIS	33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	SP	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
	CEIS	33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	SP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1

Fls. 22

Fls. 625

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria 1220, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980, com atuação nas seguintes regiões: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8** .

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

Legenda das regiões:

Região 1 - AM, PA, AC, RR, AP, RO; Região 2 - PI, MA , CE; Região 3 - PE, RN, PB, AL; Região 4 - SE, BA; Região 5 - GO, DF, TO, MT, MS; Região 6 - RJ, ES, MG; Região 7 - SP; Região 8 - PR, SC, RS.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-fec8fd66-fbd0-4fdd-bcb8-9516264e6f98**

Esta Certidão foi emitida em 04/09/2026, às 09:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Fls. 622

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ **33.065.699/0001-27**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

Fls. 623

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-e94574d2-7074-4026-a55c-e85c0836a7fa**

Esta Certidão foi emitida em 04/09/2026, às 09:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Fls 624

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Fls. 625

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.065.699/0001-27 **MATRIZ**		**31/08/1973**

NOME EMPRESARIAL
SEGUROS SURA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	**1530**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.563-004	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR	**(11) 3556-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2026** às **09:24:06** (data e hora de Brasília).

Fls. 626

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.065.699/0001-27
NOME EMPRESARIAL:
SEGUROS SURA S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$ 362.222.481,28 (Trezentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO ISSAMU FUJITA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
DANIEL BETANCUR BETANCUR
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO
Qualificação:
16-Presidente

Fls. 627

Nome/Nome Empresarial:
RENATO BEZERRA DOS SANTOS
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/09/2026** às **09:24:52** (data e hora de Brasília).

Fls. 628

SITUAÇÃO FISCAL

Fls 629

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:34 do dia 04/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2027.
Código de controle da certidão: **838B.BECF.2B03.9AAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:34 do dia 04/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2027.
Código de controle da certidão: **838B.BECF.2B03.9AAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 630

Fls. 631

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão social: SEGUROS SURA S.A.
Endereço: AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04563-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083001300314522355

Informação obtida em 04/09/2026 09:30:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 632

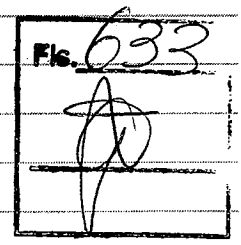
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão social: SEGUROS SURA S.A.

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/08/2026	30/08/2026 a 28/09/2026	2026083001300314522355
/08/2026	04/08/2026 a 02/09/2026	2026080415360314522327
11/07/2026	11/07/2026 a 09/08/2026	2026071110420314522327
17/06/2026	17/06/2026 a 16/07/2026	2026061701330314522396
24/05/2026	24/05/2026 a 22/06/2026	2026052400410314522309
05/05/2026	05/05/2026 a 03/06/2026	2026050515480314522326
16/04/2026	16/04/2026 a 15/05/2026	2026041611000314522384
28/03/2026	28/03/2026 a 26/04/2026	2026032800470314522320
09/03/2026	09/03/2026 a 07/04/2026	2026030900420314522399
18/02/2026	18/02/2026 a 19/03/2026	2026021818220314522375
30/01/2026	30/01/2026 a 28/02/2026	2026013002450314522300
11/01/2026	11/01/2026 a 09/02/2026	2026011100480314522309
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122306010314522308
4/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120407520314522394
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111500470314522331
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102701530314522340
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100820140314522352
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091903590314522348
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083100450314522332
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081202530314522341
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072404480314522308
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070500460314522369
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061604090314522329
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052802280314522364
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050902260314522376
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042000500314522304
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040108040314522354
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031321430314522327
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022201120314522388
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020319360314522394

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122701290314522392
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120800410314522390
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111901190314522348
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103107040314522326
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101200540314522310
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092318320314522382
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 04/09/2026 09:31:11

Voltar

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

Fls. 634

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00062046/2026-35

Interessado: SEGUROS SURA S A (33.065.699/0001-27)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20260401-152212087-17

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

N° do Processo: 017.00062046/2026-35

CNPJ: 33.065.699/0001-27

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS.

AVISOS:
1- Tributos pesquisados: ICMS.
2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 08/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0103698715** e o código CRC **0C6EB614**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Certidão nº: 74519986/2026
Expedição: 04/09/2026, às 09:26:06
Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 636

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1753021 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/
Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 30/07/2026
Validade: 26/01/2027

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Inicio atv :18/04/2008 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)
CCM 1.129.901-0- Inicio atv :01/01/1941 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)
CCM 9.658.440-8- Inicio atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:31:20 horas do dia 26/08/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 22597E60

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Fls. 637

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 052c90e8-4fd4-4e03-b3c6-89d0fe979154

Estabelecimento

IE: 148.415.559.112
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Nome Empresarial: SEGUROS SURA S.A.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Nº: 1530
Complemento:
CEP: 04.563-004
Bairro: CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 02/12/2008
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida
Sociedade seguradora de seguros vida

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/04/2024

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Data da consulta: 04/09/2026 09:53:22

Fls. 639

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.065.699/0001-27**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SEGUROS SURA S.A.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

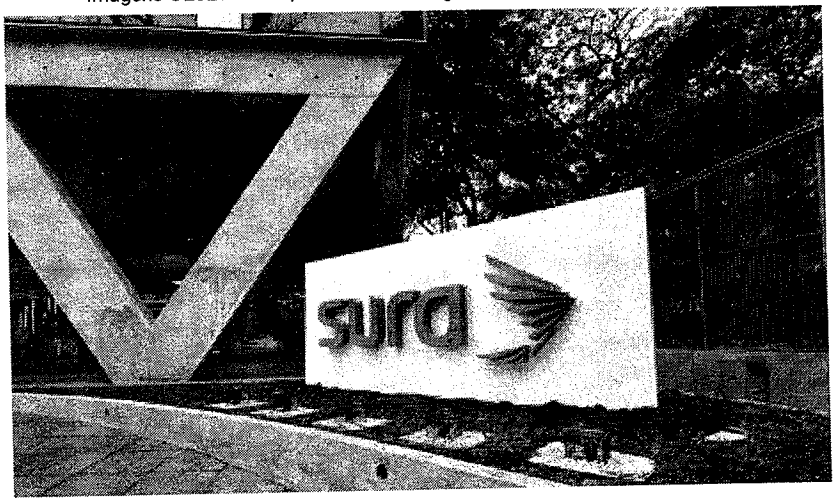
Voltar | Gerar PDF

GOOGLE MAPS

Google Maps Seguros SURA



Imagens ©2026 Airbus, Maxar Technologies, Vexcel Imaging US, Inc., Dados do mapa ©2026 Google 100 m



Fls. 641

Seguros SURA

2,7 ★★★ (53)

Companhia de seguros · ♿

Visão geral Avaliações Sobre

Rotas Salvar Próximo Enviar para o smartphone Compartilhar

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1530 - Brooklin Novo, São Paulo - SP, 04563-004

Fls. 642

Aberto · Fecha 18:00

segurossura.com.br

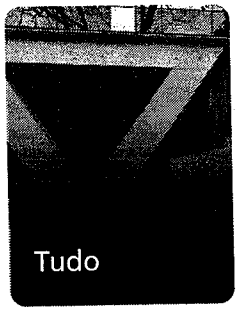
98V5+9H Brooklin Novo, São Paulo - SP

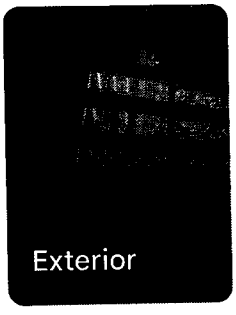
Seu histórico do Google Maps

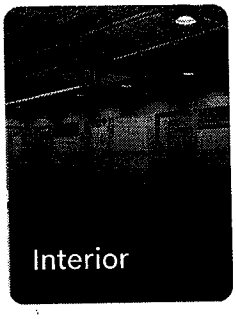
Sugerir mudança

Adic. informações ausentes

Fotos e vídeos









+ Adicionar fotos e vídeos

Resumo de avaliações

5
4
3
2
1

2,7

53 avaliações

"Além de terem vários **produtos** (Seguros de **Carga**) e outros...."

"Na **prática**, não indenizam, não cumprem **contrato** e deixam o **cliente** na **mão**."

Avaliar

Avaliações

Ordenar

Tudo | empresa 10 | sinistro 8

Fls. 593

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fls. 644

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 04/09/2026 08:47

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26722006000166	D3 COMERCIO E SERVICO LTDA	MT	27/04/2026	27/10/2026	6 meses	1774140/2024
26722006000166	D3 COMERCIO E SERVICO LTDA	MT	29/05/2026	29/11/2026	6 meses	1774140/2024
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/09/2026

Dados da consulta: 09/04/2026 09:46:19

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 33065699000127

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

Fls. 95

Fls. 646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicado por afixação em local público de costumes em 14/09/26.

Secretaria de Administração.

Fls. 647

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Processo Administrativo n° 007/2026)

Dispensa Eletrônica n° 002/2026			
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa n° 002/2023, Decreto Legislativo 04/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.			
FORNECEDOR: SEGUROS SURA S.A., opera com o CNPJ 33.065.699/0001-27, tem sua sede localizada na AV. PDE Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.563-004, e-mail fiscal@segurossura.com.br, telefone (11) 3556-7000.			
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2026 (quinta-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2026 (sexta-feira), às 10:23 (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado	R$ 7.998,47		
Valor adjudicado	R$ 1.899,90		
Economia da dispensa eletrônica	76,25%		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		347 a 351
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		384 a 537
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		374 a 382
Desclassificação de licitante por não			Não se aplica

atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICOe HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026** em favor **SEGUROS SURA S.A.,** opera com o CNPJ 33.065.699/0001-27, tem sua sede localizada na AV. PDE Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025.

Após, DETERMINO:

A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;
B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 007/2026 e no Valor global de R$ **1.899,90** (mil e oitocentos e novênta e nove reais e noventa centavos);
C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 04 de setembro de 2026.

EDIOMAR GOBBI
Presidente
Gestão 2025/2026

RISTA - ITIQUIRA, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL - ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **NEUVE ALVES DA SILVA NEVES**, matrícula funcional nº 1889, ocupante do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL - ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **ANDERSON DA CUNHA ALVES**, matrícula funcional nº 2528, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL - ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2524, ocupante do cargo de **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Fls. 649

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo Administrativo n° 007/2026)

Dispensa Eletrônica n° 002/2026			
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 04/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.			
FORNECEDOR: SEGUROS SURA S.A., opera com o CNPJ 33.065.699/0001-27, tem sua sede localizada na AV. PDE Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.563-004, e-mail fiscal@segurossura.com.br, telefone (11) 3556-7000.			
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2026 (quinta-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2026 (sexta-feira), às 10:23 (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado	R$ 7.998,47		
Valor adjudicado	R$ 1.899,90		
Economia da dispensa eletrônica	76,25%		
AÇÕES REALIZADAS	**Realizada**		**Observações**
	Sim	**Não**	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei	X		347 a 351

Federal nº 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?			
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		384 a 537
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		374 a 382
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026** em favor **SEGUROS SURA S.A.,** opera com o CNPJ 33.065.699/0001-27, tem sua sede localizada na AV. PDE Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, nos termos da Resolução Legislativa nº 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei nº 14.133/2021, inciso II atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

Após, DETERMINO:

A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;

B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo nº 007/2026 e no Valor global de R$ **1.899,90** (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa nº 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 04 de setembro de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

Fls. 650

CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE JULGAMENTO	**04/09/2026**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação nº 002/2026, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, opera com o CNPJ 33.065.699/0001-27, tem sua sede localizada na AV. PDE Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.563-004, e-mail fiscal@segurossura.com.br, telefone (11) 3556-7000.

VALOR GLOBAL: R$ **1.899,90 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 04 de setembro de 2026.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026/SME-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

Última atualização 04/09/2026

Acessar Contratação Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/ Entidade: 00.176.362/0001-38 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL **Localidade da Unidade:** Itiquira/MT

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Fls. 651

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/08/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2026 23:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00176362000138-1-000002/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7.998,47	R$ 1.899,90

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADO AO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.	1	R$ 7.998,47

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar